



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 49

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portaria — Expediente da Directoria

Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Acto — Portarias — Expediente do gabinete do Sr. ministro e das Directorias de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Servicos de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente foram gradados:

Na arma de infantaria: No posto de tenente coronel o major Atalino Osorio.

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel o tenente coronel Epitacio Pires de Almeida; no de tenente coronel o major Raymundo da Silva;

no de major o capitão Francisco de Mello Moreira e no de capitão o 1º tenente Carlos Pereira da Silva.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel o tenente coronel Feliciano Ignacio Domingues e no de major o capitão Antonio de Azevedo.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel o tenente coronel Pedro Maria Trompowsky Taubois; no de tenente coronel o major Renato Barbosa Rodrigues Pereira; no de major o capitão Oswaldo Gomes da Costa e no de capitão o 1º tenente Fernando de Saboya Bandeira de Mello.

No corpo de saúde:

No posto de coronel medico o tenente coronel medico Dr. Brenno Bräulq Moniz.

No corpo de intendentes:

No posto de tenente coronel Intendente o major intendente José Pompeu Nunes Falcão; no de major intendente o capitão intendente Joaquim Alves Cavalcanti; no de capitão intendente o 1º tenente intendente Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro.

— Por outros de 23 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com os arts. 31 doCodigo dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario annexo ao decreto n. 3 890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2 290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio da Escola Militar, major reformado Manoel Bezerra de Gouveia, o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos de docente, na importancia mensal de 1:200\$, a partir de 21 de outubro de 1922, visto ter, na vespersa desse dia, completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foi mandado reverter a 1ª classe do Exercito o major de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima, visto ter sido julgado, em inspecção de saúde, apto para o serviço activo de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, os coroneis: Martim Francisco Cruz, no 16º batalhão de caçadores (Cuyabá); Osorio da Cunha Telles, no 12º, sem effectivo (Curvello); Trajano Ferraz Moreira, no 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte), e Francellino Cesar de Vasconcellos no 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre);

Os tenentes-coroneis: Augusto Hyppólito de Medeiros, no 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto), e Adelino Soares de Oliveira, no 9 (Pelotas);

Os majores: Heraclides Vieira Teixeira, no 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo); Delino Moreira Lima, no 24º (Maranhão); Estevam Leitão de Carvalho, no 3º batalhão, sem effectivo, do 8º regimento de infantaria (Cruz Alta); Luiz José Eutádio da Motta Pacheco e Polimercio de Rezende, no quadro supplementar;

Os capitães: Edgard Colás, na companhia de metralhadoras mixta do 2º batalhão de caçadores (Capital Federal); José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, na 5ª companhia do 9º regimento de infantaria (Rio Grande); Alvaro Augusto Frias Villar, no lugar de ajudante do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora); Ovidio Jaufrée Guillon, na companhia de metralhada as pesadas do 12º (Bello Horizonte); Octavio Alves de Araujo, na 1ª companhia do 3º batalhão de caçadores (Villa Velha); Theophilo Barnewitz, na 2ª companhia do 8º regimento de infantaria (Cruz Alta), e Carlos Soares do Lago, na 2ª companhia do 3º (Capital Federal).

Na arma de artilharia:

O tenente-coronel Antonio José Pereira Junior, no 3º grupo independente de artilharia pesada (Margem do Taquary).

Na arma de cavallaria:

Os coroneis: Valerio Barbosa Falcão, na primeira brigada de cavallaria (Boqueirão), como comandante, e Hildebrando Sigismundo de Bonoso, no 11º regimento de cavallaria independente, sem effectivo (Ponta Porã).

Os tenentes-coroneis: José Ayres de Cerqueira, no 12º regimento de cavallaria independente (Pindamonhangaba) e Antonio Netto de Azambuja no 1º, sem effectivo.

Os majores: Leopoldo Jardim de Mattos, no quadro supplementar e Rubens Monte, no 1º regimento de cavallaria independente, sem effectivo.

Os capitães: Orosimbo Martins Pereira, no lugar de ajudante do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja) e Gustavo Adolpho Ramos de Mello, no 2º esquadrão do 6º (Alegrete).

Foram exonerados os segundos tenentes phar macuticos, Arlindo de Castro Carvalho e José Bonifacio Camara, visto terem sido nomeados segundos tenentes medicos.

Foram mandados admitir; no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha:

De accordo com a condição 4, do art. 7º do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de 2º tenente pharmaceutico, para servirem nas 4ª e 6ª regiões militares, respectivamente, os pharmaceuticos civis Francisco Alexandre de Carlos Gomes e Brasilino da Silva Tavares;

De accordo com as condições 1 e 2, do art. 7º, do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de major medico, para servirem na primeira região militar, os medicos civis Drs. Abelardo Alves de Barros e Raul Elóy dos Santos.

Foram nomeados:

O general de brigada Pedro Ferreira Netto, comandante da quinta região militar, interinamente;

O coronel de infantaria Raymundo Rodrigues Barbosa, comandante da oitava região militar (Pará);

Segundos-tenentes medicos: os medicos civis doutores Celestino de Moura Prunes, Sady Cohen Ficker, Fernando de Moraes Vernes, Luciano Raul Papatierre, Alvaro Murillo da Silveira, Januario Jobim Birtencourt, Manoel Lucas de Souza, Almerio de Araujo Diniz, Wamberto Dias da Costa, Arlindo de Castro Carvalho, José Bonifacio Camara, José Carlos Araujo Gertum, A-taur Mendes Jorge Sobrinho, Alceu de Franca Navarro, Simirio Ribeiro Quinta Filho, Octaviano da Silveira Martins, Juarez Pereira Gomes, Eronides Ferreira de Carvalho, Alvaro Pereira Moutinho e Francisco Nunes Brigagão;

Segundo-tenente medico de segunda classe da reserva de primeira linha do Exército, o medico civil Dr Octavio Leite Moreira, para servir na segunda região militar, de accordo com a condição segunda do art. 1 do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Foram promovidos:

Os aspirantes a official, Alípio Moreira de Azambuja, Alcides Hyppolito Machado, Francisco Pedro de Oliveira Tossi, José Coelho de Andrade Lima, João Baptista da Silva, Marenilo Cadaval e Silvino Gomes, ao posto de 2º tenente no quadro da arma de infantaria do Exército de segunda linha, para servirem na 3ª Região Militar, de accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Foram reformados:

O general de brigada Clodoaldo da Fonseca e coronel de cavallaria Augusto Pedro de Alcantara Junior, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 40 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os maiores: Francisco de Mello do 2º batalhão do 8º regimento de infantaria (Cruz Alta) para o 1º do 3º (Capital Federal) e Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos deste para o 2º do 12º (Bello Horizonte);

O capitão Orlando de Assis Baptista, da companhia de metralhadoras mixta do 2º batalhão de caçadores (Capital Federal), para a 6ª companhia do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte), a pedido.

Na arma de artilharia:

O tenente-coronel Francisco Olympio Corrêa, do 3º grupo independente de artilharia pesada (Margem do Taquary), para o 5º, sem effectivo.

Os maiores: Manoel Martins Ferreira, do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiahy) para o 2º grupo de artilharia de costa (fortaleza de S. João) e Innocencio Rosa de Queiroz deste para o 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé).

Os capitães: Manoel Padrou de Azevedo Pedra, da 2ª bateria do 2º grupo de artilharia de costa (fortaleza de S. João); para o quadro suplementar e Angelo Mendes de Moraes, deste quadro para o ordinario, sendo classificado naquella bateria e grupo.

Na arma de engenharia:

Os capitães: Manoel Maria de Castro Neves, da companhia de pontoneiros do 1º batalhão de engenharia (Capital Federal), para o lugar de ajudante do mesmo batalhão, Luiz Procopio de Souza Pinto, daquella companhia do 2º (S. Paulo), sem effectivo, para a do 1º (Capital Federal), Luiz Sylvestre Gomes Coelho, da companhia de sapadores (1º) do 4º batalhão de engenharia (Itajubá) para a companhia de transmissões (3º) do 3º (S. Gabriel) e Oswaldo Gomes da Costa do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis: Raphael Benjamin da Fonseca, do quadro ordinario

para o suplementar; Anolpho Massa, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey); Alvaro Guilherme Mariante, do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis) para o 4º (São Paulo); Jacintho da Cunha Leal, do 20º batalhão de caçadores (Maceió) para o 23º (Ceará), e João de Oliveira Freitas, do 9º regimento de infantaria (Rio Grande) para o 20º batalhão de caçadores (Maceió).

Os maiores: Octaviano de Britto, do 19º batalhão de caçadores (Bahia) para o III batalhão do 5º regimento de infantaria, sem effectivo (Piracicaba e Limeira); José Pacifico Rufino da Silva, do 18º batalhão de caçadores, sem effectivo (Campo Grande) para o 19º (Bahia) e Guilherme Ribeiro Cruz, do 25º batalhão de caçadores (Pianhy) para o 18º, sem effectivo (Campo Grande).

Os capitães: Nereu Gilberto de Moraes Guerra, da companhia de metralhadoras mixta do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal) para a do 14º (Florianopolis); Hermínio Castello Branco, da 10ª companhia do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora) para a companhia de metralhadoras mixta do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal); Henrique Mello Muller de Campos, do lugar de ajudante do III batalhão do 3º regimento de infantaria (Capital Federal) para a 6ª companhia do 5º, sem effectivo (Piracicaba e Limeira); Agenor de Medeiros Corrêa, da 2ª companhia para o lugar de ajudante do III do 3º regimento de infantaria (Capital); Frederico Soares, da 2ª companhia do 6º (Caçapava) para o quadro suplementar; Manoel Rabello, deste quadro para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 20º batalhão de caçadores (Maceió) e Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, da 2ª companhia do 2º regimento de infantaria (Villa Militar) para a 2ª do 6º (Caçapava), a pedido.

Na arma de cavallaria:

Os tenentes-coroneis: José Maria Franco Ferreira, do quadro ordinario para o suplementar; Theodoro Viegas da Silva, do 12º regimento de cavallaria independente (Pindamonhangaba) para o 5º (Uruguayana), e José Raymundo Guimarães Padilha, do quadro ordinario para o suplementar.

Os capitães: Dilermando Candido de Assis, do quadro ordinario para o suplementar; Accacio Teixeira de Carvalho, do 3º esquadrão do 7º regimento de cavallaria independente (Santa Anna) para o 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito); Francisco da Fontoura Barreto, deste regimento para o 3º esquadrão do 7º regimento de cavallaria independente (Santa Anna); Oswaldo Villa Bella e Silva, do 4º esquadrão do 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro) para o lugar de ajudante do 2º (Pirassununga), e Arthur Abreu de Azevedo, deste regimento para o 4º esquadrão do 5º (Castro).

Para o Exército de segunda linha, sendo classificado na arma de infantaria, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de numero 14.748, de 28 de março de 1921 os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: capitães Agenor Augusto Pinto e João Borges Pereira e segundo tenente Silvino Porto Coelho, para servirem, o segundo na 3ª Região Militar e os demais na 1ª.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 26 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, em prorrogação, ao escrivão do 19º districto politial Alvaro Cota; De tres mezes, ao continuo da Secretaria de Policia Bellarmino Xavier da Costa

— Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças para tratar de negocios de interesse:

De tres mezes, ao guarda civil de 2ª classe Francisco Severo da Silva, a partir de 1 de março proximo,

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe Luiz Santoro, devendo o mesmo ter inicio a 5 de março proximo.

E pedlente de 23 de fevereiro de 1923

Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins do registro civil, cópia do termo de nascimento da menor Anna, filha de Manoel da Silva Moreira e de sua mulher Maria Maciel Moreira, lavrado a bordo do vapor nacional João Alfredo;

Ao governador do Estado da Bahia, para os fins de direito, o espolio pertencente ao 2º piloto do vapor nacional Belém, Clovis da Silva Mattos, natural daquelle Estado, fallecido em Rotterdam, constante de uma relação dos bens arrecadados pelo nosso consuel naquela cidade, certidão de obito e relatório especial sobre a morte do mesmo piloto.

Requerimento despachado

Dia 25 de fevereiro de 1923

José de Freitas Castro, escrivão de paz e official do registro civil do 1º districto de Macahé. — A consulta devera ser feita ao juiz de direito da comarca.

Dia 26

Concedeu-se exequatur a carta rogatoria expedida pelas justicias uruguayas ás do Rio Grande do Sul, no interesse do processo movido por Britto Foresti Rolando & Comp. contra Miguel Carosiello.

— Foram removidos Afonso Telles Netto e Alexandre Costa para os logares de escrevante juramentado, respectivamente, dos tabelliães de notas do 12º e do 10º officios desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 374 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.

Estando terminado os trabalhos do Inquerito a que procedestes na Casa de Correção, em virtude da designação constante do aviso n. 11, de 4 de janeiro ultimo, declaro-vos que resolvio elogar-vos pelo bom desempenho dado á commissão de que fostes incumbido

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves, Sr. Archimedes Xavier da Silveira, 2º official desta Secretaria de Estado.

N. 375 — Identico ao bacharel Oscar Cunha 3º official desta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

João de Sá Pereira e outros, tripulantes das lanchas da Inspectoria da Policia Maritima, pedindo gratificação. — Não se tratando

de uma gratificação regulamentar, como informa a Repartição da Policia, não ha que deferir.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de fevereiro de 1923

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes de multas abaixo relacionadas, para serem cobradas judicialmente:

3.911. Basilio Pitta Silva Novaes	100\$000
3.912. Amelia Almeida Baptista	50\$000
3.913. João Machado	50\$000
3.915. João Machado	50\$000
3.916. Manoel Gregorio Jore	200\$000
3.917. José Soares de Carvalho	50\$000
3.918. Albino G. Barroso Alves	200\$000
3.919. Cacilda Solé	50\$000
3.920. João Costa e Silva	200\$000
3.928. Arthur dos Santos	50\$000
3.929. Belisaria de Oliveira Monteiro Torres	100\$000
3.932. Manoel da Cunha	50\$000
3.933. Lucas Cabral	50\$000
3.937. Antonio Pereira da Costa	300\$000
3.939. Antonio de Sá Chuam	100\$000
3.941. Antonio Alves Machado	50\$000
3.942. Manoel Santos	50\$000
3.943. Alice Ayrão	50\$000
3.945. Euclydes Flores de Amorim	50\$000
3.959. Alexandre Eugenio Andrade Gamisão	200\$000
3.960. Julio do Valle	1:000\$000
3.961. José Borges Pinheiro	1:000\$000
3.964. Abel Nascimento Dias	1:000\$000
3.970. Ernesto G. Fontes	300\$000
3.974. Alberto Costa	100\$000
3.975. Maria Lucy Thomaz Martins	50\$000
3.976. Maria Augusta Serão Peixoto	250\$000
3.988. José Machado de Oliveira	50\$000
3.994. Germano Ambia	100\$000

(Officio n. 272).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes durante a semana que findou a 24 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados João Pereira, João Domingos da Silva, Bernardino Alves, coronel Honorio Pimentel, Manoel Fernandes e Domingos Antonio A. Machado (officio numero 555).

— Solicitou-se ao Sr. ministro da Marinha para providenciar, afim de ocorrer á despesa do tratamento de pracas de Marinha no Hospital S. Sebastião, durante o corrente anno, ser deduzida do credito respectivo a importancia de réis 1:126\$400 (aviso n. 318).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

22:452\$687, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Inspectoria da Lepra (aviso n. 316).

472\$500, referente á fornecimentos em novembro do anno findo pela firma Freire Guimarães & Comp., ao serviço de pro-

phylaxia rural no Estado de Minas Geraes (aviso n. 314);

36\$, a Borlido Maia & Comp., relativa á fornecimentos em março do anno findo á Inspectoria de Generos Alimenticios (aviso n. 313);

380\$, a mesma firma proveniente de fornecimentos em dezembro de 1922 á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 312);

1:210\$, relativa á fornecimentos ao serviço de prophylaxia rural no Estado de Matto Grosso, em outubro do anno findo (aviso n. 311);

168\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em outubro ultimo ao serviço de saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal (aviso n. 310).

— Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

7\$114, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica consumida, durante o mez de janeiro findo, pela Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 303);

6:100\$, a Belmiro Rodrigues & Comp. proveniente de fornecimento de carvão em janeiro ultimo á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 304);

1:200\$, a Viuva Rial Garcia, do aluguel do predio onde funciona a directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 305);

1:820\$, relativa a alugueis de casas dos dispensarios da Inspectoria da Tuberculose, no mez de janeiro do corrente (aviso n. 306);

8:360\$, relativa a serviços diurnos e nocturnos prestados pela Inspectoria da Lepra, durante o mez de janeiro ultimo (aviso n. 317).

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal a cópia do decreto executivo n. 15.970, de 21 de fevereiro corrente, relativo á abertura do credito de 600:000\$, para attender ás despesas com os serviços de combate á febre amarella, que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará, e outras epidemias que reinam em varios Estados (aviso n. 308).

— Solicitou-se:

Ao mesmo Tribunal sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e Ceará os creditos, respectivamente, de 300:000\$ e 200:000\$, para ocorrer ás despesas com os serviços de combate á febre amarella, que está grassando naquelles Estados (aviso n. 307);

Ao mesmo Tribunal seja entregue ao Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas a quantia de 10:000\$, para attender ás despesas de prompto pagamento relativo aos aprestamentos das commissões de combate á febre amarella nos Estados da Bahia e Ceará (aviso n. 309);

Ao Sr. ministro de Estado da Guerra providenciar no sentido de, afim de ocorrer ás despesas do tratamento das pracas do Exército no Hospital S. Sebastião, durante o corrente anno, ser deduzido do credito respectivo a importancia de 23:561\$800, a que attingiu a despesa em questão no anno de 1922 (aviso numero 300).

— Transmittiu-se ao Sr. secretario do Interior do Estado de Minas Geraes a minuta do accordo a ser firmado para a construcção de tres leprosarios em diferentes regiões daquelle Estado (aviso numero 299).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Primo de Oliveira & irmãos

(3.962), pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio numero 570);

Ao mesmo director, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Manoel Pereira Ramalho (4.009), José Antonio da Costa (4.002) e Alberto Ignacio de Azevedo (4.008) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Henrique Seabra (3.958) (officio n. 564).

— Transmittiram-se ao director da secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 17 a 26, para fornecimentos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 557).

— Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica ser restituída a Fontes Garcia & Comp. a caução de 549\$166, feita para fornecimento a este Departamento (officio numero 556).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Pilares a João Thomaz Alves (4.005), e Henriqueta de Souza (4.006), e pelo Posto da Penha a Anselmo Barcellos da Silva (3.986) (officio n. 565).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o requerimento da Companhia Siliense de Lactinios (officio n. 526);

Ao Dr. secretario geral deste departamento, o officio n. 225, da Inspectoria de Saude Naval, e, por cópia, o officio n. 243, do Hospital Central da Marinha, acompanhado da informação prestada a esta directoria pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 523);

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, a folha para pagamento dos serventes desta Directoria, relativa ao mez de fevereiro findo (officio n. 525);

Ao mesmo, o attestado de frequencia dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de fevereiro findo (officio n. 524).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de serem as contas da Companhia Telephonica, pagas pela verba «Exercicios findos», visto não ter sido pedido o necessario empenho (officio n. 520);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser enviada a esta directoria, informações sobre uma circular do administrador geral daquelle inspectorie (officio n. 527).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000\$, João Mendes Borba;

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 100\$, José Trancoso Soares;

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, coronel Justiniano Figueiredo Rocha;

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 200\$, cada um, Manoel Francisco de Viveiros (duas multas de 100\$) e Maria Carlota Xavier (duas multas de 100\$000).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Carlos Villela (562).—Deferido.

João de Deus Magalhães Barros (563).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

Alves & Rocha (475-371).—Indeferido.
José Augusto de Abruñhosa (211-230).—Indeferido; o modelo apresentado não satisfaz.

Eugen Urban & Comp. (513-12).—Indeferido, a desnaturação pelo petróleo não deprecia o producto, no ponto de vista de extracção de cafeína.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Lavrador de Mattos (523-273).—Certifique-se o que constar.

Primeira Delegacia de Saúde:

Helena de Carvalho (572-84).—Deferido.

2ª Delegacia de Saúde.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (558-87).—Indeferido.

Roza Candida Drumond (559-89).—Deferido.

Margarida de Toledo Mattos (561-92).—Deferido.

Manoel Coelho Ribeiro (560-91).—Deferido.

3ª Delegacia de Saúde.

Anna Alvares Barata (557-37).—Deferido.

Maria Angelica Nunes Pedrosa (555-26).—Deferido.

Irmãdade de Santa Cruz dos Militares (555-23).—Sim, por 90 dias.

4ª Delegacia de Saúde.

Dr. Jonas Corrêa da Costa (569-120).—Deferido.

Henrique Pinheiro Braga (568-106).—Deferido.

Hortencia de Carvalho (567-98).—Deferido.

Antonio Maria Nunes Sampaio (566-113).—Deferido.

Manoel Albino Pereira Junior (565-102).—Deferido.

Maria A. Barbosa Gomes (561-111).—Deferido.

Salvador Panno (467).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Marta de Carvalho Vasconcellos (4.782).—Deferido, á vista do memorandum n. 19 da 4ª Delegacia de Saúde.

5ª Delegacia de Saúde.

João B. Lins de Vasconcellos (464).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA**Expediente de 26 de fevereiro de 1923****Remetteram-se:**

Ao Sr. Dr. secretario geral, o attestado de frequencia, em duplicata, do pessoal superior desta inspectoría, referente ao corrente mez (officio n. 186).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 20, 21 e 22 do corrente (officio n. 187).

Ao mesmo, levando ao conhecimento de não ter sido feito a esta inspectoría a notificação de diptheria da rua Maria n. 45, Aldeia Campista, a que se refere em sua local de hontem o *Correio da Manhã*, visto o proprio medico assistente, Dr. Feliciano Motta, por intermedio do pae do menor Gerson, o doente, declarado ter feito na segunda-feira, 19 do corrente, ao meio dia, a communicação acima pelo telephone Central 737, que é o da directoría de Saneamento e Prophylaxia Rural, não tendo essa Secção transmitido a esta inspectoría a citada notificação (officio n. 188).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao

enfermeiro João Theodoro Gomes, encarregado do isolamento de um enfermo na rua Porto Alegre n. 23—casa 4, Engenho Novo, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 48\$320 (officio n. 189).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL**Expediente de 23 de fevereiro de 1923**

Communicou-se ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que o commandante E. Prudente, do vapor francez *Ceylan*, não apresentou recurso da multa que lhe foi imposta em 13 deste mez (officio n. 649).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

As folhas de pagamento do pessoal superior e diarista, do mez de outubro de 1922, da Inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul e a demonstração da renda eventual da União do mesmo mez (officio n. 642).

As folhas de pagamento do pessoal da Inspectoría de Saude dos Portos do Amazonas, relativas ao mez de dezembro do anno passado e bem assim os mappas da renda eventual da União e de Fundo Especial, referentes ao mez de dezembro e a todo o exercicio passado (officio n. 643).

As folhas de pagamento da guarnição da lancha *Esquirol*, relativas a 13 dias do mez de agosto do anno passado (officio numero 644).

O pedido, em tres vias, de 22 do corrente, de n. 45, na importancia de 450\$, para aquisição de dez mil cartões de passaportes sanitarios para as inspectorías e sub-inspectoría de Saude dos Portos dos Estados, de accordo com a clausula 15ª da circular numero 3.587, de 26 de novembro de 1920, daquella directoría geral (officio numero 645).

Os pedidos, em tres vias, ns. 38, 39, 40 e 37, na importancia de 48\$ cada um e 45, na de 505\$, referentes ás assignaturas dos telephones Villa 2.178, Ipanema 1.587, Sul 707, Central 5.171 e Beira Mar 509, durante o corrente exercicio, installados nas residencias de funcionarios desta directoría (officio n. 646).

As quartas vias das contas das embarcações submettidas a tratamento sanitario pela Inspectoría de Prophylaxia Maritima, durante o mez de janeiro do corrente anno, relacionadas em 2:222,567 (officio n. 648).

— Restituiram-se:

Ao director geral do Departamento, o officio n. 163/2, de 17 do corrente, da Sub-directoria do Trafego da Directoría Geral dos Correios (officio n. 641);

Ao secretario geral do Departamento, a folha restituída com o officio n. 598, de 21 do corrente (officio n. 647.)

Dia 26

Solicitou-se ao director geral do Departamento, autorização para o preenchimento da vaga de lavadeira do Hospital Paula Candido, aberta com o fallecimento de Elvira Carolina Monteiro (officio n. 664.)

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que foi exonerado, a pedido, em 21 do corrente, o guarda sanitario Adalgio Ferreira Chaves, da Inspectoría de Saude do porto de Recife (officio n. 666);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia do escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior e do auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Christianes, aqui destacados, durante o mez andante (officio n. 673);

Ao director geral do Departamento, que foi nomeado interinamente, Oscar Chaves Sobral para o cargo de guarda sanitario, interino, da Inspectoría de Saude do porto de Recife, solicitando esta directoría a necessaria approvação (officio n. 665);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a cópia, em dupla via, do termo de encerramento do talão de pedidos do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao anno de 1922, de accordo com a clausula 34ª, da circular n. 3.581, de 26 de novembro de 1920 (officio n. 667).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na quantia de 427\$500, para pagamento dos salarios dos serventes desta Directoría, durante o mez corrente (officio n. 668).

Ao mesmo, a folha, em dupla via, para pagamento dos serventes da Inspectoría de Saude do Porto do Rio de Janeiro, na quantia de 427\$500, relativa ao mez de fevereiro andante (officio n. 663).

Ao mesmo, o ponto suplementar para pagamento da differença da percentagem que compete ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, correspondente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 670).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta Directoría, relativo ao mez corrente (officio n. 671).

Ao mesmo, o ponto do chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, correspondente ao mez andante (officio n. 672).

Ao mesmo, a terceira vi da conta n. 3, no importe de 91\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor *Sheaf Spear*, de 7 a 19 deste mez (officio n. 677).

Ao mesmo, a terceira via da conta n. 2, na importancia de 7\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, de 6 a 16 de fevereiro corrente, de um tripulante da galéra-motor *Cristel Vinnen* (officio n. 681);

Ao inspector de Demographia, Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa demonstrativo do movimento do porto do Rio Grande do Sul, de janeiro ultimo (officio n. 663);

Ao mesmo, os mappas do movimento dos portos de S. Salvador, Parahyba, Parnahyba e Amarração, durante o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 674);

Ao mesmo, o boletim de estatística demographo-sanitaria da cidade de Manaus, do mez de dezembro de 1922, bem como os da cidade de Recife, do periodo de 1 a 28 de janeiro deste anno (officio n. 675);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, os documentos alludidos em o officio desta directoría n. 603, de 21 do corrente, que deixaram de ir appensos (officio n. 678);

Ao Ministerio da Marinha, a conta, em tres vias, na quantia de 109\$814, relativa ao tratamento sanitario a que foi submettida, em janeiro passado, a contra-torpedeira *Parahyba* (officio n. 654);

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta, em triplicata, de desinfecção procedida em vapores daquella companhia, durante o mez de janeiro passado, na importancia total de 801\$682. Communicou-se, outrossim, que o pagamento dessa conta deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 655);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em tres vias, na importancia total de 253\$817, pela desinfecção de vapores daquella companhia, durante o mez de janeiro ultimo (officio numero 656);

Ao agente da Companhia Chargeurs Réunis, a conta, em triplicata, pelo expurgo effectuado, em janeiro ultimo, nos vapores

Bougainville e D'Entrecasteaux, no porte total de 196\$678 (offício n. 657);

Ao agente da Mala Real Inglesa, as contas, em triplicata, nas importancias de 99\$914 e 103\$714, da desinfecção dos vapores *Silarus e Somme*, no mez de janeiro deste anno (offício n. 658);

Ao agente da Companhia "presso" d'eral, a conta, em tres vias, na quantia total de 95\$659, da desinfecção procedida no vapor *West Keen*, no mez de janeiro proximo passado (offício n. 659);

Aos Srs. Theodor Wille & Comp., a conta no porte de 99\$589, referente a desinfecção realizada no vapor *Teneriffe*, em janeiro ultimo (offício n. 660);

A' Companhia Commercio e Navegação, a conta em tres vias, na importancia de 84\$454, pelo expurgo effectuado no vapor nacional *Assu*, em janeiro do corrente anno (offício n. 661);

Ao agente do Lloyd Nacional, conta, em triplicata, da desinfecção effectuada em janeiro ultimo, nos vapores daquelle Companhia, no porte total de 377\$246 (offício n. 662);

A' Wilson, Sons & Company Limited, conta n. 3, na importancia de 91\$ pelo atendimento no Hospital Paula Candido, de 7 a 19 de fevereiro corrente, de um tripulante do vapor *Sheaf Spear*. Outrossim, scientificou-se que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (offício n. 676);

A' Hermann Stoltz & Companhia, a conta n. 2, no importe de 77\$, relativa ao atendimento no Hospital Paula Candido, de um tripulante da galera-motor *Cristel Vinnen*, de 6 a 16 do mez andante. Comunicou-se, tambem, que a conta em questão deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (offício n. 680).

—Restituíram-se:

Ao director geral do departamento, com as devidas informações a respeito, os officios de 23 de janeiro do Sr. ministro da Marinha e de 25 do mesmo mez do inspector de Portos e Costas (offício n. 650);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis os quadros demonstrativos da renda eventual ali verificada no periodo de julho a dezembro de 1922, que acompanharam o officio n. 24, de 5 do corrente, afim de serem confeccionados de accordo com a circular n. 1, de 4 de janeiro deste adno (offício n. 651).

—Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Manaus o recebimento dos officios ns. 17 e 30, de 11 e 15 de janeiro passado (offício n. 652);

Ao mesmo o recebimento dos officios ns. 14 e 15, de 10 de janeiro (offício n. 653);

Ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 125, de 29 deste mez (offício n. 679).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente foi exonerado, a bem do serviço publico, o auxiliar do Consulado Geral de Segunda Classe em Norfolk, Pedro Salini Alpoim.

— Por portaria de 27 do corrente foi concedida ao Consul Geral da segunda classe, no Porto, Sebastião Maggi Salomon, uma licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 de agosto proximo passado.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

CIRCULAR DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923 — NC/8 — Circular.

O art. 50 do Regulamento Consular obriga os funcionarios consulares a virem de quatro em quatro annos ao Brasil, com passagens pagas, salvo o caso de força maior.

Assim deliberando, quer o Governo que esses funcionarios não fiquem por muito tempo ausentes da patria e se não alheiem da vida nacional e, para que possam realizar esse objectivo, compensando o favor, que o Estado lhes concede, é necessario que elles entrem em intimo contacto com tudo o que é relativo á sua carreira.

Para esse fim, resolvei que todos os funcionarios consulares, que venham a esta cidade, sejam obrigados a comparecer, pelo menos, dous dias por semana, e a trabalhar em cada um delles quatro horas consecutivas nesta secretaria de estado, executando os trabalhos que lhes forem determinados, sob as vistas do director geral dos Negocios Commercias e Consulares, ao qual estão directamente subordinados.

Deverão, mais visitar os estabelecimentos industriaes e agricolas e entrar em contacto directo com as associações e instituições de caracter commercial, tomando notas e redigindo, sobre o que mais lhe interessar, memorias, que serão apresentadas ao ministerio e publicados no *Diario Official* para conhecimento de seus collegas, que estão no estrangeiro.

Para esse fim, a Directoria Geral competente entrará em accordo com as associações commerciaes e instituições congêneres, fornecendo-lhes documentos de identidade, que lhes concedam as necessarias facilidades.

Emquanto estiver aberta a Exposição Internacional do Centenario, o ministerio vae providenciar para que os consules e addidos commerciaes, nolla tenham livre ingresso para poderem examinar continua e detidamente os productos do nosso solo e da nossa industria, o mesmo fazendo sempre que se realizarem outras exposições da mesma natureza.

Poderá o Governo, sempre que o julgar conveniente, conceder-lhes facilidades pessoas para que vão aos Estados proximos visitar centros fabris e agricolas, obrigando-os, nesse caso, a escreverem relatorios sobre o que observarem, obedeendo ás regras já acima estabelecidas para esse caso.

Estas mesmas disposições serão applicaveis a todos os funcionarios consulares, que aqui permanecerem por quaesquer outros motivos, excepto os de tratamento de saude e de já estarem no desempenho de qualquer outro serviço publico.

Tenho por certo que as determinações da presente circular serão bem acolhidas e fielmente cumpridas pelos consules e addidos commerciaes, em bem do interesse do serviço e da nação. — *Felix Pacheco*.

Instruções para o cumprimento do disposto na circular n. 8 de 23 de fevereiro de 1923

O ministro de Estado das Relações Exteriores resolve baixar as seguintes instruções para o cumprimento do disposto na circular n. 8, desta mesma

data, expedida ao corpo consular brasileiro:

a), todo funcionario consular, que aqui chegar, em gozo de ferias extraordinarias, se deverá apresentar, dentro do prazo de oito dias, ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares;

b), este funcionario determinará, na forma da alludida circular, os dias em que cada um deverá comparecer á esta Secretaria de Estado para servir temporariamente;

c), os Srs. funcionarios consulares, deverão comparecer com assiduidade nos dias fixados, assignando os nomes em livro especial, para verificação da presença;

d), executarão os serviços, que lhes forem distribuidos, sob as vistas immediatas do mesmo director geral;

e), no caso de necessitarem ausentar-se temporariamente desta cidade, darão ao director geral prévia sciencia, podendo elle os dispensar do serviço pelo tempo da ausencia;

f), deverão entrar em relações com as instituições de caracter commercial, agricola e industrial, fornecendo-lhes as informações, que ellas lhes pedirem sobre o commercio nos respectivos districtos de jurisdicção;

g), visitarão, com a maior frequencia possivel, os centros fabris, commerciaes e agricolas, elaborando memorias sobre os assumptos, que mais lhes interessarem nessas visitas, entregando esse trabalho ao director geral para ser apresentado ao ministerio e publicado no *Diario Official* ou no Boletim do Ministerio;

h), todos os funcionarios consulares que presentemente estão nesta cidade, deverão comparecer, dentro do prazo de quatro dias, contados da data da publicação destas instruções á Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, afim de receberem ordens;

i), as disposições acima especificadas se referem a todos os funcionarios consulares, que vierem a esta cidade ou aqui ficarem por qualquer motivo, exceptuados os casos de licença para tratamento de saude ou de estarem no desempenho de qualquer outro serviço na secretaria ou fóra della, de natureza publica;

j), o director geral dos Negocios Commercias e Consulares fará bem e fielmente serem cumpridas as presentes instruções.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Felix Pacheco*.

Para provar o serviço feito pelos nossos consules e addidos commerciaes, publicamos abaixo as informações enviadas ao Ministerio das Relações Exteriores, pelo addido commercial em Paris, no segundo semestre de 1922.

N. 74 — Código das estradas de rodagem da França.

N. 75 — Trabalhos complementares da escola publica em França (1920-1921).

N. 76 — Accôrdo economico entre a França e a Belgica.

N. 77 — Augmento de direitos aduaneiros sobre a tapioca, farinha de mandioca, etc.

N. 78 — Accôrdo commercial França-Estônia.

N. 79 — Corpo Consular e Diplomatico da França.

N. 80 — Alcool desnaturado para usos industriaes. Alcool puro como carburante.

N. 81 — Propriedade scientifica — patentes de invenção.

- N. 82 — Serviço de propaganda da França.
 N. 83 — Adidos sanitários no estrangeiro.
 N. 84 — Exploração de florestas.
 N. 85 — Floresta da Europa.
 N. 86 — A viação commercial franceza e a aviação commercial allemã.
 N. 87 — Artigo sobre a Exposição Internacional do Rio de Janeiro.
 N. 88 — Propriedade litteraria e artistica.
 N. 89 — Augmento de direitos sobre conservas de ananaz.
 N. 90 — A farinha de mandioca na França.
 N. 91 — Primeiro Congresso — Exposição Internacional de combustiveis liquidos.
 N. 92 — Salão de automoveis.
 N. 93 — «L'Industrie des Vlandes Congelées au Brésil».
 N. 94 — Accôrdo Commercial França-Suissa.
 N. 95 — A industria das carnes frigorificadas no Brasil.
 N. 96 — A borracha da Indo-China.
 N. 97 — O commercio exterior da França.
 N. 98 — Reorganização dos serviços do Thesouro Francez.
 N. 99 — Orçamento do Ministerio do Commercio e Industria.
 N. 100 — Aeronautica e transportes aéreos em França.
 N. 101 — O commercio de laranjas.
 N. 102 — Conferencia Internacional para o estado das epizootias.
 N. 103 — Salão da decoração franceza contemporanea.
 N. 104 — Orçamento do Ministerio da Agricultura da França.
 N. 105 — Exposição Colonial em Marselha.
 N. 106 — Artigo sobre o Brasil.
 N. 107 — Accôrdo commercial França-Italia.
 N. 108 — A aviação commercial em França.
 N. 109 — Matadouros, depositos frigorificos e fabricas de conservas de carne em França.
 N. 110 — Emprego do alcool puro como carburante.
 N. 111 — Codificação das leis sobre as habilitações para proletarios e pequenas industrias.
 N. 112 — Concurso de carburante nacional em Beziers.
 N. 113 — Monopolio de alcool industrial.
 N. 114 — Sociedades de responsabilidade limitada.
 N. 115 — Protecção á saude publica.
 N. 116 — Artigos sobre o Brasil.
 N. 117 — Lei sobre a exploração de Minas.

Expediente de 19 de fevereiro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 80 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmite-lhe o incluso relatório relativo á industria e ao commercio de couros na Suissa, documento este enviado pelo nosso consul geral em Zurich.

Nos mesmos termos aos governos de S. Paulo e do Paraná. Avisos, 12 e 2, respectivamente, e ás associações de S. Paulo, 83; Rio de Janeiro, 82; Santos, 84; Porto Alegre, 85; Pelotas, 86; Rio Grande do Sul, 87, e Bahia, 88.

N. 81 — Afim de que se digne de tomar o assumpto na consideração, que fulgar conveniente, dou sciencia a V. Ex. do seguinte telegramma recebido da nossa embaixada em Paris:

«Planos reformas restauração financeira Austria approved hoje conselho comporta dispensa serviços com mi empregados Estado agravando situação desocupados. Zimmermann commissario Liga Nações pede Brasil receba certo numero immigrants austriacos agricultura e também profissões manuaes empregaveis officios ou industrias nacionais. Estado S. Paul começara receber algumas familias mas cessou subvenção para esse fim. Brasil contribuiria alliviar difficuldades Austria si Governo Federal pudesse intervir facilitando imigração para outros Estados ou seus nucleos coloniaes. Agradecerei vossencia habilitar-me possível urgencia responder appello Zimmermann.»

N. 82 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attentos cumprimentos ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel de Paris*, contendo a nova lei sobre explorações de minas em França e suas colonias e que modifica as leis de 1810, 1827 e 1880.

N. 83 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe, inclusa, uma breve noticia sobre a industria do chocolate na Suissa, enviada a este ministerio pelo nosso consul geral em Zurich.

N. 84 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes do *New York Herald*, de Paris, contendo uma entrevista concedida pelo Sr. Francisco Guimarães, nosso addido commercial naquella cidade a respeito da nossa Exposição Internacional.

N. 85 — Como o assumpto deve interessar a este ministerio, junto vos remetto a V. Ex., por cópia, o officio numero 28, de 16 de dezembro ultimo, da nossa legação em Copenhague, referente á visita do consul do Mexico em Copenhague á Russia.

N. 86 — Para os fins convenientes, transmitto a V. Ex. o telegramma recebido do nosso Consulado em Bruxellas e do teor seguinte:

«Moniteur Belge promulga lei dobrando direitos entrada assucar sejam 40 francos por cem kilos, tabaco folhas 240 francos, fabricados 1200 francos, sendo retroactiva desde 1º fevereiro.»

N. 87 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de transmittir para as necessarias providencias o telegramma recebido do nosso Consulado Geral em Londres do teor seguinte:

«Reappareceu aphosa em Northcach Gloucestershire.»

N. 88 — Remetto a V. Ex. por cópias, os officios ns. 23, de 24 de novembro e 26 de 14 de dezembro ultimos, tratando da questão do fornecimento de farinha de mandioca á França, artigo esse que elle acha facil ser collocado nos mercados do referido paiz.

Aguardo de V. Ex. uma resposta sobre o assumpto.

N. 89 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido do nosso Consulado em Berlim: «Rogo transmittir urgencia Agricultura funcionario Oliveira Almeida tendo ordem embargo pede instruções entrega archivo providencias meios promover despesas viagem.»

N. 90 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa carta enviada pela Sixth International Exhibition of Rubber, a realizar-se em Bruxellas de 1 a 16 de abril do anno proximo, e para a qual, pelo documento incluso, o Brasil é convidado.

N. 91 — Junto remetto a V. Ex. por cópia o officio n. 20, de 16 de novembro ultimo, do nosso consul em Beyruth, relativamente a emigrantes armenios que desejam vir para o Brasil e peço-lhe sobre o assumpto habilitar-me com a urgencia possível, a responder-o.

N. 92 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a consulta que fez o nosso consulado em La Rochelle si poderá ser despendida a quantia de £ 250 na propaganda da nossa farinha de mandioca.

Diz o consulado que a referida propaganda será feita pela imprensa e pela distribuição de amostras nos grandes centros consumidores da França.

Espero de V. Ex. uma resposta.

N. 93 — Em resposta ao aviso n. 13, de 20 de janeiro ultimo, referente á prohibição da importação de sementes e mudas de rubiacaeas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que sobre o assumpto já expedi circular ao Corpo Consular brasileiro.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 23 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio recebeu um telegramma do nosso consul em Marselha communicando que, autorizado pela embaixada, assignou, a 30 do mez findo, a acta de entrega do vapor *Sobral*, tendo sido na mesma data, todo o pessoal do navio repatriado pelo vapor *Cordoba*.

N. 25 — Communica a nossa legação em Pekim que a commissão revisora das tarifas aduaneiras da China, reunida em Shanghai, a 25 de setembro passado, terminou os seus trabalhos, approvando as novas tarifas, que entraram em vigor no territorio da Republica a 1 de dezembro ultimo.

Tendo sido as novas tarifas chinezas organizadas de modo a salvaguardar os interesses estrangeiros, a approvação das medidas que forem apresentadas pelas delegações das potencias que tomaram parte na conferencia de Shanghai é simples formalidade, e quasi todos os governos já se apressaram em dar a sua approvação. Como o governo chinês pede com empenho a adhesão do Brasil a esse acto, espera esta Secretaria de Estado que V. Ex. manifeste a sua opinião a respeito.

N. 26 — A Embaixada Italiana, em nota de 22 de janeiro passado, solicita a intervenção desta Secretaria de Estado junto a V. Ex. no sentido de serem isentados de pagamento da taxa hospitalar de caridade, a exemplo da concessão já feita ao Lloyd Sabbáudo, nos portos do Rio de Janeiro e Santos, os navios da Companhia Navigazione General Italia.

N. 27 — Em resposta ao seu aviso n. 281, de 9 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., que ainda não chegaram a este ministerio os exemplares do regulamento sobre facturas consulares, muito embora tenha a Imprensa Nacional informado que os referidos exemplares foram entregues a esse ministerio mediante recibo firmado por Cypriano Santos.

Espero de V. Ex. uma providencia no sentido de serem remetidas a este ministerio as alludidas publicações.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 5 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 61, de 27 de janeiro findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao Consulado Geral em Paris para que seja submettido a inspecção

de saúde por uma junta medica o sorteado militar André Daniel.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 15 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido da nossa Embaixada em Paris: «Pensionista Leopoldo Campos devendo partir proximo mez roga instrucções urgentes ajuda custo.»

N. 16 — Accuso recebimento da circular de V. Ex. n. 128, de 18 de janeiro passado, relativa á remessa de documentos officiaes para o Archivo Nacional, da qual fica sciante este ministerio.

N. 17 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso termo de obito do marinheiro nacional Benedicto Furtado de Mello, de 23 annos de idade, fallecido a bordo do vapor nacional *Turuna*.

O referido termo foi encaminhado a este ministerio pelo Consulado do Brasil em Cayenna.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 5 — Em solução ao aviso n. 330, de 16 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por circular dirigida aos consulados brasileiros, foi recommendado que sempre seja certificado em portuguez o resultado das victorias a que estão sujeitos os navios nacionaes, de accordo com o artigo 501 do regulamento das Capitancias dos Portos.

Não possuindo a maioria dos consulados o regulamento citado, rogo a V. Ex. o obsequio de providenciar para que sejam fornecidos a este ministerio 100 exemplares, para a respectiva distribuição.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 7 — Por interessar o assumpto a esse ministerio transmitto a V. Ex. o telegramma recebido da nossa embaixada em Lisboa e do teor seguinte:

«Prazer comunicar obtive concessão regalias paquetes vapores Lloyd Brasileiro fim redução cincoenta por cento direitos porto. Procuro alcançar outras vantagens.»

— Ao governo do Estado de Goyaz:

N. 1 — A Legação da Alemanha, em nota de 24 de janeiro passado solicita os bons officios desta Secretaria de Estado junto a V. Ex. no sentido de lhe ser enviada uma certidão official de obito do cidadão alemão Julius Leyser, fallecido a 1 de maio de 1921 em Cavalcante nesse Estado. Affirma a Legação Alemã não ter o respectivo juiz de paz tomado em consideração os reiterados pedidos feitos pelo consulado alemão em S. Paulo, no sentido de ser expedido, contra o pagamento, o referido attestado, razão pela qual se dirige agora a legação a este ministerio.

Tenho a honra de solicitar uma resposta de V. Ex.

— Ao governo do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. em resposta ao seu aviso de 20 de janeiro ultimo, que nesta data remetti á Embaixada Franceza a cópia do officio do juiz de direito da comarca de Petropolis relatando o fallecimento naquella cidade do subdito syrio Jorge Kattor Bridi, que não deixou herdeiros presentes nem testamentario.

— Ao governo do Estado de S. Paulo:

N. 13 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido da nossa embaixada em Paris: «Rogo comunicar Presidente S. Paulo cabo de receber telegramma governo austriaco pedindo-me interesse emigra-

ção. Embora primeiras experiencias não satisfactorias governo austriaco affirma tem excellentes elementos agricultores S. Paulo.»

— A' embaixada dos Estados Unidos da America:

N. 1 — Em resposta á nota de V. Ex. n. 817 de 7 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que nesta data novamente officiei ao director geral dos Correios, insistindo para que desse uma resposta urgente ao officio que em 28 de novembro ultimo lhe enviei sobre o presente assumpto.

Outrosim, communico a V. Ex. que logo que me chegue ás mãos as referidas informações farei chegar-as ao seu conhecimento immediatamente.

N. 2 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta mui attentiosamente a S. Ex. o Sr. Embaixador dos Estados Unidos da America e comunica que já transmittiu ao ministro da Fazenda, a representação da «American Manufacturer's Export Association, de Nova York, a que se refere o «Memorandum» entregue por S. Ex. o Sr. embaixador ao ministro de Estado, na audiéncia de 29 de janeiro ultimo.

— A' Embaixada da França:

N. 3 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio do juiz de direito da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, officio transmittido a esta secretaria pelo Governo do referido Estado e no qual se comunica o fallecimento naquella cidade do subdito syrio Jorge Bridi, que não deixou herdeiros presentes nem testamentario.

— A' Embaixada da Italia:

N. 5 — Em resposta a nota n. 100 e 106, de 22 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicita a intervenção desta secretaria de Estado no sentido de serem isentados de pagamento da taxa hospitalar de caridade, nos portos do Rio de Janeiro e Santos, os navios da Società Navigazione Generale Italia, communico-lhe ter transmittido ao Sr. ministro da Fazenda o assumpto de que trata a mesma nota.

— A' Legação da Alemanha:

N. 4 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o excellentissimo Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Alemanha e, em referencia á nota-verbal 60 e 61 B, de 24 de janeiro passado, comunica ter esta secretaria de Estado transmittido ao Governo do Estado de Goyaz a solicitação, contida na referida nota, de uma certidão de obito do cidadão alemão Julius Leyser, fallecido em Cavalcanti a 1 de Maio de 1921.

— A' Legação do Paraguay:

N. 1 — A Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares está empenhada, presentemente, no trabalho da revisão dos quadros consulares estrangeiros no Brasil entre os quaes o do Paraguay se destaca pela importancia dos postos fronteiricos.

De uma lista remittida a este ministerio pelo consulado geral em Assumpção consta o nome de Alberto Pinheiro Souza como consul em S. Luiz do Maranhão e bem assim os de Miguel Silveira e Bernardo Genhart nos cargos respectivamente de vice-consul em Porto Alegre e encarregado do vice-consulado em Foz do Iguaçu.

Nenhum daquelles nomes constam, entretanto, do registro da referida Directoria Geral e, com relação ao vice-consulado em Foz do Iguaçu, a nota dessa legação n. 27, de 14 de novembro últi-

mo, que communicou a este ministerio a exoneração de D. Venancio Ross, nada diz sobre o encarregado Sr. Bernardo Genhart.

Muito agradeceria, pois, a V. Ex. se me informasse sobre a situação dos referidos postos e bem assim sobre a dos consulados nesta capital e em Ponta Porã.

— A' embaixada em Roma:

N. 4 — Foi recebido nesta secretaria de Estado o officio dessa embaixada n. 47, de 7 de dezembro ultimo, referente á criação de consulados, no Brasil, da Republica de S. Marino.

Em resposta declaro-vos que o Governo brasileiro nada tem que oppor ao pedido feito pela Republica de S. Marino, mas não pôde indicar pessoas idoneas que possam aceitar essa representação porque não sabe em que cidade do nosso paiz deseja a referida Republica estabelecer consulado.

— A' legação em Bogotá:

N. 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi nomeado consul em Cali, por decreto de 17 de janeiro ultimo, o Sr. Leonidas Marulanda, o qual terá jurisdição em todo o Departamento do Valle do Cauca, comprehendida a cidade do Buenaventura.

A Carta-Patente do Sr. Marulanda foi remittida á Delegacia em Londres, para o pagamento do devido imposto do sello e opportunamente será encaminhada a essa legação para os efeitos do exequatur.

Rogo a V. Ex. se sirva de dar as necessarias instrucções ao referido consul para a satisfação daquelle pagamento.

— A' legação em Berlim:

N. 1 — Confirmando o telegramma, que lhe foi dirigido, do teor seguinte: «Poco facilitar vinda Brasil familia Berco Kamerogorski ahi residente. Communico a V. Ex. que se trata de um pedido do intendente de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, que declara que essa familia se compõe de oito pessoas, as quaes se encontram, presentemente, nessa cidade.

No Brasil já se acha exercendo a profissão de commerciante o Sr. David Kamerogorski, socio da firma Schübeki e filho de Berco.

Rogo a V. Ex. interpor os seus bons officios junto ás autoridades allemãs no sentido de ser facilitada a saída da familia Kamerogorski, que deseja vir para o nosso paiz.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

N. 3 — Tendo o Sr. Bonner Salinger, residente em Breslau Riechendorffstr. 68, se dirigido a este ministerio offercendo os seus serviços como representante consular na referida cidade, submetto esse offercimento á sua consideração, nomeando-o vice-consul se tiver delle boas referencias, que o recommendem para esse cargo se o julgar necessario e no caso contrario, queira reponder-lhe em nome do ministerio agradecendo-lhe o offercimento.

— Ao consul geral em Paris:

N. 1 — Com referencia ao officio desse consulado geral n. 17, de 5 de outubro ultimo, e afim de attender a uma solicitação do Ministerio da Guerra, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser o sorteado militar André Daniel submettido á inspecção de saúde por intermedio de uma junta medica, informando tambem qual o Estado onde se verificou o respectivo sorteio.

— Ao Consulado Geral em Zurich.

N. 2 — Em solução ao officio desse consulado, n. 22, de 11 de abril de anno proximo passado, transmitto a V. S. a inclusa informação prestada pelo secretario geral do Estado do Paraná ao Ministerio da Agricultura, que agora a trans-

mitte a este, relativamente ás terras comprehendidas no valle do rio Iguaçu e sobre as condições em que poderão as mesmas ser adquiridas pelos agricultores de origem suíça.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres:

N. 10 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o pagamento de devião imposto de sello, a inclusa carta patente de nomeação do Sr. Leonidas Marulana para consul do Brasil em Cali, com jurisdicção em todo o Departamento do Valle do Cauca.

Rogo a V. Ex. se sirva de encaminhar opportunamente o referido titulo á Legação em Bogotá, para as effeitos do *exequatur*.

— Sr. director geral da Saúde Publica:

N. 11 — Por interessar o assumpto a esse departamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos boletins e estatística sanitaria dos municipios de Havana e Regla, correspondentes ao periodo de 11 a 30 de novembro ultimo, os quaes foram encaminhados a esta secretaria de Estado, pela Legação do Brasil em Cuba.

— A' Directoria Geral de Estatística:

N. 53 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o Sr. director geral da Estatística e tem a honra de enviar-lhe o incluso mappa de brasileiros matriculados no Consulado do Brasil em Coimbra durante o anno proximo passado.

— A' Directoria e Estatística Commercial:

N. 7 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o director da Estatística Commercial e tem a honra de enviar-lhe as inclusas facturas consulares remittidas a este ministerio pelo consul do Brasil em Elberfeld, ao qual já este ministerio chamou a attenção sobre essa irregularidade.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 5 — Por interessar o assumpto a essa companhia, transmitto a V. S. o telegramma recebido da nossa embaixada em Lisboa e do teor seguinte:

«Prazer comunicar obtive concessão regalias paquetes vapores Lloyd Brasileiro fim redução cincoenta por cento direitos porto. Procuro alcançar outras vantagens.»

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 50 — Para poder este ministerio responder a uma carta da Embaixada Americana, insistindo sobre o assumpto do officio desta directoria geral, n. 217, de 28 de novembro ultimo, rogo, a V. Ex. me habilitar, com a possivel urgencia, a solucionar esse assumpto em que está muito interessada a referida embaixada.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commerciaes:

N. 5 — Passo, ás mãos de V. S. os inclusos exemplares do orgão de propaganda commercial «Brazil-News», editado pelo nosso consulado geral em Liverpool.

N. 6 — Passo ás mãos de V. S. as inclusas listas de preços correntes de alguns generos brasileiros na praça de Liverpool listas estas remittidas pelo nosso consul geral naquella porto, e relativas aos mezes de novembro e de dezembro.

— Sr. director secretario da Associação Commercial do Ceará:

N. 94 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 8 de janeiro proximo findo, com o qual V. S. communicou a este ministerio a eleição da nova directoria dessa associação.

Agradeço a V. S. aquella obsequiosa communicação.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 90 — Tenho a honra de remetter a V. S., em cópia, os inclusos documentos constantes de dous officios do consul do Brasil em La Rochelle, sob os ns. 23 e 26, de 24 de novembro e 14 de dezembro do anno proximo findo, bem como da correspondencia trocada entre o mesmo e o nosso ex-embaixador em Roma, tratando das possibilidades para collocação nos mercados da França e da Italia da nossa farinha de mandioca.

Espero de V. S. uma breve resposta, que me autorize a responder os citados officios.

Identicos ás Associações Commerciaes de S. Paulo (n. 91), Santos (n. 92), Bahia (n. 93), á Liga do Commercio (n. 54) e á Camara do Commercio Internacional do Brasil (n. 8).

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 89 — Passo ás mãos de V. S., com um recôrte do *Journal du Havre*, em que consta uma correspondencia do Estado de S. Paulo, o incluso officio, em cópia, n. 56, de 4 de dezembro passado, em que o nosso Consulado Geral no Havre se refere ao Sr. Isaltino Costa, que, ao que parece, foi delegado por essa Associação Commercial para estudar as condições commerciaes do café naquella praça franceza.

Solicito da gentileza de V. S. informações relativas ao assumpto em questão.

— Sr. presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau na Bahia:

N. 52 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S., em annexo, uma breve noticia sobre a industria do chocolate na Suíça, enviada a este ministerio pelo nosso Consulado Geral em Zurich.

— Sr. director da The Royal Mail Steam Packet Company:

N. 51 — Em solução ao assumpto do requerimento dessa companhia, de 31 de outubro ultimo, em que V. S. faz diversas ponderações sobre o serviço de legalização de passaportes no Consulado em Varsovia, lembrando a dispensa das taxas consulares aos emigrantes, escolhidos, subvencionados ou chamados pelo governo do Estado de S. Paulo para se entregarem á agricultura, communico a V. S. que, segundo informação official do Departamento Estadual do Trabalho, nenhum immigrante procedente de Varsovia tem sido encaminhado para o nucleo colonial de Nova Odessa, o qual entrou no regimen commum das municipalidades do Estado, por ter sido emancipado da colonização official, pelo decreto n. 3.291, de 23 de dezembro de 1920.

A ultima emigração espontanea que se está fazendo, provinda do norte da Europa para aquelle Estado, é a da Lettonia, que já desembarcou em Santos 895 pessoas na maioria com profissões estranhas ao campo e que sahiram de Riga por estrada de ferro, embarcando em Hamburgo, em vapores allemães e em Cherburgo, em vapores dessa companhia, immigrantes esses que se localizaram no municipio de Assis, por conta de particulares e sem interferencia do Estado.

Assim, não é possivel isentar do pagamento das taxas regulamentares semelhante categoria de immigrantes.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.

Sendo innumeradas as vezes em que pessoas nomeadas para qualquer func-

ção publica deixam de tomar posse e assumir o exercicio do cargo dentro do prazo legal, o que importa renuncia do emprego, tenho por muito recommendado aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este ministerio que, sempre que ocorrerem taes casos, delles deem immediato conhecimento a este mesmo ministerio, para expedição dos actos necessarios.

A mesma providencia recommendo tenham tambem os referidos Srs. chefes quando se tratar de funcionarios que, promovidos, removidos, dispensados de quaesquer commissões ou com licença expirada, não se apresentarem ás suas repartições dentro do prazo da lei. — R. A. Sampaio Vidal.

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, no forma da lei, ao operario da Casa da Moeda Francisco Gomes Marinho, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao zelador de machinas do *Diario Official*, Octacilio Moreira Sampaio, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 23 do corrente, foi concedida a licença de 3 mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal de bancos nesta Capital, Eudoro de Barros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 57 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, referente ao requerimento de 24 de janeiro ultimo, em que Fulgencio Antonio da Silva, chefe de secção, aposentado, da Sub-administração dos Correios de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, solicita o abono da gratificação adicional de que trata o decreto n. 9.030, de 3 de novembro de 1911, e que allega não lhe ter sido concedida por occasião de sua aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1923

Alfredo de Albuquerque Bello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, pedindo prazo para apresentar-se á Delegacia Fiscal do Thesouro naquella Estado. — Concedo, na forma proposta.

Alvaro Gentil da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, pedindo prazo para apresentar-se á Delegacia Fiscal do Thesouro naquella Estado. — Concedo o prazo de 15 dias, de accordo com o parecer.

Dia 20 de fevereiro de 1923

Nicoláo Cardoso, agente fiscal, interior, do imposto de consumo no interior

[illegible]

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1922

(*) Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 12 de dezembro de 1922, pedindo sejam as Alfandegas de Recife e Belém autorizadas a despachar, com isenção de direitos e outras quaesquer taxas todo o carvão que durante o corrente anno chegar áquelles portos, consignado á requerente. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 1 de fevereiro de 1923

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 29 de dezembro do anno passado, pedindo que seja sustada a cobrança da importancia de 288.365\$092, de que é devedora a Fazenda Nacional, proveniente de direitos de importação.

— A vista do parecer, indeferido.

L. L. Willatts, de 18 de agosto de 1922, pedindo entrega da importancia liquida e em deposito do producto de leilão dos volumes pertencentes ao carregamento do vapor ex-allemao *Estruria*, a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de janeiro ultimo.

— A vista do parecer, nada ha a deferir.

Dia 10

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro do anno passado, pedindo isenção de direitos para 20 fardos contendo algodão hydrophilo.

— A vista do parecer, indeferido.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 9 de agosto de 1921, pedindo isenção de direitos para algodão hydrophilo. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 15

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, de 10 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho negando provimento a recurso interposto em processo a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 171, de 3 de julho de 1918. — De accordo com o parecer. — Archive-se.

Martins Barros & Companhia, Limitada, de 6 de dezembro do anno passado, pedindo os favores da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, para importação de 12.780 kilos de papel para impressão do jornal *Progreddior*. — Dirijam-se á Alfandega de Santos.

Associação Christã de Mocós, de 19 de outubro de 1921, recorrendo da decisão da alfandega desta Capital, que lhe negou isenção de direitos para o material desportivo vindo pelo vapor dinamarchez *Pestalozzi*, entrado a 12 de dezembro de 1918. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 97 — Passo ás vossas mãos, sob numeros 7.091 a 7.093, serie E. M., tres (3) certidões de divida em nome de Theophilo Torres, proprietario do jornal *Alma Lusitana*; Carlos Vianna, proprietario da *Revista da Epoca*, e Patrocínio & Comp., proprietarios do jornal *Nossa Terra*, tudo na importancia de réis 24.239\$950.

(*) Publicado novamente em vista de despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 do corrente mez, exarado no processo relativo ao officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 732, de 25 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 98 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 5.424, de 6 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de janeiro seguinte, que, á vista do disposto no art. 34 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, foi prohibida a pratica dos despachos sobre agua de inflammaveis e corrosivos, não podendo ser deferido o pedido constante do mesmo officio, ficando a essa associação o direito de se dirigir ao Congresso Nacional, unico competente para revogar aquella disposição.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que Moysés Francisco da Matta, thesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, prestou nova fiança, com effeito retro-activo, em substituição á dada por Joaquim Serrado Pereira da Silva e sua mulher em 30 de novembro de 1911; caucionadas (25) vinte e cinco apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, tipo «Diversas emissões», som numeros 134.573 a 134.577, 261.251 a 261.258, 266.653 a 266.663 e 112.757, que assim ficam oneradas com a clausula respectiva.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Com o officio n. 3.402, de 21 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que Magalhães & Comp. recorrem do acto dessa alfandega que, de accordo com o parecer da Commissão da Tarifa, os obrigou ao pagamento de direitos e multa, referentes aos saccos duplos que vieram acondicionando enfrore, despachado pelas notas de importação ns. 8.577/8, de setembro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 de janeiro ultimo o seguinte despacho:

«A vista das informações prestadas pela alfandega e de accordo com o parecer. nego provimento ao recurso.»

E' esta o parecer que emitti em 2 de janeiro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O acto recorrido deve ser sustentado, negando-se provimento ao recurso, em face do que expõe a alfandega no officio de fls. 11/12.»

Q que vos communico, para os devidos fins.

N. 158 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 82, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento de 26 de outubro de 1922 em que a Société Supérieure de Rio Branco pede reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para os materiaes despachados pela nota de importação n. 347, de março de 1920, exarou, a 27 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Não tendo havido acto deste ministerio recusando a isenção de que se trata, não ha que deferir.»

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do corrente, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 169, de 9 ainda deste mez, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario do Thesouro Afonso Duarte Ribeiro pede a publicação

de 2.000 exemplares do «Indice Gera da Legislação Brasileira», referente ao periodo de 1901 a 1910, autorizado pelo art. 127, alinea 16ª, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

N. 23 — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria o material constante da inclusa relação, necessario ao serviço de encadernação.

N. 24 — Tendo o collector federal Antenor Lauro Martins recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 90, de 19 de dezembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 do janeiro até 31 de dezembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 16 — Confirmando meu telegramma n. 100, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição de 9 do corrente, resolveu, por despacho de 20 tambem do corrente, de accordo com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, clausula VII, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para 30 pilhas secas, 10 kilos de aruelas de borracha e 72 cadeados, material esse destinado ao serviço de custeio da requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Com o officio n. 131, de 27 de setembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia recorre do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 2 % minimo da de que cogita o art. 29, § 6º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, correspondentes á mercadoria despachada pela nota de importação n. 14.163, de 15 de abril de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 11 de agosto do anno passado, o seguinte despacho:

«Em face das ponderações do parecer e de accordo com o mesmo, dou provimento ao recurso.»

Em tempo: imponho ao respectivo consul a multa de 50\$, minimo do art. 27 § 8º, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.»

E' este o parecer que emitti em 17 de janeiro de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não ha duvida que no caso foram infringidas as letras k e p do art. 12 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920. A factura consular não especifica e nem menciona a quantidade das mercadorias, que constituiram um todo um armazem, — material para a construção de um armazem.»

Considerando que essas mercadorias gosam de isenção de direitos aduaneiros e que o nosso consul é o unico responsavel pela falta supra alludida, desde que authenticou a factura consular em contravenção ao art. 8º, § 3º, e art. 18 e nem consta que o carregador ou exportador se recusou a satisfazer quaesquer exigencias feitas pelo dito consul, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:
N. 12 — Em solução ao vosso telegramma de 27 de janeiro findo, declaro-vos que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado Carlos Boselli da Rocha Freire desempenha, interinamente, as mesmas funções, no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Antonio Serafim Pinto Machado, que se acha em gozo de licença.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 270, de 31 de dezembro de 1919, relativo ás faltas commettidas pelo collector de Montes Claros João de Andrade Camara e o agente fiscal Augusto Gonçalves, proferiu a respeito, em 2 de fevereiro corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres e tendo em vista o que ficou apurado no presente processo, approvo o acto da delegacia, que impoz pena de suspensão ao exactor de que se trata, e determino seja suspenso por 30 dias do exercicio de suas funções o agente fiscal Augusto Gonçalves.

Recommende-se áquella repartição que mande intimar o referido exactor a nomear novo preposto, si já o não fez.»

— Sr. delegado fiscal na Parahybá:

N. 11 — Reitero-vos a ordem n. 31 de 16 de maio do anno passado, redigida nos seguintes termos:

«Tendo Albino Costa declarado em requerimento de 22 de março ultimo, não mais desejar continuar como fiador de José de Souza Monteiro, collector das rendas federaes em Campina Grande e Lagundes, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser o mesmo collector intimado a prestar nova fiança dentro do prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o assumpto constante do vosso telegramma de 1 do corrente está solucionado pela circular do Ministerio da Fazenda, n. 1, de 2 de janeiro ultimo.

N. 5 — Remetto-vos o incluso relatório do ex-inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, Permino de Castro e Silva, referente ao 2º trimestre do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 115, de 22 de junho ultimo, afim de que essa Delegacia proceda de accôrdo com o suggerido na informação prestada ás fls. 10 v./11 v. do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103 — Em resposta ao vosso officio n. 822, de 24 de novembro do anno passado, declaro-vos, que a agua da Colonia denominada «Neval», de fabricação de Antonio Escalera Gaspar, é vendida (preço de fabrica) a 44\$ a duzia de litros, conforme consta da informação inclusa por cópia, prestada pela Recebedoria do Districto Federal em officio n. 56, de 10 de janeiro ultimo.

N. 104 — Com o officio n. 29, de 17 de fevereiro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que Leon Jachelson recorre do acto da Alfandega de Uruguayana que mandou classificar no art. 24 da Tarifa para pagar a taxa de 18600 por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 781, de novembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

“Dou provimento ao recurso.”

Eis o parecer que emitti em 31 de março do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

“De accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso, porquanto a mercadoria representada pela amostra que acompanha o presente processo, ao contrario do que pretende a Alfandega recorrida, foi bem classificada pelo recorrente no art. 24 da Tarifa, como couros preparados com pelo, não especificados, da taxa de 2\$ por kilogrammo.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 105 — Com o officio n. 168, de 28 de julho de 1921, encaminhastes ao Thesouro os recursos interpostos por Elges & Kliemann e João Elges da decisão dessa delegacia proferida a 15 de junho do mesmo anno, nos seguintes termos:

“Visto e estudado este processo, e tendo em vista o allegado pelo autuante e pelos autuados e

Considerando que as irregularidades notadas no auto de infracção e apprehensão não são de molde a invalidar o porque delle se deduz claramente a natureza da infracção;

Considerando que os autuados não conseguiram destruir com as suas allegações e documentos apresentados as provas, contra elles accumuladas de infractores do regulamento do imposto de consumo; mas

Considerando que por parte do negociante varejista João Elges, em casa de quem foram apprehendidas as mercadorias constantes do auto de fls. só houve a infracção do art. 60 do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; e que os pequenos fabricantes Elges & Kliemann além desse artigo infringiram tambem o art. 80, n. II, do mesmo regulamento, deixando sabir da sua fabrica productos insufficientemente sellados e não fornecendo a respectiva nota de venda, resolvo tomar conhecimento do recurso do primeiro, João Elges, para, reformando a decisão do Sr. collector de Santa Cruz, na parte que lhe diz respeito, reduzir, como reduz, a multa imposta ao minimo do artigo 178, n. VIII, na importancia de 150\$, e tambem reformar a mesma sentença, na parte relativa aos fabricantes Elges & Kliemann, tomando em consideração igualmente o seu recurso, ao qual nego provimento, reduzindo apenas a multa no maximo, de 400\$, estabelecida no art. 81 do regulamento baixado com o decreto n. 11.639, de 25 de fevereiro de 1921, em cuja vigencia é proferido este despacho, e ser a penalidade ahi estabelecida mais benigna de que a estatuida no regulamento de 1916. Communique-se.”

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 20 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

“De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

O parecer que emitti a 10 de março do anno citado, foi accôrdo com a informação prestada pelo escriptuario Afonso Duarte Ribeiro, nos seguintes termos:

“A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul encaminha ao Thesouro os recursos de Elges & Kliemann e João Elges da

decisão da delegacia officiante que, commando conhecimento dos recursos interpostos do acto da Collectoria de Santa Cruz lhes impondo as multas de 600\$ e 300\$, lhes reduziu ás importancias de 400\$ e 150\$, estabelecidas pelo art. 81 do decreto n. 11.639, de 25 de fevereiro de 1921.

As infracções estão provadas e os recorrentes não conseguiram apresentar nenhuma prova que destruisse o fundamento do auto. Limitaram-se a fazer allegações de que a multa é injusta e que a bebida apprehendida foi sellada com o sello a que estava sujeita na época. As allegações não podem produzir effecto deante do que foi verificado. Assim penso que deve ser mantida a decisão recorrida por ser de justiça negando-se provimento aos recursos de fls. 40 e 43.”

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Luiz José Cardoso dessa circumscripção fiscal para a 33ª (Pirahy, Rio Claro) e o daquelle Luiz Pereira de Souza Nunes para esta, marcando-lhes o prazo de oito dias para se apresentarem ás respectivas repartições.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional deve ao collector da 1ª Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o fim suggerido no parecer da 2ª Subdirector, a fls. 6, o processo encaminhado com o officio n. 28, de 29 de janeiro proximo findo, em que Carvalho Santos & Comp. solicitam restituição da importancia de 360\$ paga sobre o calculo dos lucros auferidos no anno de 1921.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Pereira de Souza Nunes dessa circumscripção fiscal para a 8ª (Cabo Frio) e o daquelle Luiz José Cardoso para esta, marcando-lhes o prazo de oito dias para se apresentarem ás respectivas repartições.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, relativo ao deposito da quantia de 24\$ para assignatura do *Diário Official*, durante o exercicio corrente, e que acompanhou o officio n. 90, de 19 de dezembro do anno proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1923

Antonio da Costa Lage e sua mulher D. Laura Marinho Lage, de 3 de agosto do anno passado, pedindo transferencia da fiança prestada em favor de Manoel Francisco Gomes, ex-despachante aduaneiro da alfandega, para Antonio Vieira de Souza Miranda, que preencheu a vaga do fallecido despachante acima citado — De accôrdo, acceito, lavrando-se o respectivo termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao aviso n. 485, de 29 de agosto de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, referente ao adiantamento de 30:000\$, feito ao auxiliar tecnico do Serviço de Algodão, Luiz Monteiro, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 15 de fevereiro de 1923, peço-vos providencias no sentido de serem remetidos ao Thesouro os documentos a que se refere o parecer de fls. 22, do referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 426:266\$494.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de 7:200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do ajudante de inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Joaquim Gregoriano de Andrade, conforme tabella de distribuição de creditos, enviada a esta directoria com o officio numero 13, de 10 de fevereiro de 1923, da Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 483:181\$090.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia de 299:306\$700.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 79:545\$000.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de réis 7:200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa, conforme a tabella de distribuição de creditos, enviada a esta directoria com o officio n. 13, de 10 de fevereiro de 1923, da Contadoria Central da Republica.

N. 36 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 543:564\$944.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1923, do

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de 2:400\$, para attender, ao pagamento, no corrente anno, do jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de Guimarães. Joaquim Quintino de Assis, conforme tabella de distribuição de creditos, enviada a esta directoria com o officio numero 13, de 10 de fevereiro de 1923, da Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 755:811\$748.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 308:439\$844.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.562:799\$555.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 190:693\$029.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 335:041\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 88 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de réis 12:600\$, para attender ao pagamento no corrente anno, assim discriminado:

Constantino Lila da Silveira, inspector do Serviço de Povoamento, 9:600\$; Paulino de Almeida, escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, 3:000\$, conforme tabella de distribuição de creditos, enviada a esta directoria com o officio n. 13, de 10 de fevereiro de 1923, da Contabilidade Central da Republica.

N. 89 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 3.443:176\$698.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 82 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 3.584:182\$810.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 17 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 295:281\$000.

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1923

Junzio Giannattazio, inspector agricola do 2º districto, em Cuyabá, Estado de Mato Grosso, pedindo transferencia do seu credito. — Venha por intermedio da repartição a que pertence.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa folha do *Diario Official*, de hoje, em que foram novamente publicados os termos de compromisso, assignados pelo Lloyd Nacional, visto a primeira publicação, feita em 15 do corrente, ter sabido com incorrecções.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Officios expedidos:

A) Receita Publica:

N. 309 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de penna d'agua, do exercicio de 1922, em nome da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pelos predios ns. 15 e 17 da rua do Rozendo.

N. 310 — Pedindo cancellamento da divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1922, em nome de José Pereira, pelo becco João Pereira ns. 56 e 58.

N. 311 — Transmittindo o processo em que foi proferido o despacho, desta recebedoria, considerando isento do imposto de industrias e profissões, o Dr. Giovanni Ebeff, estabelecido á praia de S. Christovão ns. 67, 68, 69 e 70, com armazens geraes.

N. 312 — Comunicando que foi debitado ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 200:000\$, provenientes de 200.000 sellos adhesivos, recebidos da Casa da Moeda.

N. 313 — Comunicando que foi escripturado no debito do thesoureiro desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 120:000\$, provenientes de 1.000.000 de fórmulas do imposto do consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 314 — Comunicando que foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 925:000\$ provenientes de 625.000 sellos adhesivos recebidos da Casa da Moeda.

N. 315 — Comunicando que foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 174:000\$, provenientes de 2.100.000 sellos sanitarios nacionaes, recebidos da Casa da Moeda.

N. 316 — Comunicando que foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 453:600\$, provenientes de 11:700.000 fórmulas do imposto do consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 317 — Comunicando que foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 1.791:500\$, provenientes de 11.170.600 fórmulas do

imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 318 — Transmittindo ao Sr. ministro, por vosso intermedio, o recurso interposto, em 10 do corrente, por David Soares Pereira, estabelecido á rua da Carioca n. 64, do acto desta directoria, de 10 do mez findo, que o multou em 500\$000.

N. 319 — Transmittindo á consideração superior o despacho sobre pagamento das taxas do imposto de consumo a que estão sujeitos os teidos.

N. 322 — Comunicando que determinou fosse debitado ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 540:000\$, provenientes de 2.570.000 fórmulas do imposto do consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 323 — Comunicando que determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 2.736:000\$, provenientes de 30.210.000 fórmulas do imposto do consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 324 — Comunicando que determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 401:000\$, provenientes de 4.200.000 fórmulas do consumo nacional, recebidas da Casa da Moeda.

N. 325 — Comunicando que determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 100:000\$, provenientes de 60.000 sellos adhesivos, recebidos da Casa da Moeda.

— Ao Laboratorio Nacional do Análises:

N. 18 — Solicitando sejam analysadas as bebidas contidas nas garrafas que a este acompanham, relativas ao auto numero 68, lavrado em 15 do corrente contra Manoel Monteiro da Silva e outros.

N. 19 — Transmittindo o processo, originado do requerimento de Mattos, Durão & Comp., de 26 do mez findo, e referente a sellagem de meias, mescladas de algodão e seda artificial, solicita seja examinado o specimen que a este acompanha.

Requerimentos despachados

N. 18.167 — Alberto Toledo Bandeira de Mello. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 480\$, o valor locativo do escriptorio do requerente. Extraia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancellada.

N. 17.301 — Carlos Corrêa Lourenço. — Officie-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer.

N. 2.732 — Companhia Industrial Silveira Machado, S. A. — A 3ª Sub-directoria para informar convenientemente.

N. 2.731 — Companhia Industrial Silveira Machado, S. A. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 2.733 — Companhia Industrial Silveira Machado, S. A. — A 3ª Sub-directoria, para informar convenientemente.

N. 16.001 — Cruz Lemos & Comp. — Faça-se a annullação proposta, de accôrdo com o parecer, cobrando-se a differença do imposto de industrias e profissões relativa ao exercicio de 1922.

N. 9.642 — Viuva Angelina Simões. — No corrente exercicio, altere-se para escriptorios de serviços não especificados — a classificação do negocio em apreço, sob o valor locativo de 960\$, substituindo-se a certidão extrahida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 18.183 — Amaden & Comp. — Volte o processo á commissão para, tendo em vista o parecer, e agindo de conformidade com o mesmo, prestar nova informação.

N. 13.548 — Teixeira Borges & Comp. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se, no corrente exercicio, para 5:400\$ o valor locativo do estabelecimento da firma requerente, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se a que for cancellada ao presente processo.

Sem numero — Almeida Rebello. — Designo para o exame solicitado pelo parecer os Srs. Muller e Moreira Filho.

N. 21.293 — Madeira & Pires. — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo informar si os requerentes são importadores de drogas.

N. 7.848 — Requerimento da Companhia de Seguros Luzo-Brasileira "Sagres". — Em face do que dispõe o artigo 70 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, o recurso da requerente só poderá ser encaminhado á superior autoridade mediante o deposito prévio do imposto e da importancia da multa, que lhe foi applicada por despacho de 25 do agosto de 1922.

Sem numero — Carlos Alberto Espirito Santo. — Expeça-se portaria nomeando o petitorio despachante desta Recebedoria, ficando marcado o prazo de 30 dias para a prestação da respectiva fiança.

N. 18.958 — Maria da Gloria L. Barcellos. — Faça-se a rectificação proposta, reduzindo-se, no corrente exercicio, a 1:800\$ o valor locativo do immovel de que se trata, de conformidade com o parecer.

N. 13.468 — Querino de Freitas. — Pague com revalidação o sello da petição a que se refere o parecer.

N. 9.291 — Representação contra a Companhia de Vapores "Internacional Freighting Corporation". — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 21.080 — Maria Laura de Rezende. — Altere-se para 10:800\$, o valor locativo do immovel em apreço, fazendo-se as devidas anotações.

N. 2.304 — Mauricio Legros. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.691 — Sonia & Boffoni. — Designo para o exame a que allude o parecer os Srs. Villasboas e Elgard.

N. 15.132 — Representação do 4º escriptuario Genelicio de Paixa Araujo. — A 1ª Sub-Directoria para extrahir a certidão da divida referida no parecer, afim de ser enviada á Directoria da Receita e procedida a cobrança executiva.

N. 11.083 — Soares & Lourenço. — Não ha o que deferir. A divida de que se trata e referida na presente contrafe n. 6.212, série EK, tem procedencia contra a firma Costa & Comp.

N. 835 — Euphrasia Pereira Leite. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 17.980 — Companhia de Transporte e Carruagens. — Nos termos propostos e de accôrdo com o laudo e o parecer, reduza-se no corrente exercicio, de 30:000\$, para 24:000\$, o valor locativo do estabelecimento de que se trata, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se a este processo a que for cancellada.

N. 20.187 — Bignon & Comp. — Altere-se, de accôrdo com o parecer, para "commissões de genzcos", no corrente exercicio a classificação do negocio em

apreço. Extraia-se nova certidão de divida annexando-se ao processo a que for cancellada.

N. 20.645 — A. Mendes Amaral & Comp. — Reconsidero o despacho proferido em 15 de fevereiro corrente, na parte relativa á multa, que declaro de nullo effeito.

Sem numero — Sociedade Anonyma "Les Etablissements Bloch". — Designo para o exame a que se refere o parecer os Srs. Gomes de Almeida e Carlos de Carvalho.

Sem numero — Circular do Rio Grande do Sul. — Responda-se, agradecendo.

Sem numero — Officio do Juizo da 7ª Pretoria Cível. — A 1ª Sub-Directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Sem numero — Pedido de troca de sello sanitario Instituto Vital Brasil. — De accôrdo com o parecer do Sr. ajudante indeferido.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti. — Entregue-se a quantia de 250\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Auto de infracção

Auto n. 577, lavrado em 10 de novembro de 1922, contra Filgueiras & Marques. — Junte-se o auto n. 726, a que allude a informação.

Auto n. 231, lavrado em 28 de junho de 1922, contra Armando de Brito Souza Galvão. Visto o presente processo, resalta logo não ter havido infracção do art. 18, do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, porque as bebidas apreendidas não eram inculcadas como de procedencia estrangeira.

Estando, porém, provadas as demais contravenções, articuladas no auto, pelas quaes são responsaveis Armando de Brito Souza Galvão e Rodrigues Lisboa & Comp., imponho a cada um destes infractores, a multa de 200\$, grão minimo dos arts. 61, letra h, 95 e 112, § 5º, do referido decreto, devendo ainda esta ultima firma indemnizar os cofres publicos da differença do imposto, a menos paga, correspondente ao vinho apprehendido.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e si o não fizerem promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 16.585 — Antonio da Costa Lima. — Transfira-se. Não ha multa a impôr visto tratar-se de viuva meieira.

N. 12.264 — A. L. de Castro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.268 — Antonio Joaquim da Silva. — Transfira-se. Não ha multa a impôr ex-vi do documento de fls. 49 e, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director da 2ª sub-directoria não procede a exigencia.

N. 20.473 — Antonio Lobo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 738 — Antonio Gomes Soteiro. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

N. 4.180 — Antonio Maria Simões e Abilio Pedroso Paschoa. — De accôrdo com o parecer, façam-se as transferencias propostas.

N. 379 — Antonio Francisco Coelho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 7.119 — Alberto Augusto de Souza. — Juntam a patente de registro.
 N. 18.958 — Alves & Alves. — De accordo com o parecer façam as transferencias propostas.
 Sem numero — Bernardino Fernandes da Costa. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 19.574 — Bernardo Nascimento Pinheiro. — Entregue-se mediante recibo os documentos de fls. 8 e 9.
 N. 606 — Companhia Cervejaria Brahma. — Transfira-se de accordo com o parecer.
 N. 21.335 — Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.
 N. 15.881 — Carlos José Fernandes Filho. — A 3ª sub-directoria para dizer si de facto o requerente faz o commercio de perfumarias.
 N. 3.457 — Castro, Gomes & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.
 N. 20.803 — D. Clarinda França Moutta. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.
 N. 276 — Carlos Gonçalves Pereira. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo a Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente apurado tratar-se de successão.
 N. 1.070 — Domingos José da Silva. — Constando já averbado o officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas comunicando a alteração, nada ha que providenciar. De accordo com o parecer, archive-se.
 N. 19.607 — Manoel Rodrigues. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 19.124 — Maria Philomena de Barros Delgado Moreira. — Diga a 2ª sub-directoria quaes os pagamentos effectuados pela requerente em relação ao predio em questão.
 N. 16.754 — Francisco Machado Monteiro. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 21.391 — Guimarães & Brasilio. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 19.865 — Garcia da Silva & Companhia. — Averbhe-se a mudança, de accordo com o parecer.
 N. 265 — Haswell & Comp., Limitada. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.
 N. 15.246 — Henrique J. de Carvalho. — A vista do que consta da presente petição, que foi apresentada dentro do prazo regulamentar, reconsidero o despacho de 17 de maio ultimo no processo junto sob n. 6.119, de 5 de maio referido, para o fim de tornar de nullo effeito a multa por elle imposta.
 N. 2.017 — João Figueiredo. — De accordo com o parecer, façam-se as transferencias propostas.
 N. 19.761 — Joaquim Rodrigues Adrego. — Idem.
 N. 6.677 — José Rodrigues Moreira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Dr. Salvador Felicio dos Santos a multa de 200\$, minima, na forma da lei.
 N. 20.940 — M. S. Lino — A 2ª Sub-directoria.
 N. 18.092 — Queiroz & Gomes. — Diga a 3ª Sub-directoria.
 N. 2.329 — Joaquim Simões. — Prove qual a data de inicio de occupação do immovel em apreço.
 N. 1.390 — Dr. Vasco Ortigão de Sampaio. — Transfira-se.
 N. 2.356 — Thereza de Salles Guerra. — Complete-se o lançamento, de ac-

côrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.
 N. 2.670 — Olympio Verbena Aranha. — Transfira-se.
 N. 12.224 — Rosaria Politzer. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.
 N. 279 — Raphael Pejada Lopes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.
 N. 21.544 — Rita Voss. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 15.032 — Ramiro Lopes Heleno. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 20.200 — Stemberg & Comp. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 17.158 — Wasner Keller & Comp. — Averbhe-se a mudança, de accordo com o parecer.
 N. 19.851 — Maria Izabel Teixeira. — Faça-se a anotação proposta, de accordo com o parecer.
 N. 20.878 — Jorge do Nascimento Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 18.416 — Paschoal de Moraes. — Nada havendo que deferir, archive-se, de accordo com o parecer.
 Sem numero — Roza Silva. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir, de accordo com o parecer, archive-se.
 Sem numero — J. C. da Silva. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir, archive-se.
 Sem numero — Silvino Pacheco de Araujo. — Idem.
 Officio n. 121 da Repartição de A. e Obras Publicas. — Archive-se.
 Officio n. 667 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A vista do que consta do presente processo, nada havendo que providenciar, archive-se.
 Auto n. 675, de 3 de dezembro de 1922, contra Djalma da Fonseca Hermes e outros. — Entregue-se pela forma proposta.
 Representação n. 577, de 30 de novembro de 1921 contra Amadeu Pacheco. — Indeferido. A Recebedoria não cabe mais apreciar o caso.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sem numero — Manoel Lopes. — Sel le o documento de fls. 2.
 N. 21.193 — Francellino Bulhão. — Faça registrar o acto constante do documento de fls. 2/3, podendo retirar-o sob recibo.
 N. 1.087 — Esther Fernandes Rodrigues. — Complete o sello dos documentos de fls. 2/79, como já foi exigido.
 N. 11.649 — Abilio Garcia. — Pague a taxa em debito e faça reconhecer a firma do signatario do documento, podendo retirar-o sob recibo.
 N. 468 — João Baptista Gomes. — Intime-se Antonio Fernandes para, dentro no prazo de oito dias, requerer transferencia de firma.
 N. 18.922 — Carpenteira & Corrêa. — Façam assignar o documento de fls. 6, pela firma Souza & Teixeira, que se acha inscripta nesta repartição. Póde retirar o dito documento sob recibo.
 N. 9.724 — Associação Evangelica Baptista. — Faça registrar o acto constante do documento, podendo retirar-o sob recibo.
 N. 13.657 — Henrique Navarro. — Faça rectificar o documento, quanto ao numero do immovel, podendo retirar-o sob recibo.

N. 21.242 — Candido Mendes de Almeida. — Prove que a sociedade deixou de existir.
 N. 12.310 — Manoel S. Freichino. — Junte certidão da caixa, concedida pela Prefeitura Municipal.
 Sem numero — Antonio da Silva. — Intime-se, para o fim proposto, com o prazo de oito dias.
 N. 12.940 — Luiz Magnan. — Prove quitação das taxas de pennas d'agua e saneamento de 1922.
 N. 13.706 — José de Carvalho Rocha. — Intime-se, por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.
 N. 699 — José Moreira. — Pague o debito e prove não ter organizado a firma Chrisanto Trajano & Moreira ou vendido a mesma o negocio.
 N. 21.359 — Carlos Pereira. — Declare por onde passou a exercer a sua profissão.
 N. 13.036 — Juvenato Mariano da Silva. — Prove o direito de propriedade.
 N. 8.618 — Alexandre Herculano Rodrigues. — Cumpra integralmente o despacho de fls. 8.
 N. 1.748 — Augusto Toscano de Brito. — Junte a ultima certidão do imposto pago.
 N. 20.220 — Faria & Brigagão. — Pague o debito.
 N. 1.958 — Martim Bueno de Andrade. — Idem.
 N. 10.275 — João José Marques. — Idem.
 N. 15.580 — Antonio Antunes Braga. — Idem.
 N. 20.784 — João Antonio Teixeira Barroso. — Idem.
 N. 2.245 — Gomes de Paula & Comp. — Idem.
 N. 1.738 — Antonio Francisco da Vargo. — Idem.
 N. 973 — José Simão. — Idem.
 N. 21.435 — Antonio Martins & Comp. — Satisfacem a exigencia.
 N. 9.604 — Viriato Carvalho Fonseca. — Idem.
 N. 13.131 — Companhia Joalheria S. A. — Idem.
 N. 18.028 — Antonio Pereira Lisboa. — Idem.
 N. 1.331 — Herdeiros de Adolpho José de Carvalho. — Idem. menos quanto ao registro do documento, o que não é necessario.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1923

N. 925 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:
 Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos telegrammas em que o delegado regional dos Bancos, na Bahia, solicita credito para a despesa necessaria e urgente da installação da respectiva delegacia, que deixa de funcionar na delegacia fiscal em virtude de lhe ter sido requisitada a sala que occupava, para alli ser installada a secção do Tribunal de Contas; rogando, assim, a V. Ex. se digne ordenar as providencias necessarias e que já tiveram annuencia verbal do V. Ex.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1923

The American Foreign Banking Corporation, requerimento de 7 de fevereiro de 1924, pedindo a esta inspectoria permissoão para effectuar uma venda de £ 5.000 ao Banco Hollandez da America do Sul, ao cambio do dia de 5 15/16. —

Nos termos do parecer do fiscal, não ha que deferir.

C. Reis & Comp., requerimento de 10 de fevereiro de 1923, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria. — Junte certificado do deposito de cincoenta por cento do capital, no Thesouro ou no Banco do Brasil.

Denuncia apresentada contra a firma E. G. Fontes & Comp., como infractora do regulamento anexo ao decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921. — Intime-se a firma denunciada para, de conformidade com o art. n. 67 do regulamento (decreto n. 1.473, de 16 de março de 1921), apresentar sua defesa no prazo de vinte dias.

The Nacional City Bank of New York, memorandum de 19 de fevereiro de 1923, pedindo autorização para lançamentos de duas contas. — Selle com revalidação, nos termos do art. 3.º, parographo unico, combinado com o art. 50, alinea 5.º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Banco da Lavoura com sede em São João da Bocaina (S. Paulo), requerimento de 10 de fevereiro de 1923, solicitando desta inspeccoria o cancelamento de seu registro e isenção do imposto de fiscalização. — Deferido.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 313 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, informando sobre preço de trabalhos.

N. 314 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 315 — Ao Sr. Antonio Carlos Pestana, informando sobre publicações no «Diario Official».

N. 316 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, dando o preço do trabalho requisitado no pedido n. 74, de 20 do corrente.

N. 317 — Ao Sr. juiz da 7.ª Pretoria Criminal, respondendo o officio n. 145.

N. 318 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, prestando informações em resposta ao officio n. 17.

N. 319 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando que foi feita a remessa de 12 exemplares doCodigo de Contabilidade.

N. 320 — Ao Sr. Dr. João Alves da Silva Porto, agradecendo a comunicação de posse.

Ns. 321, 322 e 323 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença de Hildebrando Claudio Monteiro, Jandyrá dos Santos Corrêa e Heracito Assis de Vasconcellos.

N. 324 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, informando sobre a despesa da encomenda constantes dos pedidos ns. 13 e 42.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 28 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas demonstrações dos supprimentos necessarios a attender aos pagamentos de juros das apolices emitidas a 30 de janeiro ultimo, correspondentes aos 1.º e 2.º semestres do anno passado, na importancia de 2.500\$ e das apolices transferidas da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná,

na importancia de 50\$, relativos ao 2.º semestre do anno findo, solicitando as necessarias providencias de V. Ex. no sentido de serem entregues ao thesoureiro da Divida Publica aquellas quantias.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 10 — Reiterando o officio desta caixa, n. 137, de 22 de novembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta repartição o processo n. 382-J, de 1919, e annexos, relativo ao requerimento de José Lopes Martins e outros, que foi remittido a essa directoria com o officio n. 182, de 24 de setembro de 1919, e do qual necessita esta inspeccoria para esclarecimento de assumpto pendente de seu despacho.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Remetto-vos as inclusas guias ns. 28 e 29, de 20 e 25 apolices da divida publica, diversas emissões, no valor nominal de 1.000\$, cada uma, pertencentes, respectivamente, a Luiz Parente Vianna e Pedro Carvalho, cujos assentamentos se transferem para essa Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa guia n. 27, de 30 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, pertencentes a Alfredo Tuvo dos Santos, cujo assentamento se transfere para essa Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 13 do corrente, no qual me communicas que as 200 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, ns. 580.243 a 580.442, pertencentes a Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre, foram caucionadas nessa delegacia em cumprimento ás disposições do regulamento baixado com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que as mencionadas apolices foram transferidas para essa delegacia pela guia n. 17, encaminhada com o officio desta caixa, n. 2, de 17 deste mez.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1923

N. 42 L — Luiz Parente Vianna. — Remetta-se.

N. 23 P — Pedro de Carvalho. — Remetta-se.

Ns. 99/100 — D/A — Officios ns. 235 e 236, da Caixa Economica. — Junte-se a guia pela qual foram caucionadas as apolices constantes do livro 11-M, fls. 88, uniformizadas.

N. 49 C — Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Certifique-se.

N. 137 A — Antonia Augusta Penalva Santos. — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 135 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Certifique-se.

N. 52 C — Claudomiro Tavares da Silva. — A portaria para informar.

N. 45 L — Leonel Justiniano da Rocha. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 14 H — Hugo de Carvalho (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

N. 46 L — Leonel Justiniano da Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 47 L — Leonel Justiniano da Rocha. — Satisfaca a exigencia.

N. 21 B — Brício Portilho Bentes. — Satisfaca as exigencias.

N. 9 T — Joaquim Machado da Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 17 G — Generoso Augusto de Faria. — Torna-se necessario a apresentação de alvará para o fim solicitado.

N. 110 J — Juvenal Vasconcellos Teixeira. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se, de accordo com o parecer.

N. 105 J — Jayme Pereira Barcellos. — Cumpra-se o alvará.

N. 154 B — Brasília Vianna Salgueiro. — Reconheça a firma do juiz expeditor do officio.

N. 146 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Prove o regimen a que obedece o casamento.

N. 44 L — Lucy Salles Cavalcante. — Cumpra-se o alvará.

N. 49 J — José Willemssens. — Cumpra-se o alvará, depois da reconhecida a firma do Dr. juiz expeditor do alvará.

N. 105 D/A — Banco do Brasil. — Satisfaca a exigencia.

N. 89/93 M — Maria Braga de Carvalho. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 45 F — Fernando Petersen. — Expeça-se a guia.

N. 535 J — José Pinheiro da Silva. — Não pôde ser cumprido o alvará por não ser o nome do beneficiado o mesmo que consta da petição e da procuração.

N. 144 A — Agueda Macieira Ferraz. — Junte procuração para pagamento dos juros das apolices pertencentes ao espolio.

N. 145 A — Adelaide Rodrigues Cortizas. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 147 A — Aldo Muylaert. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 6 E — Eugenia Vervoloot. — Cumpra-se o alvará.

N. 59 J — Julio Alvaro Teixeira de Macedo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 21 L — Laura Christina Teixeira de Macedo Malta. — Satisfaca a exigencia.

N. 14 D — Domingos da Veiga Soares. — Deferido.

N. 108 J — João Chrysostomo Galvão Filho. — Remetta-se.

N. 9 V — Victorina Barbara de Oliveira Machado. — Remetta-se.

N. 41 C — Companhia de Seguros «União Fluminense». — Certifique-se.

N. 113 J — José Willemssens. — Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente foram mandados servir, de accordo com a letra d do art. 11 do regulamento do Serviço de Veterinaria do Exercito, como enfermeiros veterinarios, na Escola Veterinaria do Exercito, os cabos Alvaro Lourival Henning e Coradino Magalhães, este como enfermeiro do respectivo hospital e aquelle como monitor do curso de enfermeiros veterinarios; no 24.º batalhão de caçadores o 3.º sargento Secundino José dos Reis; no 16.º batalhão de caçadores, a cujo corpo já pertence, o soldado Evaristo de Paula Nazario.

Por outro de 17 foi mandado servir no Collegio Militar de Porto Alegre o 2.º sargento veterinario Mario Sagebiu.

Por outro de 19 foram matriculados, de accordo com o art. 52 do regulamento para o Serviço de Veterinaria do Exercito, este anno, ao curso de

Aperfeiçoamento de Veterinarios, os seguintes officiaes comprehendidos nos ns. 1, 2 e 3 do mesmo artigo, por ordem de graduacao e antiguidade, a saber: capitão graduado Idalino Saraiva, primeiros tenentes João Telles Villas-Boas, Perminio Jatobá Junior, Sylvio Romero Ribeiro Jacques, Durval Carlos dos Reis, Edgard Brugger, Aggripino Ayres Coelho, Alfredo Ferreira, Accacio Rodrigues Praxedes, Oscar de Azevedo Lima, João do Couto Telles Pires, Francisco Corrêa de Andrade Mello, Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho, Adolpho Pereira de Mello e João de Castro Pereira de Campos.

— Por outro de 20 foram matriculados na 1ª turma os medicos: major Dr. Antonio Gonçalves Moreira, capitães Drs. Boaventura de Almeida Dias, Herbert Maya de Vasconcellos, Armando de Lima Meirelles, Caleb de Souza Bomfim, Pedro Alcantara Pessoa de Mello, Candido Portella da Costa Soares, Euclides Goulart Bueno e Ivo Britto Pacheco, e os pharmaceuticos: capitães José Benvenuto de Lima, João das Virgens Lima e Antonio Joaquim Damasio; primeiros tenentes Armenio Flarys e Manoel Ribeiro da Cunha Louzada.

— Foram mandados servir: no 13º regimento de cavallaria independente (Rio Pardo), o 1º tenente medico Dr. Bonifacio Antonio Borba; na 1ª companhia de aviação, o 1º tenente Dr. Herbert Jansen Ferreira, e no 24º batalhão de caçadores (S. Luiz do Maranhão), o 1º tenente Adhemar Soares da Rocha.

— Por outro de 26 foram mandados servir:

Como inspector de veterinaria, de accordo com o regulamento, o tenente-coronel veterinario Tito Augusto da Fonseca;

Como director do Sanatorio para Tuberculosos em Bemica, o major Dr. Jonas Thales de Miranda;

Como ajudante da Escola de Aperfeiçoamento do Serviço de Saude, o capitão medico Dr. Dario Ferreira de Aguiar;

No 3º regimento de cavallaria divisoria (D. Pedrito), o 2º tenente medico Dr. Heraclito Coelho Leal;

No Hospital Central do Exercito o 2º tenente medico Dr. Antonio dos Santos Rocha Filho;

No 2º grupo de artilharia a cavallo (Allegrete), o 2º tenente medico Dr. Celestino de Moura Prunes;

No campo de aviação de Santa Maria o 2º tenente Sady Cohen Fisker;

No Collegio Militar de Porto Alegre o 2º tenente Fernando Moraes Vernes;

No 12º regimento de cavallaria independente (Bagé), o 2º tenente Alvaro Munillo da Silveira;

Na Fabrica de Polvora do Piquete, o 2º tenente Dr. Januario Jobim Bittencourt;

No 3º batalhão de engenharia (São Gabriel), o 2º tenente Manoel Lucas de Souza;

No 27º batalhão de caçadores (Mangas), o 2º tenente Almerio de Araujo Diniz;

No Hospital de Belém, o 2º tenente Wamberto Dias da Costa;

No 4º regimento de artilharia montada (Itá), o 2º tenente Arlindo de Castro Carvalho;

No 25º batalhão de caçadores (Therézina), o 2º tenente José Bonifacio Camara;

No 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), o medico 2º tenente Dr. José Carlos de Araujo Gertum;

No Hospital de Corumbá, o 2º tenente medico Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho;

No 6º batalhão de caçadores (Ipameri), o 2º tenente Simirio Ribeiro Quintá Filho;

No 7º regimento de infantaria (Santa Maria), o 2º tenente Otaviano Silveira Martins;

No 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), o 2º tenente Eronides Ferreira de Carvalho;

No 23º batalhão de caçadores (Fortaleza), o 2º tenente Alvaro Pereira Moutinho;

No 5º grupo de artilharia de costa forte de Coimbra), o 2º tenente Francisco Nunes Brigagão;

No 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé), o 2º tenente Luciano Raul Panatieri;

No 15º batalhão de caçadores (Curitiba), o 2º tenente Juarez Pereira Gomes; No 17º batalhão de caçadores (Corumbá), o capitão medico Dr. José Hortencio Cabral;

No 4º grupo de artilharia de costa (Obidos), o 2º tenente medico Dr. Alceu de França Navarro;

No Collegio Militar do Ceará, o 1º tenente medico Dr. Carlos Studart Filho;

Como auxiliar da pharmacia do Hospital Central do Exercito, o 2º tenente pharmaceutico Saturnino de Oliveira Filho, que serve na Enfermaria Militar de Pouso Alegre, e, para substitui-lo nessa guarnição o 2º tenente pharmaceutico Themistocles Cavalcanti de Queiroz;

No Hospital Militar de S. Paulo, o capitão medico Dr. Oscar Varella Homem de Mello;

Como adjunto da chefia de saude da 2ª região militar, o capitão medico Dr. Herminio Leal;

No Hospital Militar de Corumbá, o capitão medico Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti;

No 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto), o 1º tenente medico Dr. Alberto Moore;

Como director do Hospital Militar de Campo Grande, o major medico Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães;

No 3º grupo de artilharia de costa (Itaipús), o 1º tenente Edgard dos Santos Neves;

Como adjunto do serviço de saude da 4ª região militar, o capitão medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho;

Na Estação de Assistencia e Prophylaxia, o 1º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres.

— Por portarias de 27 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Manoel Soares da Rocha, de conformidade com o disposto no art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924;

Foram concedidos seis mezes de licença ao continuo do Departamento do Pessoal da Guerra, Igneacio Martins Ramalho, de accordo com o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1923

Armbrust & Comp., pedindo licença para retirar da alfandega armas e munições. — Sim.

Arthur Mambrini, sargento reformado, pedindo licença para apresentar um memorial. — Concedo a licença pedida.

Amaro Baptista de Oliveira, sargento reservista, pedindo ser nomeado auxiliar de escripta. — Não pôde ser attendido presentemente, por falta de vaga.

Dr. Braz Bicudo de Almeida, 2º tenente medico do Exercito da 2ª linha, pedindo admissão na 2ª classe da reserva da 1ª linha como 1º tenente. — Não pôde ser attendido.

Carlos Off, reservista de 2ª categoria, pedindo lhe seja mandado passar a respectiva caderneta. — Indeferido, de accordo com as informações.

Euclides Alves dos Santos, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

Guilherme Wilmers, soldado, pedindo exclusão do Exercito. — Indeferido.

Hariberto Baptista Gonçalves, pedindo dispensa de pagamento de taxa. — Deferido, por ter sido indevidamente relacionado.

Henrique Maravalhas de Menezes, soldado, pedindo baixa do serviço militar. — Indeferido.

Joaquim Rufino Alves, 2º sargento asyado, pedindo aquartelamento no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, de accordo com as informações.

João Brisighello, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Segundo Brisighello. — Indeferido. Prove a sua incapacidade physica para prover seu sustento e que seu filho Segundo lhe é o unico arrimo.

João Joaquim da Silva Telles, 1º tenente reformado da Policia Militar, pedindo certidão (duas petições). — Diga para que fim deseja a certidão.

Jorge de Oliveira Porto, cabo reservista, pedindo pagamento da diferença de vencimentos. — Pague-se o que lhe é devido.

José Duarte, pedindo ser incorporado antecipadamente. — Deferido, á vista da justa allegação que apresentou.

José Antonio Polia, pedindo dispensa do serviço activo. — Deferido, de accordo com o art. 110, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

José Francisco Ribeiro de Faria, medico veterinario, pedindo nomeação para 2º tenente veterinario do Exercito. — Não pôde ser attendido. O Governo ainda não se aproveitou da autorização orçamentaria a respeito.

José de Souza e Silva, cabo reservista, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Pague-se o que lhe é devido.

José Francisco de Albuquerque, pedindo expedição de patente. — Apresenta documento idoneo.

José Antonio Cajazeira, major medico, pedindo fé de officio por certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Vicente de Souza, 2º sargento reservista, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha. — Não pôde ser attendido.

Laurindo André de Carvalho, pedindo transferencia para a 2ª linha do Exército. — Não pôde ser attendido.

Leonidio Candido dos Santos Imbasahy, forriell asylo, pedindo residir fóra do asylo. — Sim, de accôrdo com as informações.

Dr. Lourenço de Almeida Costa, 1º tenente medico, consultando se a Enfermaria de Maceió é regimental ou enfermaria hospital. — Não ha que resolver. O acto n. 195, do regulamento para o serviço de saúde esclarece o assumpto.

Luiz Pradatzky, capitão do Exército de 2ª linha, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Chaves de Mendonça, soldado asylo, pedindo 60 dias de licença e uma passagem de ida e volta, para descontar. — Seja inspecionado.

Mario Velloso de Carvalho, pedindo isenção da taxa militar. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Minervino de Oliveira Lima, soldado, pedindo exclusão do serviço militar. — Indeferido.

Miguel Margue, capitão da Guarda Nacional, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo e

de accôrdo com as disposições sobre o assumpto.

Raphael Archanho da Costa Lima, capitão, offerendo seus serviços. — Não pôde ser attendido, á vista do que dispõe o § 5º do art. 55, do regulamento approved pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro findo.

Dr. Raymundo Theophilo de Moura, Ferreira, capitão medico, pedindo averbação de nota em seus assentimentos. — Sim, de accôrdo com as instrucções de 12 de setembro de 1855.

Saul Possolo Portugal, 1º sargento, pedindo habilitar-se á promoção de sargento-ajudante. — Indeferido.

Severino de Araujo Guerra, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, de accôrdo com o parecer da junta militar de saúde.

Tertuliano Luiz da Cunha, cabo reservista, pedindo certidão. — Deferido, de accôrdo com as informações.

Dr. Washington de Araujo Dias, reservista, pedindo modificação de nome. — Selle os jornaes apresentados como prova.

Escola de Administração Militar

Relação, por ordem de merecimento intellectual, dos alumnos que terminaram o curso da Escola de Administração Militar

Numero	Graduações	Nomes	Média geral (resultado dos exames)
1	2º sargento.....	Alfredo Nogueira Junior.....	7,94
2	Sargento ajudante.....	Raul Dias de Sant'Anna.....	7,60
3	1º sargento.....	Leonidas Amaro.....	7,58
4	1º sargento.....	José Amado Coimbra.....	7,54
5	Sargento ajudante.....	Francisco Gonçalves da Silva Junior.....	7,52
6	1º sargento.....	Severo Coelho de Souza.....	7,46
7	"	Aristoteles Corrêa de Farias Castro.....	7,28
8	"	Oldemar Corrêa de Sá.....	7,20
9	"	Fernandes Torres.....	7,18
10	Sargento ajudante.....	Olegario de Oliveira Marcondes.....	7,10
11	1º sargento.....	Othon Cabral da Silveira.....	6,94
12	1º	Felippe Marques.....	6,88
13	2º	Raymundo da Silva Barros.....	6,87
14	1º	Pedro Ladario do Amaral Lisboa.....	6,82
15	2º	José Paulini.....	6,80
16	1º	Alcebiades Ribeiro dos Santos.....	6,79
17	1º	Ricardo Jose do Nascimento.....	6,76
18	1º	Carlos Baptista Braga.....	6,70
19	1º	Octavio Moreira Dias.....	6,61
20	1º	Alcides Alcebiades Richter.....	6,47
21	2º	Odilon Gomes da Silva.....	6,43
22	1º	Jacob Gomes.....	6,39
23	1º	Candido Avelino de Barros.....	6,36
24	1º	Antonio Viegas da Silva.....	6,33
25	Sargento ajudante.....	Maximiano Lins Chaves.....	6,28
26	3º sargento.....	Fernando Layaquiel Biosca.....	6,16
27	1º	Manoel Sotero da Silva.....	6,12
28	2º	Murillo das Chagas Porto.....	6,12
29	Sargento ajudante.....	Saturnino Satyro de Aguiar.....	6,11
30	1º sargento.....	Cicero Raymundo de Souza.....	5,79
31	"	Raymundo Camillo de Souza.....	5,71
32	"	Epifanio Ferreira Lima.....	5,66
33	2º	Zeferino de Aguiar Macedo.....	5,63
34	Sargento ajudante.....	José Baptista Carvalho.....	5,34
35	1º sargento.....	Eustorgio Meira Lima.....	4,87
36	"	Romeu Epaminondas da Silva.....	4,61

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Antonio Aranha Mota de Vasconcellos, coronel.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de fevereiro de 1923. Foi exonerado o capitão de corveta Eduardo Duarte da Silva Junior do cargo de adjunto da 2ª secção do Estado Maior da Armada.

Foi nomeado o capitão de corveta Eduardo Duarte da Silva Junior para exercer o cargo de assistente da 1ª Divisão Naval.

Por outras de 26 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Bento de Barros Machado da Silva do cargo de director das Escolas Profissionais.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria para exercer, interinamente, o cargo de assistente da Inspectoria de Machinas;

O capitão-tenente Octavio Nunes Briggs para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria do Tiro na Marinha (torpedos);

O primeiro tenente engenheiro-machinista Manoel Antonio Neves Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1923

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada: Assumpo: Louvor aos dois regimentos que formaram na parada de 24 do corrente.

N. 1.025 — 1. O Sr. Presidente da Republica, bem impressionado pela firmeza da marcha e correcção das praças de marinha, conduzidas pelo seu prestimoso chefe, capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, e sua esforçada officialidade, mandou louvar em Ordem do Dia desse Estado Maior os dois regimentos que formaram na parada, no dia 24 do corrente, em homenagem do anniversario da nossa Constituição.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 1.031 — Em additamento ao aviso numero 888, de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar os engenheiros machinistas, capitão-tenente Abeillard Santa Rosa Araujo e primeiro-tenente Antonio Alves Vianna Sá, para auxiliares da comissão nomeada para proceder immediatamente á rigorosa inspecção no material de cada um dos navios da esquadra activa.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 1.035 — Em additamento ao aviso numero 889, de 17 do corrente, communico-vos que ora resolvo designar os engenheiros machinistas capitão tenente Abeillard Santa Rita Araujo e 1º tenente Antonio Alves Vianna Sá, para servirem como auxiliares da comissão, nomeada para proceder immediatamente á rigorosa inspecção no material de cada um dos navios da esquadra activa.

— Sr. contra almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia:

N. 1.033 — Em additamento ao aviso numero 890, de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar os engenheiros machinistas capitão tenente Abeillard Santa Rosa Araujo e 1º tenente Antonio Alves Vianna Sá, para servirem como auxiliares da comissão nomeada para proceder immediatamente á rigorosa inspecção em cada um dos navios da esquadra activa.

Requerimentos, despachados

Vice-almirante Francisco de Mattos. — Deferido. (Req. 26 de fevereiro).

Capitão-tenente Eduardo Henrique Sisson. — Sim. (Req. 26 de fevereiro).

Bernardo Martins Meira. — Deferido. (Req. 26 de fevereiro).
 Manoel Roberto de Castilho. — Deferido. (Req. 26 de fevereiro).
 Sylvio de Souza Costa Leal. — Deferido. (Req. 26 de fevereiro).
 Orton W. Hoover. — Complete o sello. (Req. 30 de dezembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1923

Aos Srs. Lage & Irmãos:

N. 1.027 — Assumpto: Sobre o motor a vapor, pertencente ao dynamo n. 4 do encouraçado S. Paulo.

- Desde 24 de maio do anno proximo passado que foi entregue ao estabelecimento sob vossa direcção, para ser concertado o motor a vapor, pertencente ao dynamo n. 4, do encouraçado S. Paulo.
- Até hoje esse motor não foi restituído.
- O Sr. ministro, extranhando esse facto, manda chamar a vossa attenção para o caso, cuja solução não pôde ficar dependendo de maior demora.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

GABINETE DO SR. MINISTRO

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Gabinete do Inspector — N. 3.060 Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Tendo tomado conhecimento no *Diario Official* do relatório apresentado pela illustrada comissão que accitou o honroso convite do Governo para uma visita de inspecção aos trabalhos do Nordeste, peço a V. Ex. permissão para esclarecer alguns topicos da parte referente a «Portos», lamentando não ter tido oportunidade de fazel-o em tempo á propria comissão, que naturalmente se baseou nos dados que pôde obter no rapido decurso de viagem, demonstrando, aliás, uma rara capacidade de apprehensão e observação.

Tratando do porto do Natal, estranhou a comissão que a «Derrocadora» não tenha podido ser aproveitada no desmonte da «Baixinha» devido á natureza do terreno, o que só fôra verificado depois da aquisição do aparelho; informaram mal á comissão, pois, esse aparelho não foi agora adquirido, sendo já de propriedade do Governo, pertencente ás installações do porto de Recife, onde servia e estava ultimamente desoccupado, razão pela qual foi enviado a Natal para ser applicado eventualmente no arrasamento da «Baixinha» ou aproveitado em outros fins, quer para desmonte de pedras interiores que existem no porto, quer para aparelho suspensor que pôde ser.

Verificou-se de facto que na «Baixinha» seria imprudente o seu emprego, não pela qualidade de rocha a demolir mas apenas pela segunda razão, que a propria comissão indicou, da grande agitação do mar nesse local.

Foi então preferido o processo de demolição pela dynamite que é igualmente usado, sendo a dragagem feita provisoriamente com pequenas dragas de elevação, á espera de ser possível retirar de Parahyba uma das grandes dragas de alcatruzes ali em serviço, além do facto de ser pequena a quantidade de rocha a desmontar, cujo volume não deve attingar á 30.000 m³, como mal informaram á comissão, mas apenas á

10.000 m³ no maximo, o que representa serviço para pouco mais de um anno mesmo com osapparelhos que foram aproveitados, por não haver justificação para despesas com o dito serviço em aquisição de grandes apparelhagens proprias.

A má impressão que a comissão revelater tido nesse porto explica-se em parte pelas pequenas installações que ali foram montadas; trata-se, porém, de um porto relativamente facil de melhoramento e assim pareceu acertado cuidar com mais oíno dos de Fortaleza e de Parahyba, aguardando as installações deste ultimo para serem posteriormente applicadas em Natal que assim em prazo razoavel terá seus trabalhos executados com grande economia e eficiência.

Quarto ao porto de Parahyba, manifestou a comissão o parecer de que talvez tivesse sido preferivel construi-lo em Cabedello, na fôz do rio que vae ter áquella cidade, cuja ligação se faria por estrada de ferro. aliás existente.

Tal questão foi convenientemente examinada por occasião dos estudos desse porto, sendo então geralmente admittida a preferencia por Cabedello.

Aquelles estudos, porém, indicaram que seria possível abrir um canal navegavel até Parahyba com dispêndio não excedente de 4 000:000\$ para esse canal em boas condições technicas de conservação, conforme foi ainda recentemente exposto em detalhe na Introdução do Relatório Geral de 1921; o movimento do porto de Cabedello, todo destinado á cidade de Parahyba, accusava já um total de 55.000 toneladas de mercadorias, o que permitia admittir uma elevação muito breve para 100.000 toneladas annuas, como consequencia immediata dos melhoramentos geraes na zona secca e o proprio melhoramento do porto.

Essas 100.000 toneladas, a transbordar em Cabedello, de via maritima para via ferrea ou fluvial e frete especial nesta ultima até Parahyba, representariam uma despesa accessoria nunca inferior a 10\$ por tonelada ou 1.000:000\$ annuas que podem ser evitados com o porto directamente em Parahyba, cujo frete marítimo não se deve suppor que augmente pelo acrescimo de mais 20 milhas de ida e volta no percurso de Cabedello a Parahyba; á economia, portanto, desses 1.000:000\$, mesmos reduzidos a 600:000\$ liquidos pelo onus possível da conservação do canal, justifica de sobra a despesa daquelles 4.000:000\$ na abertura desse canal, sem entrar em conta com as vantagens da supressão de um transbordo sempre danoso para as mercadorias e sempre causador de maiores delongas.

Aliás, são classicos os exemplos de portos interiores, entre os quaes alguns dos maiores do mundo em Hamburgo, Rotterdam, Antuerpia, Londres e outros, como mais economicos aos transportes de mercadorias em grosso, embora conjugados a portos de littoral para o serviço de passageiros, quando se justificarem, como naquelles casos os portos de Kuxhaven, Hoeck von Holland e outros que lhes correspondem; em Parahyba, pois, poder-se-ha admittir como porto conjugado o de Cabedello, só para serviço rapido de passageiros, que por si só não exige a construção de um porto apparelhado, visto ser facil o respectivo transbordo mesmo sem taes melhoramentos.

Na comparação, portanto, entre Cabedello e Parahyba, não se deve tratar de saber qual será o porto mais barato, porém qual o mais economico; nunca é demais repetir que um porto mercante não se constitue apenas de bom ancoradouro e bom caes acostavel, mas sim tambem de um centro de consumo e de commercio que o justifique e complete, para as operações mercantis

de que depende a sua eficiência e desenvolvimento economico.

Assim, ante a impossibilidade de transferir da Parahyba para Cabedello o centro de actividade do Estado e em vista da relativa facilidade de transferir deste para aquella a actual estação maritima das mercadorias, parece que seria menos acertado insistir na construção em Cabedello de um porto apparelhado que ficaria essencialmente incompleto por falta de attributos indispensaveis ao seu movimento e effeito.

Foi o que bem julgou ultimamente o Estado do Rio Grande do Sul, que, tendo em vista o valor da cidade de Porto Alegre, está cuidando, á sua propria custa, de preparar o porto na propria cidade, embora para esse fim tenha que dragar um extenso canal para accesso directo da navegação de médio porte, supprimindo a baldeação em Rio Grande.

Foram estas, Sr. ministro, as considerações que aconselharam a execução do porto da Parahyba na propria capital do Estado, tendo sido o assumpto, quer technico, quer economico, largamente exposto nas introduções e nos annexos dos relatórios de 1920 e 1921 desta inspectoria, os quaes infelizmente só agora puderam ficar impressos.

Quanto ás despesas desse porto, houve ainda falta de informações completas á comissão, dando lugar á uma differença que convem esclarecer.

A somma de 22.418:736\$ ali citada no relatório inclue a importância de 8.081:208\$ que se refere a grandes installações de dragagem, adquiridas pela inspectoria para applicação geral a diversos portos em construção, tendo começado pelo de Parahyba para seguirem-se os de Natal, Amaração, Fortaleza, Rio de Janeiro e outros, por conta, pois, das divessas verbas respectivas e apenas provisoriamente lançadas integralmente em Parahyba até definitiva escripturação discriminada na devida forma.

Feito esse desconto, as despesas de facto exclusivas a Parahyba, pelos dados do relatório ficam reduzidas a 14.337:528\$000 que ainda não attinge o total dos orçamentos approvados para esse porto, no valor de 15.411:000\$, os quaes, aliás, terão de ser um pouco excedidos, quer pela differença de cambio, do orçamento de 1920 para cá, quer pelo grande impulso que foi dado ás obras com trabalho dia e noite durante a maior parte de sua execução.

Esse excesso de custo, porém, não ultrapassará os limites admissiveis em taes trabalhos, tendo sido esse porto, como os demais, previamente estudado, projectado e orçado com o devido cuidado e possível exactidão.

Com os esclarecimentos acima indicados, parece que ficam explicadas as justificaveis restricções do relatório da Comissão Especial, na parte relativa aos portos a cargo desta inspectoria, o que submetto á alta consideração de V. Ex.

Saude e fraternidade.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Lucas Bicalho, inspector federal.

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 458, conta de Francisco Leal & Comp., na importância de 75\$, de fornecimentos feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 459, contas da The Texas Company (South America) Ltd., na importância

de 680\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 460, contas da The Texas Company (South America) Ltd., na importancia total de 1:360\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 461, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 2:880\$; de Francisco Leal & Comp., na de 75\$; de Isnard & Comp., na de 1:337\$; de Moniz & Comp., Ltd., na de 365\$ e de The Texas Company (South America) Ltd., na de réis 386\$050, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 462, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 337\$860, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 463, contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 2:166\$520, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 464, contas de Antonio Affonso Cardoso, de 50\$; de Antonio Pimenta da Silva Pinto, na de 30\$; de Antonio Teixeira da Costa, na de 30\$; de Joaquim de Menezes Camara, na de 35\$; de Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$ e de Octavio de Souza Moura, na de 25\$, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 465, contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 1:965\$300; de Hime & Comp., na de 1:022\$240; de Mestre & Blatgé S. A., na de 635\$; de The Texas Company (South America) Limited, na de réis 1:731\$500 e de Turino, Passos & Comp., na de 84\$, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 466, contas de Castro de Almeida & Comp., de 1:990\$ e de Eme Costa & Comp., na de 576\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 467, conta de Mestre & Blatgé S. A., na importancia de 535\$500, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno de 1922.

Aviso n. 468, contas de Boriido Maia & Comp., na importancia de 3\$800; de Dias Garcia & Comp., na de 125\$730; de Eme Costa & Comp., na de 840\$ e de F. R. Moreira & Comp., na de 61\$600, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 469, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 20\$ e de Francisco Leal & Comp., na de 75\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 470, conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 930\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 471, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 80\$785, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 472, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 137\$414, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 473, contas de Villas Bôas & Comp., na importancia total de 2:076\$600, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 474, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 300\$501, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 475, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 339\$763, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 476, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 12\$835, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 477, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 58\$136, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 478, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 11\$123, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 479, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 17\$365, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 480, conta de Castro d'Almeida & Comp., de 1:975\$000, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 481, conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:993\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 482, de 83:604\$500 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de despesas complementares relativas á importação de material de transporte pelo vapor Kersaint, no mez de junho do anno proximo passado.

Aviso n. 483, de 86:788\$925 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de despesas complementares relativas á importação de material de transporte pelo vapor Guichen, no mez de julho do anno proximo passado.

Dia 15

Aviso n. 484, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 36\$000, proveniente de material adquirido em 1922, pela directoria geral dos Correios.

Aviso n. 486, contas de A. Placido Marques & Comp., (2), 276\$000 e J. J. Pereira & Comp., 88\$50, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 487, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 46\$400, de trabalho executado em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 488, conta da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 337\$020, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 489, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 140\$000, provenientes de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, etc.

Aviso n. 490, contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:990\$000 e de Fontes Garcia & Comp., na de 1:660\$000, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 491, conta de Fontes Garcia & Comp., de 329\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, etc.

Aviso n. 492, conta de Villas Bôas & Companhia, na importancia de 21\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 493, conta de Villas Bôas & Comp., de 267\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 494, conta de Villas Bôas & Comp., de 688\$350, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 495, conta de Villas Bôas & Comp., de 542\$040, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 496, contas da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., na importancia total de 6:744\$234, de assignaturas dos telephones installados nos diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 497, conta de Henrique Braga & Comp., de 7:893\$500, proveniente de material adquirido em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 498, contas de Villas Bôas & Comp., 1:113\$500; João Roge, 1:100\$ e A. Placido Marques & Comp., 140\$, de material adquirido no anno de 1922, pela Adm. da Repartição dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 499, contas da Companhia Commercial e Maritima, 1:044\$; Heracilio & Comp., 805\$360; Antonio Simões, 370\$ e Hime & Comp., 76:675\$, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 500, contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de 47\$560, de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 501, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 94\$377, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 502, conta de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., na importancia de 37\$233, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 503, contas de Veiga & Comp., 4:400\$; Souza Bastista & Comp., 1:000\$200 e J. G. Pereira & Comp., (2), 2:563\$, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 504, contas da The Texas Company (South America) Ltd., na importancia de 850\$, e de Villas Bôas & Comp., na de 600\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio de Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 505, conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 148\$500, de passageiros concedidas em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 506, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 7:025\$500 e de F. R. Moreira & Comp., na de 914\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aviso n. 507, contas de Luiz Machado & Comp., de 81\$300, de fornecimento feito á

de 680\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 460, contas da The Texas Company (South America) Ltd., na importancia total de 1:360\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 461, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 2:880\$; de Francisco Leal & Comp., na de 75\$; de Isnard & Comp., na de 1:337\$; de Moniz & Comp., Ltd., na de 365\$ e de The Texas Company (South America) Ltd., na de réis 386\$030, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 462, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 337\$860, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 463, contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 2:166\$520, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 464, contas de Antonio Affonso Cardoso, de 50\$; de Antonio Pimenta da Silva Pinto, na de 30\$; de Antonio Teixeira da Costa, na de 30\$; de Joaquim de Menezes Camara, na de 35\$; de Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$ e de Octavio de Souza Moura, na de 25\$, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 465, contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 1:965\$530; de Hime & Comp., na de 1:022\$240; de Mestre & Blatgé S. A., na de 635\$; de The Texas Company (South America) Limited, na de réis 1:731\$500 e de Turino, Passos & Comp., na de 844\$, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 466, contas de Castro de Almeida & Comp., de 1:990\$ e de Eme Costa & Comp., na de 576\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 467, conta de Mestre & Blatgé S. A., na importancia de 555\$500, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno de 1922.

Aviso n. 468, contas de Borião Maia & Comp., na importancia de 3\$800; de Dias Garcia & Comp., na de 125\$730; de Eme Costa & Comp., na de 840\$ e de F. R. Moreira & Comp., na de 61\$600, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 469, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 20\$ e de Francisco Leal & Comp., na de 75\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 470, conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 950\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 471, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 80\$785, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 472, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 13\$414, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 473, contas de Villas Bôas & Comp., na importancia total de 2:076\$500, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 474, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 300\$501, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 475, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 339\$763, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 476, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 12\$835, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 477, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 58\$136, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 478, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 11\$123, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 479, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 17\$365, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 480, conta de Castro d'Almeida & Comp., de 1:975\$000, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 481, conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:995\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 482, de 83:604\$500 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de despesas complementares relativas á importação de material de transporte pelo vapor Kersaint, no mez de junho do anno proximo passado.

Aviso n. 483, de 83:783\$925 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de despesas complementares relativas á importação de material de transporte pelo vapor Guichen, no mez de julho do anno proximo passado.

Dia 15

Aviso n. 484, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 36\$000, proveniente de material adquirido, em 1922, pela directoria geral dos Correios.

Aviso n. 486, contas de A. Placido Marques & Comp., (2), 276\$000 e J. J. Pereira & Comp., 88\$500, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 487, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 46\$400, de trabalho executado em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 488, conta da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 337\$020, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 489, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 140\$000, provenientes de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, etc.

Aviso n. 490, contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:990\$000 e de Fontes Garcia & Comp., na de 1:660\$000, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 491, conta de Fontes Garcia & Comp., de 329\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, etc.

Aviso n. 492, conta de Villas Bôas & Companhia, na importancia de 21\$000, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 493, conta de Villas Bôas & Comp., de 267\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 494, conta de Villas Bôas & Comp., de 688\$330, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 495, conta de Villas Bôas & Comp., de 542\$040, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 496, contas da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., na importancia total de 6:744\$234, de assignaturas dos telephones installados nos diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 497, conta de Henrique Braga & Comp., de 7:893\$500, proveniente de material adquirido em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 498, contas de Villas Bôas & Comp., 1:113\$500; João Roger, 1:100\$ e A. Placido Marques & Comp., 140\$, de material adquirido no anno de 1922, pela Administracão dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 499, contas da Companhia Commercial e Maritima, 1:044\$; Herackin & Comp., 805\$960; Antonio Simões, 370\$ e Hime & Comp., 75:675\$, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 500, contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de 47\$560, de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 501, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 94\$377, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 502, conta de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., na importancia de 377\$233, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 503, contas de Veiga & Comp., 4:400\$; Souza Bartista & Comp., 1:070\$200 e J. G. Pereira & Comp., (2), 2:563\$, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 504, contas da The Texas Company (South America) Ltd., na importancia de 850\$, e de Villas Bôas & Comp., na de 600\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio de Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 505, conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 148\$500, de passagens concedidas em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 507, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 7:025\$530 e de F. R. Moreira & Comp., na de 914\$300, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 2.451, de 6 de Janeiro de 1918, etc.

Aviso n. 507, contas de Luiz Machado & Comp., de 81\$330, de fornecimento feito á

Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 508, contas de Fonseca, Almeida & Comp., de 283\$; de Isnard & Comp., de 1:550\$; de The Texas & Company (South America) Ltd., de 3:750\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 509, conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., de 280\$330, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 510, pagamento por exercicios findos, a Humberto Saboia & Comp., de £ 1.631-3-0, equivalente a 66:457\$464, ao cambio de 5 57/64, em abolices da divida publica, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno de 1918.

Aviso n. 511, conta de Amaro da Silveira & Comp., de £ 2.437-19-6.88, equivalentes a 99:329\$847, ao cambio de 5 57/64, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 512, conta de The Tabulating Machinery Company, na importancia de \$ 870-26, equivalente a 7:569\$521, ao cambio de 8\$698, por dollar, proveniente de transportes de mercadorias para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, de New-York para o Rio de Janeiro.

Dia 16

Aviso n. 514, contas de M. Almeida & Comp., na importancia total de £ 1452-19-8, equivalentes a réis 59:605\$809, ao cambio de 5 57/64, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 515, pagamento, por exercicios findos, a José Dias de Mello, compositor da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 19\$483, proveniente do abono relativo aos domingos e feriados, em 1921, quando em licença.

Aviso n. 516, contas de The Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 15:266\$646, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de agosto e setembro de 1920.

Aviso n. 517, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia de 4:000\$, de consumo de electricidade, durante o mez de outubro do anno passado.

Aviso n. 518, conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de 205\$050, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno passado.

Aviso n. 519, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 608\$400 e de S. A. «White Martins», na de 132\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 520, conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Co. Ltd., de 2:783\$689, proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de outubro do anno passado.

Aviso n. 521, conta de The S. Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd., na importancia total de 5:281\$920, de consumo de corrente electrica para força motriz da estação do norte e suas dependencias, durante o mez de novembro do anno proximo passado, a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 522, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 99\$496, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em outubro de 1922.

Aviso n. 523, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 207\$498, de consumo de gaz pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de outubro do anno passado.

Aviso n. 524, contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 16:910\$706, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 525, contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., na importancia total de 16:163\$759, provenientes de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 526, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., na importancia de 3:520\$, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de outubro do anno proximo passado.

Dia 17

Aviso n. 527, contas de Vicente dos Santos Caneco & Comp., 930\$; Joaquim Fernandes da Fonseca, 200\$; A. R. Lisboa & Comp (2), 1:593\$950; Fonseca, Almeida & Comp., 1:281\$400; E. M. Rocha & Comp., 1:675\$; Lage Irmãos (4), 7:920\$; Julião Miguel de Freitas & Comp., 251\$; José Maria Alonso Roriz, 937\$500; Estrada de Ferro Central do Brasil, 63\$877; Fontes Garcia & Comp., 971\$690 e Rocha Couto & Comp. (2), 5:663\$320, de fornecimentos feitos e serviços executados, no anno proximo passado, em proveito da Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção, etc.

Aviso n. 528, contas de Haupt & Comp., 21\$; de Isnard & Comp., de 20\$400; de O. Waehndt & Comp., de 29\$400; de Marques Couto & Comp., de 14\$; Silva Macedo & Comp., de 114\$; de Fontes Garcia & Comp., de 85\$500 e de Ribeiro, Costa & Comp., de 138\$, de material adquirido, nos mezes de outubro e novembro de 1922, pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 77, approvando a minuta de editaes de concurrença publica para o fornecimento de material necessario ao serviço dessa repartição, durante o corrente anno, sendo a despesa no total em cerca de réis 800:000\$000.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 78, approvando a minuta de contracto entre a mesma Estrada e Dias Garcia & Comp., The Atlantic Refining Company e Mercurio Companhia Limitada, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, durante o primeiro semestre do corrente anno, na importancia total de réis 153:769\$700;

Aviso n. 79, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada com Fonseca Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de aço, ferro, metaes á referida Estrada, durante o primeiro semestre do corrente anno, na importancia total de 74:215\$000.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 80, autorizando a providenciar sobre o processo e pagamento da conta de Lopes Tinoco & Comp., de 1:450\$, de fornecimentos urgentes de impressos destinados á escripturação pelo systema de partidas dobradas na mesma Estrada:

Aviso n. 81, approvando a minuta de contracto a ser celebrado pela mesma Estrada com a Standard Oil Company of Brasil e outros, para o fornecimento de gazolina, kerozene e agua-ráz, no corrente anno, devendo a despesa ser de réis 44:729\$900 e \$ 16.823-0-0;

Aviso n. 82, approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Souza Baptista & Comp. e João Vidal com a mesma Estrada, para o serviço de reforma de travesselos e colchões, no corrente anno, cuja importancia total é de 7:430\$000.

Segunda secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 91, á Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo a declaração de familia de Carlos Gusmão Jatáhy, para ser visada.

N. 92, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando o recurso interposto por D. Anna Cariman Lebre.

N. 93, á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, restituindo apostillado o titulo de pensão de Luiza Maciel de Lima.

N. 94 á Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de pagamentos para o montepio feito por Ernesto José Leite de Araujo.

Requerimentos despachados

Flaviana Luiza de Macedo, pedindo pensão do montepio. — Deferido.

Ezequiel e outros, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Georgina Dias Mourão de Oliveira e outros, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Luciana de Souza Azevedo, fazendo pedido analogo. — Deferido.

Maria José Gonçalves e outras, pedindo pensão de accordo com o art. 21, § 1º do regulamento do montepio. — Indeferido; por não ter ficado provado que a invalidez do funcionario o inhabilita para qualquer occupação, como estatue o artigo e paragraphos, citados.

Delphina Ferreira e outros, pedindo pensão do art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Bertha Maria Luperne, pedindo reversão de pensão. — Junte certidão de obito de D. Leonor Maria da Conceição Luperne.

Alzira de Almeida Gonzaga Guimarães, pedindo revisão de processo para ter pensão como filha de Pedro Christiano de Almeida e viuva do capitão Ildefonso da Silva Guimarães. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Maria Julieta Soares Ribeiro da Costa, pedindo pensão do montepio. — Prove que o finado pagou as contribuições de maio ne 1891 a junho de 1901.

Enéas Fructuoso de Paiva, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e de accordo com as informações constantes de vossos officios ns. 2.038 e 2.074, respectivamente de 29 de janeiro ultimo e 17 de fevereiro corrente, declaro-vos, para os de-

dos efeitos, que fica a alludida companhia autorizada a dispor da draga *Miguel Calmon*, de accordo com a clausula 42 do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, visto ter sido a mesma julgada desnecessaria para a construcção das obras do sobredito porto (aviso n. 39).

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial dos terrenos, predios e desvio mencionados na planta approvada pelo decreto n. 15.936, de 7 do corrente, junto por copia, os quaes são necessarios á ampliação da explanada da estação de Araguay, da E. F. de Goyaz.

São as seguintes as áreas dos terrenos mencionados na planta em questão:

Area D.....	8.359 ^m 2,00
Area E.....	20.741 ^m 2,50
Area F.....	592 ^m 2,50

Esses terrenos pertencem á firma Santos, Diniz & Comp., e nelles estão localizados quatro predios; aos primeiros, refere-se a declaração para lançamento de imposto territorial que a este acompanha e aos ultimos, a certidão de imposto lançado em 1921.

Os terrenos comprehendidos nas áreas D e E foram avaliados em 16.400\$; os da area F em 1.500.000 e o desvio — que é de propriedade da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, — 5.000.000.

Junto remetto a V. Ex. uma via da planta a que me referi, a qual vae devidamente rubricada pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 23).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1923 (*).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.679, de 28 de dezembro do anno proximo findo, reiterando a solicitação feita no de n. 1.670, de 20 do mesmo mez, sobre cessão de material inservivel, á Administração da Rede Sul Mineira, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o segundo daquelles officios já teve solução pelo aviso n. 70, expedido por S. Ex. a essa directoria em 33 de dezembro citado, publicado no *Diario Official* de 31 (officio n. 15).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio n. 72/S, de 7 do corrente, declaro-vos que ficas autorizado a entrar em entendimento com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o fim de ser feita a retirada dos trilhos da linha velha de Serrinha a Nova Restinga, via Tamanduá, que deverão ser utilizados na linha do Rio do Peixe. Outrossim, autorizo a restituição ao Estado

do Paraná, dos mil e quinhentos trilhos que o mesmo cedeu para a construcção dessa ultima linha, devendo ser aproveitados para essa restituição os trilhos que estão sendo substituidos no ramal do Rio Negro (aviso n. 19).

Dia 27

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com referencia aos officios dessa repartição ns. 218 e 512, respectivamente de 19 de janeiro e 10 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que a 23 do alludido mez de fevereiro corrente, foi expedido aviso ao Sr. delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia communicando que o bacharel Evaristo Ferreira da Veiga, 1.º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, poderá continuar no serviço da alludida commissão mas sem perceber os vencimentos do seu cargo na repartição a que pertence (officio n. 47).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em solução ao vosso officio n. 1.042/S, de 14 de dezembro de 1922, foi expedido o decreto n. 15.915, de 3 de janeiro ultimo, autorizando o Estado de Minas Geraes a executar, na Rede de Viação Sul-Mineira, que lhe está arrendada, o regulamento dos transportes e do telegrapho, approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, com as modificações que baixaram com o referido decreto n. 15.915, o qual está reproduzido correctamente no *Diario Official* de 23 de fevereiro corrente, por ter sahido com incorrecções e omissões no dia 16 de janeiro citado.

Em solução ao dito officio foi expedida, tambem, a 4 do mez findo, a portaria que approvou, para aquella Rede, as bases das tarifas, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos e a classificação geral das mercadorias, a qual, por ter sahido com omissões e incorrecções, a 16 de janeiro, foi reproduzida no *Diario Official* de 23 do corrente e 24 (ultima publicação), com os acrescimos e alterações a que se refere o officio dessa inspectorio, n. 66/S, de 7, como assina o autorizou S. Ex. o Sr. ministro (officio n. 34).

Requerimentos despachados

Luiz Aguiar Vasconcellos, protestando contra a promoção, por antiguidade, do amanuense da Administração dos Correios da Bahia Bento Baggi. — Indeferido.

Amury Miranda, pedindo licença. — Indeferido, por se tratar de empregado interno.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 27 do corrente, foram removidos, a pedido, o servente de 2.ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco Antonio Alves de Oliveira, para igual cargo na Administração dos Correios do Estação do Pará e deste para aquella logar, Alcides da Costa Lima, percebendo as diarias que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1923

Esmerindo Gonçalves de Lima. — Indeferido, porque os pedidos de reconsideração devem ser feitos individualmen-

te, de accordo com o que estabelece o artigo 593 do regulamento em vigor.

Francisco Vicente de Oliveira, João Antonio Vieira e Augusto Tavares. — Certifique-se.

Raymundo Ramos da Costa Almeida.

— Não ha vaga.

Ignacio Cavalcante de Lacerda Lima.

— Aguarde oportunidade.

Aramys Taborda Alhayde. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, foram nomeados na 5.ª Divisão:

Mestre de linha de 3.ª classe, por acto de 5 do corrente, o feitor de 3.ª classe, Ovidio Antonio da Silva;

Armazenistas de 2.ª classe, por acto de 20 do corrente, o escrevente Joaquim de Freitas e o ajudante do Block Adel, Igacio Ferreira.

— Por acto da directoria, de 15 do corrente, foram declarados sem effeito os titulos de 10 de outubro proximo passado, nomeando:

Armando Teixeira de Carvalho, Gentil Gomes do Amaral, Joaquim Gomes dos Santos, Virgilio Vieira Filho e Martiniano Antunes Filho, escreventes de 2.ª classe da 2.ª Divisão desta estrada, em virtude de não terem tomado posse, no prazo legal, dos respectivos cargos.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1923

Alfredo Dolabella Portelça, pedindo certidão. — Certifique-se.

Albertina Soares de Souza, idem. — Certifique-se.

Adhemar Carneiro dos Santos, idem. — Certifique-se.

Djanira de Souza, idem. — Certifique-se.

Hime & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Cypriano da Silveira & Comp., idem. — Restitua-se.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, idem. — Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., idem. — Restitua-se.

Fontes Garcia & Comp., idem. — Restitua-se.

João Bartolazzo, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importancia de 10\$800, por conta desta estrada.

Altino T. Machado, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importancia de 20\$600, saldo apurado.

Eduardo Costa & Comp., fazendo identico pedido. — Idem a importancia de 25\$100, saldo existente, desde que apresentem o respectivo conhecimento.

Eugenio Brandão do Valle, pedindo restituição de documentos. — Idem, mediante recibo.

Alfredo Paulo Ewbank, idem, idem. — Idem, mediante recibo, a factura, o conhecimento e o certificado, inclusos.

Bento Coelho & Filho, propondo compra de trilhos velhos. — Indeferido.

Juvenal de Marins Freire, pedindo substituição de uma parte de um muro, por um gradil ou tela, na Estação Barão Homem de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Mello. — Idem. As allegações do requerente não são justas.

Constantino Dentino, pedindo remissão. Idem, tendo em vista a informação.

Faria Braga Pinto & Comp., pedido embarque de leite pelo trem SP 2. — Presentemente não é possível attender. Aguardem melhor oportunidade.

João Gomes Barroso, pedindo pagamento de um terço de seus vencimentos. — Como requer.

John Moore & Comp., pedindo entrega de uma caixa de bacalhau. — Deferido, de accôrdo, porém, com o parecer do Trafego.

Abaixo assignados, guardas civis, moradores nos suburbios, pedindo permissão para passarem pelas borboletas de 1ª classe. — Autorizo.

Alberto Landsberg, pedindo prazo para entrega de material. — Não ha que deferir.

Antonia Leopoldina Marques, pedindo entrega de um guarda-chuva. O objecto foi vendido em leilão publico. Não ha, assim, que deferir.

Acydalino de Oliveira, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa da fiança.

Alberto Peixoto da Fonseca, pedindo abono. — Sim.

Dario de Oliveira Reis, idem idem. — Idem, por equidade.

Anthero Ignacio dos Reis, pedindo férias. — Como requer.

Alcides Morence Pinto, pedindo transferencia. — Sim, como extranumerario.

Hoepfner & Comp., Ltd., propondo venda de um aparelho destinado a separação do coke da escoria. — Não convem.

Compareçam a secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Rodolpho Mallard, Joaquim Simeão de Faria, Deodato Wertheimer, Francisco Augusto Vasconcellos e Manoel Antunes.

Carollino Augusto, pedindo fornecimento de energia electrica. — A' vista da informação do Trafego, indeferido.

Oscar Antonio Pereira Corrêa, pedindo licença. — Compareça a secretaria.

Bento Cardoso Cavalcanti, pedindo abono. — A' vista do que informa a Sub-directoria, indeferido.

Dolabella & Guimarães, propondo fornecimento de material. — Não convem.

Henrique C. de Mendonça, idem idem. — A acquisição de material obedece ao principio de concurrencia. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requereu em 3 do corrente mez a São Paulo Railway Company, resolve approvar o horario pue a esta acompanha, assignado pelo chefe na 2ª divisão, para os trens de passageiros P.18, P.E1, P.E.2, S.U.9 e S.U.10 da linha de Santos a Jundiáhy.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Ozorio de Almeida, inspector.

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

São Paulo Railway Company

Horario dos trens de passageiros entre São Paulo e Jundiáhy

« Jundiáhy a São Paulo »

Estações	Trem P 18 (Expresso)		Trem P E 2		Trem S. U. 10 (Suburbio)	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Jundiáhy.....	—	7.56	—	8.43	—	—
Varzea.....	—	—	8.49	8.51	—	—
Campo Limpo.....	8.08	8.12	8.57	9.00	—	—
Belém.....	—	—	9.14	9.15	—	—
Juquery.....	8.32	8.33	9.22	9.24	—	—
Cayeiras.....	8.39	8.40	9.30	9.32	—	—
Perús.....	—	—	9.39	9.41	—	—
Taipas.....	—	—	9.50	9.51	—	—
Pirituba.....	—	—	9.57	9.59	—	9.30
Lapa.....	—	—	10.04	10.06	9.35	9.37
Agua Branca.....	—	—	10.09	10.11	9.40	9.41
Barra Funda.....	—	—	10.15	10.17	9.45	9.48
São Paulo.....	9.10	—	10.21	—	9.52	—
			Trem P. E. 1		Trem S. U. 9	
São Paulo.....	—	—	—	14.25	—	8.55
Barra Funda.....	—	—	14.29	14.31	8.59	9.01
Agua Branca.....	—	—	14.35	14.37	9.05	9.07
Lapa.....	—	—	14.40	14.42	9.10	9.12
Pirituba.....	—	—	14.47	14.48	9.17	—
Taipas.....	—	—	14.57	14.58	—	—
Perús.....	—	—	15.05	15.06	—	—
Cayeiras.....	—	—	15.12	15.14	—	—
Juquery.....	—	—	15.20	15.21	—	—
Belém.....	—	—	15.28	15.29	—	—
Campo Limpo.....	—	—	15.42	15.47	—	—
Varzea.....	—	—	15.53	15.55	—	—
Jundiáhy.....	—	—	16.00	—	—	—

O inspector federal das Estradas resolve, attendendo ao que, em requerimento de 19 de agosto de 1922, lhe solicitou a The Leopoldina Railway Company, Limited :

a) conceder autorisação para a construcção no kilometro 438-318,40, (antigo 1.051,90) do Ramal Sul do Espirito Santo, do desvio particular pedido pelos Srs. Souza, Pinto & Baião, proprietarios da Serraria Itapemerim:
b) approvar a planta, orçamento e minuta do contracto organizados para a dita construcção e que vieram annexos ao requerimento, devendo, ser, porém, additadas, ao termo do contracto as seguintes clausulas:

I

O desvio não poderá ser trafegado ou prolongado sem expressa e previa auctorisação da Inspectoria Federal das Estradas.

II

A concessionaria obriga-se a fazer no mesmo os melhoramentos e obras de segurança que em qualquer tempo forem exigidos pela inspectoria.

III

A inspectoria inspecionará o material rodante que tiver de trafegar no desvio, prohibindo a circulação do que não estiver para tal fim nas devidas condições.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Ozorio de Almeida

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 26 de fevereiro de 1923

Arthur Gonçalves Pereira. — Não ha que deferir por serem as admissões e dispensas de diaristas attribuições dos engenheiros chefes, não havendo no caso providencia superior a ser tomada porque não ha fundamento no que allega o requerente que poderá entretanto recorrer directamente ao engenheiro chefe da aparelhagem.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o agronomo José Garibaldi Dantas para exercer, em commissão o cargo de inspector do Serviço de Algodão.

— Por outra de 27 do corrente, foram nomeados: Mario Candido Machado, Erico Couto, Aristides Ignacio Domingues, Augusto Dutra de Souza, Laurinda da Silva Almeida, Ubaldino Alves de Souza, para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudantes de estação aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

— Por actos da mesma data, foram exoncrados: Ubaldino Alves de Souza, Augusto Dutra de Araujo, Aristides Ignacio Domingues, Mario Candido Machado, Erico Couto e Laurinda da Silva Almeida, respectivamente, dos cargos de ajudantes de estação aerologica de segunda classe em S. Paulo dos Agudos e Itapura, no Estado de S. Paulo; e Pitarapora, no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1923.

Herm. Stoltz, pedindo restituição de imposto. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Comercio**Primeira Secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 26 de fevereiro de 1923

Remetteram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso n. 3, de 6 de janeiro ultimo, acompanhado das informações prestadas pelo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, os telegrammas de Ricardo Porto e da Associação Commercial de Porto Alegre, solicitando se expçam instrucções á Estrada de Ferro Jacuhy para conceder transporte á produção da mina de carvão «Re-reio», de propriedade do primeiro e situada perto da mesma Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1923

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações do Bureau Internacional de Berna, sob ns. 1.271 a 1.274, excedidas durante o mez de janeiro ultimo, com 264 documentos relativos a marcas internacionaes, transferencias, cancellamentos e operações diversas.

— Devolveu-se ao director do Bureau Internacional de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 351, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquelle Bureau enviados a esta Directoria Geral durante o mez de janeiro ultimo.

— Solicitaram-se:

Providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 1 de março, ás 14 horas, afim de assistir a abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «aperfeçoamentos em repuxos de onde se póde beber agua directamente, de Godofredo Alves de Assis Banho, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente;

O comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral no dia 1 de março, ás 14 horas, afim de assistir a abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo revestimento de tectos, paredes de edificios, denominado Revestimento Porcelana Hygienico, de Alfredo José de Brito, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente.

Exame prévio

Godofredo Alves de Assis Banho e Alfredo José de Brito. — Compareçam nesta directoria geral no dia 1 do proximo mez de março, afim de assistirem a abertura dos envolveros que contém os relatórios de suas invenções

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de fevereiro de 1923

«Um movel que, sendo originariamente uma escrevaninha, se transforma successivamente em uma secretária com esante para livros e mesa para machina de escrever, em

um *toilette* ou penteador, e, finalmente, em um leito com o respectivo creado mudo e guarda roupa», de Ascedino Costa Vieira e Belfiore Garofalo (deposito n. 20.634);

«Um aparelho scintillante para accender fogões a gaz ou semelhantes e um suporte para o mesmo», dos mesmos (deposito n. 20.635);

«Um cabide annunciador adaptavel ás costas das cadeiras dos cinemas e outras casas de diversões», dos mesmos (deposito n. 20.636);

«Uma prensa para preparação de carne emprensada», de José Pisani (deposito n. 20.637);

«Um processo de preparar carne emprensada», do mesmo (deposito n. 20.638).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira Secção**

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Abel Martins de Pinho (3), nas importancias, respectivamente, de 50\$, 50\$ e 50\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Povoamento, no anno proximo findo, na importancia total de 150\$ (aviso n. 860);

Tres contas de Moreno Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, na importancia total de 23:324\$ (aviso n. 872);

Tres contas de Moreno Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, na importancia total de 5:339\$800 (aviso n. 871);

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (4), Fred. Figner (2), F. Briquet & Comp. (1), nas importancias, respectivamente, de 632\$400, 195\$ e 2:517\$800, provenientes de fornecimentos feitos ao Observatorio Nacional, no anno proximo findo, na importancia total de 3:345\$200 (aviso n. 859).

As contas da The Leopoldina Railway Company, Limited (uma) e Estrada de Ferro Central do Brasil (uma), nas importancias, respectivamente, de 19\$490 e 234\$700, provenientes de passagens em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 254\$190 (aviso n. 878);

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana (duas), nas importancias respectivamente, de 36\$ e 13\$200, provenientes de transportes em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia total de 49\$200 (aviso n. 876);

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 203\$ (aviso n. 877);

As folhas de ajudas de custo a que fizeram jús Dialma Hasselmann (200\$) e Alcides de Oliveira Franco (200\$), respectivamente, assistente do Instituto de Chimica e delegado regional do Serviço do Algodão, por terem ido em objecto de serviço ao Estado de S. Paulo, no anno proximo findo, na importancia total de 400\$ (aviso n. 858);

As folhas de diarias e de substituição regulamentar a que fizeram jús, no mez de novembro do anno proximo findo Antonio Carlos Pestana (120\$) e Oscar de

Siqueira Vianna (166\$666), respectivamente, director e chefe da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, na importancia total de 286\$666 (aviso n. 856);

Solicitando providencias afim de que:

Pelo Thesouro Nacional, pelas delegacias fiscaes do mesmo thesouro nos Estados de Minas Geraes, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Parahyba do Norte, e por intermedio das collectorias federaes de Leopoldina, Valença, Cachoeira, Julio de Castilhos, S. Borja e Umbuzeiro, nos mesmos Estados, sejam pagas as folhas de auxilio, a que tem direito os criadores José de Andrade, Reis, João Ribeiro Ferreira, Francisco da Silva Azevedo, Napoleão de Barros, Honorato da E. Piegas e José Pessoa, pela construção de banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, no anno proximo findo, á razão de 500\$000 cada um, distribuido-se para esse fim, o necessario credito na importancia total de 3:00\$5000 (aviso n. 857);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, seja paga ao Dr. Joaquim dos Reis Magalhães, presidente da Sociedade Bahiana de Agricultura, a folha relativa ao auxilio de 20:000\$, que resolvei conceder á referida sociedade para a realização, no corrente anno, da Exposição Agro-pecuaria em S. Salvador, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso numero 879);

Sejam revigorados para o actual exercicio, de accordo com o art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, os saldos dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados, por conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.065, de 16 de fevereiro e 14.515, de 2 de dezembro de 1920, 14.674, de 16 de fevereiro e 14.952, de 17 de agosto de 1921 e 15.368, de 15 de fevereiro de 1922, conforme a demonstração junta, annullando-se na escripturação das mesmas delegacias laes saldos, que deverão ficar «em ser», na escripturação do Tribunal de Contas (aviso n. 855).

Transmitto-vos, para os fins convenientes o incluso balancete circunstanciado da applicação dada ao supprimeuto feito a este ministerio, em virtude dos avisos ns. 6.209 e 6.416 de 14 e 22 de dezembro de 1922, na forma de disposto no art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela lettra f do art. 106 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, pelo qual se verifica ter havido o saldo de 17\$223, indicado no mesmo balancete, que foi recolhido aos cofres do Thesouro Nacional, como se verifica do conhecimento n. 6.959, em copia annexo.

Os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o alludido supprimeuto serão remetidos ao Tribunal de Contas para os efeitos do art. 124, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 (aviso n. 853).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as folhas na importancia total de 219\$484, referente ao augmento de remuneração a que tem direito o auxiliar extraordinario de 2.ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, João Gabriel C. do Amaral, nos mezes de outubro e novembro ultimo, de accordo com a disposto no art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (ofício n. 852).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao ajudante-agronomo da Es-

ação Experimental de Agrostologia, do Serviço de Industria Pastoral, Jorge Offro, a quantia total de 1:742\$312, para attender ao pagamento de dozeito (18) trabalhadores daquela estação, de accôrdo com a inclisa folha relativa ao mez de dezembro ultimo e referente ao augmento de remuneração a que os mesmos têm direito, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 875).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que informéis a respeito, vos transmitto, por cópia, o telegramma do director da Fazenda Modelo de Tigipió, no Estado de Pernambuco, sobre a necessidade de ser augmentada a quota destinada a despesas, no corrente anno, com as publicações de editaes e propostas necessarias ao expediente de contractos que tem de ser realçados pela referida repartição (officio n. 863).

Restituído as contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 2:721\$360, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 2.809, de 5 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que esta directoria não pôde providenciar com relação ao pagamento das mesmas contas, porquanto a sub-consignação «4. Compra, conservação, etc.» do material da verba desse serviço, accusa o saldo de 143\$294, insufficiente para attender á totalidade do pagamento requisitado (officio n. 864).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 196, de 19 de janeiro proximo findo, rogo vos digneis informar qual a despesa empenhada por essa repartição até 31 de dezembro do anno proximo passado por conta do credito de 300:000\$ aberto pelo decreto numero 15.868, de 29 de novembro de 1922, afim de que se possa providenciar junto do Ministerio da Fazenda com relação ao revigoreamento para o actual exercicio do saldo do referido credito, de accôrdo com o que estabelece o § 1º do art. 82, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 865).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu revogar a autorização que vos foi communicada pelo officio desta directoria geral n. 1.399, de 24 de março do anno proximo passado (officio n. 866).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector, interino, dos Patronatos Agricolas, Dr. Paulino de Araujo Góes, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, cumprindo a esse Serviço organizar a folha respectiva e empenhar a despesa. (officio n. 873).

— Sr. director do Serviço Geologico:

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 3.996, de 11 de fevereiro do anno proximo findo, que a aquisição das cambias de £ 24-0-0 para attender ao pagamento de uma memoria sobre fosséis brasileiros, organizada pelo professor Carl Diener, do Instituto Geologico de Vienna, importou em 774\$460, papel, segundo informou a Directoria Geral de Contabilidade Publica em seu officio numero 485, de 17 de junho proximo passado (officio n. 867).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Restituindo as folhas de pagamento do pessoal diarista e do augmento estabelecido no art. 151 da vigente lei orçamentaria, relativas ao mez de janeiro proximo findo, que vieram encaminhadas com vosso officio n. 55, de 1 de fevereiro corrente, cabe-me informar-vos que esta directoria deixa de providenciar com relação ao pagamento dos mesmos devido ao

facto de não terem sido cumpridas as exigencias constantes do art. 232 do Código de Contabilidade, com relação ao pagamento da folha de salarios e que o augmento estabelecido pelo art. 151 só é devido aos funcionarios do quadro das tabelllas orçamentarias (officio n. 868).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Não tendo sido observadas as disposições do Código de Contabilidade Publica, no emponho da despesa relativa á folha de assalariados dessa superintendencia, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 280, de 31 de janeiro ultimo, junto vos restituo a alludida folha (officio n. 869).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 4.858, de 7 de dezembro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as razões apresentadas no vosso citado officio, resolveu autorizar-vos a renovar com as companhias de seguros Luso-Brasileira «Sagres», London & Lancashire Fire Insurance Company e London Assurance Corporation e de accôrdo com as propostas apresentadas pelas referidas companhias, o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis pertencentes a este ministerio e que se acham depositados no armazem da Avenida Venezuela n. 150 a 164, no Caes do Porto (officio n. 870).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio numero 349, de 9 de dezembro ultimo, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, visto como não deveriam ser adquiridos, sem concorrência e previa autorização deste ministerio, os artigos a que se refere a conta de Mendonça & Comp., que não são de necessidade inadiavel e excedem de réis 1:000\$ (officio n. 874).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o paragrapho unico, letra c do art. 232 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta directoria empenhou nesta data, por estimativa na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc., — Material da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 190\$, para pagamento no corrente exercicio, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, das despesas com o fornecimento de energia electrica a essa directoria (officio n. 621).

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c do Código de Contabilidade, foi empenhada nesta data a importancia total de 505\$, na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc., — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 1923, a favor da Rio de Janeiro and São Paulo Telefone Company, pela assignatura no corrente anno do aparelho telephonico — Norte — 4.024 — collocado na Intendencia de Imigração á rua do Mercado n. 14, 1º andar (officio n. 624).

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o art. 232, letra c, do

regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data, empenhada: por estimativa na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc., — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 507\$500, a favor da Rio de Janeiro And São Paulo Telefone Company, pela assignatura durante o corrente anno do aparelho n. 1.103 — Sul — collocado em minha residencia (officio n. 627).

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc., — Material da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 1:047\$500, a favor da Rio de Janeiro and São Paulo Telefone Company, pela assignatura, no corrente anno, dos dous aparelhos telephonicos 162 e 855 — Sul — collocados nesta directoria (officio n. 630).

Cabe-me communicar a V. Ex. que, na conformidade do art. 232, paragrapho unico, letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta directoria empenhou nesta data na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc., — Material da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia total de 12:000\$, para pagamento no corrente exercicio das despesas com o fornecimento de agua á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, pela Prefeitura Municipal de Niteroy (officio n. 633).

Cumpre-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa, na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc., — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 6:000\$ a favor da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pelo fornecimento, no corrente anno, de energia electrica á Hospedaria de Imigrantes na ilha das Flores (officio n. 636).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o paragrapho unico, letra c do art. 232 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta directoria empenhou, nesta data, por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc., — Material — da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 190\$, para pagamento no corrente exercicio á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro das despesas com o fornecimento de energia electrica a essa directoria (officio n. 622).

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c do Código de Contabilidade, foi empenhada nesta data a importancia total de 505\$, na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc., — Material — da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a favor da Rio de Janeiro and São Paulo Telefone Company, pela assignatura no corrente anno do aparelho telephonico — Norte — 4.024 — collocado na Intendencia de Imigração, á rua do Mercado n. 14, 1º andar (officio n. 625);

Cabe-me comunicar-vos que, de accordo com o art. 232, parágrafo unico, letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material — da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 507\$500, a favor da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, pela assignatura durante o corrente anno do aparelho telephonico n. 1.103 Sul, collocado em minha residencia (officio n. 628);

Cabe-me comunicar-vos que, de accordo com o art. 232, parágrafo unico, letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material — da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 1:047\$500 a favor da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, pela assignatura, no corrente anno, dos dous aparelhos telephonicos ns. 162 e 855 Sul, collocados nesta directoria (officio n. 631).

Cabe-me comunicar a V. Ex. que, na conformidade do art. 232, parágrafo unico da letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta directoria empenhou, nesta data na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância total de 12:000\$, para pagamento, no corrente exercicio, das despesas com o fornecimento de agua á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, pela Prefeitura Municipal de Nitheroy (officio n. 634);

Cumpre-me comunicar-vos que de accordo com o art. 232, parágrafo unico, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria etc — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 6:000\$, a favor da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pelo fornecimento, no corrente anno, de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores (officio n. 637);

De conformidade com a resolução do Sr. ministro, em circular n. 24, de 16 de janeiro findo, esta directoria, por edital de 22 do mesmo mez, publicado no *Diario Official*, annunciou concorrência publica para o fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no 1º semestre do corrente anno.

Realizada a concorrência no dia 6 do corrente, apresentaram-se tres proponentes, cujos preços são os seguintes:

Martins & Marques, a 1\$050 o kilo.
Lopes Corrêa & Comp., a 1\$095 o kilo.
Alvaro Dixon, a 1\$ o kilo.

Do confronto feito verifica-se ser mais barata a proposta de Alvaro Dixon, parecendo a esta directoria no caso de ser aceita.

Segundo informações da Superintendencia do Abastecimento, o preço do mercado é de 1\$ o kilo.

Submettendo á approvação do Sr. ministro a minuta do contracto a ser celebrado por esta directoria com a referida firma, cabe-me informar que as propostas foram publicadas no *Diario Official* do dia 10 deste mez.

Cumpre-me enviar as primeiras vias das propostas e cópia da acta de concorrência.

Os conhecimentos das caucões feitas para garantia da apresentação das propostas acham-se nesta directoria (officio n. 639);

Rogo vos dignéis providenciar para para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 31\$500, proveniente de fornecimentos a esta directoria no anno passado.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria, etc. — Material», da verba 3ª, art. 98, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A conta junta foi incluída na relação que acompanhou o meu officio n. 467, de 10 do corrente (officio n. 640).

Rogo-vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Maciel & C. na importância de 98\$, proveniente de fornecimentos para as lanchas deste serviço em dezembro do anno passado.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria, etc. Material», da verba 3ª, art. 96, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A referida conta foi incluída na relação que acompanhou o meu officio n. 467, de 1 do corrente (officio n. 641).

— Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para vosso conhecimento, que nesta data foi empenhada, por estimativa, na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria—Material»—da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 190\$ para pagamento das despesas, no corrente exercicio, com o fornecimento de energia electrica a esta directoria.

De accordo com o art. 233 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta comunicação deverá ser annexada á primeira conta que for apresentada, o que deverá se effectuar até o 5º dia util de cada mez (officio n. 623).

— Sr. representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company:

Communico-vos que, nesta data, foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria—Material»—da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância total de 505\$, relativo á assignatura no corrente anno, do aparelho telephonico Norte 4.024, collocado no 1º andar do predio n. 14 da rua do Mercado, onde funciona a Intendencia de Immigração.

Na conformidade do art. 233 do Código de Contabilidade, esta comunicação deve ser junta á respectiva conta (officio numero 623).

Communico-vos que, nesta data, foi empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria, etc.—Material»—da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a quantia de 507\$500, a favor dessa companhia pela assignatura durante o corrente anno, do aparelho telephonico 1.103 Sul, collocado em minha residencia.

Pego-vos junta esta comunicação a respectiva conta de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 629).

Communico-vos que, nesta data foi empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria—Material»—da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 1:047\$500 a favor dessa companhia, pela assignatura no corrente anno, dos dous aparelhos telephonicos Sul 162 e 855, collocados nesta directoria.

Pego-vos por occasião da apresentação da conta, junta a presente comunicação na conformidade do art. 233, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 632).

— Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

Communico-vos, para vosso conhecimento, que esta directoria empenhou na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria — Material» da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 12:000\$, para pagamento, no corrente exercicio, das despesas com o fornecimento de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accordo com o art. 233 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Esta comunicação deverá ser annexada á primeira conta que for apresentada (officio n. 635).

— Sr. gerente da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

Communico-vos, para vosso conhecimento, que nesta data foi empenhada por estimativa na 2ª sub-consignação — «Custeio da hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 6:000\$, para pagamento a essa companhia do fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

De accordo com o art. 233 do Código de Contabilidade, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a presente comunicação deverá ser annexada á primeira conta que for apresentada. As contas serão entregues nesta directoria até o 5º dia util de cada mez (officio n. 638).

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja submettida á inspecção medica a dactylographa desta directoria Mercêdes Maldonado da Rocha Leão, que deseja requerer seis mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 642).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslão Braz:

Ficaes autorizado a internar nesse patronato, de accordo com os inclusos indicadores, os menores Iguaracy da Silva e Geraldo Gonçalves, que para aqui seguem em companhia do Sr. Custodio Spolidoro dos Santos que, para esse fim, foi apresentado pelo requerente (officio n. 644).

— Sr. director geral da Contabilidade:

De accordo com as circulares em vigor, junto vos remetto as primeiras vias dos inventarios procedidos na delegacia regional do 7º districto, em S. Paulo, e nos nucleos colonias Bandeirantes e Monção e Patronato Agrícola Monção (officio n. 645).

Em observancia ás disposições regulamentares vigentes, junto vos remetto os modelos XVIII, XIX, XX e XXII-C, que procedem do Patronato Agrícola Annapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 646).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá»:

Junto vos remetto as duas inclusas requisições de passagens para o professor desse instituto Rodolpho Ponte e Silva, transferido para o Patronato «Vidal de Negreiros», se transportar a esta capital com sua senhora e um filho menor.

Torna-se necessario que enveis ao director do Patronato «Vidal de Negreiros», de accordo com o Código de Contabilidade, a relação do numero de pessoas da familia do alludido professor (officio n. 616).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. Director Geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, devidamente processada a inclusa conta da S. Paulo Railway Company, na importância de 146\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Para os fins convenientes, informo-vos, que a importancia da conta supra, deve ser levada em conta da importancia relacionada sob o n. 19, da respectiva sub-consignação "3ª Compra, conservação, etc.", da relação que vos enviei anexa ao officio n. 144, de 14 de janeiro de 1922 (officio n. 609).

Transmitto-vos, processada, para os devidos fins, a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 164\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Para os fins convenientes, informo-vos, que a importancia da conta supra, deve ser levada em conta da importancia relacionada sob o n. 19, da respectiva sub-consignação "3ª Compra, conservação, etc.", da relação que vos enviei, anexa ao officio n. 144, de 15 de janeiro ultimo (officio n. 610).

— Srs. Alvares & Mello, rua Mattoso no n. 24. Nesta:

Acusando recebida vossa carta de 16 do corrente, peço-vos que, após ser terminada ahi a embalagem das machinas agricolas adquiridas para a Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa, pelo agronomo Paulo da Silva Leitão, indiqueis tambem a esta directoria a importancia do custo do transporte desse material até aquella estação, de modo a que este serviço fique habilitado a fornecer as requisições necessarias para o transporte dos alludidos volumes até o conveniente destino (officio n. 620).

— Sr. inspector agricola do 6º distrito, Natal:

Em referencia ao pedido constante do vosso officio n. 350, de 6 de novembro do anno passado, junto vos devolvo em um vale postal, a importancia de 1:500\$000, caviada para pagamento de 40 róis de arame farpado fio 12, que se destinavam ao agricultor João Gomes Teixeira, visto não ter solução a consulta constante do telegramma numero 1.074, de 21 de novembro ultimo, e já estar esgotado o stock de arame que possuia esta directoria para venda aos agricultores, conforme já vos dei sciencia pelo telegramma circular n. 163, de 30 de janeiro proximo passado (officio n. 617).

— Sr. Antonio Martins Ferreira — Fazenda São Miguel — São Gonçalo de Nitheroy — Estado do Rio:

Junto vos devolvo o vosso pedido de plantas e sementes, datado de 8 do fluente, para que completeis o sello, visto como os pedidos de plantas e sementes deverão ser feitos mediante requerimento sellado com 1\$ de estampilhas federaes, de accordo com o regimen vigente (officio n. 614).

— Sr. inspector agricola do 21º distrito — Senna Madureira — Territorio do Acre:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas deste ministerio os seguintes agricultores desse Estado:

1. Casimiro Ribeiro do Valle, municipio Alto Purús (Senna Madureira).
2. João Marcal da Costa, municipio Purús (Senna Madureira).
3. Pedro Alves de Alencar, municipio Alto Purús (Tauhape).
4. Severino Constancio Pereira, municipio Purús (Senna Madureira).

Junto vos envio os respectivos certificados de inscrição, para que sejam entregues por essa inspectorie aos interessados (officio n. 612).

Dia 21

Sr. ministro:

Tendo sido o agronomo Juvencio Mariz de Lyra nomeado por portaria de 20 de janeiro proximo findo para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 7º distrito, no Estado da Parahyba, e, havendo o mesmo, em telegramma de 15 deste mez, communicado a esta directoria, que, por motivo de enfermidade, se via na impossibilidade de seguir para aquelle Estado e tomar posse, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, do referido cargo de ajudante, pedindo, assim, que lhe fosse concedida uma prorrogação de 30 dias para cumprimento daquella formalidade, cabe-me a honra de transmittir a V. Ex. a solicitação daquelle agronomo, accrescentando que a directoria não se oppõe a que seja concedida a prorrogação solicitada.

O agronomo Juvencio Mariz Lyra se acha na cidade de Recife, visto como, até então, vinha exercendo o cargo de ajudante interino da Inspectoria Agricola do 8º Distrito, no Estado de Pernambuco (aviso n. 623).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, processadas, para os devidos fins, devidamente relacionadas na importancia total de 474\$, as incluidas contas de ns. 8.507 e 8.868, respectivamente, nas importancias de 470\$ e 4\$, da Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft, resultantes de serviços telephonicos, prestados em proveito desta directoria, no anno proximo findo.

A conta n. 8.507, na importancia de 470\$ refere-se á assignatura de telephone Sul 16, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, instalado nesta directoria, que vai em substituição á de numero 2.897, na importancia de 800\$, referente ao mesmo aparelho, já processada e remetida a essa Directoria Geral, com o officio n. 4.356, de 24 de outubro do anno findo.

Motivou essa substituição o facto de não constar da factura n. 2.897, a deducção de 50 % a que tem direito o Governo.

A conta n. 2.868, na importancia de 4\$, refere-se a uma communicação que fiz por intermedio do telephone sul 16, com a Inspectoria Agricola do 14º Distrito (S. Paulo), em objecto de serviço.

Essas contas não constam das relações enviadas a essa Directoria Geral, por já ter esta directoria solicitado o referido pagamento (officio n. 624).

— Srs. Ribeiro, Rezende & Comp. — Palmyra — Estado de Minas:

De accordo com o termo de responsabilidade, que assignastes, convido-vos a recolher aos cofres publicos, mediante guia expedida por esta directoria, a quantia de 250\$, correspondente á annuidade relativa ao presente exercicio,

pelo aluguel de um alambique pertencente a este serviço (officio n. 622).

— Sr. inspector agricola do 18º Distrito — Bello Horizonte:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 72, de 22 de janeiro ultimo, junto passo ás vossas mãos o recibo da quantia de 56\$700, proveniente da venda de um Cultivador Planet Jor. numero 12 e um arado A — 2, feita por intermedio dessa inspectorie ao agricultor Luiz Alves da Silva e despachados para S. João d'El-Rey, conforme conhecimento de embarque n. 281, de 18 do corrente, da Estação Maritima, Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 621).

Dia 22

Sr. ministro:

Estando sendo chamados, nominalmente, para prestarem o concurso regulamentar para provimento de cargo de ajudantes de inspectores agricolas, deste serviço, os actuaes ajudantes, interinos, agronomos Esperidião de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, tenho a honra de consultar a V. Ex. ei os referidos agronomos, por já serem funcionarios deste serviço, se acham atingidos pela disposição do edital de inscrição, que determina a apresentação de varios documentos que instruem o pedido de inscrição (officio n. 643).

— Sr. A. Ramada — Casa Tubarão — Mercado Municipal, lado externo ns. 95, 97 — Nesta:

Communico-vos, para os devidos effectos, que das sementes de hortaliças que fornecestes a esta directoria, em virtude do pedido n. 110, de 30 de dezembro do anno proximo passado, foram recusadas as de salsa commun na quantidade de 11 kilos do fornecimento, por terem ellas revelado absoluta falta de capacidade germinativa nos diversos ensaios feitos nesta repartição (officio n. 646).

— Sr. inspector agricola do 13º distrito — Bello Horizonte:

Sendo de facto premente a mudança de sede para o funcionamento dessa Inspectoria, proposta pelo vosso officio n. 60, de 19 de janeiro ultimo, autorizo-vos a alugar o primeiro pavimento do predio sito á praça da Liberdade, nessa capital, de propriedade do Dr. José Dantas, e mediante o aluguel mensal de 250\$, e uma habitação contigua ao mesmo, para deposito de sementes, pelo aluguel de 100\$, de tudo dando conhecimento a esta directoria, logo após a realização da mudança (officio n. 645).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão — Nesta:

Peço-vos dignes providenciar no sentido de ser attendido por essa Superintendencia, como for possível, o pedido de 10 saccos de sementes de algodão dirigido a esta directoria, pelo Sr. Pedro Rosario, lavrador inscripto no Livro de Registro de Lavradores deste ministerio, e residente na estação do Realengo, E. F. C. B., Distrito Federal.

O conhecimento e guia devem ser dirigidos ao Sr. Dr. Emydio Graça, naquella estação (officio n. 641).

— Sr. agente da Companhia Nacional de Transportes — Rua do Carmo — Nesta:

Peço-vos propostas de preço, em duas vias, das quaes, a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 29 do corrente, para o serviço de carros deste Serviço, do material recebido e expedido, compreendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras

de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 637).

— Sr. director da Agencia Pestana — Rua S. Bento — Nesta:

Pego-vos propostas de preço, em duas vias, das quaes a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 28 do corrente, para o serviço de carros deste Serviço, do material recebido e expedido, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostra de productos vegetaes e mineraes, moveis publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 636).

— Sr. director da Companhia Expresso Federal — Rua da Alfandega, 48 — Nesta:

Pego-vos propostas de preço, em duas vias, das quaes a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 28 do corrente, para o serviço de carros — deste serviço, do material recebido e expedido, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na praia Vermelha e as estações de Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 635).

— Sr. Leonel Teixeira de Sant'Anna, travessa Marietta n. 3 — Nesta:

Pego-vos propostas de preços, em duas vias, das quaes a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 28 do corrente, para o serviço de carros deste serviço, do material recebido e expedido, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras

de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na praia Vermelha e as estações de Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 634).

— Srs. Tavares & Comp., rua Real Grandeza, 252 — Nesta:

Pego-vos propostas de preço, em duas vias, das quaes a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 28 do corrente, para o serviço de carros deste serviço, do material recebido e expedido, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na praia Vermelha e as estações de Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 633).

— Sr. Antonio da Rocha Gomes — Rua Itapirú, n. 11 — Nesta:

Pego-vos propostas de preço, em duas vias, das quaes a primeira sellada com 600 réis de estampilhas federaes, até ás 14 horas de quarta-feira, 28 do corrente, para o serviço de carros deste Serviço, do material recebido e expedido, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações, etc.

O preço apresentado versará sobre cada carroto a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha, e as estações de Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cães do Porto (para as companhias maritimas).

O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas.

Será tomada em consideração a proposta que offerecer menor preço por carroto, para os effectos da assignatura do contracto (officio n. 632).

— Sr. inspector agricola do 1º districto, Manáos, Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, deste ministerio, os seguintes agricultores desse Estado:

1. Alfredo Freitas, municipio de Teffé.

2. Abdon Zacarias Geber, municipio de Borba, Rosarinho (Madeira), delegacia.

3. José da Fonseca Santos, municipio de Manáos.

4. José Cassiano de Souza, municipio de Manáos (Casa Pereira Manach).

5. José Monteiro de Souza, municipio de Manacajurú (Fausto Ventura & Irmãos).

6. João Alves da Cunha, municipio de Manacajurú (Secretaria da Instrução Publica — Manáos).

7. Joaquim Guedes da Silva, municipio de Itacoatiara (Porto Castello).

8. Julio S. Medina, municipio de Barreirinha (Parintins).

9. Ladislau Torres da Silva, municipio de Manáos (Yara Carreiro).

Junto vos envio os respectivos certificados de inscripção, para que sejam entregues por essa inspectoría aos interessados (officio n. 631).

Dia 23

Sr. inspector agricola do 12º districto: Em referencia ao pedido constante do vosso telegramma n. 39, communico-vos não possuir a directoria em stock grades de disco Dering, e não convir a essa inspectoría vender a grade que foi recolhida do antigo Serviço de Agricultura Pratica, o que só seria possivel mediante autorização superior (officio numero 649).

— Sr. inspector agricola do 14º districto, S. Paulo:

Em referencia ao pedido constante do vosso officio n. 315, de 15 do corrente, communico-vos que deixa o mesmo de ser attendido visto não convir a esta directoria fazer a remessa de uma só lata de fornecida, o que viria acarretar despesas com a embalagem da mesma, e ainda assim por offerecer risco de vasamento.

Junto vos devolvo, em vale postal, a importancia de 38800, que enviastes com o vosso officio acima referido (officio n. 648).

— Sr. inspector agricola do 4º districto, Therezina:

Em referencia ao pedido constante do vosso officio n. 42, de 3 de fevereiro corrente, communico-vos que o arado a que vos referis pertence ao serviço de cooperação, não estando o mesmo incluído no material de que dispõe esta directoria para venda aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, e assim sendo, junto vos devolvo em vale postal a importancia de 80\$, que enviastes para aquisição do referido arado (officio n. 647).

Primeira secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Sr. ministro:

Pretendendo lançar as bases para o futuro levantamento do mappa florístico de cada um dos nossos Estados, esta directoria tem providenciado junto aos seus funcionarios technicos localizados no interior, afim de que elles observem e registrem os padrões da vestimenta das terras de cada municipio, de modo que a reunião de todos os elementos colhidos permita organizar o mappa geral florístico do paiz.

No intuito de facilitar a execução desse trabalho, orientar os funcionarios sobre os fins que a directoria tem em vista e uniformizar o modo do fazer a collecta dos dados, foi organizado e remettido ás inspectorias um modelo do quadro annexo, que deverá ser cheio com os elementos colhidos em cada municipio, cumprindo a cada inspector ou ajudante mencionar a percentagem

de cada tipo de vegetação existente no município visitado.

Esta directoria não espera conseguir de prompto dados precisos para a organização perfeita desse trabalho; ao contrario, as primeiras iniciativas tomadas tem o caracter apenas de um ensaio inicial, que servirá para ponto de partida, susceptível de modificações, não só nos processos adoptados na execução como nos resultados computados, dadas as difficuldades que a complexidade dos factores em jogo naturalmente apresenta. Entretanto, mesmo com esse caracter, os resultados conseguidos até ao presente momento tem excedido as melhores expectativas e, no andamento em que vae esse serviço, é possível, dentro de pouco tempo, apresentar resultados globaes de diversos Estados, permitindo assim a organização do mappa florístico de cada um.

Ha Estados em que ainda nada foi feito, como os do Amazonas, Pará, Maranhão, Pernambuco e Rio Grande do Norte; outros já ultimaram o trabalho, como os de Piahy, Santa Catharina, Alagoas, Espírito Santo, Sergipe e Minas Geraes; ainda outros tem remettido dados de muitos municipios, como os da Bahia, Paraná, Ceará, Rio Grande do Sul, etc.

Informando a V. Ex. sobre as providencias tomadas para dar começo a um trabalho de tanta relevancia para o nosso paiz e o andamento que vae tendo a sua execução, esta directoria o faz certa de interesse que merecem de V. Ex. as iniciativas dessa natureza.

— Sr. inspector agricola federal — Piahy:

Comunico-vos que deu entrada nesta directoria, com o vosso officio n. 41, de 3 do corrente, o questionario agricola do municipio de Pedro II, levantado pelo ajudante Paulo Ferreira da Silva.

Em exame a que submettem esse questionario, esta directoria verificou o seguinte:

O primeiro quesito, que trata da natureza e topographia das terras do municipio é respondido satisfatoriamente pelo autor, descrevendo com segurança os aspectos physicos do municipio, e as caracteristicas de suas terras;

O segundo quesito, sobre a vestimenta das terras, contém uma detalhada exposição do revestimento florístico do municipio, bem como apreciações judiciosas sobre as terras occupadas com cultura;

O terceiro quesito, que se occupa do clima e suas relações com as culturas é respondido succinatamente, ainda assim permitindo formar juizo sobre a sua acção em relação com as plantas cultivadas;

O quarto quesito, comprehende uma descripção ligeira dos processos culturaes adoptados na exploração das plantas de maior valor economico do municipio, particularidades locais que se observam nas culturas, dados economicos, contas culturaes, etc.

Os capitulos sobre a criação e as vias de comunicação são um tanto resumidos, mas força é reconhecer que não havia elementos para maior desenvolvimento.

As informações sobre o trabalho, os meios economicos, importação e exportação do municipio e industrias agricolas e manufactureiras, estão inteiramente de accordo com as instruções da directoria, permitindo organizar um questionario bastante minucioso sobre os factores da produção do municipio em questão, para ser publicado em avulso, como tem feito a directoria com outros semelhantes.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de fevereiro de 1923

Na representação dirigida ao Sr. ministro presidente do Tribunal, pelo bibliothecario, bacharel Augusto Cardoso da Veiga, sobre assumptos que entendem com o expediente da bibliotheca do mesmo Tribunal, foi exarado o seguinte despacho: «Louvando o intelligente esforço que o Sr. bibliothecario continúa a demonstrar no exercicio da sua função, autorizo-o não só a adquirir a nova estante, como transferir para a Bibliotheca as obras que se acham ao meu Gabinete. — Pedro Teixeira Soares.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios sítos á rua Goyaz ns. 362 e 364 e seis lotes de terrenos sem numero, sítos á rua João Pinheiro, nos fundos dos predios ns. 362 e 364 da rua Goyaz, junto ao predio n. 362, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou delle noticia tiverem que no dia 9 de março vindouro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento legal de 20 %, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Carvalho de quem é inventariante D. Maria da Paz Guimarães Carvalho. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Goyaz n. 362, estação da Piedade, de feição de chalet, tendo na frente, no porão tres mezzaninos e no pavimento superior tres janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro e alpendre forrado, para o qual dá uma porta. Construção antiga de uma vez de tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente sete metros e quinze centimetros e de comprimento, o corpo principal, 11 metros e 15 centimetros; um grão puxado, medindo de comprimento quatro metros e 60 centimetros e de largura quatro metros e 40 centimetros; divide-se em duas salas, tres quartos, forrados e assoalhados, despensa e cosinha cimentadas. No terreno existe um grande tanque e W. C. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura, na frente 12m,95 e de comprimento, 37 metros. Avaliado em 18:000\$ que, com o abatimento legal de

20 % fica reduzido a 14:400\$, por quanto irá á esta praça. Predio terreo sito á rua Goyaz n. 361, na estação da Piedade, de feição de chalet, tendo na frente tres portas e duas ditas e duas janellas de peitoril pela rua João Pinheiro. Construção antiga, de uma vez de tijollo, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Mede de largura, na frente, 7m,10 e de comprimento o corpo principal 13m,15; em seguida puchado medindo de comprimento 4m,40 e de largura 4m,40; divide-se em armazem ladrilhado e forrado e commodos para familia e cosinha cimentada. Está necessitando de reparos geraes e é edificado em terreno que mede de largura na frente 7m,10 e de comprimento 37 metros, murado na frente e fundos, uma meia agua com tanque e w. c. As janellas que dão para o predio n. 362 não dão servidão e serão fechadas por quem herdar ou adquirir o predio. Avaliado em 13:000\$ que, com o abatimento 20 % fica reduzido a réis 10:400\$ por quanto irá á esta praça. Seis lotes de terreno sítos á rua João Pinheiro sem numero, nos fundos dos predios da rua Goyaz ns. 362 e 364, e pela rua João Pinheiro, ao lado da igreja Evangelica da Piedade, cercados de folhas de zinco na frente e nos fundos e abertos dos lados; medindo cada um lote, de largura na frente, 9 metros e de comprimento 21 metros, tendo a numeração particular de ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, avaliados, cada lote, em 2:500\$ que, com o abatimento legal de 20 % fica reduzido cada lote, a 2:000\$, por quanto vão á esta praça. Terreno sito á rua Goyaz sem numero, junto ao predio n. 362, medindo de largura na frente 9m,50, de comprimento 37 metros, sendo murado na frente e aberto dos lados e fundos e cercado de folhas de zinco do outro, avaliado em 3:500\$ que, com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 2:800\$, por quanto irá á esta praça. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio e é feita a dinheiro á vista ou com fiador edoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado). Confere. — Renato Gomes de Campos. (1.206).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente virem que por parte de Aurora Maria de Oliveira, inventariante dos bens deixados por seu finado pae Antonio Maria de Oliveira, foi requerida a intimação por edital do Dr. Luiz Liberato Barroso, na qualidade de pae e tutor nato do herdeiro menor impubere Luiz, neto do inventariante, filho da falecida Alzira de Oliveira Barroso, actualmente no Estado do Ceará, afim de se habilitar no inventario do referido herdeiro, tendo sido por este juizo proferido o seguinte despacho: «J., em termos, expeça-se edital. Rio, 9-1-1923. — Abelardo.» Em virtu-

de do que foi passado o presente edital com o prazo de trinta dias para que o supplicado, na qualidade acima referida, se faça representar no inventario para assistir a todos os seus termos até final, sob pena de, findo o dito prazo, proseguir o feito com a audiencia do Dr. curador de ausentes, ficando desde já sciente de que este juiz funciona á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a todos a quem interessar possa, vai ser este affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1923. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão, *José Caetano Machado*. (1.189).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Aviso aos interessados na fallencia de J. A. Esteves & Comp., na forma abaixo

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de J. A. Esteves & Comp. que os autos de reivindicção requerida por Arnald Dorr & Comp. naquella fallencia, se acham em cartorio, á sua disposiçáo, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. Rio, 26 de fevereiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.214).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Humberto Carvalho & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 92, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Humberto Carvalho & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 2, por sentença deste Juizo de 15 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de dezembro de 1922.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Padula, residente á rua do Lavradio n. 114, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 15 de março de 1923, ás 23 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, *José da Silva Lisboa*, escrivão interino, subscrevi. *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.118).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. J. Gonçalves & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de A. J. Gonçalves & Comp. que se acham em cartorio, correndo o prazo da lei a acção reivindicatória de Erice San Martin Pinedo & Companhia, sob pena de revelia. Rio, 22 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.186).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A. Cabral

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de A. Cabral, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa dos credores terá logar no dia 3 de março proximo, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (1.121)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno sito á rua Cesarea, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18, na freguezia de Inhauma, pertencente ao espolio do finado João Botelho Muniz, na forma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 28 de fevereiro proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1/2 horas, no prédio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offercer acima da quantia de 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de D. Maria José Mendes, inventariante dos bens deixados por seu finado marido João Botelho Muniz, procedemos á avaliação de um terreno pertencente ao espolio do alludido finado. De accordo com as indicações da viuva e inventariante, dona Maria José Mendes, o terreno é situado na rua Cesarea, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18, na freguezia de Inhauma, ten-

do 11m,0 de largura, igual largura na linha dos fundos, onde dá frente para a rua Bráulio Moniz, antiga rua Vista Alegre, e 100m,0, mais ou menos, de comprimento, de cada lado e confrontando com quem de direito. O terreno descripto não tem bemfeitoria alguma e acha-se inteiramente aberto, pelo que o avaliamos em 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Devidamente sellado.) E quem o referido terreno quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (1.134).

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Martins como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e leem logar á avenida Amaro Cavalcanti, n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 13.ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, juiz convocado Barbosa Lima, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente declarou que havia convocado o auditor Barbosa Lima para, no impedimento do Sr. ministro João Pessoa, julgar os recursos ns. 65 e 68. Em seguida foram relatados e julgados os seguintes recursos:

Capital Federal — Recurso n. 65. Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva. Recorrente, a promotora da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar. Recorrido, o Conselho de Justiça, sorteado para julgar o denunciado Belisario

de Moura, 1º tenente do Corpo da Armada e outros, accusados do crime previsto no art. 168 do Código Penal Militar.

Relatando os autos, disse o Sr. ministro Vicente Neiva que se trata de recurso de despacho de impronuncia proferido pelo Conselho de Justiça sorteado para processar e julgar os primeiros tenentes Belisario Moura, Flavio Santos, Fabio Sá Earp, o 2º tenente José Backer de Asamor e quatro marinheiros nacionaes, julgando improcedente a denuncia pelo crime definido no art. 80 do Código Penal Militar.

Tendo vista dos autos na forma da lei, o Sr. Dr. procurador geral levanta, em sua promoção de fls. 93, 5º volume, a incompetencia do fóro militar para processar e julgar os réos, ora recorridos, sob o fundamento de que sendo o crime de alliciação de natureza e fins politicos — e sendo os crimes politicos da jurisdicção federal, como acaba de decidir o Egregio Supremo Tribunal Federal, no *habeas-corpus* impetrado em favor do marechal Hermes da Fonseca e outros implicados nos factos de 3 de julho do anno passado, incompetente, portanto, é o fóro militar para conhecer do presente processo.

É certo que no decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 15, letra i — está determinado que compete aos *juizes de secção* — processar e julgar os crimes politicos classificados pelo Código Penal no § 2º T. 1º e seus capitulos e entre elles o do art. 93, que corresponde em termos ao do art. 80 do Código Penal Militar.

Não ha negar que o crime de sedição de praças para se levantarem contra o Governo ou seus superiores, ataca a ordem constitucional da Republica e por isso toma em direito o nome generico de crime politico.

Quando o alludido decreto n. 848 mandou que processados e julgados fossem pelos juizes de secção, os crimes politicos, teve, sem duvida, em vista retirar da competencia dos juizes ou tribunaes dos Estados ou locaes o conhecimento de factos que directamente affectassem a existencia politica da União.

Repetindo no art. 60, letra i a recommendação expressa da competencia da Justiça Federal, a Constituição já não usou da expressão — do art. 15 do decreto n. 848 — *juizes de secção* — o que bem restringia para usar dos termos, a que se acha subordinada a referida letra i — «compete aos juizes e tribunaes federaes».

Instituindo no seu art. 77, o fóro especial militar, deu a Constituição e não podia deixar de dar aos conselhos e ao Supremo Tribunal, com que mandou compôr o mesmo fóro, o caracter de órgão de poder judiciario da União. Incumbido de julgar os militares de terra e mar nos delictos militares, é dado não pôde ser contestado por sua natureza e fins, ao fóro alludido, caracter federal. Determinando a Constituição no § 2º do mencionado art. 77, que as attribuições do Supremo Tribunal Militar fossem dadas em lei, o decreto n. 149, de 18 de julho de 1893, no seu art. 5º, § 2º — estatuiu que compete ao Supremo Tribunal julgar em 2ª e ultima instancia todos os crimes militares, como taes capitulados em lei em vigor.

Desse modo, os crimes definidos no Código Penal Militar, como o de que se trata, commettidos por militares pertencem, a meu ver, á alçada da Justiça Militar.

E não fere o dispositivo constitucional da citada letra i do art. 60, seme-

lhante proposição, por dizer-se alli genericamente — crimes politicos.

Não pôde, nem deve, é regra de hermeneutica, ser o principio legal entendido isoladamente, quando no contexto da lei ha artigo que com elle tenha relação.

Mandando a Constituição, e com a maior procedencia, que os crimes politicos fossem da competencia dos juizes e tribunaes federaes, e instituido ella mesmo em fóro especial — de natureza federal — para processar e julgar os militares — o que ella quiz, sómente de certo, foi retirar da competencia da justiça e tribunaes dos Estados o conhecimento dos crimes que lhe affectassem a existencia e a ordem.

Os paisanos, commettendo crimes dessa natureza, só podem responder perante a Justiça Federal. Tratando-se, porém, de individuos militares, de terra e mar, accusados desses delictos, qualificados expressamente do Código Militar — na lei em vigor — penso que não é para negar-se ao fóro militar competencia para processar e julgar-os.

Si são politicos os delictos a que se refere a letra i do art. 15 do decreto numero 848 — por serem inscriptos no caso sob a rubrica do Cap. 1º T. 1º do § II do Código Commum, «por crimes contra a independencia, integridade e dignidade da Patria» — no Código Militar, o de que trata o processo está inscripto egualmente no Cap. 1º Tit. 1º, L. 3ª, na rubrica «por crimes contra a integridade, independencia e dignidade da Nação.

O Sr. Dr. procurador geral invoca, para mostrar que se trata de um crime politico, a opinião do illustrado professor Dr. Esmeraldino Bandeira, quando em seu excellente trabalho — Direito — Justiça e Processo Militar — diz — «Seja, porém, o crime de alliciação um ataque ao *jus militice* do Estado, nem por isso reverte o caracter de delicto militar e perde o de crime politico.»

Para fundamentar a sua opinião, o illustre professor, depois de ter dito que a alliciação tanto pôde ser praticada por militar como por paisano, escreve «a que basta para convencer que não pôde ser ella considerada militar: é, ao contrario, um crime politico, como bem classificou o decreto n. 848».

Prova de mais, *data venia*, o argumento. O facto de poder ser praticado um delicto, tanto por militar como por paisano, não chega para qualificar o no criterio de direito. O Código Militar está repleto de figuras delictuosas enumeradas no Código Commum e que são militares — *ratione personae*.

O crime de que se occupa o processo pertence ao genero — *crime politico* — em que para repetir a lição do venerando Sr. Ruy Barbosa — mister se faz que, para o vigor scientifico da expressão — o facto não ataque senão a ordem politica. Affectando sem duvida a Nação na seducção de praças contra o governo constitucional — e isso fallando em these por não me ser dado no preliminar occupar um *de meritis* do processo, tal crime praticado por militar, offendendo por um *varão official* a subordinação e a disciplina, faz surgir a natureza do crime militar no seu conceito *rationae de materiae* e *rationae personae*.

Ver-se-ha no caso e para citar ainda o venerando e eminente mestre — *cum infra-ção mixta*, o que, para maior argumento, não pôde desafogar o militar.

É bem de-ser que o proprio professor citado pelo Sr. procurador geral na sua promoção confessa que o alludido crime tem figurado e continúa a figurar,

em nossas leis militares», mas que «a reacção já se vae fazendo sentir nos projectos de reforma». Isso bem demonstra que é no terreno doutrinario e que em nada se oppõe á lei a competencia do fóro militar, no estado do nosso direito escripto. E não é para desprezar a consideração de que incluído no Código Militar — aprovado pela lei n. 812 de 29 de setembro de 1899, o crime de alliciação — art. 80 —, sem essa disposição depois da letra i do art. 15 do decreto n. 848, como que explicando a distincção natural do crime politico, entre o que é commettido por paisano e o que é commettido por militar, complementando assim o pensamento do legislador constituinte quando mandando ser da competencia dos juizes e tribunaes federaes, o conhecimento e julgamento dos crimes politicos deu aos militares o foro especial para os delictos que commettessem qualificados assim nas leis em vigor.

Competindo aos Conselhos de Justiça e ao Supremo Tribunal Militar o processo e julgamento dos militares de terra e mar componentes da força armada — instituição nacional, nos termos do artigo 14, 1ª parte da Constituição — é esse fóro sem duvida federal, e assim, na maior restricção que se quizer dar ao conceito do crime politico, competente ainda para julgar os militares delle accusado, é esse mesmo fóro.

O que tenho de dizer, Sr. presidente. Srs. ministros, representa o meu modo de ser individual, é a minha apreciação pessoal.

Faço parte da magistratura e-mais do que ninguem tenho o dever de acatar e de obedecer ás venerandas decisões do Egregio Supremo Tribunal Federal, que vem de resolver, como afinal allega o Sr. Dr. procurador geral, que os crimes politicos — em sua generalidade — são processados pela Justiça Federal, na sua restricta concepção.

Assim pois, já tendo declarado a alludida competencia, soberanamente decidido o assumpto — prejudgado qualquer conflicto de jurisdicção — na exclusiva attribuição conferida na letra c do art. 59 da Constituição, só nos cumpre acatar a veneranda decisão em caso identico proferida, julgando-nos incompetentes para o processo e julgamento dos réos ora recorridos.

O Tribunal unanimemente acompanhou o voto do Sr. ministro relator.

Capital Federal — Recurso n. 68. — Relator, o Sr. ministro Aeyndino Magalhães: recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar: recorrido, o Conselho de Justiça sorteado para formar a culpa e julgar de Arthur Frederico de Noronha, capitão de corveta do Corpo da Armada e outros, denunciados como incurso no art. 80 do Código Penal Militar.

O Tribunal julgou incompetente o fóro militar, na forma da decisão do anterior recurso n. 65, e nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar, o qual usou da palavra.

Capital Federal — Appellação n. 211. — Relator, o Sr. ministro Almirante Kappe Rubim: appellante, Pedro Rodrigues de Souza, marinheiro nacional de 1ª classe, condemnado no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar: appellado, o Conselho de Justiça da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar.

O Tribunal annullou o processo a partir da sentença, de fls. 52, nos termos

do parecer do Dr. procurador geral da Justiça militar.

Capital Federal — Appellação n. 214 — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Manuel do Castro Xavier, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, condemnado no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O Tribunal annullou o processo, nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.

Recurso de alistamento militar — Parahyba — Recurso n. 391 — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrida.

Jovina Antonia da Conceição, por seu marido Hermogenes Miguel dos Anjos.

O Tribunal deu provimento ao recurso. Capital Federal — Appellação n. 217 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, José Sabino dos Santos, soldado da 1ª companhia ferroviária, condemnado no grão máximo do art. 94 do Código Penal Militar.

O Tribunal negou provimento. Capital Federal — Appellação n. 215 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, João Pedro, soldado da 1ª companhia de estabelecimento, condemnado no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

O Tribunal negou provimento a appellação.

Capital Federal — Appellação n. 209 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellante, a Promotoria da 6ª circumscrição Judiciária Militar; appellado, Pedro Rodrigues Pereira, marinheiro, assado, absolvido do crime de lesões corporaes.

O Tribunal preliminarmente julgou competente o fóro da marinha para processar e julgar o réo, contra o voto do Sr. ministro relator e almirante Klappe Rubim, que julgaram competente o fóro do Exército.

De meritis — Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 9 — 1923

LIVRO N. 1 — FLS. 84

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fernandes Malmo & Comp., para o fornecimento do grupo n. 11, «Material cirurgico», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), o seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923):

Aos vinte e sete (27) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os Srs. Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Bueno Aires numero sessenta e quatro e sessenta e seis (64 e 66), nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 11, «Material cirurgico», ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero 287, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas quinhentas e setenta e duas (572), e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda—Fernandes Malmo & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 11 «Material cirurgico», abaixo discriminados pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales «Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abrridor de bocca nickelado, de rosca, em forma de T, um	133500
18. Agulhas para sutura, fundo de mollá, uma	8250
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	58400
27. Appareho aspirador de Potain, um	598000
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	443500
46. Canulas de vidro para lavagem uretral, uma	8350
47. Canulas de vidro para ferida, uma	9850
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	13100
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	13480
53. Categut Leclerc para suturas, n. sortido	3900
56. Espelho modelo Collin, um	163500
57. Espelho para ouvido, jogo de 3, um	66300
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	26200
67. Escapello metallico para autopsia, um	43300
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	943000
70. Espelho reflector frontal, um	273000
79. Faca para amputação, uma	113400
81. Gaze antiséptica ou hydrophila 0,65 x 5 e 7m, caixa	38300
83. Gaze Seabury simples 5 metros, caixa	78600
84. Gaze horticada 1 metro, caixa	8350
85. Gaze phenicada 10 % 0,65 x 5, caixa	83380
86. Gaze salicilada 0,65 x 5, caixa	98560
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	108000
91. Irrigador Esmarek c/tampa completo, para dous litros, um	85000
93. Luvas de borracha, par	48800
97. Mesa para curativos com estribos nickelados c/movimento Tredelenburg e depositos, uma	2308000
99. Martello de reflexo Dejerine, um	123500
103. Porta agulhas de Pozzi, um	173000
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	183500
106. Pinceis para iodo, um	8180
112. Pinças de Mohr até 18 c/m, uma	3900
117. Pinças de curativo de nariz e ouvido, uma	48300
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 c/m, uma	98000
122. Seringa de Luer 1 a 2 cc. c/c, uma	108000
124. Seringa de Luer 3 cc. c/c, uma	123000
126. Seringa de Luer 5 cc. c/c, uma	173000
128. Seringa de Luer 10 cc. c/c, uma	218000
131. Seringa de Luer 20 cc. c/c, uma	253000
144. Sonda de gomma Nelaton, uma	16380
147. Sarjador nickelado 8 laminas, um	233800
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	253000
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo	3980
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 c/m, uma	63900
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm, uma	63300
156. Tenta-camula, uma	13200
158. Trocater Universal jogo 4 peças, um	173000

Ficando salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado,

qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na da cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fór excedente de quinze dias; ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando o contractante obrigado a integralizá-la, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas;

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos, e nove mil trescentos e trinta e quatro réis (3.009\$334), conforme provaram com o documento numero duzentos e oitenta e tres (283-1-280), de vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este depósito de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sessenta contos cento e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta réis (60:186\$680), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero

de mil novecentos e vinte e.....
 Inspectoria de Fiscalização do Exerc. da Medic.
 etc., etc. — «adaptações moveis e eventuaes»..... 210\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e
 doenças Venereas:

«Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.»... 2:400\$000

«Installação, material e custeio de dispensarios,
 etc., etc.»..... 3:000\$000

Hospital São Sebastião: — «Material clinico»... 2:186\$680

Hospital D. Pedro II: — «Roupas e utensilios
 de enfermaria»..... 250\$000
 Serviço de Hygiene Infantil: — «Custeio do
 serviço, installação e aquisição de material» 4:800\$000
 Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: —
 «Material de expediente, inclusive para as
 Delegacias de Saude»..... 1:200\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

«Aquisição de medicamentos, utensilios hygienicos, aparelhos de laboratorio e consultorio..... 6:760\$000

«Conservação e custeio dos dispensarios, etc., etc.»..... 5:600\$000

«Material, e despesas eventuaes»..... 1:000\$000

Serviço de Fiscalização de Leite: — «Aparelhos, utensilios e demais elementos necessarios ao funcionamento dos laboratorios e consultorios»..... 2:400\$000

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: «Moveis, material — aquisição de reactivos e aparelhos»..... 300\$000

Laboratorio Bromatologico: — «Material, aparelhos, utensilios e eventuaes»..... 200\$000

Laboratorio Bacteriologico: — «Livros, instrumentos, aparelhos e materiaes, e eventuaes» 500\$000

Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: — «Material para vacinação»..... 150\$000

Serviço Sanitario da Marinha Mercante: — «Moveis, eventuaes, etc., etc.»..... 300\$000

Hospital Paula Candido:

«Material clinico»..... 1:200\$000

«Roupas, moveis e utensilios diversos»..... 800\$000

Lazareto da Ilha Grande: — «Objectos de expediente e despesas eventuaes»..... 600\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: — «Conservação e aquisição de material e eventuaes»..... 6:000\$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural: «Material de expediente e eventuaes para o serviço geral»..... 4:000\$000

Serviço no Districto Federal: — «Drogas, medicamentos, custeio do laboratorio, e qualquer dispendio relativo ao serviço, etc.»..... 15:680\$000

Serviço de Enfermeiras: — «Material de expediente de demonstração, e eventuaes»..... 350\$000

Escola de Enfermeiras: — «Material para as aulas, custeio e eventuaes»..... 300\$000

No total de 60:186\$680

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Fernandes Malmo & Comp., por seu representante Sr. Oswaldo Wanderley, e pelas testemunhas Alvaro Cotegepe Milanez e João Pereira de Abreu, que achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e vinte e dous mil réis (122\$000).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. 27-2-923, 27-2-923, 27-2-923.
 — Por Fernandes Malmo & Comp., Oswaldo Wanderley. —
 Testemunhas: Alvaro Cotegepe Milanez. — João Pereira de Abreu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Contracto com a firma Henrique Braga e Companhia, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1923, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Arlindo Pereira Braga, representante da firma Henrique

Braga e Companhia, conforme procuração exhibida, que fica archivada nesta Secretaria de Estado, um dos concorrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1923, em virtude do edital publicado no *Diário Official*, de 5 de janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro, que, havendo a referida firma Henrique Braga e Companhia, satisfeito todas as exigencias da lei, como vê de sua proposta publicada de folhas 2.608 a 2.610, no *Diário Official*, de 21 de janeiro do corrente anno após o seu julgamento e o de idoneidade da proponente, resolvia, nos termos da condição X do referido edital, acceital-a, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1923, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços e quantidades abaixo, declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Numero de ordem — Quantidade — Artigos — Preços por unidade

1.	24 borrachas n. 1.087, com escova para machina, uma	1\$200
2.	12 borrachas n. 1.080, para machina, uma	\$700
3.	20 rolos de barbante pardo grosso, um	2\$500
4.	12 buvard de madeira grandes, um	3\$000
5.	24 canetas Faber diversas, duzia	5\$000
6.	40 centos de envelopes de cor, impressos para telegrammas, cento	3\$800
7.	50 centos de envelopes impressos, para officios, 0,24x0,13, cento	9\$400
8.	50 centos de envelopes impressos para officios, 0,26x0,14, cento	11\$500
9.	50 centos de envelopes impressos para officios, 0,27x0,21, cento	15\$400
10.	20 centos de envelopes impressos, para officios, 0,42x0,15, cento	17\$000
11.	20 centos de envelopes impressos, para officios, 0,41x0,27, cento	26\$000
12.	20 centos de envelopes impressos, para officios, 0,45x0,31, cento	23\$000
13.	6 furadores para papel, um	2\$500
14.	60 fitas para machina de escrever, uma	6\$800
15.	72 vidros de gomma arabica nacional, de 900 grammas, um	2\$400
16.	3 livros com 100 folhas, 0,40x0,28, com mataborrão intercalado para ponto, um	55\$000
17.	10 resmas de papel almasso, 7 kilos, uma	33\$500
18.	15 resmas de papel de linho, para continuação de informações, uma	46\$000
19.	20 resmas de papel de linho para machina, uma	28\$000
20.	10.000 folhas de papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, 1.000 meias folhas	48\$000
21.	5 resmas de papel pautado, para avisos, 400 folhas	51\$000
22.	10.000 folhas de papel de linho impresso, para officios, sem pauta, 1.000 meias folhas	48\$000
23.	5 resmas de papel pautado, impresso, para officios, 400 folhas, uma	51\$000
24.	2 resmas de papel para decretos com ementa, 400 folhas, uma	81\$000
25.	18 resmas de papel para minutas de avisos, 400 meias folhas, uma	19\$500
26.	20 resmas de papel para minutas de officios, 400 meias folhas, uma	18\$500
27.	10 resmas de papel para minutas de portaria, 400 meias folhas, uma	18\$500
28.	6 resmas de papel para minutas de decretos, 400 meias folhas, uma	18\$500
29.	12 resmas de papel para minutas de expediente, 400 meias folhas, uma	18\$500
30.	800 folhas de papel manilha duplo, para embrulho, uma	\$300
31.	12 pegadores de metal para papel, um	1\$900
32.	12 1/2 caixas de pennas Leonardi douradas, uma	8\$000
33.	3 idem, idem, brancas, uma	7\$000
34.	8 caixas de pennas Perry 420, uma	6\$400
35.	6 vidros de tintas carmin Stephen, um	3\$400
36.	6 litros de tinta azul preta, Sardinha, um	4\$900
37.	38 idem, idem, Stephen, um	9\$000
38.	6 vidros de tinta para carimbo de borra-cha, um	1\$400

39.	10 resmas de papel impresso, sem pauta, para avisos, 400 folhas, uma	44\$000
40.	10 idem, idem, para officios, 400 folhas, uma	44\$000

Segunda — Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos — os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

Terceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula 7ª deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pela contractante no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas á vista dos respectivos pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substitui-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50\$ a 100\$, a que fica sujeita, pagará a diferença de preço por que fôr o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes com recurso para o ministro.

Sétima — Para garantia do presente contracto a contractante, antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000.

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, e entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, correndo o pagamento da despesa realizada por conta da consignação que, sob o titulo "Secretaria de Estado — Material", da verba 1ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, se destina ao necessario para o expediente.

Nona — O sello proporcional, a que está sujeito o presente contracto, será pago parceladamente, á medida que as contas forem pagas.

Por assim haverem accordado, e ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de 1:000\$, em apolice da divida publica federal sob n. 80.507, emitida em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, da caução de que trata a clausula 7ª deste contracto, conforme se verifica do conhecimento n. 90, de 5 do corrente mez, do mesmo thesouro, que fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante da firma contractante o Sr. Arlindo Pereira Braga acima mencionado, com as testemunhas, os segundos officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. Seguem-se as assignaturas: — Francisco de Sá. — Arlindo Pereira Braga. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. Confere. — Antonio Lourenço Pacheco, 2º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director da secção, interino.

Contracto com a firma J. d'Almeida Lustoza — Casa Leuzinger — para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno.

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de 1923, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores Dr. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e Luiz Gonçalves Villarinho, representante da firma J. d'Almeida Lustoza — Casa Leuzinger — conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, um dos concorrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1923, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 5 de janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo a referida firma J. d'Almeida Lustoza — Casa Leuzinger — satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada, de folhas 2.610 a 2.611, no *Diário Official* de 21 de janeiro ul-

limo, após o seu julgamento e o de idoneidade da proponente, resolve, nos termos da condição X do referido edital, aceitar-a, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1923, os seguintes objectos de expediente e artigos de escritorio pelos preços e quantidade abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Numero de ordem — Quantidade — Artigos — Preço por unidade

1.	10 caixas de alfinetes, uma.....	2\$600
2.	6 almofadas com lãma, para carimbo 0,18 x 0,09, uma.....	2\$400
3.	12 agulhas grandes, dúzia.....	2\$500
4.	24 borrachas n. 224, para lapis, uma.....	1\$200
5.	24 idem n. 104, para tinta, uma.....	1\$100
6.	24 idem n. 210, para lapis e tinta, uma.....	1\$200
7.	20 relos de barbante fino de cores, um.....	1\$200
8.	10 idem, idem, pardo trançado fino, um.....	2\$600
9.	2.000 cartões marcados em relevo para o gabinete, cento.....	9\$500
10.	60 canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, dúzia.....	6\$200
11.	24 idem, Faber diversas, dúzia.....	5\$000
12.	24 pacotes de cadarço de linho n. 6, um.....	2\$3000
13.	3 kilos de camphora, um.....	40\$000
14.	12 caixas grandes para papeis, uma.....	5\$800
15.	24 cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.....	19\$300
16.	4 idem, idem de 50 folhas, uma.....	27\$000
17.	36 caixas de cotchetes Micro, uma.....	1\$200
18.	50 idem, idem n. 1, uma.....	2\$400
19.	75 idem, idem ns. 2 e 3, uma.....	3\$300
20.	12 idem, idem n. 5, uma.....	3\$600
21.	2 duplos decímetros de marfim, um.....	13\$600
22.	1.000 envelopes Turkey Mill, para cartas, cento.....	10\$000
23.	50 centos de envelopes de linho, impressos para cartas, cento.....	11\$500
24.	6 esponjas para molhador, uma.....	1\$800
25.	6 facas de osso para cortar papel, uma.....	2\$300
26.	6 furadores para papel, um.....	2\$500
27.	12 caixas de grampos para machina de brochar, uma.....	2\$400
28.	16 caixas de grampos Gem. n. 1, uma.....	2\$200
29.	12 idem, idem, Niagara, uma.....	2\$500
30.	10 idem, idem Riny n. 2, uma.....	2\$400
31.	12 idem, idem CK n. 1, uma.....	2\$700
32.	5 indices alfabeticos 0,33 x 0,22, capa de pano, um.....	4\$000
33.	6 caixas de lacre vermelho, uma.....	14\$000
34.	12 dúzias de lapis bicolors Faber, n. 717, uma.....	8\$600
35.	3 idem idem vermelho Faber, uma.....	7\$000
36.	3 idem, idem azul, Faber, uma.....	7\$000
37.	2 idem, idem grossos, verdes, uma.....	9\$800
38.	24 idem, idem pretos ns. 1, 2 e 3, uma.....	3\$400
39.	2 idem, idem, graphite Van Dike, uma.....	3\$300
40.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	3\$300
41.	12 carteteis de linha de coser processos, um.....	2\$800
42.	2 livros com 250 fls. 0,48 x 28, para contracto, um.....	78\$500
43.	1 idem, com 300 fls. 0,55 x 41, encadernação de carneira para montepio, um.....	135\$000
44.	1 livro com 50 fls. 0,37 x 0,26 para indices, um.....	28\$000
45.	3 idem, com 100 fls., 40 x 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.....	55\$000
46.	2 idem com 150 fls. 0,40 x 0,28, com mata-borrão, intercalado para ponto, um.....	60\$000
47.	4 idem com 200 fls., 0,49 x 0,34, para protocollo, um.....	128\$000
48.	4 idem com 400 fls., 0,49 x 0,34, para protocollo geral de officio, um.....	176\$000
49.	4 idem, com 200 fls. 0,49 x 0,34, para protocollo de requerimentos, um.....	127\$000
50.	4 idem com 400 fls. 0,49 x 0,34, para protocollo de requerimentos, um.....	180\$000
51.	6 idem com 100 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	58\$500
52.	2 idem com 200 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	70\$000

53.	4 idem com 100 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um.....	57\$000
54.	2 idem com 200 fls. 0,36 x 25, para numerador de officios, um.....	71\$000
55.	6 idem com 100 fls. 0,33 x 0,14, para remessa de expedientes, um.....	11\$500
56.	1 livro com 100 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um.....	50\$000
57.	3 machinas para grampear, um.....	14\$000
58.	400 folhas de mata-borrão de cores, grandes, uma.....	\$620
59.	50 idem, idem fino de cores, grandes, uma.....	\$440
60.	12 milheiros de tiras de mata-borrão, para buvard, cento.....	3\$400
61.	1 memorial «Fluminense».....	4\$500
62.	6 vidros de oleo para machina, um.....	2\$000
63.	10 caixas de 100 folhas, de papel de linho, sem impressão, uma.....	7\$800
64.	50 idem, idem com impressão, uma.....	12\$400
65.	20 idem, idem marcado em alto relevo, para o gabinete do ministro, uma.....	15\$000
66.	20 resmas de papel de linho para autuação, uma.....	39\$000
67.	200 blocos de papel em tiras impressas com 100 folhas, um.....	4\$400
68.	2.000 folhas de papel para telegrammas, milheiros.....	31\$000
69.	3 resmas de papel impresso para certidões, 400 folhas.....	48\$000
70.	3 resmas de papel para decretos, 400 folhas.....	78\$000
71.	18 resmas de papel para minutas de avisos, 400 meias folhas.....	19\$500
72.	6 resmas de papel impressos para portaria, 400 folhas, uma.....	64\$500
73.	50 folhas de papel quadriculado 0,65 x 0,4, folha.....	\$500
74.	300 folhas de papel manilha duplo para embrulhos, folha.....	\$300
75.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa.....	128\$500
76.	10 papeleiras de madeira, uma.....	14\$000
77.	6 pastas n. 5, com cadarço para archivo, uma.....	5\$000
78.	6 pastas de marroquim, para mesa, uma.....	34\$000
79.	6 pastas com mata-borrão para mesa, uma.....	9\$500
80.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.....	24\$000
81.	12 pegadores de metal para papeis, um.....	1\$900
82.	10 caixas de pennas Mallat n. 10, uma.....	4\$900
83.	20 idem, idem n. 12, uma.....	7\$300
84.	6 idem, Brandauer 530, uma.....	4\$800
85.	4 idem, idem 183, uma.....	6\$800
86.	12 1/2 idem, Leonard 516 douradas, uma.....	8\$000
87.	3 idem, idem, idem, brancas, uma.....	7\$000
88.	3 idem, Mitchell J, uma.....	4\$900
89.	3 idem, Turner n. 1.500, uma.....	6\$400
90.	2 idem Rond 1 a 5, uma.....	2\$900
91.	3 idem Falcon 048, uma.....	5\$800
92.	5 pesos de ferro para papel.....	6\$500
93.	12 pesos de vidro para papel, um.....	4\$400
94.	12 latas de pó da Persia, uma.....	3\$400
95.	6 porta-canetas de ferro, um.....	3\$000
96.	6 idem de metal, um.....	7\$800
97.	24 raspadeiras, canivete Rodgers, uma.....	7\$300
98.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	4\$800
99.	6 idem, idem de 0,60, uma.....	6\$700
100.	12 spring-folios n. 1, um.....	5\$800
101.	12 talões de 100 folhas, para pagamento de prestações, um.....	9\$500
102.	5 tesouras grandes, uma.....	11\$500
103.	2 vidros de tinta Nankim, um.....	2\$500
104.	12 vidros de tinta carmim Sardinha, um.....	1\$800
105.	6 vidros de tinta carmim Stephens, um.....	3\$400
106.	38 litros de tinta azul preta Stephens, um.....	9\$000
107.	6 vidros de tinta para carimbo de borracha, um.....	1\$400
108.	5 tinteiros de crystal, um.....	4\$800
109.	12 tinteiros com estante e dois depositos, um.....	17\$400

111.	6 resmas de papel impresso para portarias 400 1/2 folhas, uma.....	58\$000
112.	12 talões de 100 folhas, títulos de pensão, um	11\$800
113.	20 centos de envelopes Turkey Mill, marcado em relevo para o gabinete do ministro, cento.....	15\$000

Segunda — Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção, rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

Terceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula VII deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pela contractante, no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas, á vista dos respectivos pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substitui-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além de multa de 50\$ a 100\$, a que fica sujeita, pagará a diferença de preço por que for o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes, com recurso para o ministro.

Setima — Para garantia do presente contracto, a contractante, antes de assignar o, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000.

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, e entrará em execução depois de registrados pelo Tribunal de Contas, correndo o pagamento da despesa realizada por conta da consignação que, sob titulo "Secretaria de Estado — Material", da verba 1ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, se destina ao necessario para o expediente.

Nona — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parcelladamente, á medida que as contas forem pagas.

Por assim haverem accórdado, e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em apolice da divida publica federal n. 225.167, emitida em virtude do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921, da caução de que trata a clausula setima, conforme se verifica do conhecimento n. 107, de 6 do corrente mez, do mesmo Thesouro, que fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante da firma acima mencionado, com as testemunhas, os segundos officiaes Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — Francisco Sá. — Luiz Gonçalves Villalinho. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — Antonio Lourenço Pacheco, 2º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Alfredo Ruy, Dr. Virgilio de Mello Franco, Dr. Guilherme Guinle e Dr. Linneu de Paula Machado.

— O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. deputado Afranio de Mello Franco.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputados Annibal de Toledo e Domingos Barbosa, que foram deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por terem de partir respectivamente, para os Estados de Mato Grosso e do Maranhão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do conego Domingos Martins communicando a inauguração, no dia 27, da ponte sobre o logar Sete Cachoeiras, em Sant'Anna dos Ferros, no Estado de Minas Geraes, tendo sido aclamado grandemente o nome do Chefe do Estado, que na qualidade de Presidente do Estado mandou executar esse importante melhoramento.

— O Dr. Alcides Padilha, prefeito municipal de Petrolina, enviou ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

"Petrolina, 26. — Por entre enthusiasmo regosijo e maxima solemnidade, com a assistencia de autoridades locais

e grande massa popular, foi inaugurado pelo illustre Dr. Carneiro da Rocha, engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, o trecho do primeiro trecho de 62 kilometros, comprehendidos entre as estações de Petrolina e Pau Ferro deste municipio. Os trilhos da viação demandam a fronteira piauihyense, ficando breve este municipio cortado sul e norte por 150 kilometros de linha ferrea. Congratulome com V. Ex. por tão importante melhoramento e aproveito o ensejo de poder em nome do municipio agradecer ao seu patriótico governo a realização do projecto de construção da Estrada de Ferro Rio Branco a Petrolina e dahi a Mentoria, ponto mais descurado do Nordeste brasileiro. Respeitosas saudações. — Alcides Padilha, prefeito municipal."

Pela Corretoria da Caixa de Amortisação foram lavrados hontem 45 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 961 transferidas por venda, 480 por transmissão causa-mortis, 26 em caução e 30 em levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 793\$ e as do segundo a de 774\$000.

A Caixa de Amortisação remetteu hontem á Delegacia Fiscal de Pernambuco as guias de transferencia dos assentamentos das apolices pertencentes a Luiz Parente Vianna e Pedro Carvalho, e á Delegacia Fiscal na Bahia a de Alfredo Tuvo dos Santos.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortisação foram trocadas hontem 14.080 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 151:365,000.

No Collegio Militar realizam-se os seguintes exames:

Hoje, dia 28, Algebra (escripto, ás 11 horas). Para os candidatos ao exame de

admissão á Escola Militar que foram aprovados em Arithmetica.

Amanha, dia de março, 1º anno: Portuguez (escripto, ás 11 horas). Para os candidatos á matricula neste collegio, no 2º e 3º annos e bem assim para os alumnos aprovados em 1ª época, no 1º anno.

Aviso — O candidato que sob qualquer pretexto, faltar a qualquer prova, não será chamado novamente.

A Repartição Gerat dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatuba*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Presidente Hayes*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido à falta absoluta de despachos telegraphicos, não é feita o synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel e temperatura em ligeiro declínio. Chuvas regulares geraes hontem.

Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. Chuvas regulares geraes hontem, em São Paulo. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária.....	760.0	25.0	0.0	E	1	4	—	B.	30.0	16.0		
Bello Horizonte.....	61.0	22.0	0.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã)	27.4	18.0		
Theophilo Otttoni...	60.5	26.0	-1.6	—	—	5	—	B.	30.0	21.0		
Uberaba.....	59.5	21.0	0.0	N	2	10	—	I. (i. manhã)	27.0	20.0	1.0 C. pm.	
Caxambu.....	64.5	20.0	0.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã)	22.0	17.0	16.9 C. am. pm.	
Fozos de Caldas (X).												
Goyaz.....	—	22.0	-2.0	C	0	10	—	I.	32.0	18.0	11.2 C. p.n.	
Santa Luzia.....	—	21.5	0.1	C	0	9	—	I. (c. manhã)	25.1	17.6	5.0 Ch. am.	
Cuiabá.....	56.5	25.0	-1.0	N	4	10	—	I. (i. manhã)	32.0	22.0		
Corumbá.....	55.5	23.0	-1.0	NW	1	10	—	M. ch.	21.0	22.0	44.0 C. am. pm.	
Victoria.....	60.0	27.5	0.5	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	30.5	24.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	26.2	0.9	C	0	10	Peqs. vagas.	I. (ch. manhã)	31.3	22.6	—	Ch. am.
Campos.....	59.1	27.0	0.0	C	3	9	—	B. (b. c. man.)	33.0	21.0		
Friburgo.....	56.7	21.0	-2.0	C	0	10	—	M. ch. (ch. m.)	27.0	19.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	23.0	2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	21.0	—	C. am. pm.
Cabo Frio.....	59.0	25.0	-1.0	NE	3	9	Chão.	I.	29.0	23.0		
Therezopolis.....	53.0	23.5	-1.5	N	4	10	—	M. ch. (i. m.)	23.5	18.5		
S. Paulo.....	57.7	22.5	0.5	SW	3	5	—	B.	2.0	18.0	16.0 C. pm.	
Santos.....	58.5	25.3	0.3	S	2	6	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	30.0	24.0	2.8 C. p.n.	
Paraguai.....	56.0	28.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	—	21.0		
Guarapuava.....	—	21.0	—	W	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	16.0	—	R. pm.
Curitiba.....	57.4	23.0	3.0	W	3	1	—	B. (o. manhã)	28.0	15.0		
Florianopolis (X)....												
Lages.....	—	19.6	1.6	E	2	2	—	B.	—	13.6		
Porto Alegre.....	55.5	23.0	0.0	NE	1	4	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0		
Uruguayana.....	53.0	21.0	-1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	23.0	8.4 C. t. v. pm.	
Montevideo.....	54.6	26.0	-1.0	NW	8							
Buenos Aires.....	54.4	25.0	1.0	C	0							
Passa Quatro (X)....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa sacca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	30.3	22.1
Rangú.....	0.8	32.1	22.2	Gavea (X).....			
Niterói.....	0.0	32.2	20.4	Deodoro.....	0.3	31.0	21.4
Rio Comprido.....	—	32.3	23.6	Corcovado: Temperatura do ar: 22.6			
Engenho de Dentro.....	0.3	32.7	24.1	Humidade relativo: 81 % Vento:			
Penha.....	0.0	32.6	21.2	Sul. Força: 6 m.			

Notas — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, em geral instavel com chuvas e alguma probabilidade de trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada, com maxima entre 32°0 e 34°0.

Ventos, variaveis e fracos.

Estado do Rio — Tempo, em geral instavel com chuvas e alguma probabilidade de trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas — Ainda instavel.

Estados do Sul — Tempo, bom passando a instavel com chuvas e trovoadas em toda a zona.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada em toda a parte. Ventos fracos e variaveis em toda a zona, salvo no Rio Grande onde esta sujeito a fortes rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 27) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi entra instavel e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos durante todo o periodo e mormaço por vezes. A temperatura manteve-se elevada. A média das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 29°8 e minima 23°5. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27):

Zona Norte — Devido a falta absoluta de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel e temperatura em ligeiro declinio. Chuvas regulares geraes hontem.

Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. Chuvas regulares geraes hontem, em São Paulo. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Estações de aguas — Em Caxambu, o tempo se mentem instavel e a temperatura estavel. Choveu, hontem, nessas localidades cujas temperaturas extremas foram: maxima 22°0 e minima 17°0. De Passa Quatro e Possos de Caldas não recebemos e nossos despachos telegraphicos.

Chuvas fortes — Houve hontem, chuvas fortes em Paracatú, Corumbá, Camrinas e Avare.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 58m/m0 em Avaré e 51m/m8 em Paracatú.

Maiores temperaturas — 35°6 em Brusque e 35°5 em Blumenau.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul: tranquillo e chão, salvo na costa de S. Paulo e nesta Capital onde foram observadas pequenas vagas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Deixando rapidamente entre Rezende e Porto Novo do Cunha e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.) — Corrente NNE com velocidade maxima de 22 m. a 13.000m. altura em que o balão desapareceu em Stratus-cumulos e distancia horizontal de 13.800 metros.

Em Mendes (às 7h.30m.) — Devido ao mau tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (às 7h.30m.) — Corrente N a superficie a 2.100m. com velocidade maxima de 10m., passando a NV a 6.200m. com velocidade maxima de

7m. tendendo para SW a 12.300m. com velocidade maxima de 14m.3, altura em que o balão desapareceu em Cirrus a distancia horizontal de 20.000m.

Em Santos (às 7h.00m.) — Corrente SE a 600m. com velocidade maxima de 4m.7, passando para o quadrante W com velocidade maxima de 9m.5, altura em que o balão desapareceu em A-Cumulos a distancia horizontal de 8.240 m.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 25, 45ª extracção do anno de 1923, realizada em 27 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesoure Nacional.

49.443.....	200\$000
37.353.....	200\$000
118.....	200\$000
08.530.....	200\$000
56.325.....	200\$000
33.742.....	200\$000
38.881.....	1:000\$000
51.492.....	3:000\$000
50.503.....	200\$000
21.169.....	200\$000
66.445.....	200\$000
48.356.....	200\$000
62.849.....	200\$000
14.223.....	20:000\$000
58.763.....	200\$000
63.252.....	500\$000
49.704.....	200\$000
3.554.....	500\$000
23.969.....	200\$000
20.330.....	200\$000
54.555.....	200\$000
48.786.....	200\$000
61.157.....	200\$000
60.444.....	200\$000
64.175.....	200\$000
23.425.....	200\$000
65.801.....	200\$000
29.483.....	200\$000
5.998.....	200\$000
66.479.....	200\$000
69.374.....	200\$000
33.124.....	200\$000
53.988.....	200\$000
33.510.....	200\$000
63.847.....	200\$000
6.745.....	200\$000
65.356.....	200\$000
15.647.....	200\$000
57.718.....	200\$000
65.170.....	200\$000
8.330.....	200\$000
54.762.....	200\$000
9.743.....	200\$000
41.634.....	2:000\$000
5.716.....	500\$000
58.393.....	200\$000
32.659.....	200\$000
18.879.....	200\$000
33.707.....	200\$000
12.226.....	1:000\$000
33.157.....	200\$000
24.911.....	200\$000
52.018.....	200\$000
25.463.....	200\$000
42.918.....	200\$000
5.270.....	200\$000
51.374.....	200\$000
8.221.....	200\$000
63.486.....	200\$000
9.666.....	200\$000
41.496.....	200\$000
30.518.....	200\$000
31.984.....	200\$000
11.661.....	200\$000
38.321.....	500\$000
31.342.....	200\$000

45.138.....	200\$000
69.425.....	200\$000
60.392.....	200\$000
57.868.....	200\$000

Approximações

14.222 e 14.224.....	200\$000
51.491 e 51.493.....	100\$000
41.633 e 41.635.....	100\$000

Dezenas

14.221 a 14.230.....	60\$000
51.491 a 51.500.....	30\$000
41.631 a 41.640.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 23 teem 45 e os terminados em 3 teem 25, exceptuando-se os terminados em 23.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmão de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 51/64	5 3/4
Sobre Paris.....	\$547	\$552
Sobre Hamburgo.....	—	000,41
Sobre Italia.....	—	\$438
Sobre Portugal.....	—	\$393
Sobre Nova York.....	—	89900
Libra esterlina — em moeda.....	—	440000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34379
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	75640
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	75583
Sobre Hespanha (paeletas).....	—	16397
Sobre Suiza (francos).....	—	14682
Sobre Belgica (francos).....	—	\$482
Sobre Hollanda (florim).....	—	35335
Sobre Japão (yen).....	—	45280
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	14615
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,15
Sobre Romania.....	—	\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$270

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$160
Apolices unificadas de 1:000\$, 5 %.....	794\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1920).....	737\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921).....	737\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	153\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	73\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	76\$000
Apolices Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	180\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	95\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	174\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	176\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	322\$000
Banco do Brasil.....	335\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	65\$500

Companhia Petrosolitana.....	350\$000	100 Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, port. (2ª série).....	6\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	15\$250	100 Letras da Prefeitura Municipal de S. Paulo.....	28\$500
Debentures da Companhia Trajano de Medeiros.....	2\$500	72 Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.	180\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	188\$000	100 da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	65\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000	Debentures da Companhia Trajano de Medeiros.....	52\$500
Debentures da Companhia de Tecidos Santa Rozalia.....	199\$000	100 Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	188\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	200\$000	100 Debentures da Companhia de Tecidos Santa Rozalia.....	199\$000
Debentures da Empresa de Aguas de Caxambu.....	200\$500	100 Debentures da Companhia America Fabril.....	200\$000
Debentures da Companhia Fiat-Lux.....	201\$000	100 Debentures da Empresa de Aguas de Caxambu.....	200\$500
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	215\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

Vendas por alvará

100 Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, port. (1ª série).....	73\$000
---	---------

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	3 31\$550	31\$950	—	3.000 saccas
Marco.....	2 31\$100	31\$500	—	4.000 saccas
Abril.....	2 30\$109	30\$500	—	5.000 saccas
Mai.....	5 29\$050	30\$300	—	8.000 saccas
Junho.....	3 27\$700	28\$000	—	8.000 saccas
Julho.....	26\$500	26\$500	—	1.000 saccas
Agosto.....	15.000	12.000	—	27.000

Vendas.....
Mercado — firme.
Disponivel base tipo 7, 31\$700.
Mercado firme.
Vendas até as 10 1/2 horas, 6.864 saccas.
Vendas: total, 11.587 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de fevereiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro.....	62\$800	61\$700	63\$700	63\$000	2.000 saccas
Marco.....	63\$400	61\$500	63\$500	62\$500	1.000 saccas
Abril.....	63\$500	63\$500	63\$500	63\$000	11.000 saccas
Mai.....	62\$000	62\$000	61\$000	61\$000	2.000 saccas
Junho.....	60\$500	59\$800	60\$000	60\$000	16.000 saccas
Julho.....	59\$000	58\$000	59\$000	56\$000	
Agosto.....	3.000	—	13 000	—	

Vendas.....
Mercado.....
Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1\$100 a 1\$200.
Mercado calmo.
Vendas de todas as qualidades, 6.711 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 27
Assucar

Entradas não houve.

Sabidas.....	3.349 saccas
Existencia.....	241.146 saccas
Mercado — firme.	
Preço do branco crystal hoje, 1\$100 a 1\$200.	

Algodão

Entradas do Ceará.....	1.362 fardos
Sabidas.....	1.231 fardos
Existencia.....	19.143 fardos
Mercado — firme.	
Preços por 10 kilos:	

Serções.....	62\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	60\$000 a 61\$000
Medianos.....	59\$000 a 60\$000
Fa lista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1923.....	10.325:047\$506
Renda arrecadada em 27 de fevereiro de 1923.....	681:098\$427
Em igual periodo de 1922 ..	11.006:145\$933
Diferença para mais em 1923	9.914:533\$409
	1.091:612\$524

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	118:765\$820
Em papel.....	135:241\$516
Total.....	254:007\$336

Renda arrecadada de 1 a 27 de fevereiro de 1923.....	5.869:000\$997
Em igual periodo de 1922 ..	4.059:640\$760
Diferença a maior em 1923	1.809:360\$237

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desoachal-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÃES DO PORTO

Armazem n. 8

Manifesto n. 1 301—JPF: Um sacco sem numero (farinha), á ordem; vindo de Buenos Aires no vapor sueco *Valparaiso*, em 4 de novembro de 1922.

Manifesto n. 1.393 —JAEC: Mil saccos sem numero (farinha), á ordem; despachados pela nota n. 10.018, de fevereiro de 1923; LC: Sessenta saccos sem numero, contendo grão de bico. Do manifesto consta uma partida de 50 saccos, contendo grão de bico, pesando 3.500 kilos, com a marca LC, despachados pela nota n. 12.270, de fevereiro de 1923; á ordem.

LFIC: Vinte e cinco saccos sem numero (grão de bico), á ordem; vindos de Buenos Aires no vapor hollandez *Aldabi*, em 24 de novembro de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de uma peça de seda cô-de-rasa, apprehendida pelo guarda da policia

aduaneira desta alfandega Belarmino A. de Athayde Sobrinho, quando de serviço a bordo do vapor francez *D'Iberville*, no dia 17 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.
Gabinete do inspector da Alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de uma caixa contendo 12 caixinhas de Llausol (tinta de escrever) apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Floriano de Araujo, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 27, Antonio Carlos da Costa, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do Cães do Porto, no dia 14 do corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de um pedaço de fazenda branca, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Smith Tupinambá de Carvalho, auxiliado pelo guarda Adalberto José Cardoso, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, no dia 9 do corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de sete vidros grandes de benzoapitol e tres pequenos de papaina, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Orlando de Pennafort Parda, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do cães do porto, no dia 3 do corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de seis duzias de lenços de cambraia, de diversas cores, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Ribeiro Braga, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 100, Antonio Joaquim d'Avilla, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do cães do porto, no dia 17 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus di-

reitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de doze pares de meias de seda, para senhora, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo motorista Antonio Freitas e marinheiro Manoel Correia, em um bote, no dia 19 do corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de quatro peças de zephir e uma de filô, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega José Antonio Linde, auxiliado pelo seu collega Manoel Moreira Sobrinho e o guarda da Companhia do Porto n. 4, Antonio Gama da Silva, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do cães do porto, no dia 19 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da alfandega, 27 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, material de expediente, ferragens e artigos de electricidade, ficando entendido que se até o dia 28 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convites aos Srs. negociantes.

Nesta secretaria serão fornecidas, aos interessados, as informações de que precisarem.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Sylvio de Motta Rabello*, secretario.

Estado-Maior do Exercito

(Intendencia)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. general chefe, declaro aos Srs. negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimentos dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material de photogra-

phia, ferragens, accessorios para automoveis, etc.

Capital Federal, séde na praça da Republica, 27 de fevereiro de 1923. — *Manoel Valladao*, capitão intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que no dia 15 de março proximo vindouro, serão recebidas pelo referido conselho, propostas para a compra do seguinte material inservivel, pertencente ao mesmo collegio, a saber :

47 kilos de chumbo, kilo a..... \$600
53 kilos de metal, kilo a..... 1\$300
1.825 kilos de ferro batido, kilo a... \$100
113 kilos de ferro fundido, kilo a.... \$080
16 kilos de zinco, kilo a..... \$500

Não serão aceitos preços inferiores aos acima publicados.

As propostas serão apresentadas em papel de 0,33X0,22, selladas e dirigidas ao Sr. presidente do Conselho Administrativo.

Tocará o direito da compra a quem offerecer maior preço.

O concorrente preferido entrará, immediatamente, com 20 % do valor da compra, a titulo de deposito, perdendo a respectiva quantia se não liquidar a compra dentro do prazo de oito dias.

Para outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almoxarifado, nos dias uteis das 10 às 16 horas.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1923. — *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador, almoxarife.

Collegio Militar de Barbacena

EXAME DE 2ª EPOCA E DE ADMISSÃO A MATRICULA

De ordem do Sr. tenente-coronel director, os exames de segunda época e de admissão á matricula nos 1º e 2º annos, realizar-se-ão nos dias 1 a 12 do mez de março proximo e os de admissão ao 1º anno nos dias 14 e 15 do mesmo mez.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 21 de fevereiro de 1923. — *Ilirico da Motta Guimarães*, secretario interino. (.)

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho administrativo deste estabelecimento, chama-se concorrência para a venda do ferro velho existente nas socatas deste arsenal, inclusive ferro de canhões antigos e imprestaveis que se acham tambem sobre os terrenos deste proprio nacional á praia de S. Christovão n. 563, nesta Capital, mediante as seguintes condições:

1º, o comprador se comprometterá a comprar todo o ferro velho de que o Arsenal não precisar ;

2º, caucionará no cofre do Arsenal 1:000\$ para garantir a realização da compra e assignatura do contracto ;

3º, as propostas só poderão ser superiores a 100 réis pelo kilo de ferro velho qualquer, e será accetida a que offerecer preço mais alto, procedendo-se em caso de empate de accôrdo com as disposições em vigor ;

4º, o comprador só retirará o material mediante pagamento adeantado do custo de cada 100 toneladas pelo menos ;

5º, os proponentes exhibirão documentos comprobatórios de idoneidade para que

possam concorrer a negócios com as repartições publicas federaes;

6, as propostas serão recebidas e abertas na sala do conselho administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no proprio nacional á praia de S. Christovão n. 563, no dia 12 de março proximo vindouro, ás 13 horas;

7, o material será entregue ao comprador nos mesmos terrenos em que se acham.

Nota — Para outros esclarecimentos deverão os interessados procurar na secretaria deste Arsenal, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, quem lhes possa informar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.

— Anastacio de Freitas, maior intendente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar ds saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 10 de março, ás 13 horas, para o fornecimento de material de expediente, consistente da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 7 de março.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração

exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura no contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Os artigos pedidos deverão ser entregues na sala de entrada desta repartição.

7.ª O prazo para entrega dos artigos é de oito dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado do novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 4.ª.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 7 de março.

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Aparador para lapis, um.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello
Buvard de madeira, grande, J. Faber, um.

Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber em tablettes, uma.
Borracha circular com escova, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.

Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.

Caneta de madeira J. Faber, uma.

Canivete Rodger 2 folhas com cabo de madreperola, um.

Canivete Rodger 3 folhas, idem, idem, um.

Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.

Carimbo de borracha com almofada, idem, um.

Costaneira para minutas de officio (150 folhas 0,36 x 0,24), uma.

Cartões em branco para memorandum, cento.

Colchetes para papeis, sortidos, caixa.

Deposito para gomma arabica, um.

Escrevaninha de ferro com dous tinteiros, uma.

Fita bicolor para machina Remington, uma.

Fita idem idem Underwood, uma.

Fita idem idem Royal, uma.

Furador de papeis com cabo de bucho, um.

Gomma arabica Maurin, vidro.

Gomma arabica Sardinha, vidro.

Grampo para papel, caixa.

Gancho para papel, um.

Lapis preto, J. Faber, inscripção dou-rada, um.

Dito graphite Appollon qualquer letra, um.

Dito bicolor, J. Faber, 717, um.

Dito borracha, 2 usos, J. Faber, cylindrico, um.

Dito tinta, um.

Livro com 100 folhas pautado, capa de panno, 34 x 23, um.

Dito com 150 folhas, pautado, capa de panno 30 x 42, um.

Dito com 50 folhas, pautado, capa de panno, 35 x 50, um.

Matta-borrão branco, 120 libras, em folhas inteiras, folha.

Papel carbono simples, caixa

Dito idem duplo, caixa.

Dito pautado Hollanda, com 50 pautas, caderno.

Dito almasso pautado Royal Bucks, com 7 kilos, resma.

Dito idem liso Royal Bucks, com 7 kilos, resma.

Dito para machina de escrever, resma.

Dito para cartas Royal Bucks de 50 x 50, caixa.

Dito quadriculado, formato grande, caderno.

Pennas Mallat, qualquer numero em caixa de 100 pennas, caixa.

Ditas Perry Blancy, idem, idem, caixa.

Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.

Sobrecartas para cartões, cento.

Sobrecartas para officio, cento.

Sobrecartas para cartas, caixa.

Tinta azul-preta Sardinha, litro.

de, kilo; espanador de pennas, um; arame farpado, rolo; deposito pequeno para lixo, um; deposito grande para lixo, um; cêra para assoalho, lata; petroleo, lata.

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo; balistol, kilo; estopa, kilo; kaol, litro; azeite de peixe, litro; cordel de linho fino, kilo; graxa preta, lata; vaselina, kilo; petroleo, litro; tijolo de arear, um; tinta preta universal, garrafa.

Roupa de cama

Lençol de cretone, um; colchas de algodão, uma; fronhas de cretone, uma.

Louca

Chicaras de granito com pires, uma; chicaras pequenas para café, fantasia, uma; ditos para chá, uma; pratos fundos de granito, um; ditos rasos de granito, um; faca de metal, uma; garfo de metal, um; colheres de metal para sopa, uma.

Madeirasa

Taboas de pinho do Paraná de meia pollegada de 0m,30 × 4m., uma; taboas de pinho do Paraná de uma pollegada de 2m,30 × 4m., uma; taboas de peroba de Campos de uma pollegada de 0m,30 × 4m., uma; perna de serra de pinho do Paraná de 0m,06 × 0m,06 com 4m., uma; perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 × 0m,07 com 4m., uma; perna de serra de peroba de Campos de 0m,06 × 0m,06 com 4m., uma; perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 × 0m,07 com 4m., uma; sarrafos de pinho do Paraná de 0m,04 × 0m,04 com 4m., um.

Illuminação

Lampadas de 32 velas, uma; idem de 50 velas, uma; idem de 100 velas, uma; idem de 200 velas, uma; idem de 500 velas, uma; fio flexivel n. 12, metro; interruptor com chave, um; interruptor sem chave, um.

Outros artigos

Ferro em verga, kilo; lixa para ferro ns. 0 e 1, folha; lixa para madeira ns. 0 e 1, folha; pregos sorteados, maços; lachas, maços; óleo de linhaça, garrafa; água raz, garrafa; alcool a 36°, litro; alcool a 90°, litro; seccante, pacote; alvarade, kilo; zarcão, kilo; pó de sapato, kilo; tinta oluna, kilo; gomma laka, kilo; verde paris, kilo; carvão de forja, kilo; vassouras de piassava em pé, duzia; vassouras de piassava deitada, duzia; escovas de piassava para lavagem, duzia; cal, kilo; cimento, kilo; vassouras de palha, duzia; enxugador de borracha, um; sola do Rio Grande, meio; sapolios, um; lavolina, pacote; sabão, kilo; óca, kilo; solda, kilo; fio, novello; verniz copal, gallão; fechadura para gaveta, uma; fechadura para porta, uma; colla da Bahia, kilo; colla para pintura, kilo; acido muriatico, litro; arame galvanizado, kilo; sola caustica, kilo; fivellas de metal, uma; argollas nickeladas, uma; creolina, lata; vasculhador de palha, um; balde de zinco, um; gasolina, caixa; papel hygienico, pacote; camursa, pelle; anilina de cores, vidro; potassa, kilo; rascadeira, uma; escova de raiz, uma; palha para empalhar, chicote; rebites, kilo; parafusos, grossa; serra para capim, uma; pá encabada, uma; picareta encabada, uma; euxada encabada, uma; tinta esmalte, kilo; graxa do Rio Gran-

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo:

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste regimento a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contrato.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concorrência publica a que se submeter a forma não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos. As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados com o nome do proponente. As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferência ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do referido contrato, para garantia de sua execução, ao depósito de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de (600\$) seiscentos mil réis.

Este deposito será feito neste regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido por ocasião da assignatura do contracto.

Os concorrentes que tendo obtido preferência, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido o do licitante que propuzer, por scripto e secretamente maior abatimento.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata. Na secretaria deste regimento serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem. — 1º tenente *Rosemíro Leal de Menezes*, contador thesoureiro, secretário do conselho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. Director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do tipo "Ten-Wheel".

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado, por extenso, para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo mandado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entubimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a rescatamento de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contrato nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

As propostas, com duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000\$) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publi-

cas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

As concorrentes não julgadas idoneas serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as cutras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior redução e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada de guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma re-

ducção sobre a proposta mais barata. ficando a repartição reservado o direito de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do tipo "Ten-Wheel", com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principais

Typo — Ten-Wheel.

Bitola — 1m/00.

Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37.2.

Peso adherente total — 28.3.

Peso maximo por eixo — 19.6.

Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m x 508 m/m.

Diametro das rodas motrizes — 2.219 m/m.

Pressão de regimen — 180 libras.

Base rigida maxima — 3'048 m/m.

Base total — 5.893 m/m.

Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.

Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.

Valvulas de distribuição — Cylindricas.

Aparelho do movimento — Walschert.

Cilindros e ventosas

A caldeira — Será do tipo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, expandida com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos retos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e interna. Duracao para as costuras feita á machina e não á punção. Chapas apiladas nas bordas e alinhadas com ferramenta de ponta redonda. Buracos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente encastilhados abaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocation por pressão hydraulica ou pneumática em todos os pontos onde for possível. Chapa de gargallo de espessura suppletoria para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recortadas depois de feitas á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recortadas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos

Tubos 5/8" as dos lados 3/8", e as de traz 3/8". Espaço d'agua: na frente 3 1/2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira. — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas fitas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7/8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas, em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumáticamente. Chapas do céu com estaes radiaes de ferro batido de 15/16" de diametro com extremidade alargada, aparafusadas através as duas chapas e rebatidas, excepto as fitas centrais que tem calha especial. As fitas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da furnalha e o da caixa de fumaca, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportos de tijolos refractarios e instalação dos mesmos na fornailha.

Superaquecedor — Do tipo «Locomotive Firetube» ou «Schmidt».

Tubos. — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 1 1/2" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de limpeza. — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornailha para lavagem da caldeira, devem ser constituídos por pequenos autochaves ellipticos de 2" x 3". Na gacheta inferior do corpo cylindrico da caldeira deve existir um autochave elliptico de 5" x 8". Dois bujões fusíveis no tecto.

Alimentação. — Será feita por meio de dois injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Válvulas de introdução com torneira estanque (baga o gacheta) que permita isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor. — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A pressão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grêlhas. — De ferro fundido apropriadas ao combustível, fixas.

Cinzairos. — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaca. — Comprida e munida de dentantor de agulhas com chapa perforada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé. — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longarões. — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orellhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orellhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros. — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulacão e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjuntamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos. — De ferro fundido, com caoça solida, com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Válvulas de movimento. — Do tipo Walschaert, graduadas, para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Válvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cair esta no interior do slide. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Válvulas typc «Riston».

Gacheta. — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos. — Do tipo de duas barras; de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportos dos longerões.

Cruzetas. — Do tipo «Alligator» de aço fundido com calças ou conedicos de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes. — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalancadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros. — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1/4" de largura nas rodas do rebordo e 6 1/2" nas rodas sem rebordo.

Eixos. — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa. — De aço fundido, com longos flanges e deposito de óleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para óleo.

Molas. — De aço duro, temperado em óleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possível.

Braçagem. — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos. — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação. — Todos os mancaes serão providos de aparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados de cima por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as saidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro. — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capoados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas. — Do melhor aço temperado em óleo.

Rodas. — Em numero de quatro, de diametro 24 1/4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (3") de diametro por 6 1/2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina. — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, proca á caldeira e ao passadiço, com cornicheiras, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço. — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos. — De madeira de algaravelado de ferro.

Engate. — Do tipo «Robtson» a 75 cjm, de altura do topo dos trilhos.

Arrieiros. — Arrieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados. A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol. — Um de 18" de diametro, equipamento electrico «Pyla National» type 2. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios. — A machina para mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de dessecacao, valvula de segurança, manometro, tres torneiras de prova, aparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusíveis sobressalentes, etc., etc.

Ferramentas. — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dois macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetas, um macaco de rosca, alimotolias, chaleiras, arachotes, etc., etc.

Calibres. — Todos as partes principais serão feitas por bitulas e calibres perfeitamente permutaveis.

Rafafuzos e porcas. — Todas as roscas dos rafafuzos serão do sistema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endruchadas. Todos os utensilios fabricados por torneiros duverão ter as bitolas «Stadara».

Corrimão. — De ferro ou aço convenientemente collocado, polido e bem aparafusado.

Tender

Tender. — Typo americano com cobertura por cima da carvoeira.

Estrado. — Salidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate. — Do tipo «Robtson» a 75 cjm, de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks. — Dois trucks de quatro rodas, equilibrados com forres travessas, com supporte central e lateral em amboos.

Molas. — Semi-ellipticas.

Rodas. — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rollado, com aros possiveis.

Eixos. — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Eixo. — Frio em ambos os trucks com travessas apropriadas.

Tanque. — Em forma de «U» com topo chato, formado de chapas de aço bem rebatidas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3/16" e as lateraes de 1/8 com rebites de 3/8", espaçados de 1 1/4" de centro a centro.

Capacidade d'agua. 9.800 litros.

Capacidade de combustivel amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas. — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externa

Cylindros. — Gabetampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento. — Cadeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas.

Cilindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pinlura — Machina e tender bem pinlados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encomenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vacuum» da The Vacuum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, intimo, pelo presente, o Sr. Octavio Gomes, proprietario do predio n. 81 da rua Jardim, a vi., dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, pagar, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa que lhe foi imposta, em virtude de ter viciado o registro de gradação de penna de agua de sua referida propriedade, sob pena de incorrer em outras penalidades.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paim Pamplona n. 50, casa IV, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paim Pamplona n. 50, casa V, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 2 617, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1 200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 625, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1 200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 881, propriedade de D. Maria Lima, substituir o deposito e torneiras internas.

Avenida Suburbana n. 2 827, propriedade de José Moraes da Cunha Vasconcellos, substituir o deposito estragado por outro de 1 200 litros.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 39

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo transcrevo as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os seguintes numeros: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; na concorrência publica n. 39, hontem realizada nesta intendência, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão em 1923, bem como, a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 39, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás tres horas, na sala de concurrencias da intendência, na estação Maritima, o senhor

Avenida Suburbana n. 2 875, propriedade do mesmo, idem idem.

Avenida Suburbana n. 2 877, idem, idem idem.

Rua da Capella n. 103, propriedade de Ermelindo da Cruz Gonçalves, concertar a torneira da pia.

Rua da Capella n. 134, propriedade de Antonio Sodré Netto, concertar a torneira da pia, da caixa de descarga e do tanque.

Rua da Capella n. 135, propriedade do mesmo, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barão de Bom Retiro n. 114, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 116, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e do deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua do Rosario n. 169, para collocação de hydrometro.

Rua 13 de Maio n. 27, para collocação de hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua dos Invalidos n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua Buenos Ayres n. 82, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido ao Sr. Antonio Mendes Bastos, proprietario do predio da rua Conde de Bonfim n. 250, a reparar a rede de distribuição entre o pavimento terreo e o superior, de

accordo com o art. 3º e § 2º do regulamento, dentro de 15 dias sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

AVISO

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, aviso aos interessados que foi transferida de 2 para 21 de março deste anno a concorrência para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, modificação essa que já figura no respectivo edital.

Outrosim, chamo a attenção dos mesmos para a clausula II do edital, que foi tambem modificada.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Annullação da concurrencia de accessorios para automoveis e auto caminhões

De ordem do Sr. director geral, interino, levo ao conhecimento dos interessados que o mesmo Sr. director, por despacho proferido a 22 deste mez, em uma reclamação da Sociedade Commercial e Industrial Suissa, no Brasil, annullou a concurrencia realizada no dia 9 do andante, para accessorios de automoveis e auto-caminhões, durante este anno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 11 da rua Gapiberibe a intimação que lhe expediu esta repartição, para a collocação de um deposito de 1 200 litros naquelle immovel,—renovo de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero trinta e nove para o fornecimento de artigos diversos para a Quinta Divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com os editaes de seis de fevereiro e vinte e um do mesmo mez, este segunda correção daquelle, todos publicados no *Diario Official*, sendo-lhes entregues nove envolveros com propostas e nove com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- Um — Mayrink Veiga & Comp.;
- Dous — Alberto d'Almeida & Comp.;
- Tres — Hime & Comp.;
- Quatro — Dias Garcia & Comp.;
- Cinco — Fontes Garcia & Comp.;
- Seis — Raymundo Lullio & Comp.;
- Sete — Fonseca Almeida & Comp.;
- Oito — William T. Webb;
- Nove — Borlido Maia & Comp.;

Em seguida o senhor doutor intendente interino verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envoltórios, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos os concorrentes e declara serão abertos imediatamente os envoltórios das propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada envelope de proposta e á leitura destas na presença dos interessados sem audiência ou incidente; numeram-as na ordem de recebimento, rubrica-as, o que também é feito pelos concorrentes ou seus propositos, e declara serão as propostas publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo sennor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus propositos e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caelano de Andrade Pinto. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração d'Almeida & Comp., Edgard Carlos Meira. — Por procuração de Hine & Comp., João Gradim Garcia. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Pontes Garcia & Comp., M. Araújo. — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., Theophilo Torres. — Fonseca, Almeida & Comp., William T. Webb. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Conforme, J. Canosa, ajudante de escrivão, interino. — Confere, Adolpho Cunha. — Visto, J. C. de Andrade Pinto.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrença n. 39, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão, em 1923. (Segunda correção do edital de 6 de fevereiro de 1923):

40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00 x 1m,00 x 1/8", kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
50 kilos de colla da Babia, para marceneiro conforme novo caderno de encargos kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo. Não damos preço.	
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe conformi novo caderno de encargos, kilo, sei mil duzentos e cincoenta réis	6\$250
50 esticadores completos, para arame um, quarta mil réis	40\$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma, cento e vinte e nove mil réis	129\$000
12 n. 3, uma, cento e sessenta e sete mil réis	167\$000
1.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo, mil e duzentos réis	1\$200

Manguoiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00 x 6m,20, uma, cento e dez mil réis	110\$000
15 de 4m,00 x 6m,30, uma, cento e trinta e oito mil réis	138\$000
2.000 litros de óleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.000 litros de óleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro, oitocentos e oitenta réis	\$880
300 pharões de metal reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes um, cento e sessenta mil réis	160\$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um, cento e trinta e seis mil réis	136\$000

Entrega na Intendencia dentro de 60 dias de prazo de registro o contracto no Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a toda a condições de presente edital de concorrência.

Em tempo declaramos que não damos preços para fornecimento de 7.000 kilos de dynamite conforme pede o edital. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Gomes Ribeiro.

Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos a Avenida Rio Branco ns. 99 e 101:

Concurrença para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão, em 1923:

Concurrença n. 39

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, a mil e setecentos réis o kilo, kilo	1\$700
40 Alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo) a trinta e quatro mil e quinhentos réis cada um, um	34\$500
40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00 x 1m,00 x 1/8", a dous mil e seiscentos réis cada kilo, kilo	2\$600

Alarabas de ferro, reforçados:

500 de 0m,10, a duzentos e oitenta réis cada uma, uma	\$280
100 de 0m,15, a tresnetos e cincoenta réis cada uma, uma	\$350

Alarabas de latão:

250 de 0m,10, a mil trescentos e cincoenta réis cada uma, uma	1\$350
100 de 0m,15, a mil setecentos e oitenta réis cada uma, uma	1\$780
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, a mil e oitocentos réis cada kilo, kilo	1\$800
350 brochas de cabello, para caiação, n. 00, a mil cento e cincoenta réis cada uma, uma	1\$150

Correntes de ferro de élos communs:

50 kilos de 1/4", a dous mil e quinhentos réis cada kilo, kilo	2\$500
100 kilos de 1/2", a dous mil e quinhentos réis cada kilo, kilo	2\$500

Dobradiças de ferro, de machina reforçadas:

1.000 pares de 3", a quatrocentos e cincoenta réis cada par, par	\$450
1.500 pares de 3 1/2", a seiscentos réis cada par, par	\$600
300 pares de 4", a mil quatrocentos e cincoenta réis cada par, par	1\$450

Dobradiças de ferro, de junta reforçadas:

500 pares de 2 1/2", a trescentos e setenta réis cada par, par	\$370
2.500 pares de 3", a quatrocentos e oitenta e cinco réis cada par, par	\$485
2.500 pares de 3 1/2", a setecentos e oitenta réis cada par, par	\$780
500 pares de 4", a novecentos e cincoenta réis cada par, par	\$950
12 diamantes "Sharratt", a vinte e um mil réis cada um, um	21\$000
2.500 kilos de estopa branca de algodao de 1ª qualidade, a mil cento e trinta réis cada kilo, kilo	1\$130
50 esticadores completos para arame, a trinta e dous mil e quinhentos réis cada um, um	32\$500
20 extintores "Z. Werneck", a duzentos e setenta mil réis, cada um, um	270\$000
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, a quatro mil e quinhentos réis cada uma, uma	4\$500
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, a quatro mil e oitocentos réis cada uma, uma	4\$800
50 fechaduras de gorges, com trinco e duas chaves, a oito mil e duzentos réis cada uma, uma	8\$200
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,030 do centro da broca, a mil e quatrocentos réis cada uma, uma	1\$400

50 de 0m,035 do centro da broca, a mil trezentos e oitenta réis cada uma, uma...	1\$380	10 duzias de 16", a sessenta e quatro mil réis cada duzia, duzia	64\$000
50 de 0m,040 do centro da broca, a mil quatrocentos e cincoenta réis cada uma, uma...	1\$450	Limatões redondos, murços:	
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:		5 duzias de 6", a dez mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	10\$500
1.000 de 0m,60, a mil e noventa réis cada um, um	1\$090	5 duzias de 8", a dezeseite mil réis cada duzia, duzia	17\$000
1.000 de 0m,80, a mil quatrocentos e cincoenta réis cada um, um	1\$450	5 duzias de 10", a vinte e tres mil réis cada duzia, duzia	23\$000
1.000 de 1m,20, a dous mil e cincoenta réis cada um, um	2\$050	5 duzias de 12", a trinta mil réis cada duzia, duzia	30\$000
Fechos cremones, de ferro completos:		Limatões quadrados bastardos:	
300 de 2m,50, a quatro mil e trescentos réis cada um, um	4\$300	3 duzias de 10", a vinte e um mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	21\$500
400 de 3m,50, a cinco mil e quatrocentos réis cada um, um	5\$400	3 duzias de 12", a trinta e dous mil réis cada duzia, duzia	32\$000
Fechos targetes, de ferro, com botão de virar completos:		3 duzias de 14", a cincoenta e dous mil réis cada duzia, duzia	52\$000
250 de 0m,035, a novecentos e oitenta réis cada um, um	\$980	3 duzias de 16", a sessenta mil réis cada duzia, duzia	60\$000
250 de 0m,045, a mil e duzentos réis cada um, uma	1\$200	4.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, a tres mil e novecentos réis cada kilo, kilo	3\$900
Fechos targetes, de metal nickelados completos:		2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, a oitocentos e quarenta e cinco réis cada litro, litro	8\$45
100 de 0m,045, a dous mil e seiscentos réis cada um, um	2\$600	1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, a oitocentos e cincoenta réis cada litro, litro	8\$50
Fechos de ferro com dobradiças:		36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
250 de 0m,20, a quinhentos e cincoenta réis cada um, um	\$550	Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:	
250 de 0m,60, a mil e setecentos réis cada um, um	1\$700	20 grosas de 1/2x4", grossa, mil e sessenta réis	1\$060
250 de 0m,80, a mil e novecentos réis cada um, um	1\$900	60 grosas de 5/8"x5", grossa, mil e trescentos réis	1\$300
250 de 1m,00, a dous mil e cem réis cada um, um	2\$100	60 grosas de 5/8"x6", grossa, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
Folles de couro:		60 grosas de 3/4"x5", grossa, mil e trescentos réis	1\$300
6 de 40", a duzentos e trinta mil réis cada um, um	230\$000	150 grosas de 3/4"x6", grossa, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
6 de 48", a trescentos e dez mil réis cada um, um	310\$000	Pontas de Paris com cabeça:	
Forjas de campanha, portateis:		200 kilos de 1" (15x21), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
12 n. 2, a cento e cinco mil réis cada uma, uma	105\$000	2.500 kilos de 1 1/2" (16x18), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
12 n. 3, a cento e quarenta e nove mil réis cada uma, uma	149\$000	6.000 kilos de 2 (18x24), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
Limas de Nickolson e Greaves:		3.000 kilos de 2 1/2" (20x30), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
5 duzias de limas chatas murças de 4", a dez mil e cem réis cada duzia, duzia	10\$100	3.000 kilos de 3" (22x36), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
Limas de tres quinas murças:		2.500 kilos de 3 1/2" (22x42), kilos, dous mil e cem réis	2\$100
10 duzias de 4", a oito mil réis cada uma, duzia	8\$000	2.000 kilos de 4" (22x48), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
10 duzias de 6", a onze mil e seiscentos réis cada duzia, duzia	11\$600	2.000 kilos de 5" (24x60), kilo, dous mil e cem réis	2\$100
10 duzias de 8", a dezeseis mil e seiscentos réis cada duzia, duzia	16\$600	Pinceis chatos:	
10 duzias de 10", a vinte e seis mil e oitocentos réis cada duzia, duzia	26\$800	80 n. 6, um, quatrocentos e vinte réis	\$420
12 duzias de 12", a quarenta e dous mil réis cada duzia, duzia	42\$000	150 n. 8, um, quatrocentos e sessenta réis	\$460
Limas 1/2 canna, murças:		150 n. 10, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550
10 duzias de 10", a vinte e nove mil réis cada duzia, duzia	29\$000	150 n. 12, um, seiscentos réis	\$600
20 duzias de 12", a trinta e nove mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	39\$500	300 n. 14, um, setecentos e cincoenta réis	\$750
10 duzias de 14", a sessenta e quatro mil réis cada duzia, duzia	64\$000	300 n. 16, um, oitocentos réis	\$800
10 duzias de 16", a oitenta e quatro mil réis cada duzia, duzia	84\$000	300 n. 18, um, mil e noventa réis	1\$090
Limatões redondos bastardos:		300 n. 20, um, mil e cem réis	1\$100
10 duzias de 6", a onze mil e oitocentos réis cada duzia, duzia	11\$800	300 n. 24, um, mil quinhentos e setenta réis	1\$570
10 duzias de 8", a dezeseite mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	17\$500	Pinceis redondos:	
10 duzias de 10", a vinte e quatro mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	24\$500	80 n. 6, um, quatrocentos réis	\$400
5 duzias de 12", a trinta e cinco mil e trescentos réis cada duzia, duzia	35\$300	150 n. 8, um, quatrocentos e sessenta réis	\$460
5 duzias de 14", a cincoenta e tres mil réis cada duzia, duzia	53\$000	150 n. 10, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550
		150 n. 12, um, seiscentos réis	\$600
		200 n. 14, um, setecentos e cincoenta réis	\$750
		200 n. 16, um, oitocentos réis	\$800
		250 n. 18, um, mil e noventa réis	1\$090
		250 n. 20, um, mil e cem réis	1\$100
		250 n. 24, um, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550
		300 pharões de metal, reforçados, polidos com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª Divisão, um, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500

Registros de pressão, de latão

100 de 1/2", um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
200 de 3/4", um, quatro mil e setecentos réis ..	4\$700
200 de 1", um, seis mil e cem réis	6\$100

Sahidas de metal:

50 de 3/4", uma, mil e trescentos réis	1\$300
50 de 1", uma, dous mil e cem réis	2\$100
Torneiras de metal, de pressão, com flange:	
250 de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis....	5\$200
Torneiras de metal, de manivella, com flange:	
50 de 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
20 kilos de algodão em rama, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
96 copos de meio crystal, um, novecentos e cinquenta réis	\$950
6 copos de aluminium, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
2 escovas de roupa, uma, sete mil réis	7\$000
42 moringues de barro, paulistas, microbidas, "Salus", com os respectivos pratos, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
4 reguas de aço, millimetradas de 1m,00, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
200 sapólios superiores, um, duzentos e noventa e cinco réis	\$295

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Alberto d'Almeida & Comp.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia, de accôrdo com o edital.

Concorrência n. 39

10 algaravizes de 2 boccas (bocca de sacco) a trinta e cinco mil réis cada um, um....	35\$000
Cabo de linho alcatroado, quantidade e dimensões de accôrdo com o edital, a tres mil e setecentos réis o kilo, kilo.....	9\$700

Dobradiças de ferro de machinas reforçadas:

1.000 pares de 3", a oitocentos e noventa réis o par, par	\$890
1.500 idem de 3 1/2", a mil cento e setenta réis o par, par	1\$170
300 idem de 4", a mil e quatrocentos réis o par, par	1\$400

Dobradiças de ferro de junta, reforçadas:

500 pares de 2 1/2", a trescentos e noventa réis o par, par	\$350
2.500 ditos de 3", a quatrocentos e oitenta e cinco réis o par, par.....	\$485
2.500 de 3 1/2", a seiscientos e setenta e cinco réis o par, par	\$775
50 esticadores completos para arame, a vinte e tres mil réis cada um, um.....	23\$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, a quatrocentos e oitenta réis o kilo, kilo.....	\$480
20 extintores "Z. Werneck", a duzentos e quarenta e sete mil réis cada um, um.....	247\$000
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, a quatro mil oitocentos e cincoenta réis cada uma, uma.....	4\$850
350 fechaduras de ferro com trinco e maçaneta de metal, a quatro mil oitocentos e cincoenta réis cada uma, uma.....	4\$850
50 fechaduras Gorges, com trinco e duas chaves, a oito mil e quatrocentos réis cada uma, uma	8\$400

Fechos de ferro pedrezas, com as respectivas castanhas:

1.000 de 0m,20, a quatrocentos e cincoenta réis cada um, um.....	\$480
1.000 de 0m,60, a mil e setenta réis cada um, um	1\$070
1.000 de 0m,80, a mil quatrocentos e trinta réis cada um, um	1\$430
1.000 de 1m,20, a dous mil e setenta réis cada um, um	2\$070

Fechos cremones de ferro completos:

300 de 2m,50, a quatro mil e cem réis cada um, um	4\$100
400 de 3m,50, a cinco mil e setecentos réis cada um, um	5\$700

Fechos de ferro com dobradiças:

250 de 0m,20, a seiscientos réis cada um, um....	\$600
250 de 0m,60, a mil setecentos e setenta réis cada um, um.....	1\$770
250 de 0m,80, a dous mil e cem réis cada um, um	2\$100
250 de 1m,00, a dous mil e trescentos réis cada um, um	2\$300

Fóllas de couro:

6 de 40", a duzentos e setenta mil réis cada um, um	270\$000
6 de 48", a trescentos e cincoenta mil réis cada um, um	350\$000
12 forjas de campanha portateis n. 2, a cento e vinte e oito mil réis cada uma, uma.....	123\$000

Pontas de Paris com cabeça:

Quantidade e dimensões conforme a relação do edital, a mil oitocentos e oitenta e sete réis cada kilo, kilo	1\$867
300 pharões de metal reforçados, polidos, com os respectivos cabos, com ponteira de metal, iguaes á amostra da 5ª Divisão, a vinte e um mil réis cada um, um.....	21\$000
75 rodeiros para trolias de bitola larga, com os respectivos mancaes, a cento e sessenta mil réis cada um, um.....	150\$000
75 rodeiros para trolias de bitola estreita, com os respectivos mancaes, a cento e trinta e seis mil réis cada um, um.....	136\$000
12 rebólos de amolar, de 0,80 x 0,12, a oitenta mil réis cada um, um.....	80\$000

Tés de ferro galvanizado:

30 para canos de 1 1/2" x 1 1/2", diamet. interno, a oitocentos e trinta réis cada uma, uma.....	\$830
20 para canos de 3/4" x 1 1/2", a mil e trescentos réis, um.....	1\$300
50 para canos de 3/4" x 3/4", a mil duzentos e setenta réis cada um, um.....	1\$270
20 para canos de 1" x 1 1/2", a mil e novecentos réis, um.....	1\$900
30 para canos de 1" x 3/4", a mil e novecentos réis, um.....	1\$900
30 para canos de 1" x 1", a mil seiscientos e noventa réis cada um, um.....	1\$690
30 para canos de 1 1/2" x 1 1/2", a dous mil oitocentos e setenta réis cada um, um	2\$870
10 para canos de 2" x 3/4", a cinco mil e seiscientos réis cada um, um.....	5\$600
10 para canos de 2" x 1 1/2", a seis mil e trescentos réis cada um, um.....	6\$300
10 para canos de 2" x 2", a seis mil réis cada um, um.....	6\$000
10 para canos de 3" x 1", a dezasete mil e seiscientos réis cada um, um.....	17\$700
10 para canos de 3" x 1 1/2", a dezoito mil réis cada um, um.....	18\$000
10 para canos de 3" x 3", a dezoito mil réis cada um, um.....	18\$000
5 para canos de 4" x 4", a vinte e sete mil e quinhentos réis cada um, um.....	27\$500

Todas as dimensões acima são internas.

250 torneiras de metal de pressão, com flanges, de 1/2", a cinco mil e duzentos réis cada uma, uma.....	5\$200
30 torneiras de boia, de 3/8", a tres mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	3\$800
30 torneiras de boia de 1/2", a quatro mil e duzentos réis cada uma, uma.....	4\$200

Os esticadores para arame, que propomos, são completos, com manivelas, moitão e corda, iguaes aos que já terços fornecido.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital, publicado no Diário Official de hoje, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Por procuração, João Gradim Garcia.

Em tempo declaramos que o edital é datado de 21 do corrente. — Por procuração, João Garcia.

Declaramos mais que o preço de cabo e linho alcatroado é de tres mil, setecentos réis o kilo (\$3.00); 300 pares de dobradiças de junta de 4" é de mil e quatrocentos réis o par; 200 fechos de ferro com dobradiça de um metro é de dous mil e trescentos réis cada um, e 30 tês de ferro galvanizado de 1 1/2 x 1 1/2 é de dous mil oitocentos e setenta réis cada um (2\$870).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Por procuração, João Garcia.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 21 de fev. de 1923, 2ª correção, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

250 kilos de breu, em pedra, kilo, setecentos e quarenta réis	\$740
950 baldes de ferro galvanizado, reforçados, 14" de bocca e 10" de altura, um, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$840
10 kilos de cera virgem amarella, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3\$480
100 kilos de colla de pintor, kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180
150 carrinhos de ferro tubular, americanos, legittimos, de mão, caçamba inteiriça, um, zincoenta e nove mil e quatrocentos réis	59\$400
Uminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos de 1/2" x 1/2", dia. int., um, mil e cincoenta réis	1\$050
50 para canos de 1" x 1/2", dia. int., um, mil cento e noventa réis	1\$190
50 para canos de 1" x 3/4", dia. int., um, mil duzentos e noventa réis	1\$290
50 para canos de 1 1/2" x 1/2", dia. int., um, mil e setecentos réis	1\$700
30 para canos de 1 1/2" x 3/4", um, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
40 para canos de 1 1/2" x 1", um, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350
40 para canos de 2" x 1/2", dia. int., um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
40 para canos de 2" x 3/4", dia. int., um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
30 para canos de 2" x 1" dia. int., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
30 para canos de 2" x 1 1/2", dia. int., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
10 para canos de 2 1/2" x 1", dia. int., um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
10 para canos de 2 1/2" x 2", dia. int., um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
10 para canos de 3" x 1", dia. int., um, cinco mil réis	5\$000
10 para canos de 3" x 1 1/2", dia. int., um, seis mil réis	6\$000
10 para canos de 3" x 2", um, sete mil réis	7\$000
7.000 kilos de dynamite com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo, onze mil trescentos e setenta réis	11\$370
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo, cinco mil novecentos e quarenta e cinco réis	5\$945
Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par, novecentos e trinta réis	\$930
1.500 pares de 3 1/2", par, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2", par, trescentos e setenta e cinco réis	\$375
2.500 pares de 3", par, quatrocentos e noventa réis	\$490
2.500 pares de 3 1/2", par, setecentos e noventa réis	\$790
12 diamantes "Sharrat", um, dezenove mil seiscentos réis	19\$600
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, em garrafas de haro, um, mil quatrocentos e setenta réis	1\$470
2.500 kilos de estopa branca de algodão, 1ª qualidade, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
2.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$490

20 extintores "Z. Werneck", um, duzentos e vinte e tres mil réis	223\$000
100 fechaduras de caixa de ferro, reforç., esq., uma, mil duzentos e trinta réis	1\$230
300 fechaduras de caixa de ferro, reforç., dir., uma, mil duzentos e trinta réis	1\$230
500 fechaduras de ferro com trinco, maçaneta de louça, uma, quatro mil e setecentos e noventa réis	4\$790
350 fechaduras de ferro com trinco, maçaneta de metal, uma, quatro mil setecentos e noventa réis	4\$790
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000 de 0m,20, um, quatrocentos e noventa e cinco réis	\$495
1.000 de 0m,80, um, mil trescentos e quarenta réis	1\$340
1.000 de 1m,20, um, dous mil e noventa réis	2\$090
Fechos cremones, de ferro, completos:	
300 de 2m,50, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
400 de 3m,50, um, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Fechos targetes de ferro com botão de virar, completos:	
250 de 0m,035, um, oitocentos réis	\$800
250 de 0m,045, um, novecentos réis	\$900
Fechos de ferro, com dobradiças:	
250 de 0m,20, um, seiscentos e dez réis	\$610
250 de 0m,30, um, mil trescentos e oitenta réis	1\$380
250 de 0m,80, um, mil setecentos e trinta réis	1\$730
250 de 1m,00, um, dous mil e duzentos e trinta réis	2\$230
12 forjas campanha portateis, n. 2, uma, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
12 forjas campanha portateis, n. 3, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
1.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro, oitocentos e noventa réis	\$890
1.000 litros de oleo para cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro, novecentos réis	\$900
36 peneiras de arame, ferro zincado, 0m,30, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Parafusos, de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:	
20 grossas de 1/2" x 4, grossa, mil duzentos e quarenta réis	1\$240
60 grossas de 5/8 x 5, grossa, mil quatrocentos réis	1\$400
50 grossas de 1, 1/2" x 10, grossa, tres mil quinhentos e quarenta réis	3\$540
Pontas de Paris, com cabeça, de accordo com as especificações do edital, kilo, mil oitocentos e trinta réis	
200 pharôes de metal reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes a amostra da 5ª divisão, um, vinte e um mil seiscentos e setenta réis	21\$670
75 rodeiros para troleys, bitola larga, com mancaes, um, cento e cincoenta e nove mil réis	159\$000
75 rodeiros para troleys, bitola estreita, com mancaes, um, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
50 sahidas de metal de 3/4", uma, mil setecentos e vinte réis	1\$720
50 sahidas de metal de 1", uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
250 torneiras de metal, pressão com flange, 1/2", uma, cinco mil e trescentos e cincoenta réis	6\$350
50 torneiras de metal, manivela, com flange, 1/2", uma, cinco mil trescentos e cincoenta réis	6\$350
30 torneiras de boia, 1/2", uma, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4\$650
20 kilos de vermelhão da China, kilo, nove mil trescentos réis	9\$300

30 camurças pelles gandes, uma, onze mil quatrocentos réis.	11\$400
74 espanadores de pennas 0m,50, um, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
200 sapolios «Campeões», superiores, um, trescentos e quarenta réis.	\$340
424 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e dez réis.	\$210
218 vassouras de piassava grandes, redondas, uma, novecentos e oitenta réis.	\$980
224 vassouras de piassava Cattete chatas, uma, mil e cem réis.	1\$100
444 vassouras de piassava n. 16, lavagem, uma, novecentos réis.	\$900
100 kilos de cabo de aço 1", kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200

Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — P. p. M. Ferreira de Oliveira.

Confirmamos os preços:

30 diminizes de 1 1/2 x 3/4, uma, dous mil duzentos cincoenta mil réis.	2\$250
40 diminizes de 1 1/2 x 1", uma, dous mil trescentos e cincoenta réis.	2\$350
500 fechaduras, ferro com trinco, quatro mil setecentos e noventa réis.	4\$790
350 fechaduras, ferro com trinco, quatro mil setecentos e noventa réis.	4\$790
Declaramos que o numero 39 e não 43, como está.	
75 rodeiros bitola larga, cento e cincoenta e nove mil réis.	159\$000
75 rodeiros bitola estreita, cento e trinta e cinco mil réis.	135\$000
250 torneiras pressão 1/2", uma, cinco mil trescentos e cincoenta réis.	5\$350
50 torneiras manivela 1/2", uma, cinco mil trescentos e cincoenta réis.	5\$350

Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à avenida Passos ns. 105-107 e rua de S. Pedro numeros 236-238, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 21 do corrente, os materiais abaixo especificados:

Amiantho em lençol de 1m,00 x 1m, x 1/8", kilo, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
Aldrabas de ferro reforçadas, de 0m,10, uma, trescentos e oitenta réis.	\$380
Aldrabas de ferro reforçadas, de 0m,15, uma, quinhentos e oitenta réis.	\$580
Aldrabas de latão, de 0m,10, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
Aldrabas de latão, de 0m,15, uma, mil e oitocentos réis.	1\$800
Breus em pedra, kilo, setecentos réis.	\$700
Brochas de cabelo para caiação, n. 00, uma, mil e cem réis.	1\$100
Brochas de cabelo para caiação, n. 0000, uma, mil e cem réis.	1\$100
Cera virgem, amarella, bem limpa, kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400

Diminizes de ferro galvanizado

Para canos que teem 3/4" x 1/2" de diametro interno, um, novecentos e noventa réis.	\$990
Para canos que teem 1" x 1/2" de diametro interno, um, mil e trescentos réis.	1\$300
Para canos que teem 1" x 3/4" de diametro interno, um, mil e trescentos e oitenta réis.	1\$380
Para canos que teem 1 1/2" x 1/2" de diametro interno, um, dous mil e cem réis.	2\$100
Para canos que teem 1 1/2" x 3/4" de diametro interno, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200
Para canos que teem 1 1/2" x 1" de diametro interno, um, dous mil e trescentos réis.	2\$300
Para canos que teem 2" x 3/4" de diametro interno, um, tres e duzentos réis.	3\$200
Para canos que teem 2" x 1" de diametro interno, um, tres e trescentos réis.	3\$300
Para canos que teem 2" x 1 1/2" de diametro interno, um, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400

Para canos que teem 2 1/2" x 2" de diametro interno, um, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
Para canos que teem 3" x 2" de diametro interno, um, oito mil réis.	8\$000
Para canos que teem 3" x 2 1/2" de diametro interno, um, oito mil e trescentos réis.	8\$300
Para canos que teem 4" x 3" de diametro interno, um, doze mil réis.	12\$000

Dobradiças de ferro de machina reforçadas

De 3", par, novecentos e noventa réis.	\$990
De 3 1/2", par, mil e duzentos réis.	1\$200
De 4", par, mil e quatrocentos réis.	1\$400

Dobradiças de ferro de junta reforçadas

De 2 1/2", par, trescentos e setenta réis.	\$370
De 3", par, quatrocentos e noventa e oito réis.	\$498
De 3 1/2", par, setecentos e trinta réis.	\$730
De 4", par, novecentos e noventa e sete réis.	\$997
Diamantes Sharral, um, vinte mil réis.	20\$000
Esticadores completos para arame, um, quarenta mil réis.	40\$000
Enxofre em pedra, de 1ª qualidade, kilo, quatrocentos e noventa e nove réis.	\$499
Fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma, quatro mil e novecentos e noventa e oito réis.	4\$998
Fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma, quatro mil e novecentos e noventa e oito réis.	4\$998

Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences

De 0m,30 do centro da broca, uma, mil e quatrocentos e noventa e nove réis.	1\$499
De 0m,35 do centro da broca, uma, mil e quatrocentos e noventa e nove réis.	1\$499
De 0m,40 do centro da broca, uma, mil e quatrocentos e noventa e nove réis.	1\$499

Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas

De 0m,60, um, mil e cem réis.	1\$100
De 0m,80, um, mil e quatrocentos e cincoenta réis.	1\$450
De 1m,20, um, dous mil e setenta réis.	2\$070

Fechos cremones, de ferro, completos

De 2m,50, um, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
De 3m,50, um, cinco mil e novecentos réis.	5\$900

Fechos de ferro com dobradiças

De 0m,20, um, seiscentos e oitenta réis.	\$680
De 0m,60, um, mil e setecentos e sessenta réis.	1\$760
De 0m,80, um, mil e oitocentos e noventa réis.	1\$890
De 1m,20, um, dous mil e trescentos e sessenta réis.	2\$360

Foles de couro

De 40", um, duzentos e sessenta e quatro mil réis.	264\$000
De 48", um, trescentos e quarenta e quatro mil réis.	344\$000

Forjas de campanha portateis

De n. 2, uma, cento e vinte e sete mil réis.	427\$000
De n. 3, uma, cento e cincoenta e sete mil réis.	457\$000
Joelhos de ferro galvanizado para canos que teem 1/2" de diametro interno, um, setecentos réis.	\$700
Peneiras de arame zincado, de 0m,30, uma, quatro mil e novecentos réis.	4\$900

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata

De 1/2" x 4, grossa, mil e cem réis.	1\$100
De 5/8" x 5, grossa, mil e trescentos réis.	1\$300
De 5/8" x 6, grossa, mil e trescentos e quarenta réis.	1\$340
De 3/4" x 5, grossa, mil e quatrocentos e trinta réis.	1\$430
De 3/4" x 6, grossa, mil e quatrocentos e sessenta réis.	1\$460
De 1" x 7, grossa, mil e setecentos e trinta réis.	1\$730
De 1" x 8, grossa, mil e oitocentos e trinta réis.	1\$830
De 1" x 9, grossa, mil e novecentos réis.	1\$900

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata

De 1 1/2" x 10, grossa, tres mil e duzentos réis	\$3200
De 1 1/2" x 12, grossa, tres mil e quatrocentos réis	\$3400
De 2" x 10, grossa, tres mil novecentos e cinquenta réis	\$3950
De 2" x 12, grossa, quatro mil e cem réis	\$4100
Parafusos de latão de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2" x 4, grossa, dous mil e quinhentos réis	\$2500
Potassa, kilo, seiscentos e trinta réis	\$630

Pinceis chatos

De n. 6, um trescentos e cinquenta réis	\$350
De n. 8, um, quinhentos réis	\$500
De n. 10, um, seiscentos réis	\$600
De n. 12, um, setecentos réis	\$700
De n. 14, um, oitocentos e trinta réis	\$830
De n. 16, um, novecentos e oitenta réis	\$980
De n. 18, um, mil e cem réis	\$1100
De n. 20, um, mil cento e cinquenta réis	\$1150
De n. 24, um, mil quinhentos e trinta réis	\$1530
De n. 28, um, mil setecentos e trinta réis	\$1730

Pinceis redondos

De n. 6, um, trescentos e cinquenta réis	\$350
De n. 8, um, quinhentos réis	\$500
De n. 10, um, seiscentos réis	\$600
De n. 12, um, setecentos réis	\$700
De n. 14, um, oitocentos e trinta réis	\$830
De n. 16, um, novecentos e oitenta réis	\$980
De n. 18, um, mil e cem réis	\$1100
De n. 20, um, mil cento e cinquenta réis	\$1150
De n. 24, um, mil quinhentos e trinta réis	\$1530
De n. 28, um, mil setecentos e trinta réis	\$1730

Pharões de metal reforçados polidos, com os respectivos cabos, cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, um, vinte e tres mil réis	\$23000
Salidas de metal de 3/4", uma, mil e oitocentos réis	\$1800
Salidas de metal de 1", uma, dous mil e quinhentos réis	\$2500

Tês de ferro galvanizado

Para canos de 1/2" x 1/2" de diametro interno, um novecentos réis	\$900
Para canos de 3/4" x 1/2", diametro interno, um, mil e trescentos réis	\$1300
Para canos de 1" x 1/2", diametro interno, um, mil e trescentos réis	\$1300
Para canos de 1" x 1/2" diametro interno, um, mil oitocentos e oitenta réis	\$1880
Para canos de 1" x 3/4" diametro interno, um, mil e novecentos réis	\$1900
Para canos de 1" x 1" diametro interno, um mil e setecentos réis	\$1700
Para canos de 1 1/2" x 1 1/2" diametro interno, um, ares mil réis	\$3000
Para canos de 2" x 3/4" diametro interno, um, cinco mil e quatrocentos réis	\$5400

Tês de ferro galvanizado

Para canos de 2" x 1 1/2" diametro interno, um, seis mil e oitocentos réis	\$6800
Para canos de 2" x 2", diametro interno, um, sete mil e oitocentos réis	\$7800
Para canos de 3" x 1", diametro interno, um, dezesseis mil réis	\$16000
Para canos de 3" x 1 1/2" diametro interno, um, dez e oito mil réis	\$18000
Para canos de 3" x 3" diametro interno, um, vinte e dous mil réis	\$22000
Torneiras de metal de pressão com flange de 1/2", uma, cinco mil quatrocentos e setenta réis	\$5470

Trinchas abertas

De 2 1/2", um, dous mil e quinhentos réis	\$2500
De 3", uma, dous mil e novecentos réis	\$2900
De 3 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis	\$3400

Trinchas fechadas

De 2 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis	\$2500
De 3", uma, dous mil e novecentos réis	\$2900
De 3 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis	\$3400
Unções de ferro galvanizado para canos de 3/4" diametro interno, uma, tres mil réis	\$3000
Algodão em rama, kilo, quatro mil novecentos réis	\$4900

Copos de meio crystal, um, mil e cem réis	\$1100
Camurças (em pelles grandes), uma, dez mil réis	\$10000
Copos de allumínio, um, tres mil réis	\$3000
Escarradeiras hygienicas de allumínio, de pé curto, uma, dezesseis mil e oitocentos réis	\$16800
Escovas de roupa, uma, sete mil réis	\$7000
Moringas de barro paulista macrocicidas Sallus com os respectivos pratos, um, onze mil réis	\$11000
Pás pequenas para lixo, uma, dous mil e quinhentos réis	\$2500
Latas de meio litro de rupi, lata, mil trescentos e oitenta réis	\$1380
Regadores de zinco, um, dezoito mil réis	\$18000
Vellas nacionaes de stearina, pacote, dous mil e quatrocentos réis	\$2400
Vassouras de piassava Cattlele, chatas, uma, mil e duzentos réis	\$1200
Vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma, oitocentos e setenta réis	\$870

Os proponentes declaram que as quantidades que propõem são perfeitamente de accordo com as exaradas no edital; declaram ainda que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1923. — Por procuração, M. Araujo.

Em tempo:

Declaramos que os fechos de ferro com dobradiça são de 1m,00 e não 1m,20 e o preço é: dous mil trescentos e setenta réis.

Rio, 26 de fevereiro de 1923 — Por procuração, M. Araujo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

Raymundo Lullio & Comp., sucessores de F. Horta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni, 92 e Visconde de Inhauma, 101, submettendo-se a todas as condições do edital para a concorrência n. 79, publicado no *Diário Official* de 6 de fevereiro e sua posterior correção em 21 do mesmo mez, propõem fornecer a essa estrada o seguinte:

50 (cincoenta) kilos de colla da Bahia, para marceneiro, de accordo com o novo caderno de encargos, kilo, mil novecentos e oitenta e cinco réis	\$1985
---	--------

Diminizes de ferro galvanizado

50 (cincoenta) para cannos que teem 3/4" X 1/2" de diametro interno, uma, mil réis	\$1000
50 (cincoenta), idem, idem de 1" X 1/2", uma mil cento e noventa e nove réis	\$1190
50 (cincoenta), idem, idem de 1" X 3/4", uma mil duzentos e vinte réis	\$1220
50 (cincoenta), idem, idem de 1 1/2" X 1/2", uma, dous mil e cinquenta e nove réis	\$2059
10 (dez) idem, idem de 2" X 3/4", uma, tres mil trezentos e sessenta réis	\$3360
30 (trinta) idem, idem de 2" X 1", uma, tres mil e quatrocentos réis	\$3400
30 (trinta) idem, idem, de 2" X 1 1/2", uma tres mil e quatrocentos e cinquenta réis	\$3450
10 (dez) idem, idem, de 2 1/2" X 2", uma, cinco mil oitocentos e vinte réis	\$5820
10 (dez) idem, idem, de 3" X 2", uma, oito mil réis	\$8000
10 (dez) idem, idem, de 3" X 2 1/2", uma, oito mil trescentos e vinte réis	\$8320
1.000 (mil) pares de dobradiças de ferro, de machina, reforçadas de 3", par, novecentos e oitenta e nove réis	\$989
1.500 (mil e quinhentos) pares de ditas, ditos de 3 1/2", par, mil duzentos e noventa réis	\$1290
300 (trescentos) pares de ditas, ditos de 4", par, mil quatrocentos e noventa réis	\$1490
1.500 (mil e quinhentos) kilos de enxofre em pedra, de primeira qualidade, kilo, quatrocentos e oitenta e nove réis	\$1489

Fechos cremones, de ferro, completos

300 (trescentos) de 2m,50, um, quatro mil e quatrocentos e oitenta réis	\$4480
---	--------

400 (quatrocentos) de 3m,50, um cinco mil oitocentos e cinquenta réis, \$8850

Parafusos de ferro, de fenda para madeira cabeça chata

20 (vinte) grossas de 1/2" x 4", grossa, mil duzentos e noventa réis, \$3290
 60 (sessenta) ditas de 5/8" x 5", grossa, mil trescentos e noventa réis \$3390
 60 (sessenta) ditas de 5/8" x 6", grossa, mil quatrocentos réis \$3400
 150 (cento e cinquenta) ditas de 3/4" x 6", grossa, mil e quinhentos réis \$3500
 60 (sessenta) ditas de 3/4" x 5", grossa, mil quatrocentos e noventa réis \$3490
 200 (duzentas) ditas de 1" x 7", grossa, mil setecentos e noventa réis \$3790
 200 (duzentas) ditas de 1" x 8", grossa, mil oitocentos e quarenta e sete réis \$3842
 120 (cento e vinte) ditas de 1" x 9", grossa, mil e novecentos réis \$3900
 50 (cincoenta) ditas de 1 1/2" x 10", grossa, tres mil e seiscentos réis \$3600
 50 (cincoenta) ditas de 1 1/2" x 12", grossa, tres mil novecentos e noventa réis ... \$3990
 100 (cem) ditas de 2" x 10", grossa, quatro mil cento e oitenta réis \$4180
 100 (cem) ditas de 2" x 12", grossa, quatro mil trescentos e noventa réis \$4390

Pinças chatas

80 (oitenta) n. 6, um, trescentos e oitenta réis \$380
 150 (cento e cinquenta) n. 8, um, quatrocentos e quinze réis \$415
 150 (cento e cinquenta) n. 10, um, quatrocentos e noventa e oito réis \$498
 150 (cento e cinquenta) n. 12, um, quinhentos e sessenta e nove mil réis \$569
 300 (trescentos) n. 14, um, setecentos e noventa e oito réis \$798

Pinças redondas

60 (oitenta) n. 6, um, trescentos e noventa e oito réis \$398
 150 (cento e cinquenta) n. 8, um, quatrocentos e vinte e cinco réis \$425
 150 (cento e cinquenta) n. 10, um, quinhentos e onze réis \$511
 150 (cento e cinquenta) n. 12, um, seiscentos e treze réis \$613
 300 (duzentos) n. 14, um, oitocentos e doze réis \$812

Tês de ferro galvanizado

30 (trinta) para canos de 1/2" x 1/2", de diametro interno, um, novecentos réis ... \$900
 30 (trinta) idem, idem de 3/4" x 1/2", um mil e trescentos réis \$3300
 50 (cincoenta) idem, idem 3/4" x 3/4", um, mil e trescentos réis \$3300
 20 (vinte) idem, idem, 3/4" x 3/4", um, mil e trescentos réis \$3300
 20 (vinte) idem, idem, 1" x 1/2", um, mil oitocentos e oitenta réis \$1880
 30 (trinta) idem, idem, 1" x 3/4", um, mil novecentos e noventa e nove réis \$1999
 30 (trinta) idem, idem, 1" x 1", um, mil e oitocentos réis \$1800
 30 (trinta) idem, idem, 1 1/2" x 1 1/2", um, tres mil e seiscentos réis \$3600
 10 (dez) idem, idem, 2" x 3/4", um, cinco mil e oitocentos réis \$5800
 10 (dez) idem, idem, 2" x 1 1/2", um, seis mil e cem réis \$6100
 10 (dez) idem, idem, 2" x 2", um, seis mil e quinhentos e quarenta réis \$6540
 10 (dez) idem, idem, 3" x 1 1/2", um, dezesseite mil oitocentos e vinte réis \$17820
 10 (dez) idem, idem, 3" x 3", um, dezoito mil e oitocentos réis \$18000

Torneiras de metal de pressão com flange

250 (duzentos e cinquenta) de 1/2", uma, cinco mil trescentos e noventa réis \$3390

Torneiras de metal de manivella com flange

50 (cincoenta) de 1/2", uma, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis \$5450

Torneiras de boia

30 (trinta) de 3/8", uma, tres mil novecentos e oitenta e cinco réis \$3965
 30 (trinta) de 1/2", uma, quatro mil setecentos e oitenta réis \$3780
 4 (quatro) kilos de naphtalina em bolas, kilo, quatro mil réis \$4000

Fonseca, Almolda & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março, ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 21 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 29

5ª Divisão

350 baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, a tres mil novecentos e trinta réis cada um, uma, \$3632
 Cabo de linho aleatroad, conforme especificações do edital, a tres mil quinhentos e noventa réis o kilo, kilo, \$3590
 Correntes de ferro de 60s communs, conforme especificação do edital, a dois mil quinhentos e setenta réis o kilo, kilo, \$3570
 400 cadeados de ferro galvanizado de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, a cinco mil oitocentos e setenta réis cada um, um, \$5870

Diminizes de ferro galvanizado:

50 para canos que tem 3/4" x 1/2" de diametro interno, a mil e cem réis cada um, um, \$1100
 50 para canos que tem 1" x 1/2" de diametro interno, a mil e quatrocentos réis cada um, um, \$1400
 50 para canos que tem 1" x 3/4" de diametro interno, a mil e seiscentos réis cada um, um, \$1600
 50 para canos que tem 1 1/2" x 1/2" de diametro interno, a mil e novecentos réis cada um, um, \$1900
 30 para canos que tem 1 1/2" x 3/4" de diametro interno, a dois mil e cem réis cada um, um, \$2100
 40 para canos que tem 1 1/2" x 1" de diametro interno, a dois mil e trezentos cada um, um, \$2300
 10 para canos que tem 2" x 1/2" de diametro interno, a dois mil e quinhentos réis cada um, um, \$2500
 10 para canos que tem 2" x 3/4" de diametro interno, a tres mil e trezentos réis cada um, um, \$3300
 30 para canos que tem 2" x 1" de diametro interno a tres mil quatrocentos e cinquenta réis cada um, um, \$3450
 30 para canos que tem 2" x 1 1/2" de diametro interno, a tres mil oitocentos e setenta réis, cada um, um, \$3870
 10 para canos que tem 2 1/2" x 1" de diametro interno, a quatro mil trescentos e noventa réis cada um, um, \$4300
 10 para canos que tem 2 1/2" x 2" de diametro interno, a seis mil setecentos e noventa réis cada um, um, \$6790
 10 para canos que tem 3" x 1" de diametro interno, a quatro mil e novecentos réis cada um, um, \$4900

10 para canos que tem 3" x 1 1/2" de diametro interno, a seis mil trezentos e noventa réis cada um, um.	6\$330	10 duzias de 14", a cincoenta e nove mil réis a duzia, duzia.	59\$000
10 para canos que tem 3" x 2" de diametro interno, a sete mil oitocentos e noventa réis cada um, um.	7\$890	Limas paralelas, bastardas:	
30 para canos que tem 3" x 2 1/2" de diametro interno, a oito mil trezentos e noventa réis cada um, um.	8\$390	8 duzias de 16", a sententa e cinco mil réis a duzia, duzia.	75\$000
10 para canos que tem 4" x 2" de diametro interno, a nove mil seiscentos e setenta réis cada um, um.	9\$870	Limas facas, murças:	
10 para canos que tem 4" x 3" de diametro interno, a onze mil setecentos e noventa réis cada um, um.	11\$790	3 duzias de 14", a sessenta e cinco mil réis a duzia, duzia.	65\$000
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:		Limatões redondos, bastardos:	
500 pares de 2 1/2", a trezentos e noventa réis o par, par.	\$390	5 duzias de 12", a trinta e seis mil réis a duzia, duzia.	36\$000
2.500 pares de 3", a quatrocentos e noventa réis o par, par.	\$490	5 duzias de 14", a cincoenta e quatro mil réis a duzia, duzia.	54\$000
2.500 pares de 3 1/2", a setecentos e noventa réis o par, par.	\$790	10 duzias de 16", a sessenta e cinco mil réis a duzia, duzia.	65\$000
500 pares de 4", a novecentos e noventa réis o par, par.	\$990	10 duzias de 18", a noventa e um mil réis a duzia, duzia.	91\$000
12 diamantes «Sharratt», a dezenove mil e quinhentos réis cada um, um.	19\$500	Limatões redondos murças:	
2.500 kilos de estopa branca de algodão de 1ª qualidade, a mil e duzentos réis o kilo, kilo.	1\$200	5 duzias de 8", a vinte mil e quinhentos réis a duzia, duzia.	20\$500
50 esticadores completos para arame, a trinta e nove mil e duzentos réis cada um, um.	39\$200	5 duzias de 10", a vinte e sete mil e quinhentos réis a duzia, duzia.	27\$500
1.500 kilos de enxofre em pedra de 1ª qualidade, a quatrocentos e noventa e cinco réis o kilo, kilo.	\$495	5 duzias de 12", a quarenta mil réis a duzia, duzia.	40\$000
20 extintores «Z. Werneck», a duzentos e cincoenta e sete mil réis cada um, um.	257\$000	Limatões quadrados, bastardos:	
Fechos de ferro, com dobradiças:		3 duzias de 10", a vinte e cinco mil réis a duzia, duzia.	25\$000
250 de Om.20, a seiscentos e noventa réis cada um, um.	\$690	3 duzias de 12", a trinta e seis mil réis a duzia, duzia.	36\$000
250 de Om.60, a mil novecentos e sessenta réis cada um, um.	1\$980	3 duzias de 14", a quarenta e oito mil réis a duzia, duzia.	48\$000
250 de Om.80, a dois mil cento e noventa réis cada um, um.	2\$190	3 duzias de 16", a sessenta e cinco mil réis a duzia, duzia.	65\$000
250 de 1m.00, a dois mil trezentos e setenta réis cada um, um.	2\$370	8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, a mil quinhentos e sessenta réis o litro, litro.	1\$560
1.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, a mil duzentos e setenta réis o kilo, kilo.	1\$270	1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, a quatro mil e seiscentos réis o kilo, kilo.	4\$600
Limas de Jonas & Oliver, Nicholson, Black Diamond, Morson, Parasol or Greaves:		2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, a setecentos e noventa réis o litro, litro.	\$790
Limas chatas, murças:		1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, a oitocentos e setenta réis o litro, litro.	\$870
5 duzias de 12", a trinta e oito mil réis a duzia, duzia.	38\$000	Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:	
5 duzias de 14", a cincoenta mil réis a duzia, duzia.	50\$000	20 grossas de 1 1/2" x 4, a mil e duzentos réis a grossa, grossa.	1\$200
5 duzias de 16", a setenta e sete mil réis a duzia, duzia.	77\$000	60 grossas de 5/8" x 5, a mil trescentos e cincoenta réis a grossa, grossa.	1\$350
Limas chatas bastardas:		60 grossas de 5/8" x 6, a mil trescentos e noventa réis a grossa, grossa.	1\$390
10 duzias de 14", a quarenta e quatro mil e oitocentos réis a duzia, duzia.	44\$800	60 grossas de 3/4" x 5, a mil quatrocentos e cincoenta réis a grossa, grossa.	1\$450
20 duzias de 16", a setenta mil réis a duzia, duzia.	70\$000	150 grossas de 3/4" x 6, a mil quatrocentos e oitenta réis a grossa, grossa.	1\$480
10 duzias de 18", a oitenta e nove mil réis a duzia, duzia.	89\$000	200 grossas de 1" x 7, a mil setecentos e noventa réis a grossa, grossa.	1\$790
Limas 3 quinas, murças:		250 grossas de 1" x 8, a mil oitocentos e quarenta réis a grossa, grossa.	1\$840
12 duzias de 12", a quarenta e cinco mil réis a duzia, duzia.	45\$000	120 grossas de 1" x 9, a mil oitocentos e noventa réis a grossa, grossa.	1\$890
10 duzias de 14", a cincoenta e tres mil quinhentos réis a duzia, duzia.	53\$500	50 grossas de 1 1/2" x 10, a tres mil trescentos e setenta réis a grossa, grossa.	3\$370
5 duzias de 16", a sententa e sete mil réis a duzia, duzia.	77\$000	50 grossas de 1 1/2" x 12, a tres mil oitocentos e setenta réis a grossa, grossa.	3\$870
Limas 1 1/2 canna, murças:		100 grossas de 2" x 10, a quatro mil e cem réis a grossa, grossa.	4\$100
10 duzias de 14", a sessenta e cinco mil réis a duzia, duzia.	65\$000	100 grossas de 2" x 12, a quatro mil trescentos e cincoenta réis a grossa, grossa.	4\$350
Limas 1 1/2 canna, bastardas:		Pontas de Paris, com cabeça, conforme especificações do edital, a mil oitocentos e setenta réis o kilo, kilo.	1\$870
5 duzias de 6", a quatorze mil réis a duzia, duzia.	14\$000	500 kilos de potassa, a seiscentos e trinta réis o kilo, kilo.	\$630
10 duzias de 12", a trinta e sete mil réis a duzia, duzia.	37\$000	Pinceis chatos:	
		80 n. 6, a quatrocentos réis cada um, um.	\$400
		150 n. 8, a quinhentos e quarenta réis cada um, um.	\$540
		150 n. 10, a seiscentos e trinta réis cada um, um.	\$630
		150 n. 12, a setecentos e vinte réis cada um, um.	\$720
		300 n. 14, a oitocentos e noventa réis, cada um, um.	\$890
		300 n. 16, a mil e vinte réis cada um, um.	\$5020

Pinceis redondos:

80 n. 6, a quatrocentos réis cada um, um.....	\$400
150 n. 8, a quinhentos e quarenta réis cada um, um.....	\$540
150 n. 10, a seiscentos e trinta réis cada um, um.....	\$630
150 n. 12, a setecentos e vinte réis cada um, um.....	\$720
200 n. 14, a oitocentos e noventa réis cada um, um.....	\$890
200 n. 16, a mil e vinte réis cada um, um.....	\$920

300 pharões de metal reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, a vinte e dous mil e setecentos réis cada um, um.....	22\$700
---	---------

Registros de pressão, de latão:

100 de 1/2", a tres mil réis cada um, um.....	3\$000
200 de 3/4", a cinco mil réis cada um, um.....	5\$000
200 de 1", a sete mil e duzentos réis cada um, um.....	7\$200

Salidas de metal:

50 de 3/4", a mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	1\$800
50 de 1", a dous mil e quatrocentos réis cada uma, uma.....	2\$400

Tês de ferro galvanizado:

30 de canos de 1/2" x 1/2" de diametro interno, a oitocentos e oitenta réis cada um, um.....	\$830
20 para canos de 3/4" x 1/2" de diametro interno, a mil quatrocentos e cincoenta réis cada um, um.....	1\$150
50 para canos de 3/4" x 3/4" de diametro interno, a mil novecentos e quarenta réis cada um.....	1\$940
30 para canos de 1" x 3/4" de diametro interno, a dous mil e cem réis cada um, um.....	2\$100
30 para canos de 1" x 1" de diametro interno, a mil e setecentos réis cada um, um.....	1\$700
30 para canos de 1 1/2" x 1 1/2" de diametro interno, a dous mil oitocentos e noventa réis cada um.....	2\$890
30 para canos de 2" x 3/4" de diametro interno, a cinco mil setecentos e noventa réis cada um.....	5\$790
10 para canos de 2" x 1 1/2" de diametro interno, a sete mil trescentos e noventa réis cada um, um.....	7\$390
10 para canos de 2" x 2" de diametro interno, a seis mil e quatrocentos réis cada um, um.....	6\$400
10 para canos de 3" x 1" de diametro interno, a dezasete mil e setecentos réis cada um, um.....	17\$700
10 para canos de 3" x 1 1/2" de diametro interno, a vinte e um mil e setecentos réis cada um, um.....	21\$700
10 para canos de 3" x 3" de diametro interno, a dezasete mil e quinhentos réis cada um, um.....	17\$500
5 para canos de 4" x 2" de diametro interno, a vinte e quatro mil e novecentos réis cada um, um.....	24\$900
5 para canos de 4" x 4" de diametro interno a vinte e cinco mil e novecentos réis cada um, um.....	25\$900

Torneiras de metal de pressão, com flange: 250 de 1/2", a cinco mil cento e cincoenta réis cada uma, uma.....	5\$150
---	--------

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", a cinco mil cento e cincoenta réis cada uma, uma.....	5\$150
---	--------

Trinchas abertas:

10 de 1/2", a dous mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
10 de 3", a dous mil e novecentos réis cada uma, uma.....	2\$900
10 de 3 1/2", a tres mil e trescentos réis cada uma, uma.....	3\$300

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", a dous mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
10 de 3", a dous mil e novecentos réis cada uma, uma.....	2\$900

10 de 3 1/2" a tres mil e trescentos réis cada uma, uma.....	3\$300
10 trenas de panno e fio metallico «Schestermann», de 10 metros, a dezenove mil réis cada uma, uma.....	19\$000
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), a mil seiscentos e noventa réis o kilo, kilo.....	1\$690
30 camurças (em pelles grandes), a onze mil réis cada uma, uma.....	11\$000
384 latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, a tres mil trescentos réis a lata, lata.....	3\$300
24 escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, a quinze mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	15\$500
90 latas de 1/2 litro de Rupi, a mil, seiscentos e noventa réis a lata, lata.....	4\$690
100 kilos de cabo de aço de 1", a quatro mil réis o kilo, kilo.....	4\$000
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, a trinta e sete mil e novecentos réis a caixa, aliás, a trinta e dous mil e novecentos réis a caixa, caixa.....	32\$900
Mangueiras de couro, chromadas, rebitada, de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:	
150 de 4m,00 x 0m,20, a cento e nove mil e setecentos réis cada uma, uma.....	109\$700
15 de 4m,00 x 0m,30, a cento e trinta e sete mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	137\$800
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, a cento e sessenta mil réis cada um.....	160\$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, a cento e trinta e cinco mil réis cada um, um.....	135\$000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Conforme concorrência n. 37, annunciada no *Diário Official* de 10 de fevereiro de 1923, William T. Webb, representante, devidamente autorizado a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo decreto n. 30.323, datado no Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1920, propõe-se a fornecer o seguinte material:

7.000 kilos de dinamite 75 %, kilo..... 8\$550 sem direitos.

Entrega: salvo no caso de força maior, o material será entregue nas seguintes condições:

4.000 kilos, immediato de stock.

3.000 kilos, tres mezes depois da assignatura do contracto.

Pagamento: o pagamento será immediatamente depois da verificação da mercaderia, conforme as entregas.

Fabricação: o material offerecido é fabricado pela E. I. DuPont de Nemours & Co. de Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America do Norte (Marca Dupont).

O caso de força maior comprehende: demoras motivadas por toda a classe de greve, demora e falta de transportes, maritimos e terrestres, impossibilidade de conseguir no mercado a materia prima, ou outros imprevistos fóra do nosso control.

Os preços marcados entendem-se para o material entregue dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto. Esta proposta está inteiramente de accordo com o edital.

As condições desta proposta ficam em força até 14 de março de 1923. — *William T. Webb.*

Declare em tempo que se trata da concorrência n. 39 e não 37.

Borlido Maia & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e 1ª de Março n. 39, propõem-se a fornecer a essa Estrada, o material abaixo, de accordo com o edital de 6 de fevereiro de 1923, publicado no *Diário Official*:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado (mil e seiscentos réis), kilo..... 1\$600

250 kilos de breu em pedras (setecentos e quarenta e cinco réis), kilo.....	2745	1.000 de 0m,80, um, mil quinhentos e vinte e cinco réis	14525
50 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 3/4"x1/2" de diametro interno (mil cento e cinquenta e cinco réis), um	18155	1.000 de 1m,20, um, dous mil e cincoenta e cinco réis	28055
50 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 1x1/2" de diametro interno (mil seiscentos e quinze réis), um.....	18615	300 fechos cremones, de ferro completos de 2m50, um, quatro mil duzentos e vinte e cinco réis	41225
50 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 1x3/4" de diametro interno (mil setecentos e quinze réis), um.....	18715	400 fechos cremones, de ferro completos de 3m,50, um, cinco mil novecentos e noventa e cinco réis.....	58995
50 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 1 1/2x1/2" de diametro interno (dous mil cento e cinquenta réis), um.....	28150	250 fechos targette, de ferro com botão de virar, completo, de 0m,035, um, mil cento e noventa e cinco réis.....	18195
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 1 1/2"x3/4" de diametro interno (dous mil e cinquenta réis), um.....	28050	250 fechos targette, de ferro com botão de virar, completo, de 0m,045, um, mil trescentos e noventa e cinco réis.....	18395
20 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 1 1/2x1" de diametro interno (dous mil réis), um	28000	250 fechos de ferro, com dobradiças de 0m,20, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....	3695
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2x1/2" de diametro interno (dous mil trescentos e quinze réis), um.....	28315	250 fechos de ferro, com dobradiças de 0m,60, um, mil novecentos e noventa e cinco réis	18995
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2x3/4" de diametro interno (tres mil e cinquenta réis), um.....	38050	250 fechos de ferro com dobradiças de 0m,80, um, dous mil cento e cinquenta e cinco réis	28155
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2x1" de diametro interno (tres mil duzentos e quinze réis), um.....	38215	250 fechos de ferro com dobradiças de 1m,00, um, dous mil trescentos e noventa e cinco réis	28395
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2x1 1/2" de diametro interno (tres mil quatrocentos e dez réis), um.....	38410	100 Joelhos de ferro galvanizado para canos que tem 3/4" de diametro interno, um, oitocentos e noventa e cinco réis.....	8895
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2 1/2x1" de diametro interno (quatro mil cento e cinquenta e cinco réis), um	48155	12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, um, mil seiscentos e noventa e cinco réis.....	18695
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 2 1/2x2" de diametro interno (seis mil quatrocentos e vinte e cinco réis), um	68425	Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Clack Diamond, Morson, Parasol ou Greaves: Limas chatas mursas:	
30 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 3x1" de diametro interno (quatro mil setecentos e vinte e cinco réis), um	48725	5 duzias de 4", duzia, dez mil novecentos e cincoenta e cinco réis.....	108955
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 3" x 1 1/2" de diametro interno, um, seis mil e duzentos réis.....	68200	5 duzias de 6", duzia, treze mil novecentos e noventa e cinco réis.....	138995
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 3" x 2" de diametro interno um, sete mil novecentos e cincoenta e cinco réis	78955	5 duzias de 8", duzia, dezeseite mil novecentos e noventa e cinco réis.....	178995
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 3" x 2 1/2" de diametro interno, um, oito mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis.....	88455	5 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	288890
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 4" x 2" de diametro interno um, oito mil novecentos e noventa e cinco réis	88995	5 duzias de 16", duzia, setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco réis.....	778995
10 diminizes de ferro galvanizado para canos que tem 4" x 3" de diametro interno um, onze mil duzentos e vinte e cinco réis	118225	Limas chatas bastardas:	
300 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis.....	8495	5 duzias de 6", duzia, doze mil quinhentos e cincoenta e cinco réis.....	128555
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas de boa qualidade, esquerda, uma, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	18295	5 duzias de 8", duzia, dezeseis mil e cem réis.....	168100
300 fechaduras de caixão de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	18295	5 duzias de 10", duzia, vinte e seis mil e trescentos réis	268300
300 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta e cinco réis.....	48855	10 duzias de 12", duzia, trinta e quatro mil e seiscentos réis	348600
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma, quatro mil novecentos e cincoenta e cinco réis.....	48955	10 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	448500
50 fechaduras de Gorges, com trinco e duas chaves, uma, oito mil quatrocentos e noventa e cinco réis	88495	10 duzias de 18", duzia, noventa e sete mil e trescentos réis	978300
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:		Limas tres quinas mursas:	
1.000 de 0m,20, um, quatrocentos e noventa e cinco réis	8495	10 duzias de 6", duzia, onze mil novecentos e noventa e cinco réis	118990
1.000 de 0m,60, um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	18495	10 duzias de 8", duzia, dezeseis mil setecentos e noventa e cinco réis.....	168793
		12 duzias de 12", duzia, quarenta e cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco réis.....	488555
		10 duzias de 14", duzia, cincoenta e tres mil novecentos e cincoenta e cinco réis.....	588955
		5 duzias de 16" (setenta e sete mil novecentos e cincoenta e cinco réis), duzia.....	778955
		Limas 3 quinas, bastardas:	
		10 duzias de 12" (quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia.....	418990
		10 duzias de 14" (quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia.....	488995
		10 duzias de 16" (setenta e um mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia.....	718995
		Limas 1/2 cana, mursas:	
		10 duzias de 8" (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco réis), duzia.....	188595
		10 duzias de 10" (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia.....	298995
		10 duzias de 12" (quarenta mil setecentos e noventa e cinco réis), duzia.....	408790

10 duzias de 14" (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco réis), duzia....	658035	Preço médio, kilo, mil oitocentos e noventa e cinco réis	13895
10 duzias de 16" (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco réis), duzia.....	662555	50 kilos de prefo leve, francez, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa e cinco réis ..	48495
Limas 1/2 ana, bastardas:		500 kilos de potassa, kilo, setecentos réis	5700
5 duzias de 10" (vinte e sete mil quinhentos e noventa e cinco réis), duzia....	275595	10 kilos de rebitas de cobre de 3/4" x 1/8" com arruelas, kilo, nove mil novecentos e noventa e oito réis	98998
10 duzias de 12" (trinta e sete mil cento e noventa e cinco réis), duzia....	378195	Tês de ferro galvanizado:	
10 duzias de 14" (cincoenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco réis), duzia.....	598895	20 para canos de 3/4" x 1/2" de diametro interno, um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	13495
Limas paralelas, murças:		50 para canos de 3/4" x 3/4" de diametro interno, um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	13495
3 duzias de 8" (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco réis), duzia....	215595	20 para canos de 1" x 1/2" de diametro interno, um, mil novecentos e noventa e cinco réis	18995
3 duzias de 10" (vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco réis), duzia....	262290	30 para canos de 1" x 3/4" de diametro interno, um, dous mil cento e noventa e cinco réis	23195
3 duzias de 12" (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia....	255995	30 para canos de 1" x 1" de diametro interno, mil setecentos e noventa e cinco réis	18795
3 duzias de 14" (cincoenta e dous mil seiscentos e noventa e cinco réis), duzia....	528690	30 para canos de 1 1/2 x 1 1/2 de diametro interno, dous mil novecentos e noventa e cinco réis	23995
Limas paralelas, bastardas:		10 para canos de 2" x 3/4" de diametro interno, um, cinco mil novecentos e cincoenta e cinco réis	55955
3 duzias de 14" (quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia....	478995	10 para canos de 2" x 1 1/2" de diametro interno, um, sete mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis	78455
3 duzias de 16" (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco réis), duzia....	755590	10 para canos de 2" x 2" de diametro interno, um, oito mil novecentos e noventa e cinco réis	88995
Limas facas, murças:		10 para canos de 3" x 1" de diametro interno, um, dezeseite mil novecentos e noventa e cinco réis	178995
5 duzias de 4" (quatorze mil e trescentos réis), duzia....	143300	10 para canos de 3" x 1 1/2", de diametro interno, um, vinte e um mil novecentos e noventa e cinco réis	215995
3 duzias de 6" (dezeses mil setecentos e noventa e cinco réis), duzia....	168790	10 para canos de 3" x 3" de diametro interno, um, vinte e tres mil novecentos e cincoenta e cinco réis	233955
3 duzias de 8" (dezenove mil cento e noventa e cinco réis), duzia....	198190	5 para canos de 4" x 2" de diametro interno, um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco réis	248995
3 duzias de 10" (trinta mil cento e noventa e cinco réis), duzia....	303195	5 para canos de 4" x 4" de diametro interno, vinte e sete mil oitocentos e cincoenta e cinco réis	278255
3 duzias de 12" (trinta mil e noventa e cinco réis), duzia....	308095	250 torneiras de metal, de pressão, sem flange, de 1/2", uma cinco mil quatrocentos e noventa e cinco réis	58495
3 duzias de 14" (sessenta mil e noventa e cinco réis), duzia....	608095	200 torneiras de metal, de pressão, com flange, de 3/4", uma, seis mil novecentos e cincoenta e cinco réis	68953
Limas facas, bastardas:		10 trinchas abertas, de 2 1/2", uma, dous mil quinhentos e noventa e cinco réis	23595
3 duzias de 12" (trinta e dous mil réis), duzia....	328000	10 trinchas abertas de 3", uma, dous mil novecentos e cincoenta e cinco réis	23955
3 duzias de 14" (cincoenta e cinco mil e noventa e cinco réis), duzia....	558095	10 trinchas abertas de 3 1/2", uma, tres mil trescentos e noventa e cinco réis	33395
Limatões redondos, bastardos:		10 trenas de panno e fio metallico, "F. Hestermann", de 10 metros, uma, dez nove mil novecentos e noventa e cinco réis	198995
5 duzias de 14" (cincoenta e quatro mil cento e noventa e cinco réis), duzia....	518195	10 ventosas de metal de 3/4", uma, quatorze mil novecentos e noventa e cinco réis	148995
10 duzias de 16" (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco réis), duzia....	658995	30 camurças (em pelles grandes), uma, onze mil novecentos e cincoenta e cinco réis	118955
10 duzias de 18" (noventa e um mil trescentos e noventa e cinco réis), duzia....	918395	424 vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e dezenove réis	2219
Limatões redondos, murças:		218 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma, novecentos e noventa e oito réis ..	9998
5 duzias de 12" (quarenta mil setecentos e noventa e cinco réis), duzia....	408795	224 vassouras de piassava, Cottele, chafas, uma, mil cento e noventa e oito réis	13198
Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:			
20 grossas de 1 1/2" x 4" (mil duzentos e noventa e cinco réis), duzia....	18295	Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — <i>Bortido Maia & Comp.</i>	
30 grossas de 5/8" x 5" (mil trescentos e cincoenta e cinco réis), duzia....	18355	Em tempo: declaramos que a presente proposta é para a concorrência n.º 39, de accordo com o edital de 21 do corrente; declaramos ainda o seguinte preço dos tamanhos de ferro de 2 x 3/4, é de tres mil e cincoenta réis, de 2 x 1 1/2 e de tres mil quatrocentos e dez réis, limas 1/2 canas murças de 10" é de vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco réis.	
30 grossas de 5/8" x 6" (mil trescentos e noventa e cinco réis), duzia....	18395	Rio, 26 de fevereiro de 1923.—P. p. de <i>Bortido Maia & Comp.</i> — João Ribeiro de Souza.	
60 grossas de 3/4" x 5" (mil quatrocentos e noventa e cinco réis), duzia....	18495		
150 grossas de 3/4" x 6" (mil quatrocentos e noventa e nove réis), duzia....	18499		
200 grossas de 1" x 7" (mil setecentos e noventa e cinco réis), duzia....	18795		
250 grossas de 1" x 8" (mil oitocentos e quarenta e cinco réis), duzia....	18845		
120 grossas de 1" x 9" (mil oitocentos e noventa e cinco réis), duzia....	18995		
56 grossas de 1 1/2" x 10" (tras mil quinhentos e noventa e oito réis), duzia....	38598		
50 grossas de 1 1/2" x 12, grossa, tres mil novecentos e noventa e cinco réis	38995		
400 grossas de 2" x 10, quatro mil cento e noventa e cinco réis	48195		
100 grossas de 2" x 12, grossa, quatro mil trescentos e noventa e oito réis	48398		
Pontas de Paris, com cabeça:			
200 kilos de 1" (15 x 21)			
2.500 kilos de 1 1/2" (16 x 18)			
6.000 kilos de 2" (18 x 24)			
3.000 kilos de 2 1/2" (20 x 30)			
3.000 kilos de 3" (22 x 36)			
2.500 kilos de 3 1/2" (22 x 42)			
2.000 kilos de 4" (22 x 48)			
2.000 kilos de 5" (24 x 60)			

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:

- 1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça 1.737, uma.
- 1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça 1.737, uma.
- 400 arruellas de borracha para pistão, fig. 27, n. 11, uma.
- 200 arruellas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
- 10.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
- 400 arruellas de borracha para indicador, uma.
- 100 arruellas de imersão para bomba de ar, n. 1.928, uma.
- 400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
- 200 arruellas de borracha para sede de valvula de retenção, de 3/8", uma.
- 250 arruellas de borrocha, F. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
- 250 arruellas de borrocha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
- 435 buchas de sola para cylindro de freio, de 8", uma.
- 360 buchas de sola para cylindro de freio, de 10", uma.
- 305 buchas de sola para cylindro de freio, de 12", uma.
- 430 buchas de sola para cylindro de freio, de 14", uma.
- 495 buchas de sola para cylindro de freio, de 6", uma.
- 50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
- 600 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 4.386, uma.
- 50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
- 750 juntas de borracha para cylindro, de 8", peça 2.427, uma.
- 300 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 1.754, uma.
- 840 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
- 50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
- 390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
- 50 juntas de sola para manipulador, typo 700, uma.
- 80 juntas de sola para cylindro, de 8", peça 1.763, uma.
- 400 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.
- 500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
- 400 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula, de 10", uma.
- 250 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula, de 8", uma.
- 150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula 10", uma.
- 1.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma.
- 200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
- 200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
- 150 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
- 300 juntas de sola, F. 36, n. 23, uma.
- 50 juntas de sola, F. 37, n. 14, uma.
- 150 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
- 40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
- 20 juntas de sola para manipular, F. 6, n. 32, uma.
- 50 juntas de sola para manipulador, G. 6, uma.
- 50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
- 50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
- 50 juntas de borracha para triplice valvula, de acção lenta, uma.
- 400 juntas de borracha, F. 23, uma.
- 400 juntas de sola, F. 23, uma.
- 1.000 juntas de sola, typo B H, uma.
- 250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
- 3.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
- 100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender, uma.
- 100 mangueiras de borracha Falcon, de 3 1/2", para tender, uma.
- 30 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverizado, uma.
- 400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.762, uma.
- 400 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua, uma.

600 arruellas de borracha para aparelho Nathan, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre estes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de Fevereiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS
PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Primeira correção do edital que saiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 825 kilos de antimônio em barra, kilo.
- 100 kilos de alumínio em barra, kilo.
- 27.700 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
- 21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
- 11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
- 15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I no Caderno de Encargos, kilo.
- 4.000 kilos de metal anti-fricção, tipo II no Caderno de Encargos, kilo.
- 1.000 kilos de carburundum, kilo.
- 1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
- 100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
- 3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
- 2.000 kilos de «Carbónfer» Ferris Titanium da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

- 185 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/32"
- 75 kilos de 1/8"
- 180 kilos de 1/4"
- 160 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

- 90 kilos de 1/32"
- 270 kilos de 1/16"
- 300 kilos de 1/8"
- 200 kilos de 3/16"
- 215 kilos de 1/4"
- 100 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 115 vergalhões de 1/4"
- 5 vergalhões de 5/16"
- 149 vergalhões de 3/8"
- 61 vergalhões de 1/2"
- 51 vergalhões de 5/8"
- 63 vergalhões de 3/4"
- 187 vergalhões de 7/8"
- 77 vergalhões de 1"
- 13 vergalhões de 1 1/8"
- 22 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 16 vergalhões de 2"
- 4 vergalhões de 2 1/4"
- 6 vergalhões de 2 1/2"
- 5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 25 vergalhões de 3/16"
- 50 vergalhões de 1/4"
- 125 vergalhões de 5/16"
- 45 vergalhões de 3/8"
- 80 vergalhões de 1/2"
- 84 vergalhões de 5/8"
- 42 vergalhões de 3/4"
- 82 vergalhões de 7/8"
- 160 vergalhões de 1"
- 92 vergalhões de 1 1/8"
- 53 vergalhões de 1 1/4"
- 44 vergalhões de 1 3/8"
- 25 vergalhões de 1 1/2"
- 40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 3 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 vergalhões de 1 1/4"
- 2 vergalhões de 1 1/8"
- 5 vergalhões de 1"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 3/4"
- 25 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 1/2"
- 150 vergalhões de 3/8"
- 25 vergalhões de 5/16"
- 50 vergalhões de 1/4"
- 20 vergalhões de 2"
- 25 vergalhões de 2 1/4"
- 2 vergalhões de 2 1/2"
- 2 vergalhões de 2 3/4"
- 2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para eixos de locomotivas, com 3", 50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 15/16"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5", 00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 5 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 11 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 3 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 36 vergalhões de 1/2"
- 10 vergalhões de 3/8"
- 24 vergalhões de 3/4"
- 1 vergalhão de 7/8"
- 21 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 1"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

34.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X5/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 33 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/4"X3/8"
- 223 barras de 3 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"
- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X5/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 400 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 119 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X5/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 6"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 5 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X3/8"
- 5 barras de 2"X3/8"

- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
- 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
- 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
- 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
- 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
- 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
- 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
- 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
- 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
- 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
- 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de $3/4'' \times 3/8''$
 15 barras de $7/8'' \times 1/4''$
 50 barras de $7/8'' \times 1/8''$
 20 barras de $1'' \times 1/8''$
 10 barras de $1'' \times 3/16''$
 156 barras de $1'' \times 1/4''$
 110 barras de $1'' \times 3/8''$
 16 barras de $1'' \times 1/2''$
 44 barras de $3/4'' \times 1/4''$
 10 barras de $1 1/8'' \times 1/8''$
 50 barras de $1 1/4'' \times 1/16''$
 93 barras de $1 1/4'' \times 1/4''$
 40 barras de $1 1/4'' \times 5/16''$
 43 barras de $1 1/4'' \times 3/8''$
 6 barras de $1 1/4'' \times 3/4''$
 99 barras de $1 1/2'' \times 3/16''$
 11 barras de $1 1/2'' \times 1/4''$
 30 barras de $1 1/2'' \times 3/8''$
 21 barras de $1 1/2'' \times 1/8''$
 82 barras de $1 1/2'' \times 1/2''$
 26 barras de $1 1/2'' \times 3/4''$
 11 barras de $1 1/2'' \times 1''$
 16 barras de $1 3/8'' \times 3/8''$
 60 barras de $1 3/4'' \times 5/16''$
 104 barras de $1 3/4'' \times 1/4''$
 9 barras de $1 3/4'' \times 5/16''$
 95 barras de $1 3/4'' \times 3/8''$
 57 barras de $1 3/4'' \times 1/2''$
 11 barras de $1 3/4'' \times 5/8''$
 9 barras de $1 3/4'' \times 3/4''$
 20 barras de $2'' \times 3/16''$
 120 barras de $2'' \times 3/8''$
 48 barras de $2'' \times 1/4''$
 92 barras de $2'' \times 3/32''$
 155 barras de $2'' \times 1/2''$
 80 barras de $2'' \times 5/8''$
 37 barras de $2'' \times 1''$
 39 barras de $2 1/2'' \times 3/8''$
 165 barras de $2 1/2'' \times 1/2''$
 86 barras de $2 1/2'' \times 5/8''$
 62 barras de $2 1/2'' \times 3/4''$
 30 barras de $2 1/2'' \times 1''$
 8 barras de $2 1/2'' \times 1 1/2''$
 9 barras de $2 3/4'' \times 1/2''$
 29 barras de $3'' \times 3/16''$
 53 barras de $3'' \times 1/4''$
 72 barras de $3'' \times 3/8''$
 43 barras de $3'' \times 5/8''$
 43 barras de $3'' \times 3/4''$
 41 barras de $3'' \times 1''$
 19 barras de $3'' \times 1 1/2''$
 26 barras de $3'' \times 2''$
 56 barras de $3 1/2'' \times 3/8''$
 11 barras de $3 1/2'' \times 1/2''$
 13 barras de $3 1/2'' \times 5/8''$
 17 barras de $3 1/2'' \times 3/4''$
 28 barras de $3 1/2'' \times 1''$
 29 barras de $3 1/2'' \times 1 1/8''$
 8 barras de $3 1/2'' \times 1 1/2''$
 8 barras de $3 1/2'' \times 1 1/2''$
 20 barras de $4'' \times 1/4''$
 6 barras de $4'' \times 5/16''$
 10 barras de $4'' \times 1/8''$
 36 barras de $4'' \times 1/2''$
 6 barras de $4'' \times 5/8''$
 12 barras de $4'' \times 3/4''$
 14 barras de $4'' \times 1''$
 10 barras de $4'' \times 1 1/4''$
 11 barras de $4'' \times 1 1/2''$
 7 barras de $4'' \times 1 3/4''$
 7 barras de $4'' \times 2''$
 5 barras de $4 1/2'' \times 1 1/2''$
 5 barras de $4 1/2'' \times 2 1/2''$
 6 barras de $5'' \times 5/8''$
 3 barras de $5'' \times 1 1/8''$
 33 barras de $5'' \times 1''$
 12 barras de $5'' \times 1 1/2''$
 4 barras de $5'' \times 2''$
 15 barras de $6'' \times 3/4''$
 22 barras de $6'' \times 1''$
 1 barra de $6'' \times 1 1/4''$
 4 barras de $6'' \times 1 1/2''$
 4 barras de $6'' \times 2''$
 1 barra de $6'' \times 3''$
 4 barras de $7'' \times 5/8''$
 2 barras de $7'' \times 3/4''$

15 barras de $7'' \times 1''$
 4 barras de $8'' \times 1/2''$
 3 barras de $8'' \times 5/8''$
 6 barras de $8'' \times 3/4''$
 46 barras de $8'' \times 1''$
 1 barra de $8'' \times 3''$
 10 barras de $10'' \times 1 1/2''$

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de $1/4''$
 150 vergalhões de $5/16''$
 1.424 vergalhões de $3/8''$
 1.478 vergalhões de $1/2''$
 1.048 vergalhões de $5/8''$
 763 vergalhões de $3/4''$
 445 vergalhões de $7/8''$
 713 vergalhões de $1''$
 506 vergalhões de $1 1/8''$
 405 vergalhões de $1 1/4''$
 249 vergalhões de $1 3/8''$
 329 vergalhões de $1 1/2''$
 137 vergalhões de $1 5/8''$
 213 vergalhões de $1 3/4''$
 33 vergalhões de $1 7/8''$
 206 vergalhões de $2''$
 30 vergalhões de $2 1/4''$
 28 vergalhões de $2 1/2''$
 10 vergalhões de $2 3/4''$
 150 vergalhões de $1/3''$
 100 vergalhões de $3/16''$
 22 vergalhões de $3''$
 8 vergalhões de $3 1/2''$
 3 vergalhões de $3 3/4''$
 4 vergalhões de $4''$
 4 vergalhões de $4 1/2''$
 3 vergalhões de $5''$

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de $2 5/8''$
 1 vergalhão de $3 1/2''$
 15 vergalhões de $3/8''$
 15 vergalhões de $1/2''$
 10 vergalhões de $5/8''$
 10 vergalhões de $3/4''$
 17 vergalhões de $1''$
 17 vergalhões de $1 1/8''$
 12 vergalhões de $1 1/4''$
 4 vergalhões de $1 1/2''$
 30 vergalhões de $5/16''$
 30 vergalhões de $1/4''$
 10 vergalhões de $7/32''$
 13 vergalhões de $2''$
 8 vergalhões de $2 1/2''$
 1 vergalhão de $2 3/4''$
 4 vergalhões de $3''$
 3 vergalhões de $4''$
 2 vergalhões de $5''$
 1 vergalhão de $4 1/2''$

O preço será médio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilo de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés $\times$ 3 pés $\times$ $3/8''$
 10 chapas de 8 pés $\times$ 3 pés $\times$ $1/2''$
 5 chapas de 8 pés $\times$ 3 pés $\times$ $5/16''$
 5 chapas de 10 pés $\times$ 4 pés $\times$ $5/8''$
 30 chapas de 10 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$
 10 chapas de 10 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/2''$
 10 chapas de 10 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/4''$
 20 chapas de 10 pés $\times$ 4 pés $\times$ $5/16''$
 10 chapas de 12 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$
 30 chapas de 14 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$
 120 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/16''$
 93 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/8''$
 93 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$
 112 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/4''$
 22 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/8''$
 15 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/2''$
 10 chapas de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $5/16''$
 3 chapas de 8 pés $\times$ 6 pés $\times$ $1/8''$
 8 chapas de 8 pés $\times$ 6 pés $\times$ $3/16''$
 3 chapas de 8 pés $\times$ 6 pés $\times$ $1/4''$
 9 chapas de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $3/16''$
 4 chapas de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $1/16''$
 5 chapas de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $1/8''$

- 19 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4"
 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2"
 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3/16"
 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8"
 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"
 O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 61 vergalhões de 1/4"
 50 vergalhões de 5/16"
 117 vergalhões de 3/8"
 62 vergalhões de 1/2"
 31 vergalhões de 5/8"
 50 vergalhões de 3/4"
 6 vergalhões de 7/8"
 12 vergalhões de 1"
 15 vergalhões de 1 1/8"
 23 vergalhões de 1 1/4"
 9 vergalhões de 1 3/8"
 3 vergalhões de 1 1/2"
 2 vergalhões de 1 3/4"
 3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 7 vergalhões de 3 1/2"
 5 vergalhões de 4"
 4 vergalhões de 4 1/2"
 2 vergalhões de 5"
 2 vergalhões de 5 1/2"
 2 vergalhões de 6"
 2 vergalhões de 7"
 65 vergalhões de 1/4"
 22 vergalhões de 3/8"
 12 vergalhões de 1/2"

O preço será medio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 120 vergalhões de 3/8"
 123 vergalhões de 1/2"
 77 vergalhões de 5/8"
 56 vergalhões de 3/4"
 41 vergalhões de 7/8"
 18 vergalhões de 1"
 33 vergalhões de 1 1/8"
 34 vergalhões de 1 1/4"
 15 vergalhões de 1 3/8"
 17 vergalhões de 1 1/2"
 20 vergalhões de 1 3/4"
 3 vergalhões de 2 1/2"
 10 vergalhões de 2"

O preço será medio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

- 166 vergalhões de 1 1/8"
 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será medio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

- 24 chapas de 2", 09X1", 00X1/16"
 64 chapas de 2", 00X1", 00X1/32"
 51 chapas de 1", 00X0", 50X1/32"
 150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
 150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será medio para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

- 33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
 10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
 10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
 10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será medio, para o kilo.

5.395 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
 11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
 25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16"
 15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
 2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
 O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 cantoneiras de 3"X3"X3/8"
 2 cantoneiras de 1"X1"X3/16"
 8 cantoneiras de 2"X2"X1/4"

13.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8"
 3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2"
 1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8"
 26 cantoneiras de 8"X3"X1/2"
 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8"
 1 cantoneira de 10"X3"X5/8"
 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2"
 3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2"
 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2"
 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2"
 1 cantoneira de 12"X3"X1/2"

O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64"
 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16"
 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8"
 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2"
 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4"
 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8"
 13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2"
 10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2"
 2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8"
 O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8"
 55 vergalhões de 1/2"
 22 vergalhões de 5/8"
 5 vergalhões de 3/4"
 6 vergalhões de 7/8"
 108 vergalhões de 1"
 24 vergalhões de 1 1/8"
 46 vergalhões de 1 1/4"

O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32"
 165 kilos de 1/16"
 205 kilos de 1/8"
 110 kilos de 3/16"
 505 kilos de 1/4"
 160 kilos de 5/16"

O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16"
 140 vergalhões de 3/8"
 160 vergalhões de 1/2"
 51 vergalhões de 5/8"
 91 vergalhões de 3/4"
 94 vergalhões de 7/8"
 103 vergalhões de 1"
 20 vergalhões de 1 1/8"
 51 vergalhões de 1 1/4"

- 43 vergalhões de 1 1/2".
- 28 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 35 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 35 kilos de 5/16".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será medio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4", 80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4", 80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 6 de 55" interno.
- 6 de 59 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 36 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 24" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.

- 8 de 55 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 24 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 16 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 26 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 30 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 60 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.
- 48 de 46 1/2" interno.
- 8 de 47 1/2" interno.
- 44 de 29 3/4" interno.
- 200 de 19 1/8" interno.
- 120 de 21 3/4" interno.
- 24 de 26 3/4" interno.
- 8 de 37 1/2" interno.
- 4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço sem rebordo:

- 16 de 46 3/4" interno.
- 20 de 61 1/2" interno.
- 8 de 41 1/2" interno.
- 8 de 43 1/2" interno.
- 56 de 31 1/2" interno.
- 48 de 45 1/2" interno.
- 10 de 47 1/2" interno.
- 4 de 37 1/2" interno.
- 12 de 30 1/2" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 22 de 31 3/4" interno.
- 22 de 35 1/2" interno.
- 4 de 41 3/4" interno.
- 16 de 43 3/4" interno.
- 5 de 61 1/4" interno.
- 10 de 18 1/2" interno.
- 10 de 19 1/2" interno.
- 16 de 26 1/2" interno.
- 16 de 29 1/2" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 6 de 47 3/4" interno.
- 6 de 35 3/4" interno.
- 6 de 61 3/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.

O preço será medio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
- 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
- 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
- 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
- 1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
- 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
- 300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, de 4, 46 X 2", tubo.
- 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
- 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
- 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

- 1.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 2" X 2", kilo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
- 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
- 50 tubos para superaquecedor tipo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
- 50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4" metro.
- 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13" 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cás do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permittidas nas mesmas ressuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUÇÃO, RAMAL DE LINHA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 1 X 0m,20 X 0m,14, máximo de um 55590

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sa-safraz, Brasil, ou pau Brasil, guaráuina parda ou braúna parda, guaráuina preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piúna, pão preto do

sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marantiba, oitys, pão d'arco, requiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accelltas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio

a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeira sde 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituí-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão recolhidos os dormentes e onde serão apresentados,

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão: 1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma 35\$740

500 resmas de 24 kilos, BB, resma 42\$888
500 resmas de 30 kilos, BB, resma 53\$610
1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma 42\$888

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado cor para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma 51\$600
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma 51\$600
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma 3\$470

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos, resma 144\$600
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos, resma 124\$800
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos, resma 98\$000
400 resmas de 70 x 51, de 25 kilos, resma 75\$000
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos, resma 70\$980
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos, resma 46\$300
21.600 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha \$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedito para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BRIQUETAGEM DE MOINHA DE CARVÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de briquetagem de moinha de carvão, de accordo com o seguinte:

1º — O contractante peneirá o carvão por sua conta e em peneiras de malhas indicadas pela estrada, no Deposito de S. Diogo, fazendo o carregamento da moinha em vagões da estrada, os quaes serão conduzidos por esta para ponto conveniente, que possa permittir a baldeação, feita pelo contractante, para carros electricos da Light and Power ou caminhões.

2º — O contractante devolverá á estrada, em briquettes, toda a moinha que receber, entregando-os dentro dos vagões da estrada, pelo mesmo meio de condução que o indicado na clausula 1ª, sendo os espaços de tempo relativos á retirada de determinada quantidade de moinha e devolução da mesma em briquettes marcados pela estrada, si esta observar que o serviço não está sendo feito com a necessaria presteza.

3º — Os briquettes serão fabricados exclusivamente com a moinha recebida, adicionada de breu e pixe (Brai), na proporção conveniente.

4º — Todas as despesas que se apresentarem correrão por conta do contractante, salvo a relativa ao transporte nos vagões da estrada.

5º — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto, com perda da caução, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

6º — A cessão do contracto não poderá ser feita sem autorização da administração da estrada.

7º — Fica reservado á estrada o direito de rescindir o contracto quando julgar que isso convém aos seus interesses.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 20%

para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O contractante para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 10:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Marinha**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer a esta escola, dentro do prazo de tres dias, o aspirante do 2º anno do curso de machinas João Lago Diniz Junqueira.

Escola Naval, 24 de fevereiro de 1923. — João Amorim Junior, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DO FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª cathogoria que até o dia 28 do corrente, recebem-se na secção do fardamento as novas cartas de fiança afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1923. — Nelson Peixoto Jurema, capitão de fragata, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Aprendizado Agricola de Barbacena**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E MATERIAL NECESSARIO A'S OFFICINAS, DORMITORIO E ENFERMARIA, DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 7 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal, em Barbacena, da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste Aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste Aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fe-

choado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço, por que se propõem fornecer por escripto, por extenso, em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que entora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer uma declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diário Official determinada a hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XIII

Não serão acceltos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no Diário Official não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$), por hora, de excesso, até duas horas. Si eses prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 15 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

1. N.º de ordem — especie — Unidade

GRUPO 1**Material electrico**

1. Fio isolado n. 8, metro.
2. Fio isolado n. 10, metro.
3. Fio isolado n. 12, metro.
4. Fio isolado n. 14, metro.
5. Fio isolado n. 18, metro.
7. Fio flexivel n. 14, metro.
7. Telephone Kellag de paredé e de 4 barras, um.
8. Telephone Western Electric Co. 229 W, um.
9. Transformador de 10 k. w. triphasico e com polo neutro, um.
10. Kleats com parafusos, par.
11. Rosetas com supportes para fuzivel, uma.
12. Boquilhas com buchas sem chaves, uma.
13. Boquilhas com buchas e chaves, uma.
14. Fio magnetico para enrolamento de bobina de centro telephonico, n. 37, kilo.
15. Fita isolante de panno, peça.
16. Fita isolante de borracha, peça.
17. Fio fuzivel de 10 ampéres, kilo.
18. Fio fuzivel de 5 ampéres, kilo.

19. Fio fuzível de 50 ampéres, kilo.
20. Fio fuzível de 20 ampéres, kilo.
21. Receptaculo, um.
22. Pilhas seccas, uma.
23. Botões para campainha, um.
24. Péras para campainha, uma.
25. Tomadas de corrente de rolha, uma.
26. Fio para campainha, n. 20, kilo.
27. Chaves magnophasicas com fuzível, uma.
28. Escovas para motores, uma.
29. Ferro para soldar de 220 volts, um.
30. Ferro electrico para engommar, de 220 volts, um.
31. Lampada "Osram" de 220 volts e 50 velas.
32. Lampada "Osram" de 220 volts e 16 velas, uma.
33. Lampada "Osram", de 220 volts e 32 velas, uma.
34. Tudo de porcellana de 12", um.
35. Tubo de porcellana de 8", um.
36. Tubo de porcellana de 4", um.
37. Tubo de porcellana de 1", um.
38. Tubo de porcellana de 1 1/2", um.

GRUPO 2 — MATERIAL PARA OFFICINA DE COURO

1. Sola para sapatero, de primeira, kilo.
2. Alanado de Campos de primeira, perna.
3. Bufalo nacional, perna.
4. Taxas americanas de cholear, kilo.
5. Pregos amarelos para calçado, kilo.
6. Pregos brancos para calçado, kilo.
7. Pregos ponta de Paris, 10 x 10, kilo.
8. Cardas para saltos, kilo.
9. Fio branco patente, maço.
10. Fio pardo, maço.
11. Taxas americanas para selleiro, kilo.
12. Linha de 500 jardas, carretel.
13. Tinta "Universal", para calçado, garrafa.
14. Agulhas para selleiro, duzia.
15. Botões rapidos, grossa.
16. Ilhózes pequenos, caixa.
17. Carneiras espichadas de 1", pelle.
18. Carneiras espichadas de 2", pelle.
19. Carneiras espichadas de 3", pelle.
20. Agulhas para machina Singer, 16 K 1, duzia.
21. Couro cru, kilo.
22. Sovelas sortidas para selleiro, duzia.
23. Cabos para sovela, duzia.
24. Vasador "Universal", um.
25. Couro de porco nacional, pelle.
26. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 1/2", groza.
27. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 3/4", groza.
28. Fivelas estanhadas para cabeçadas de 1 1/2", groza.
29. Fivelas estanhadas para lóros de 1 1/2", groza.
30. Argolas estanhadas de 2 3/4", grossa.
31. Argolas estanhadas de 1 1/2", grossa.
32. Meias argolas estanhadas de 2", grossa.
33. Meias argolas estanhadas de 1", grossa.
34. Sola para selleiro de 1", kilo.
35. Agulhas para machinas de braço, Patente Elastique, duzia.
36. Polvilho, kilo.
37. Sal de azedas, kilo.
38. Martello de sapateiro, um.

GRUPO 3

Material para alfaiataria

1. Brim mescla, tipo usado nesta aprendizagem, metro.

2. Linha branca n. 40, carretel.
3. Linha branca n. 10, carretel.
4. Botões brancos de osso polido, grossa.
5. Agulhas para machina de costura Singer, papel.
6. Agulhas curtas para alfaiate, papel.
7. Tesoura para alfaiate, uma.
8. Oleo para machina Singer, vidro.
9. Ferro para engommar a carvão com o kilos, um.
10. Machina Singer de pé, para alfaiate, uma.
11. Baeta cinzenta, metro.
12. Pianella cinzenta de algodão, metro.
13. Botões pretos de osso, grossa.
14. Americano enfiado, metro.
15. Tesoura pequena, uma.
16. Linha preta n. 40, carretel.
17. Cadarço, metro.
18. Dedal, um.

GRUPO 4

Material para dormitorio e enfermaria

1. Colchas brancas, uma.
2. Cobertores vermelhos, um.
3. Colchões de capim para soiteiro, um.
4. Travesseiros de capim, um.
5. Chapéus de palha de campo, um.
6. Chinellas de liga, par.
7. Toalhas de banho brancas, uma.
8. Toalhas de rosto brancas, uma.
9. Urinol de agathe, um.
10. Escarradeiras hygienicas, uma.
11. Comadres de louça, uma.
12. Camas typo usado neste Aprendizado, uma.
13. Baldes esmaltados, um.
14. Mesas de cabeceira esmaltadas, uma.

GRUPO 5

Material para officina de ferro

1. Acido muriatico commercial, litro.
2. Aço quadrado de 3/4", kilo.
3. Cano de ferro zincado de 3/4", metro.
4. Cano de ferro zincado, de 1 1/2", metro.
5. Cano de ferro zincado, de 1-1 1/2", metro.
6. Cano de ferro zincado de 1", metro.
7. Ferro chato de 3/4 x 1/4, kilo.
8. Ferro chato de 1 x 3/8, kilo.
9. Ferro chato de 1-1/2 x 1/2, kilo.
10. Ferro chato de 7/8 x 3/8, kilo.
11. Ferro redondo de 5/16, kilo.
12. Ferro redondo de 3/8, kilo.
13. Ferro redondo de 7/16, kilo.
14. Ferro redondo de 1/2, kilo.
15. Ferro redondo de 5/8, kilo.
16. Ferro redondo de 3/4, kilo.
17. Ferro redondo de 7/8, kilo.
18. Limações sortidos, duzia.
19. Limas quadradas sortidas, duzia.
20. Limas sortidas, duzia.
21. Lixa para ferro, n. 0, folha.
22. Lixa para ferro, n. 1, folha.
23. Lixa para ferro, n. 2, folha.
24. Oleo lubrificante, litro.

Parafusos de:

- 1/2 x 3, kilo.
- 1/2 x 4, kilo.
- 1/2 x 5, kilo.
- 1/2 x 6, kilo.
- 1/2 x 7, kilo.
- 7/16 x 2, kilo.
- 7/16 x 3, kilo.
- 7/16 x 4, kilo.
- 7/16 x 5, kilo.
- 5/16 x 2, kilo.
- 5/16 x 3, kilo.
- 5/16 x 4, kilo.
- 5/16 x 1 1/2, kilo.

- 3/8 x 2, kilo.
- 3/8 x 2 1/2, kilo.
- 3/8 x 3, kilo.
- 1/4 x 1 1/2, kilo.
- 1/4 x 2, kilo.
- 1/4 x 2 1/2, kilo.
26. Peças oitavadas de:
 - 1/2", kilo.
 - 7/16", kilo.
 - 5/16", kilo.
 - 3/8", kilo.
 - 1/4", kilo.
27. Serras para ferro, duzia.
28. T de redução de 3/4" x 1/2", um.
29. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
30. Cano de chumbo de 1", kilo.
31. Correias de 2", metro.
32. Chaves em bruto, duzia.
33. Limas murças chatas sortidas, duzia.
34. Limas murças triangulares de:
 - 0,005, uma.
 - 0,010, uma.
 - 0,015, uma.

GRUPO 6

Material para officina de madeira

1. Madeira de canella:
 - TaBoas de quina viva com 4m x 0,30 x 0,03, uma.
 - TaBoas de forro com 4m x 0,22 x 0,15, uma.
 - Barrotes com 0,20 x 0,10, metro.
 - Caibros de 4m x 0,8 x 0,7, um.
 - Linha com 0,12 x 0,12, metro.
 - Pranchão com 4m x 0,22 x 0,08, um.
 - Couçoeiras com 0,11 x 0,18, metro.
 - Couçoeiras com 0,25 x 0,8, metro.
 - Couçoeiras com 0,30 x 0,10, metro.
 - Ripas com 4,50 x 0,6 x 0,15, duzia.
2. Madeira de tambú:
 - TaBoas de quina viva com 4 x 0,30 x 0,03, uma.
 - TaBoas de forro com 4 x 0,22 x 0,15, uma.
 - Barrotes com 0,20 x 0,10, metro.
 - Caibros de 4m x 0,8 x 0,7, um.
 - Linha com 0,12 x 0,12, metro.
 - Pranchão com 4m x 0,22 x 0,08, um.
 - Couçoeiras com 0,11 x 0,18, metro.
 - Couçoeiras com 0,25 x 0,8, metro.
 - Couçoeiras com 0,30 x 0,10, metro.
 - Ripas com 4,50 x 0,6 x 0,15, duzia.
3. Madeira de cangerana:
 - TaBoas de quina viva com 4 x 0,30 x 0,03, uma.
 - TaBoas de forro com 4 x 0,22 x 0,15, uma.
 - Barrotes com 0,20 x 0,10, metro.
 - Caibros de 4 x 0,8 x 0,7, um.
 - Linha com 0,12 x 0,12, metro.
 - Pranchão com 4 x 0,22 x 0,08, um.
 - Couçoeiras com 0,11 x 0,18, metro.
 - Couçoeiras com 0,25 x 0,8, metro.
 - Couçoeiras com 0,30 x 0,10, metro.
 - Ripas com 4,50 x 0,6 x 0,15, duzia.
4. Madeira de canella parda:
 - TaBoas de quina viva, com 4 x 0,30 x 0,03, uma.
 - TaBoas de forro com 4 x 0,22 x 0,15, uma.
 - Barrotes com 0,20 x 0,10, metro.
 - Caibros de 4 x 0,8 x 0,7, um.
 - Linha com 0,12 x 0,12, metro.
 - Pranchão com 4 x 0,22 x 0,08, um.
 - Couçoeiras com 0,11 x 0,18, metro.
 - Couçoeiras com 0,25 x 0,8, metro.
 - Couçoeiras com 0,30 x 0,10, metro.
 - Ripas com 4,50 x 0,6 x 0,15, duzia.
5. Madeira de mangue:
 - TaBoas de quina viva, com 4 x 0,30 x 0,03, uma.

- Taboas de ferro com $4 \times 0,22 \times 0,15$, uma.
- Barrotes com $0,20 \times 0,10$, metro.
- Caibros com $4 \times 0,8 \times 0,7$, um.
- Linha com $0,12 \times 0,12$, metro.
- Pranchão com $4 \times 0,22 \times 0,08$, um.
- Couçoeiras com $0,11 \times 0,18$, metro.
- Couçoeiras com $0,25 \times 0,8$, metro.
- Couçoeiras com $0,30 \times 0,10$, metro.
- Ripas com $4,50 \times 0,6 \times 0,15$, duzia.
6. Madeira de cedro:
- Pranchão com $4 \times 0,30 \times 0,05$, um.
- Taboas com $4 \times 0,30 \times 0,03$, uma.
7. Dobradiças de ferro com:
- 1", par.
- 2", par.
- 2 1/2", par.
- 3", par.
- 3 1/2", par.
- 4", par.
8. Parafusos de fenda, de metal para madeira, sortidos, duzia.
9. Pregos balmão de ferro, kilo.
10. Pregos balmão de metal, kilo.
11. Pivô para armario, par.
12. Ferros pedrezes de:
- 5", um.
- 10", um.
- 15", um.
- 20", um.
- 25", um.
- 30", um.
13. Vidro fosco com 1" quadrada, um.
14. Serras circulares com:
- 0,20, uma.
- 0,25, uma.
- 0,30, uma.
- 0,35, uma.
- 0,40, uma.
15. Fechadura para caixão, com trinco, uma.
16. Fechadura "Georges", com trinco, uma.
17. Fechadura "Georges", sem trinco, uma.
18. Fechadura para armario, uma.
19. Fecho de junta (unha), um.
20. Pegadores de caixilhos, par.
21. Arcas com:
- 1/2", kilo.
- 3/4", kilo.
- 1", kilo.
- 1 1/4", kilo.
- 1 1/2", kilo.
- 1 3/4", kilo.
- 2", kilo.
- 2 1/4", uma.
- 2 1/2", kilo.
- 2 3/4", kilo.
- 3", kilo.
22. Gomma lacca, kilo.
23. Verniz "Crystal", kilo.
24. Esmalte, kilo.
25. Verniz de carruagem, kilo.
26. Lixa para madeira:
- 0, folha.
- 1, folha.
- 1 1/2, folha.
- 2, folha.
- 2 1/2, folha.
- 3, folha.
27. Pó leve, kilo.
28. Parafusos de metal, com porcas e borboletas, para carteiras, duzia.
29. Sandalo, kilo.
30. Batatinha, kilo.
31. Chaves de fenda, uma.
32. Escalas de madeira, de bucho, simples, uma.
33. Escalas de madeira, de bucho, duplas, uma.
34. Verrumas sortidas, de arco de pua, duzia.
35. Compassos direitos, um.
36. Machina para face junta com mesa movel, mancaes de esphera e com 2m X 0,35, de mesa, uma.
37. Machina de furar horizontal e mesa movel, uma.

38. Zinco liso, folha.
39. Puxadores para gaveta, par.
40. Pregos com:
- 10 X 10, kilo.
- 12 X 12, kilo.
- 15 X 15, kilo.
- 16 X 16, kilo.
- 17 X 24, kilo.
- 17 X 21, kilo.
- 18 X 24, kilo.
- 19 X 27, kilo.
- 18 X 30, kilo.
- 20 X 30, kilo.
- 21 X 33, kilo.
- 22 X 36, kilo.
- 22 X 39, kilo.
- 23 X 42, kilo.
- 24 X 48, kilo.
- 24 X 52, kilo.
- 25 X 60, kilo.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 15 de fevereiro de 1923.

No impedimento do director, *Lutz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

ESTAÇÃO DE JUPARANA — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE FERRAGENS, OLEOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso n. 24, de 18 de mez proximo passado, expedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. director, que, no dia 3 de março futuro, ás 12 horas, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, na Capital, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional da importancia de réis 1:000\$, em moeda corrente, para garantia das suas propostas.

A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da aprovação do Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade, entregues na sede desta fazenda dentro de quatro dias, como encomenda, e oito dias, como carga.

O transporte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação de embarque á de Juparana, correrá por conta desta repartição.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado as suas propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada. Em outro involucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos

federaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre execução dada pelos proponentes a fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a designação dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, escripta por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão, ainda, ser rubricadas, em todas as suas folhas, pelo proponente.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, os que não forem considerados idoneos, não terão as suas propostas.

No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer desta decisão para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado, rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas, bem como o dia.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que de qualquer forma se afastarem das condições estabelecidas pelo presente edital, nem as que offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido, que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos

a confeccionar, no prazo que lhe for concedido pelo Director desta Repartição.

A falta do fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 10 dias.

Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter os seus pregos durante o prazo do contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba ao contractante direito a qualquer indemnização. Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, 11 de fevereiro de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

RELACÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE A CONDIÇÃO II, DO PRESENTE EDITAL

Grupo I — Carrapatecidas, insecticidas e sarnecidas

1. Creolina "Pearson", lata.
2. Carrapatecida "Sarnol", litro.
3. Idem, "Cooper", litro.
4. Oleo de mamona, kilo.
5. Enxofre, em pedra, kilo.
6. Cal virgem, kilo.
7. Arsenico, kilo.
8. Sabão virgem, especial, kilo.
9. Pixe, kilo.

Grupo II — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz, sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Vassouras Cattete, uma.
5. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
6. Sapolio, kilo.
7. Sabonetes perfumados, barra.

Grupo III — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grossada, um.
2. Carneira espichada, de 1', uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Arreios para montaria, typo mexicano, racional, completo, um.
5. Atanado do Rio Grande, um.
6. Escovas de cabelo, ovaes, para animal, uma.
7. Raspadeiras com cabo reforçado, para animais, uma.

Grupo IV — Instrumentos para lavoura

1. Enxadas marca Jacaré, de tres libras, uma.
2. Enxadas marca Jacaré, de tres a meia libras, uma.
3. Facas, com cabo, para capim, uma.
4. Garfos agricolas, de quatro dentes, com cabo, um.
5. Machina para cortar gramma, uma.
6. Machado, "Collim", um.
7. Pisareta, com cabo, uma.
8. Pás, para aterro, uma.

Grupo V — Oleos, lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Kerosene, caixa.
4. Oleo combustivel (Parafine Oil), barril.

Grupo VI — Material para obras e aviamentos

1. Agua-raz, kilo.
2. Breu em pedra, kilo.
3. Brochas de cabelo, uma.
4. Kola da Bahia, kilo.
5. Canos de chumbo, kilo.
6. Cimento, barrica.
7. Cravos para ferrar animais, kilo.
8. Fio de cobre, kilo.
9. Lampadas electricas, de 16 vellas, uma.
10. Ditas de 25 vellas, uma.
11. Ditas de 32 vellas, uma.
12. Ditas de 50 vellas, uma.
13. Ditas de 100 vellas, uma.
14. Lixas, para madeira, ns. 0, 1, 2, 3, folha.
15. Lima triangular, para serrote do mão, duzia.
16. Lapis para carpinteiro, duzia.
17. Limas de aço, uma.
18. Pregos de 15 x 18, kilo.
19. Pregos, de 17 x 27, kilo.
20. Pregos, de 18 x 24, kilo.
21. Pregos, de 20 x 33, kilo.
22. Pregos, de 21 x 45, kilo.
23. Pregos, de 19 x 30, kilo.
24. Pinceis de cabelo, n. 28, chatos, um.
25. Tela de arame "Pagé", 9 x 33, metro.
26. Tubo de borracha e lona, 3/4, metro.
27. Vidro em chapas, para vidraça, decimetro quadrado.
28. Vidro fosco, decimetro quadrado.

Madeiras

29. Taboas para forro, pinho do Paraná, 4 1/2 x 0m,20 x 0m,010, duzia.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCCOES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.º Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.º Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.º Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes for necessario;

b) não será permittido, na forma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrao dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será função rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8.ª secção desta mesma escola. A 8.ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18.ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22.ª (Pontes e viaductos); 23.ª (Navegação interior, portos de mar e pharões) e 27.ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1.º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4.ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4.ª e 8.ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14.ª, 19.ª e 25.ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escriptuario.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

(Annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BOTINAS A ESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que, tendo sido apresentados, na concorrência realizada no dia 17 deste mez, preços para o fornecimento de botinas (Grupo V), elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, esta directoria resolveu considerar nullas as propostas nessa parte, de accôrdo com a clausula X, do edital de concorrência de 27 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro corrente, ficando aberta nova concorrência publica, que se realizará no dia 10 de março proximo, ás 12 horas, para o fornecimento de que se trata, devendo na

Interessados observarem as mesmas condições do edital desta directoria de 27 de janeiro ultimo, acima referido. Prevalerá a caução já feita pelas firmas que concorreram.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 21 de fevereiro de 1923. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E MEDICAMENTOS A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á hospedaria de immigrants da Ilha das Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira

Os proponentes que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou apolices ao portador, afim de garantir a apresentação de sua proposta, importância esta que ficará como caução para garantia de contracto, caso seja aceita a sua proposta.

Segunda

As drogas e medicamentos serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, quarenta e oito horas depois do recebimento do respectivo pedido.

Terceira

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envoltorio, fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selada a primeira via. Em outro envoltorio, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

Quarta

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quinta

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Sexta

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora considerado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Officiel*, determinada hora para abertura das propostas.

Setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

Oitava

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência, e serão publicadas antes de qualquer solução.

Nona

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Decima

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

Decima primeira

Depois de feita adjudicação, por autorização do Exmo. Sr. ministro, o proponente que dentro de cinco dias, contados do edital de chamada feito no *Diário Officiel*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

Decima segunda

Assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito á multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo for excedido, será o artigo adquirido no mercado, directamente pela Directoria, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso de preço, além da multa acima.

Decima terceira

Fica livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta

Fica livre á directoria annullar á concorrência, seia que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de fevereiro de 1923.

Relação das drogas e medicamentos necessários á pharmacía da Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flores, a que se refere o edital desta data:

Ataduras de gaze, de 9 c. a 12 c. x 3 metros, caixa.

Aspirina, grammas.

Agua flor de laranjeiras, litro.

Agua oxygenada de Merck 300.0, vidro.

Agua Inglesa Granado, vidro.

Agua de rosas Isnard, litro.

Agua de louro cereja, litro.

Alcool a 40, litro.

Alcool a 90, litro.

Alcoolato de melissa, litro.

Alcoolato vulnerario, litro.

Ampolas de oleo camphorado S. Araujo, caixa.

Ampolas de emetina, caixa.

Ampolas de Sparteina, caixa.

Ampolas de Ether, caixa.

Ampolas de Pantopon, caixa.

Ampolas de Ergotina, caixa.

Ampolas de Morphina, caixa.

Ampolas de Sedol, caixa.

Ampolas de Lantol, caixa.

Ampolas de Digaleno, caixa.

Ampolas de Lyeto soro, caixa.

Ampolas de Stovaina, caixa.

Ampolas de Cafeina, caixa.

Ampolas de Collargol, caixa.

Ampolas de Eletrargol, caixa.

Ampolas de Digitalina, caixa.

Ampolas de Paratoxina, caixa.

Ampolas de Ainetina, caixa.

Ampolas de nitrilo de amylo, caixa.

Ampolas de Nevrosthénil, caixa.

Ampolas de Arrhenol, caixa.

Ampolas de Luodil, caixa.

Ampolas de drenalina, caixa.

Ampolas de Soro cycosado 9, caixa.

Ampolas de Sulphydargire, caixa.

Ampolas de Cacodylate de sodio, caixa.

Ampolas de Cyaneto de mercurio, caixa.

Ampolas de oleo camphorado a Str chinina, caixa.

Ampolas de Arrhenol, caixa.

Algodão hydrophilo Johnson, grammas.

Agua de carmelitas, vidro.

Ammonea liquida, vidro.

Aristol, vidro.

Aristochina, vidro.

Anterpirina Know, vidro.

Amiodil interno, vidro.

Amiodol externo, vidro.

Ampolas do soro physiologico, caixa.

Agua de araxá, vidro.

Agua de Caxambu, vidro.

Acetato de ammonea, grammas.

Anis estrellado, grammas.

Aconito folhas, grammas.

Acido sulfurico, grammas.

Acido chloridrico, grammas.

Acido azotico, grammas.

Acido phenico, grammas.

Acido borico, grammas.

Acido picrico, grammas.

Acido lactico, grammas.

Acido acetico, grammas.

Acido citrico, grammas.

Acido salicyco, grammas.

Azul methyleno, grammas.

Alcaçuz, grammas.

Amido, grammas.

Acetato de chumbo, grammas.

Alumen em pó, grammas.

Atropina, grammas.

Aconitina, grammas.

Antimonio diaphoretico, grammas.

Acido arsenioso puro, grammas.

Algodão iodoformado, gramma.
Alacuras de flanela, uma.
Adrenalina, solução, vidro.
Balsamo tranquillo, gramma.
Balsamo catholico, gramma.
Bensoato de sodio, gramma.
Bensoato de amonio, gramma.
Bensoato de lithina, gramma.
Bensoato de Guyacol, gramma.
Balsamo de Bengué, tubo.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de ammonio, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Bicarbonato de sodio, gramma.
Bicarbonato de potassio, gramma.
Bichlorhydrato de quinine, gramma.
Biodureto de mercurio, gramma.
Betanaphtholato de bismutho, gramma.
Bromureto de lithio, gramma.
Benzina, gramma.
Benzanaphthol, gramma.
Borax, gramma.
Bicos de madeira, duzia.
Bromhydrato de quinine, gramma.
Balsamo do Peru, gramma.
Bromoformio, gramma.
Carbonato de bismutho, gramma.
Citrato de sodio, gramma.
Chlorato de potassio, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de creosoto, gramma.
Carbonato de chumbo, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ammonio, gramma.
Carbonato de ferro, gramma.
Carbonato de calcio, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Collargol, litro.
Cognac Francez, litro.
Capsulas chapireaux sortidas, caixa.
Codeina, gramma.
Chlorhydrato de quinine, gramma.
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
Chlorhydrato de heroína, gramma.
Cellodio, gramma.
Chloroformio, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Chlorhydrato de cocaína, gramma.
Camphora, gramma.
Chlorureto de ethyl, gramma.
Crystal Japonez, vidro.
Chlorhydrato de cocaína, gramma.
Caixa para pillulas grossas, grossas.
Cascas de Jequitibá, gramma.
Cascara sagrada, gramma.
Cryogenina, gramma.
Calomelanos, gramma.
Canella em pó, gramma.
Creosoto, gramma.
Capsulas de feto macho, vidro.
Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
Chlorato de sodio, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma.
Carvão de Belloc, gramma.
Cal virgem, gramma.
Chloral, gramma.
Cafeina, gramma.
Canella de Ceylão, gramma.
Carbonato de lithina, gramma.
Dermatol, gramma.
Diastase, gramma.
Digitalina crystal, gramma.
Dionina, gramma.
Diuretica, gramma.
Dormideiras, gramma.
Chlorureto de calcio, gramma.
Digitalina Mialle, vidro.
Dolearina e ferro Peckolt, vidro.
Ether sulfurico, gramma.
Euquinina, gramma.
Elixir de Carus, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Eugenia Yve, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Extrato sublimado, gramma.
Eurythimine Dothen, caixa.
Extrato de arsénio, gramma.
Essencia de limão, gramma.
Essencia de hortela, gramma.
Essencia de cidra, gramma.
Essencia de baunilha, gramma.

Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de alecrim, gramma.
Essencia de anis, gramma.
Essencia de cravo, gramma.
Extrato de chicorea S. Araujo, gramma.
Extrato fluido flores peitoraes S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Dessartz S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Iodotânico S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Rabano iodado S. Araujo, gramma.
Extrato fluido cascas de laranja S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Quina S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Kola S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Coca S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Nogueira, gramma.
Extrato fluido rosas rubras S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Viburno S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Corvisarti S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Corvisart S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Ipeca S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Opio S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Larrey S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Hydrastis S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Hamamelis S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Genciana S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Guaraná S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Fumaria S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Stygmas de milho S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Digitalis S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Capillaria S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Abutua S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Cascara sagrada S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Canhamo indico S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Abacateiro S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Belladonna S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Althea, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Polygala S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Piscidia, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido rathania S. Araujo, gramma.
Extrato fluido rhuibarbo, gramma.
Extrato fluido Jalaby, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Zimbro, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Simaruba, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Valeriana, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Stimula, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido balsamo Tolú, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Musgo, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Senne, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido S. Araujo, gramma.
Extrato fluido grandela, S. Araujo, gramma.

Extrato fluido peitoral Inglez, S. Araujo, gramma.
Extrato fluido Seiva de pinho, S. Araujo, gramma.
Emplasto fluido adhesivo, de Jonhson, carretel.
Emplasto confortativo, gramma.
Emplasto dyachilio, gramma.
Emplasto jurubeba, gramma.
Emplasto cicuta e belladonna, lata.
Emplasto tapsia, lata.
Emplasto de mercurio, lata.
Emplasto Tela Smith, gramma.
Extrato molle de cicuta, gramma.
Extrato molle de hamamelis, gramma.
Extrato molle de meimembro, gramma.
Extrato molle de opio, gramma.
Extrato molle de alcacús, gramma.
Extrato molle de belladonna, gramma.
Extrato molle de losna, gramma.
Extrato molle de valeriana, gramma.
Extrato molle de genciana, gramma.
Extrato molle de nogueira, gramma.
Extrato molle de feto macho, gramma.
Extrato molle de cannabis, gramma.
Extrato molle de cascara sagrada, gramma.
Extrato molle de grindelia, gramma.
Formol, gramma.
Fio em carretel, um.
Formiato de quinine, um.
Formiato de sodio, um.
Formiato de lithina, um.
Formiato de calcio, um.
Ferro Quevenne, vidro.
Glycerina, gramma.
Gaze de cinco metros, gramma.
Guaraná em pó, gramma.
Gomma arabica em pó Goulencu, gramma.
Gomma arabica em grão, gramma.
Glycerophosphato de sodio, gramma.
Glycerophosphato de magnesia, gramma.
Glycerophosphato de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma.
Gomma ammoniacal, gramma.
Gomma alcotira, gramma.
Guayacol, gramma.
Gottas de Souffron, vidro.
Gaze iodoformada, vidro.
Gomenol, tubo.
Grandulos dosimetricos, caixa.
Herva doce, gramma.
Hypophosphito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hypophosphito de cal, gramma.
Hermophenyl, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de ammonio, gramma.
Iodureto de chumbo, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodolose Galbrun, gramma.
Iodo sublimado, gramma.
Ichthiol, gramma.
Iodureto de calcio, gramma.
Ipeca em pó, gramma.
Ipecacuanha (raiz), gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Lysol, vidro.
Latas de 30 e 90 para penna, uma.
Lactose, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Liquido de Bacia, vidro.
Linaca em pó, gramma.
Linaca em grão, gramma.
Lycopodio, gramma.
Mimallia de ferro, gramma.
Manná commum, gramma.

Magnesia fluida Murrray, gramma.
 Magnesia hydratada, gramma.
 Magnesia bisurada, gramma.
 Menthol, gramma.
 Mel de abelhas, gramma.
 Macella planta, gramma.
 Malvas, gramma.
 Mercurio doce, gramma.
 Magnesia doce, gramma.
 Mannita, gramma.
 Manteiga de antimonio, gramma.
 Manteiga de cacão, gramma.
 Nitrato de prata fundida, gramma.
 Nitrato de prata chrystalizado, gramma.
 Nitrato de pilocarpina, gramma.
 Nitrato de potassio, gramma.
 Noz vomica em pó, gramma.
 Noz moscada, gramma.
 Naphtalina, gramma.
 Husoformio, gramma.
 Levedo de cerveja, gramma.
 Opio em pó, gramma.
 Oxydo de zinco, gramma.
 Oleo de copahyba, gramma.
 Oleo de ricino, gramma.
 Oleo de amendoas, gramma.
 Oleo de chenopodio, gramma.
 Oxyuanureto de mercurio, gramma.
 Oxydo de mercurio, gramma.
 Protargol, gramma.
 Peptonato de ferro, gramma.
 Papercotina, gramma.
 Pepsina, gramma.
 Phenacetina, gramma.
 Purgem, gramma.
 Proto iodureto de mercurio, gramma.
 Phosphato de calcio, gramma.
 Peroxydo de manganex, gramma.
 Phosphato de ferro, gramma.
 Permanganato de potassio, gramma.
 Pomada mercurial, dupla, gramma.
 Pyramidon, gramma.
 Pastilhas de Tolú, gramma.
 Pastilhas de chlorato de potassio, gramma.
 Pastilhas de Ipeca, gramma.
 Pastilhas de Kermes, gramma.
 Pastilhas de sublimado, tubo.
 Phenoca, tubo.
 Papel de filtro, resma.
 Pilulas de mararico, vidro.
 Potes de c/ tempo de 30, 15 e 60 grs.
 milheiro.
 Pós Dover, gramma.
 Papel impermeavel, resma.
 Quinoformio, gramma.
 Quina em pó, gramma.
 Quina amarella plauta, gramma.
 Resorcina, gramma.
 Rhuibraica, garrafa.
 Rhum da Jamaica, garrafa.
 Rolhas sortidas, milheiro.
 Sulfonal, gramma.
 Salofeno, gramma.
 Senne em folhas, gramma.
 Sabonetes sortidos, duzia.
 Sulfureto de potassio, gramma.
 Sulfato de atropina, gramma.
 Sulfato de Strychinina, gramma.
 Sulfato de sodio em pó, gramma.
 Sulfato de sodio em chrystaes, gramma.
 Sulfato de Sparteina, gramma.
 Sulfato de ferro, gramma.
 Sulfato de zinco, gramma.
 Sulfato de morphina, gramma.
 Sulfato de cobre, gramma.
 Sulfato de magnesia, gramma.
 Sallol, gramma.
 Salicylato de quina, gramma.
 Salicylato de sodio, gramma.
 Salicylato de bismutho, gramma.
 Salicylato de methyla, gramma.
 Salopyrina, duzia.
 Seringas de borracha sortidas, gramma.
 Sulfato de qq, gramma.

Sabão medicinal, duzia.
 Scamonia em pó, gramma.
 Seringa de vidro para urethra, duzia.
 Sinapismo Rigoletto, lata.
 Thymol, gramma.
 Tartaro stibiado, gramma.
 Tannino, gramma.
 Tanniforino, gramma.
 Theobromina, gramma.
 Thygenol, gramma.
 Thyocol, gramma.
 Terpina, gramma.
 Tannato de quiniño, gramma.
 Talco, gramma.
 Tintura de cipó cravo, gramma.
 Trinitrina, solução, vidro.
 Tintura de jalapa composta, gramma.
 Urotropina, gramma.
 Urodonal, gramma.
 Vaselina Americana (branca), gramma.
 Valeriana de ammoneo, gramma.
 Veronal sodico, gramma.
 Vannardato de sodio, litro.
 Vinho branco, do Porto, litro.
 Vidro conta gotas de 15, 30 e 120 grs.
 Vidro.
 Vidro bocca estreita de 15, 30 e 250 gramma, vidros.
 Vermiol Rios, gramma.
 Copos graduados de 15 a 1.000, um.
 Espatulas de aço cabo de madeira, sortidos, uma.
 Espatulas de osso, sortidas, um.
 Funis de vidro, um.
 Funis de agathe, um.
 Graes de vidro, um.
 Graes de pedra, um.
 Canecas de louça, uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em de fevereiro de 1923. — Carlos Zamith, 1º official.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 46 do regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é a da 1ª publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto, em seu art. 51 em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Em tempo se declara que o cargo é de commissão.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 6 de fevereiro de 1923.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DE SONDAGENS DE CARVÃO DE PEDRA E PETROLEO.

De ordem do Sr. ministro, faço público que, no dia 5 de março proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria, propostas para o fornecimento de material necessario aos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo, mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio, sobre que versa esta concorrência que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Hthesouro Nacional, da importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director interino, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão, para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitado, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerça, redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla as propostas nessa parte.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvada pelo Sr. ministro.

XII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — *Euzébio de Oliveira*, director, interino.

Material a fornecer

Numero de ordem — Preço por unidade:

1. Alimentador de cascalho, um.

2. Aço granulado, kilo.
3. Agulhas, uma.
4. Alimentador de aço granulado, um.
5. Barrilete de 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2, 6 1/2 e 7 1/2 pollegadas, um.
6. Bomba de areia completa, com piston e valvula de 4 pollegadas, uma.
7. Calice de 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2, 6 1/2 e 7 1/2 pollegadas, um.
8. Corôa de aço granulado de 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2, 6 1/2 e 7 1/2 pollegadas, uma.
9. Corôa dentada de 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2, 6 1/2 e 7 1/2 pollegadas, uma.
10. Cabeça de sonda, uma.
11. Cabeça para tubos de revestimento de 4, 5, 6, 7 e 8 pollegadas, uma.
12. Cabo de aço de 1/2 e 1 pollegada, metro.
13. Cabo de manilha de 1 e 2 pollegadas, metro.
14. Corrêa de transmissão especial, metro.
15. Haste de sonda, uma.
16. Haste de ligação do tarugo com a haste commum, uma.
17. Luva para haste de sonda de aço granulado, classe F, uma.
18. Mangueira de borracha para aço granulado, metro.
19. Pescador — macho e fema — para haste de sonda, um.
20. Sapata de 5, 6, 7 e 8 pollegadas, uma.
21. Tarugo de 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2, 6 1/2, 7 1/2 e 8 pollegadas, um.
22. Tubo de revestimento de bater, com rosca de 4 pollegadas, com 8 fios por pollegada e peso de 22 kilos por metro, metro.
23. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 5 pollegadas, com 14 1/2 fios por pollegada e peso de 22 kilos por metro, metro.
24. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 6 pollegadas, com 11 1/2 fios por pollegada e peso de 28 kilos por metro, metro.
25. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 7 pollegadas com 11 1/2 fios por pollegada e peso de 36 kilos por metro, metro.
26. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 8 pollegadas com 10 fios por pollegada e peso de 42 1/2 kilos por metro, metro.
(Estes tubos sem luvas).
27. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 4 e 5 pollegadas, com o peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
28. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 6 pollegadas, com o peso de 30 kilos por metro, metro.
29. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 7 pollegadas, com o peso de 35 kilos por metro, metro.
30. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 8 pollegadas, com o peso de 43 1/2 kilos por metro, metro.

Estação Geral de Experimentação de Campos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

Por ordem do Sr. director desta estação, chamo a attenção dos Srs. interessados que a abertura das propostas relativas ao edital de concorrência desta estação publicado no *Diário Official* dos dias 20, 21 e 22 do corrente mez, terá lugar ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de março proximo futuro, na sede desta repartição.

Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de fevereiro de 1923. — *Joda Pestana*, escripturario-bibliotecario. — *Visto*, *Antonio Carlos Pestana*, director.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico, que de accordo com o despacho da Junta Commercial em sessão de 22 de fevereiro corrente, annotou-se na carta de fiel depositario da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, a baixa do armazem sito á avenida Rodrigues Alves n. 431 (secção B). E, para constar, fiz lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (1.209)

Escola Permanente de Lactínicos de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, FABRICA DE QUEIJOS E MANTEIGA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EXPEDIENTE E FORRAGENS, A ESCOLA PERMANENTE DE LACTICINIOS DE BARBACENA EM SITIO

Faço publico pue no dia 15 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, proposta para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes de ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta Directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director desta Escola, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

- a) ao director desta escola, os comprados no commercio de Sitio;
- b) na estação de embarque, os comprados fora do commercio de Sitio.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem provem de idoneidade, alem dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo

Com os constantes da relação, a unidade de preço por que se propõem fornecer, escripta por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100), por hora, de excesso, até duas horas.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre o Governo á aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena em Sitio, 22 de fevereiro de 1923. — *Manoel Galvão*.

Grupo n. 1—Material para tratamento de animais

Numero de ordem—Especie—Unidade

1. Kerozene, lata.
2. Creolina «Pearson», lata.
3. Azeite de peixe, kilo.
4. Fumo (amostriinha), kilo.
5. Alcatrão, kilo.
6. Sal de glauber, kilo.
7. Enxofre em bastões, kilo.
8. Enxofre em pó, kilo.
9. Arsenico do commercio, kilo.
10. Bicarbonato de sôda, kilo.
11. Banha em rama, kilo.
12. Formicida «Capanema», caixa.
13. Mercurio doce, caixinha.
14. Raspadeiras para animais, uma.
15. Ferraduras, uma.
16. Cravos para ferraduras, kilo.

Grupo n. 2 material para fabrica de

queijos e manteiga.

1. Coalho em pó N. K. Jensen, kilo
2. Algodãozinho, peça.
3. Sal refinado fino «Imperial», sacco.
4. Sal grosso, sacco.
5. Discos de algodão par filtro «Ulux», caixa.

Grupo n. 3 material de limpeza e conservação.

1. Vassouras de palha, uma.
2. Vassouras de piassava, uma.
3. Vassouras para lavar casa, uma.
4. Rodos de borracha para enxugar, um.
5. Escovas de raiz, uma.
6. Potassa, kilo.
7. Sabão especial, kilo.
8. Sapolio Radium, um.
9. Sabonete medicinal de enxofre, um.
10. Rupy, lata grande.

Grupo n. 4 — Material de expediente

1. Bobina para bloco Hansa, uma.
2. Enveloppes marca Juno (timbrado), caixa.
3. Goma-arabica, liquida, vidro.
4. Lapis Venus, H. B., duzia.
5. Papel e enveloppes para carta, timbrado, caixa.
6. Papel timbrado para officio, resma.
7. Papel em branco para copias, resma.
8. Papel impermeavel, rôlo.
9. Papel manilha, para embrulho, resma.
10. Papel amarelado, resma.

11. Papel carbonô 8 1/2 x 13", caixa.
12. Pennas Mahatn. 10, caixa.
13. Barbante de lã, fino, kilo.
14. Tinta preta Shermans, litro.
15. Tinta preta para barbo, vidro.
16. Fita para machina de escrever Underwood, uma.
17. Grampos para machina Hotchkiss, caixa.

Grupo n. 5 — Forragens

1. Farelinho de trigo, kilo.
2. Milho, kilo.

Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena em Sitio, 22 de fevereiro de 1923. — O director, *Manoel Galvão*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A DIRECTORIA GERAL DO SERVICO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materias de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e as repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$000, em moeda corrente ou applicos ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não

sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente. Si algum dos proponentes for julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envelopo lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a aquisição dos materiais de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante, a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita

para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 11 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director geral, Armando Rocha.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,25, com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradilha de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typ. americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typ. americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armário, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas diversos tamanhos, um.

G

31. Ganhão reforçado, de tres dentes, um.
32. Ganhão reforçado, de quatro dentes, um.
33. Kaol, litro.

J

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 313/4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

S

51. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para aparelho, «Kanitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, pão de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3/8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3/4, metro.
62. Tubo de borracha, 3/4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabelo, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para cozeira, uma.
67. Idem, idem, tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabelo (grande), n. 24, uma.
70. Lubrificantes, tintas e vernizes.
71. Alcatrão e m latão de ferro com 5) kilos, um.
72. Brochas francezas, diversos tamanhos, uma.
73. Graxa de 1ª qualidade, em boxeta, uma.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

NOVA CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de Março proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de forragens a esta directoria e ás Repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo do negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thezouro Nacional, da importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presdiida pelo director geral deste serviço

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação e a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si, isso convier, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em conside-

ração as que dele se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicads na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a aquisição das forragens em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamnete pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 21 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital.

Preço da unidade:

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com 4 feixes.
5. Farellinho, kilo.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso, de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.
19. Triguilho, kilo.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 25 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma comissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accordo com as seguintes condições:

1.º Os concorrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, da importancia de um conto de réis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.º Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concorrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro dos prazos justos marcados por esta directoria.

3.º No dia e horas marcados neste edital os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolturo apresentarão os documentos da idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.º São provas da idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.º As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.º Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concorrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolturo fechado e lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diário Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.º As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

8.º As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

9.º A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concorrência ainda dêr novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.º Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.º O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.º O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accordo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas em excesso além da multa sancionada.

13.º Fica livre a esta repartição a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.º A concorrência poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 25 litros de tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica.
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grossa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodgers».
12. 20 folhas de papelão (sortido).
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 enveloppes «Mercurio».
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leammert para o anno de 1922.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de velas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonês branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxigenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A, «Kodak»).
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão tona.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-iragem 13X18.
36. 2 espátulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-1.
43. 10 idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia Escola de Minas de Ouro Preto».
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18X18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18x18.
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centímetros de alto x 20x13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 16x16x11.
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 13x12x10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 11x8.
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 8x5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 5 1/2x4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur à la Cellulidine (Cervant-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
66. 5 caixas de pennas para desenho.
67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
68. 80 litros de alcool.
69. 2 grossas de argolas para quadros.
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerosene.
72. 2 caixas de gasolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H.
74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro x 1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave inglesa 10".
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centímetros.
79. 12 limas chatas 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em hexigas).
81. 1 alicate de aço 4", Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquapella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquapella superior.
87. 5 caixas de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de pregos ponta de Paris, 12x12.
92. 10 ditos, 15x15.
93. 10 ditos, 17x21.
94. 10 ditos, 18x31.
95. 5 ditos, 22x36.
96. 5 ditos, 22x39.
97. 10 ditos, 23x45.
98. 10 ditos, 25x60.
99. 10 ditos, 24x46.
100. 4 grossas de parafusos de ferro, fenda, 2" x 12.
101. 6 ditas, 3/4" x 8.
102. 4 ditas, 1" x 6.
103. 4 ditas, 1" x 10.
104. 4 ditas, 3/4" x 6.
105. 4 ditas, 5/8 x 5.
106. 4 ditas, 1 3/4 x 12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1 3/4 x ..
108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 1/2".
109. 15 ditas, 3".
110. 15 ditas, 3 1/2".
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com manivelas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
113. 3 caixas com vidros 60x50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64x43 c/m para vidraças.
115. 5 kilos de gomma lacca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de targettas com amolla.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
119. 200 folhas de lixa de pupel, sendo 50 1/2, 50/1, 50/1 1/2, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccoes de cal branca.
122. 200 ditos pretos.

123. 90 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centímetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centímetros de diametro.
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50x10 c/m, para soalho.
128. 15 ditas de ferro.
129. 50 caibros de madeira de lei 5x8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaia de puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Polevo".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacinoal.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 galões de verniz branco "Copal".
142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 55 kilos.
143. 1 dito dito 1/2".
144. 10 torneiras de metal 1/2", para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8.
146. 1 caixa de vidros, 1,20x60 c/b, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botânica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico.
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphthalina.
152. 5 kilos de glicerina.
153. 500 grammas de chloroformio.
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para colheita de plantas.
157. 1 facão para matto de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimista

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 20, rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 167.
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 158.
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espátulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espátulas de porcelana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 322 b.
200. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 335.
203. 24 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
204. 36 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 341.
205. 3 placas de porcelana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcelana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, esmaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 493.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 499.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 538.
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com falhas (de porcelana), n. 716.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
231. 25 tes a gaz, n. 923.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.144.
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.145.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Aónet.
241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
250. 25 funis para analyses, n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, n. 1.457.
252. 25 funis para analyses, n. 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459.
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros a. i. 480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50 matraz de ensaiador n. 1.565.
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442.
259. 200 tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.747.
267. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.573.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obturadores de vidro, n. 2.591.
277. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
289. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
295. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.178.
299. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.179.
300. 2 kilos de tubos (sentes), n. 3.181.
301. 12 aparelhos de Eubretter, n. 3.367.
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
307. 12 tubos abductores, n. 3.828.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
310. 36 idem idem sem o 1º angulo: para retortas.
311. 12 idem em «U», n. 3.482.
312. 24 idem em «U», n. 3.484.
313. 12 idem em «U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para distillação fraccionada, n. 3.830.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867.
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
331. 50 burettas de Mohr, dobradas no angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1/10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdman, n. 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.148.
334. 2 burettas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
339. 1 pipeta de Stass, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
342. 6 tubos de Nessler, para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier, n. 4.981.
347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.995.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350. 1 aparelho de Noebel, n. 5.276.
351. 3 aparelhos de Wilborg, para dosar o carbonho nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Adnetto.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Scheeicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
361. 200 grammas de tela de amiantho para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira), sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira), sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
- (devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424.
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, cónicas, n. 11.711.
404. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, cónicas, n. 11.712.
405. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, cónicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Lelièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
407. 12 limas chatas, n. 11.773.
408. 12 limas chatas, n. 11.774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411. 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.780.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para copelas, n. 11.915.
416. 12 pinças pyra carvão (leptas), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
 418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
 419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.940.
 420. 12 pinças para cadinhos, nickelados, n. 11.941.
 421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.942.
 422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
 423. 6 espátulas de ferro n. 11.025.
 424. 6 espátulas de osso, n. 11.026.
 425. 6 espátulas de osso, n. 12.060.
 426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
 427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
 428. 12 rodinhas de palha, n. 12.080.
 429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
 430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
 431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
 432. 4 metros quadrados de tela metálica, de ferro n. 12.102.
 433. 6 triângulos de ferro, n. 12.110.
 434. 6 triângulos de ferro, n. 12.111.
 434. 12 torneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
 435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
 436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
 437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, n. 12.179.
 438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60.
 439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80, n. 12.180.
 440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223.
 441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
 442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
 443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
 444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
 445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
 446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
 447. 6 supportes para buchas de Mohr, n. 12.273.
 448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
 449. Anéis para supportar triângulos de platina, n. 12.347, (3 F, 3 G, e 3 H).
 450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metálico flexivel, numero 12.347.
 451. 12 retrogradadores de Kdejadahl.
 452. 6 buchas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1/10, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
 453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
 454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
 455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
 456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
 457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL DESTINADO A DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 15 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta directoria, para o transporte do Cais do Porto á Directoria Geral de Estatística do material adquirido no estrangeiro e destinado á mesma repartição, durante o 1º semestre desta anno, mediante as seguintes condições:

I
 Os particulares ou empresas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II
 O preço será por kilo, calculado sobre o peso constante dos conhecimentos do material a transportar.

III
 Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV
 Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V
 As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras e

conterão, em algarismos e por extenso, o preço do carreto, por kilo e a declaração de que os proponentes se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI
 Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII
 As propostas deverão estar de accordo completo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII
 As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX
 A concorrência versará sobre o preço em kilo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-

se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia a sorte.

X
 Não serão accoitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente dos carretos nesta cidade, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI
 O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da caução recolhida aos cofres publicos.

XII
 A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII
 Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que lhe for marcado, a contar do recebimento do pedido. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazê-los por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e bem como a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta clausula.

XIV
 A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo.....	332.681	\$700
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	\$900
4. Fígado, kilo.....	4.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 1 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de

confeccção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$800
2. Pão, kilo.....	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$500

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 933, X 122 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assinadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 17 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao

edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de fevereiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem—Especie — Unidade — Quantidade—Preço

1.	Carvão de pedra nacional, tonelada.	312	65\$000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada.	102	99\$000
3.	Carvão de forja, tonelada.	23	14\$000
4.	Carvão americano, tonelada.	300	99\$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.	2	14\$000
2.	Abaixador de lingua de metal «Doyen», um.	2	2\$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2\$000
4.	Aguihas de platina de 2 cent., uma.	30	4\$700
5.	Aguihas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.	10	7\$000
6.	Aguihas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.	100	8\$800
7.	Aguihas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc., uma.	50	10\$500
8.	Aguihas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.	10	11\$000
9.	Aguihas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.	10	16\$000
10.	Aguihas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.	10	24\$000
11.	Aguihas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.	10	32\$000
12.	Aguihas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma.	100	2\$500

42. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	73500	70. Espelho reflector frontal, um	2	305000
43. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	85500	71. Espelho reflector electrico, um	2	755000
44. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	115500	72. Fio de prata para suturas, rolo	10	35000
45. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	105000	73. Fio de platina, gramma	10	295600
46. Agulhas de prata para punção lombar, uma	10	65000	74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	45000
47. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	3300	75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	125000
48. Agulhas para microscopia, uma	20	800	76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	45000
49. Agulhas para histologia, uma	50	800	77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	125000
50. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	65000	78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	125000
51. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	55800	79. Faca para amputação, uma	5	125000
52. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	55600	80. Faca para autopsia, uma	10	115600
53. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 g.s., kilo	300	65000	81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 X 5 e 7m., caixa	1.500	45000
54. Algodão em pasta, kilo	200	35900	82. Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 X 5m,00, caixa	20	45500
55. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	125000	83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	95000
56. Apparellho aspirador de Potain, um	6	655000	84. Gaze horicada, um metro, caixa	100	15000
57. Apparellho Faucher para lavagem do estomago, um	10	125000	85. Gaze phenicada 10% 0m,65 X 5m,00, caixa	50	35800
58. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	2205000	86. Gaze salicilada, 0m,65 X 5m,00, caixa	10	35800
59. Ataduras de cambraila de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	75000	87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	115000
60. Ataduras de cambraila de 12 cent. 5 metros, duzia	100	1050000	88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	155000
61. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	75000	89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	105000
62. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	35950	90. Irrigador com elevação Stand, um	2	655000
63. Bisturis fechantes Collin, um	10	75500	91. Irrigador Esmarek, com tampa, completo, para dous litros, um	100	95000
64. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	65900	92. Lanceta Bensande, uma	10	125000
65. Bisturis Gentile, um	10	65900	93. Luvas de borracha, par	10	55500
66. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	505000	94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	2	1505000
67. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	455000	95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	1605000
68. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	145000	96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braceadeira, uma	2	1255050
69. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	2	25000	97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelebenburg e depositos, uma	2	2405000
70. Idem, média, uma	10	35000	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	155000
71. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	65000	99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	145000
72. Curetas grandes, uterinas, uma	10	125000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	15500
73. Curetas pequenas, uma	10	85500	101. Oculos de nickel com graduação, um	10	35000
74. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	155000	102. Oculos de nickel sem graduação, de cor, um	50	25500
75. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	5400	103. Porta agulhas de Pozzi, um	2	185000
76. Canulas de vidro para ferida, uma	100	5400	104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	145000
77. Canulas de vidro para vagina, uma	10	5400	105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	205000
78. Canulas de caoutchouc, metraes com registro, uma	10	15600	106. Pinças para iodo, um	40	5200
79. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	15600	107. Pinças para iodo, garganta, um	10	5600
80. Canula de Whinadam, uma	10	65800	108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	125600
81. Canula de borracha para clister, uma	10	15500	109. Pinças de dissecação até 18 cm., uma	50	25500
82. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	15000	110. Pinças de Pean hemostatica articulada Collin até 18 cm., uma	100	45500
83. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	25000	111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	35000
84. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	245000	112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma	2	15000
85. Espelho modelo Collin, um	10	185000	113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	35500
86. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	10	85000	114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	25500
87. Esterilizador de metal n. 1, um	2	305000	115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	15400
88. Esterilizador de metal n. 2, um	2	385000	116. Pinças para laminas communs, uma	10	15000
89. Esterilizador de metal n. 3, um	2	455000	117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	55000
90. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	165000	118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	15680
91. Esthetoscopio de ebonite, um	2	75800	119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	105000
92. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	25500	120. Pinças Abel, até 13 cm., uma	2	115000
93. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	65000	121. Platina Malassé, uma	2	165300
94. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	255000	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. e/c, uma	100	185000
95. Escalpello metallico para anatomia, um	40	25500	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	250	35500
96. Escalpello metallico para autopsia, um	50	45500	124. Seringa de Luer, 3 cc. e/c, uma	10	105000
97. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	1005000	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	55000
98. Estyleta, um	2	5700			

126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma.....	10	23\$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma.....	10	7\$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma.....	10	28\$000
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma.....	10	9\$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma.....	10	30\$000
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma.....	10	11\$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma.....	10	80\$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma.....	10	55\$000
134. Seringa de Roux para injeção de soro 20 cc. c/c, uma.....	10	28\$000
136. Seringa de Roux para injeção de soro 20 cc. s/c, uma.....	10	10\$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.....	10	30\$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma.....	100	\$700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma.....	100	\$800
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma.....	100	1\$300
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma.....	50	2\$800
142. Seringa jacto continuo. Alpha ou Omega, uma.....	10	7\$000
143. Sonda de gomma Vergne, uma.....	100	1\$800
144. Sonda de gomma Nelaton, uma.....	200	1\$500
145. Sonda de gomma Benequée, uma.....	10	2\$800
146. Sparadrapo sortidos, carretel.....	10	4\$000
147. Sarjador nickelado 8 laminas, um.....	10	25\$000
148. Suspensórios Milleret completos para testiculos, duzia.....	30	26\$000
149. Silk, protective, metro.....	20	4\$000
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo.....	10	1\$200
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma.....	2	10\$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma.....	50	9\$000
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma.....	2	10\$000
154. Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma.....	50	8\$000
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma.....	30	10\$000
156. Tenta-canula, uma.....	10	1\$500
157. Trocater para hydrocele, um.....	10	8\$500
158. Trocater Universal jogo 4 peças, um.....	2	20\$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um.....	200	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um.....	30	9\$000
161. Thermometro para estufa 200°, um.....	10	11\$000
162. Thermometro Block patente, um.....	10	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um.....	6	5\$000
164. Ventosas do vidro, uma.....	10	\$500

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de Q33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá somente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000\$, para o grupo 19 e 5:000\$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governô o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — Flores Junior, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz seiente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20 e 21, respectivamente, de: Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Capim — Gazolina e kerozene — Carvão mineral — Louças — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confeccões, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 8 de março do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 8 de março de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de ..	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de ..	3:600\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de ..	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e fígado ..	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de ..	20:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de ..	4:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de ..	10:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de ..	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de ..	3:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de ..	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de ..	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de ..	5:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de ..	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho e confeccões, de ..	5:000\$000

Quinta — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções citadas na condição quarta, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrença publica a realizar sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 10 de março de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrença.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto o das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 9 de março de 1923, e o concorrente que até aquelle dia, hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrença de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso fór maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrença, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente acceto que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente aprovado, será considerado «idoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

etantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Cândido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reduccão.

Vigesima primeira — As contas da fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$), os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos decontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

Vigesima terceira — A carne resca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez.

Vigesima quarta — Os concorrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, também, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico.

Vigesima quinta — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

Vigesima sexta — Os concorrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Leite fresco de vacca, litro.....	268.800		\$750

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Café torrado e moido, kilo.....	13.660		2\$250

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
3.	Pão, kilo.....	142.958		\$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carne fresca de vacca, kilo.....	135.024		\$860
2.	Carne de porco, kilo.....	100		1\$900
9.	Figado, kilo.....	180		1\$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
19.	Chá preto, kilo.....	124		26\$000
21.	Ervilhas seccas, kilo.....	4.060		2\$600
23.	Farinha de mandioca, kilo.....	13.200		\$440
33.	Leite condensado «Moga», lata.....	1.300		2\$600

33.	Louro, kilo.....	34		5\$500
34.	Manteiga nacional, kilo.....	3.190		7\$000
37.	Massa branca, kilo.....	2.850		1\$500
39.	Massa amarella, kilo.....	230		1\$600
52.	Rhum da Jamaica, garrafa.....	84		12\$000

GRUPO 8 — CAPIM

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
4.	Capim, kilo.....	657.700		\$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

Fornecimento para o primeiro semestre de 1923

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
-----------------	---------	---------	------------	-------

1.	Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	3.758		30\$590
2.	Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	1.391		30\$250

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, q que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
-----------------	---------	---------	------------	-------

1.	Carvão americano, tonelada.....	1.340		99\$000
----	---------------------------------	-------	--	---------

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
-----------------	---------	---------	------------	-------

13.	Chicaras e pires de granito, para chá, duzia.....	66		16\$200
14.	Chicaras e pires de granito, para café, duzia.....	62		7\$200
18.	Filtros Pasteur, vella E, um.....	32		31\$500
39.	Saboneteiras de louça, uma.....	22		2\$700
40.	Terrina de granito com tampo 14", uma.....	48		16\$200
41.	Terrina de granito com tampo grande, uma.....	48		19\$800

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
-----------------	---------	---------	------------	-------

2.	Aço em chapas, kilo.....	600		1\$180
3.	Aço em vergalhões e barras.....	600		1\$400
5.	Alicates com dous côrtes de 10", um.....	24		2\$470
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.....	44		2\$000
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cem. de diametro, uma.....	34		4\$900
26.	Baldes de ferro zincado reforçado, cravados de 12", um.....	300		3\$000
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo.....	170		4\$000
32.	Barbante de côr em novello.....	30		\$540
37.	Capachos de grade até 80 cent., um.....	12		6\$400
45.	Caldeirão de ferro agathe com tampa, para 18 litros.....	18		20\$800
46.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo.....	960		5\$000
50.	Chaleira de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo.....	240		5\$000
55.	Cabos sortidos para machado, um.....	30		\$740
56.	Cabos sortidos para picaretas, um.....	135		\$740
61.	Cano de chumbo para agua, kilo.....	4.000		1\$170
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo.....	520		1\$170
64.	Carrinho de madeira (mão), um.....	26		33\$900
67.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia.....	16		25\$900
69.	Cobre em folhas, kilo.....	400		4\$000
76.	Colheres de metal branco «Nevada», para chá, duzia.....	28		7\$900
94.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma.....	290		16\$000

GRUPO 16 — MOYRIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

1. Armção de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.	80	51\$450	33. Estrado de madeira para mesa, decímetro quadrado.	6.800	\$316
2. Idem, idem, pintado de branco metro quadrado.	50	60\$900	34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha qualquer cor, um.	8	238\$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.	44	94\$500	35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.	8	187\$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.	44	84\$000	36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.	8	99\$750
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado.	44	60\$900	37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.	120	11\$530
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos chirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.	24	262\$500	38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado.	40	24\$130
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50x0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um.	14	236\$250	39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer cor, com duas gavetas, decímetro quadrado.	4.400	\$630
8. Idem, idem, 1,30 x 70 com seis gavetas, um.	20	183\$645	40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decímetro quadrado	4.000	\$830
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro.	160	18\$872	41. Idem de peroba ou canella, forrada de de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decímetro quadrado.	1.800	14\$370
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro.	80	17\$822	42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas.	6.000	1\$160
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, um.	24	21\$000	43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decímetro quadrado.	1.040	1\$150
			44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma.	440	67\$750
			45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 x 75, com cinco gavetas, uma.	10	187\$920
			46. Relogio de parede americano com pendula, um.	12	74\$000

57. Riscado de linho para colchão, metro	200	9\$000
58. Riscado de algodão para colchão, metro	2.000	1\$278
59. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18	141\$750
60. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 x 80, com sete gavetas, uma	10	304\$500
61. Idem, idem, com 1,50 x 90, com sete gavetas, uma	14	350\$850
62. Tamborete giratorio de ferro, esmalado de branco, um	48	46\$200
63. Travessieiros de capim com capa de riscado 0,80x1,45, um	1.350	2\$650
64. Idem, idem, de 40x36, um	80	12\$300
65. Idem, de palha de flecha com capa de riscado de linho de 80x45, um	200	12\$800
66. Idem, idem, de 0,40x36, um	80	8\$900
67. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70x0,25, um	200	1\$740
68. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	\$515
69. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	120	2\$100

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

3. Alvalade de zinco V. Montagne, kilo	1.100	1\$320
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.396	3\$542
7. Aluminio em pó, kilo	34	12\$100
8. Aluminio liquido, kilo	40	6\$270
10. Azul flor de anil, kilo	120	1\$650
13. Betumadeiras de cabo preto, uma	42	1\$240
14. Brechas francezas A. P. 10, uma	94	3\$850
20. Bolorós largos de 6", um	40	4\$400
22. Cera amarella, kilo	150	3\$080
23. Cimento branco, kilo	50	\$319
24. Colla da Bahia, de 1", kilo	126	1\$782
26. Crispidores, kilo	36	3\$190
29. Fezas de ouro, kilo	48	\$539
30. Gesso crê, kilo	510	\$385
32. Gomina lacca branca, kilo	90	18\$700
33. Jaid chromo de 1", kilo	54	1\$210
34. Mordente, kilo	66	1\$980
35. Ocre lavado-francez, kilo	380	\$187
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.076	2\$519
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	180	2\$739
45. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um	60	2\$420
46. Pó leve, kilo	14	3\$036
49. Pó de sapato, kilo	20	\$352
51. Seccante marca «Castello» francez, kilo	430	1\$199
52. Sandalo, kilo	28	2\$200
63. Tinta preparada envenenada, kilo	260	2\$750
64. Terra cassel, kilo	24	\$550
66. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	1.510	6\$589
68. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1\$540
59 Tinta Rocalina, kilo	280	4\$389
60. Tinta Olsina, kilo	300	1\$760
61. Tinta lavada Keistone, kilo	120	2\$860
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo	280	1\$727
65 Verniz copal Blundell Spence, kilo	244	5\$500
66. Nobles Hoare, kilo	248	5\$500
67. Verniz vieux-chene	36	\$759
69. Verde Londres em pó, kilo	80	1\$419
70. Verde nativo R. U., kilo	40	4\$389
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	120	1\$650

72. Vermelhão lavado, kilo	100	\$198
73. Verniz preto Blundell-Spence, kilo	46	4\$400
75. Zarcão genuino, kilo	1.100	1\$452

GRUPO 20 — ACCESSÓRIOS DE AUTOMÓVEL

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon, uma	4	320\$000
2. Cajados para capota, um	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma	136	20\$500
4. Camaras de ar 30X3 1/2 «Michelin», uma	136	22\$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma	8	31\$000
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	49\$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um	1.800	\$016
15. Copos para graxa n. 4 e 6, um	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro	40	1\$200
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	\$040
20. Metal patente, kilo	40	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um	96	109\$000
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um	96	177\$000
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um	8	238\$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um	12	172\$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um	24	178\$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um	84	254\$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um	24	250\$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um	24	262\$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um	24	333\$000
31. Pneus anti 32X4 «Cord», um	10	293\$000
32. Pneus anti 34X1 1/2 «Cord», um	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	296	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar uma	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkim. (papeis sortidos), papel	54	2\$300
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel	126	\$730
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel	52	2\$600
4. Aniagem, metro	300	1\$080
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	50	2\$400
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	20.280	3\$105
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	400	1\$550
8. Algodão nacional trança de 1,40 largo, metro	2.660	3\$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	520	1\$200
10. Algodão nacional alvejado, trança de 1,60 largo, metro	600	3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	100	4\$600
12. Atoalhado de algodão branco lavado 1,60 largo, metro	400	5\$000
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	240	15\$700
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	160	14\$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes com mangas, um	410	45\$000

16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um.....	528	17\$500	68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	320	1\$900
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um.....	732	28\$000	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	2\$400
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um.....	192	18\$000	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para chauffeur, um.....	44	38\$200
19. Baeta de 1ª qualidade, com cor, metro.....	60	8\$280	71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um.....	36	88\$200
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma.....	4	100\$800	72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um.....	20	135\$000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	24	72\$000	73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um.....	40	77\$400
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	62	46\$800	74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um.....	120	31\$500
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	46	23\$400	75. Gorros de mescla azul, um.....	168	\$950
24. Brim branco de linho, metro.....	180	8\$400	76. Gorros de cretonne para enfermeiros e medicos, um.....	636	1\$500
25. Brim branco de algodão, metro.....	800	4\$200	77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	412	4\$400
26. Brim branco de lona, metro.....	400	2\$850	78. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia.....	36	31\$500
27. Brim pardo de linho, metro.....	1.000	6\$300	79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia.....	100	11\$700
28. Brim pardo de algodão, metro.....	4.800	2\$520	80. Guardanapos brancos de linho 60x60, duzia.....	32	47\$000
29. Brim kaki inglez, metro.....	400	4\$950	81. Guardanapos brancos de linho 30x30, duzia.....	32	34\$000
30. Brim kaki nacional, metro.....	800	2\$700	82. Linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grossa.....	54	85\$000
31. Botões de massa, grossa.....	12	10\$500	83. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um.....	340	8\$900
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa.....	130	1\$800	84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um.....	280	8\$500
33. Botões grandes de madreperola, grossa.....	200	11\$500	85. Lençoes de algodão com 2,20x1,75, um.....	600	6\$300
34. Botões pequenos de madreperola, grossa.....	40	8\$500	86. Lençoes de algodão com 2,10x1,40, um.....	280	6\$120
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.....	2.000	1\$800	87. Linho branco enfiado de 1,30 larg. metro.....	500	14\$000
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.....	80	1\$800	88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro.....	2.700	8\$000
37. Cadarço para encadernação qualquer cor até 0,05 largo, metro.....	400	1\$100	89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro.....	1.000	10\$000
38. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma.....	60	6\$500	90. Morim superior, peça de 20 metros	300	27\$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma.....	40	4\$700	91. Morim para ataduras, peça de 20 metros.....	1.132	17\$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma.....	60	6\$500	92. Mescla azul superior, metro.....	2.400	\$350
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma.....	40	4\$700	93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro.....	204	12\$600
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$800	94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro.....	240	8\$400
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$750	95. Pentes grandes, de chifre, duzia.....	16	18\$500
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma.....	40	5\$900	96. Pentes pequenos para caspa, duzia.....	16	16\$500
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$300	97. Riscado para roupa de 0,60 largo, metro.....	8.300	1\$845
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	4\$500	98. Saias de algodão de cor para senhora, uma.....	40	6\$800
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma.....	40	3\$780	99. Saias de algodão de cor para meninas, uma.....	40	6\$400
48. Colchas brancas de 1,40x1,90, uma.....	660	12\$600	100. Saias de cretone para senhora, uma.....	40	9\$500
49. Colchas de cor de 1,40x1,90, uma.....	200	11\$700	101. Saias de cretone para meninas, uma.....	40	7\$000
50. Cretonne nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro.....	1.200	4\$140	102. Sarja de lã branca para camisetes, metro.....	600	12\$000
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.....	600	7\$600	103. Signaes de saude de 3 pannos, um.....	20	30\$000
52. Cobertores de lã para solteiro, um.....	2.460	14\$800	104. Signaes de saude de 2 pannos, um.....	200	19\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um.....	240	10\$350	105. Signaes de saude de 1 panno, um.....	80	8\$000
54. Chapéus de palha de côco, um.....	288	\$810	106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia.....	122	35\$000
55. chinellos de corda de ns. 33 a 40, par.....	252	2\$700	107. Toalha para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia.....	120	96\$000
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um.....	8	112\$000	108. Toalha de linho fino para ascultação de 1,10 de largo, duzia.....	84	9\$000
57. Colchete de qualquer cor e tamanho, grossa.....	12	1\$500	109. Tunicas de mescla azul, uma.....	48	9\$000
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa.....	18	2\$300	110. Toucados para enfermeiras, um.....	192	9\$500
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma.....	500	5\$800	111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro.....	1.000	1\$900
60. Escovas para dentes, duzia.....	48	20\$000	112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou lizo, metro.....	400	3\$064
61. Fio para cortinado, metro.....	840	13\$000	113. Zuarfe nacional, metro.....	200	1\$980
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	260	3\$870	Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.		
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro.....	180	4\$950	Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de Fevereiro de 1923. -- J. Pedrosa, secretario geral		
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma.....	140	1\$845			
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma.....	140	1\$530			
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	1\$140			
67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma.....	380	2\$650			

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio de S. Alves.....	36	Automovel	29	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Astrogildo da S. Ramos.....	163	"	"	"	"	"	"
Juliano C. de Carvalho.....	350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Torindo Molenari.....	555	"	"	"	"	"	"
Salvador Lopes Ventura.....	739	"	"	"	"	"	"
Garage Royal Ltd.....	742	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Dionysio.....	945	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Moraes Moura.....	980	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Dr. Eduardo França.....	1.104	"	"	"	"	Por trafegar na parte asphaltada.	"
José do Amaral.....	1.122	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Souza Cruz.....	1.315	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	1.320	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
João A. Rodrigues.....	1.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Constantino C. Oliveira.....	1.589	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio M. Saigueiro.....	2.124	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	2.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Agostinho Trindade.....	2.479	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Heronil D. da Motta.....	2.905	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Victor V. da Silva.....	3.074	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Gonzaga Junior.....	3.080	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Moucy S. de Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Companhia Predial.....	3.122	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José F. dos Santos.....	3.232	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
William D. O'Day.....	3.435	"	"	"	"	"	"
Joaquim G. da Silva.....	3.553	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp. Ltd.....	3.673	"	"	"	"	"	"
João Alves.....	3.738	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Harry Leonard Dale.....	3.801	"	"	"	"	"	Motorista.
Constantino R. Santos.....	3.849	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Joaquim Vieira da Costa.....	3.852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Cervejaria Polonia Ltd.....	3.935	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio do Espirito Santo.....	4.091	"	"	"	"	"	Motorista.
Marcellino S. Barbosa.....	4.107	"	"	"	"	"	"
Roberto Alves.....	4.182	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Agosto Gimenez.....	4.199	"	"	"	"	Por fazer corso sem diminuir a marcha.....	"
Emmel Faura.....	4.249	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Edz M. Soares.....	4.286	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Arturo Campos & Comp.....	4.321	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Samuel R. de Almeida.....	4.323	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio Trinta.....	4.434	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.613	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	Motorista.
Donenico Ferraro.....	4.785	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
João Teixeira Muniz.....	4.809	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Raul R. de Q. Mondégo.....	5.018	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Caetano E. dos Santos.....	5.293	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio Ribeiro Pinto.....	5.376	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
Harry V. Hall.....	5.414	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo Rosas.....	5.445	"	"	"	"	"	"
Herculano Machado.....	5.463	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio J. Fernandes.....	5.516	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Octavio Corbo.....	5.603	"	"	"	"	"	"
Antonio José Raymundo.....	5.653	"	"	"	"	"	"
José da Veiga Pessoa.....	5.662	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Oldegar Nobrega Silva.....	5.697	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Fredrick L. Andrews.....	5.739	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Marques Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Justino M. Gonçalves Curado.....	5.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Duarte & Comp.....	5.894	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
D. Armenia da S. Araujo.....	3.412	"	"	"	"	Por passar no cruzamento.	"
Joaquim G. da Costa.....	6.035	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Humberto Vianna.....	6.101	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco dos Santos Lopes.....	6.104	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	6.194	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha	Proprietario.
Nestor P. Gomes.....	6.222	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel O. Bastos.....	6.225	"	"	"	"	"	"
Arthur de A. Mattos.....	6.296	"	"	"	"	Contra mão.....	"
						Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem pelas infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo da criminaados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Moço.....	41	Automovel	21	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Afonso A. Ferreira.....	44	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmãos.....	227	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José A. da Silva.....	264	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Augusto Pires.....	297	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Garage Royal Limitada.....	223	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Sakuzi Nonaka.....	487	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	"	"
Ulyses de J. Holtz.....	651	"	"	"	"	"	"
Nagib Waluf.....	871	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Manoel V. Pontes.....	1.053	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João Henrique da Silva.....	1.146	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Luiz M. de Araujo.....	1.231	"	"	"	"	"	"
Fernando Fidalga.....	1.250	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Companhia Expresso Federal.....	1.313	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim F. Côrtes.....	1.401	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Nicolau Jacob.....	1.441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio dos Santos.....	1.443	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Marques Oliveira.....	1.584	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Emiliq Gomes.....	1.676	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
São Thiago Santos Velho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	Por trafegar na parte asphalçada.....	Proprietario.
Jose Maria Lopes.....	1.755	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Julio de Moura Monteiro.....	1.858	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
José Dias da Costa.....	1.974	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	Motorista.
Companhia F de Vidros e C. do Brasil....	2.078	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Anronio F. da Cunha.....	2.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel R. de Britto.....	2.199	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Carlos Garcia Villela.....	2.283	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
Djalma da C. Alcantara.....	2.397	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
São Thiago Santos Velho & Comp.....	2.452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alfredo Rodrigues dos Santos.....	2.501	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Orlando dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Alfredo Alves da Costa.....	2.638	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Alvaro Chagas.....	2.745	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Manoel R. Lima.....	2.782	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Carlos F. Pereira.....	2.868	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.912	"	"	"	"	"	Proprietario.
Osorio Neves Coutinho.....	2.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Machado Feliciano.....	3.737	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco Andrade Mello.....	3.904	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Carlos A. Carmezin.....	3.974	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio do Esphito Santo.....	4.091	"	"	"	"	Interrompendo o transito.	Motorista.
Francisco Bueno Netto.....	4.140	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel R. Gonçalves.....	4.193	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Olympio Santos Lima.....	4.431	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	4.663	"	"	"	"	"	"
Francisco Machado Vieira.....	4.599	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro Tavares.....	4.761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adhemar Mello & Comp.....	4.919	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Gonçalves Duarte.....	4.933	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Juvenal de Oliveira Rocha.....	5.131	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Arthur Geraldo.....	5.053	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Fernandes Pires.....	5.112	"	"	"	"	"	"
Antonio Lopes dos Santos.....	5.123	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Carlos Calcio.....	6.147	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	5.171	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Braulio Paiva.....	5.283	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Amaro J. da Silva.....	5.280	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Eduardo Rosas.....	5.445	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Manoel M. C. Filho.....	5.462	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Assumpção.....	5.596	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Manoel Gonçalves.....	5.659	"	"	"	"	"	"
Dr. Hugo W. Laemmert.....	5.723	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Roberto de M. Velga.....	5.766	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Renato M. de Carvalho.....	5.801	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
D. Maria G. N. d'Avilla d'Oliveira.....	5.921	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Jair de Castro.....	5.932	"	"	"	"	"	Motorista.
Octaviano F. Alves.....	5.908	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Bahouthé Felix.....	5.992	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Bernardão A. Mesquita.....	6.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rodrigues Mattos & Comp.....	6.024	Automovel	21	Fevereiro	1923	Contra mão.....	Proprietario.
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José R. da Silva.....	6.054	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	"
Alfredo A. Machado.....	6.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leopoldo Baptista.....	6.139	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio Nunes Netto.....	6.200	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco de Castro Silva.....	6.205	"	"	"	"	"	"
Alvaro da S. Bastos.....	6.313	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José N. da Silva Telles.....	6.362	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João Pires de Oliveira.....	35	Motocycletta	22	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Victor da Cunha.....	348	Automovel	"	"	"	Excesso fumaça.....	"
Salomon S. Hayan.....	379	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
José Simões.....	720	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Manoel B. Rodrigues.....	963	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. Leopoldo Cunha Filho.....	1.175	"	"	"	"	"	Proprietario.
Maximino R. Morillo.....	1.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Gonçs Soares.....	1.253	"	"	"	"	"	"
Luciano Lalathá.....	1.259	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Erino Lucas.....	1.649	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Avellino Ferreira Baptista.....	1.937	"	"	"	"	Por não buzinar.....	"
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Djalma da C. Alcantara.....	2.397	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Armando Rosa.....	5.466	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José M. Simões Duarte.....	2.613	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	Por trafegar na parte asphaltada.....	"
Roberto Dias Lopes.....	2.887	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Camillo R. Alvares.....	2.982	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
The Rio de Janeiro Light and Pover.....	3.179	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio M. da Silva.....	3.204	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. Ibrahim Kachich.....	3.234	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João dos Bassos.....	3.292	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alexandrino J. de Almeida.....	3.407	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Francisco D. de Souza.....	3.459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Flor Machado.....	3.470	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Paulo C. dos Santos.....	3.498	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Joaquim A. Bispo Junior.....	3.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Irineu Mello Machado.....	3.802	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
José M. de Castilhos.....	3.836	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
José Maria Gomes.....	3.943	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Garage Royal Limitada.....	3.988	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Fernandes.....	4.179	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Armando de Souza Costa.....	4.235	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José de Rezende.....	4.234	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Horacio Villela.....	4.258	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Francisco M. Vieira.....	4.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco F. Secca.....	4.607	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Wilson King & Comp. Ltd.....	4.639	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Eduardo G. A. Britto.....	4.840	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Agostidho de Carvalho.....	4.926	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Gastão Ferreira.....	4.954	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio R. Fernandes.....	4.976	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Geraldo F. Maia.....	5.339	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
C. Alvaro A. da Motta Silva.....	5.410	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Arykerme Rocha.....	5.420	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no c. zamento...	Motorista.
Manoel F. Cordeiro.....	5.431	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Sebastião Aguiar.....	5.517	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco Pellegrino.....	5.686	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Dr. Hugo W. Laemmert.....	5.727	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio F. Junior.....	5.843	"	"	"	"	Angariando passageiro.	Proprietario.
Paschoal Stumbo.....	5.911	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.	"
Gentil M. A. Brasil Nascimento.....	5.913	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Pedro Rodrigues Soares.....	5.409	"	"	"	"	"	"
Luciano Pacheco.....	6.072	"	"	"	"	"	"
Dr. Mario Chagas Doria.....	6.201	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Nestor P. Gomes.....	6.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de fevereiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Chrispiniano B. de Castro.....	17	Automovel	23	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Saeta Sastro.....	117	"	"	"	"	Motorista.	"
Guilherme Luiz da Silva.....	118	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	125	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João Baptista da Cunha.....	288	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Verissimo A. de Pinho.....	338	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio J. de Carvalho.....	398	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco E. de Araujo.....	431	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Satyro da S. Fidalgo.....	461	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio Ferreira.....	625	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido	"
José Simões.....	720	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José L. de O. Motta & Comp.....	842	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio A. de S. Brillhante.....	1.003	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson e Erill.....	1.047	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Teixeira.....	1.296	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Companhia Expresso Federal.....	1.313	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Romon Alves Portão.....	1.442	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
B. Carvalho & Comp.....	1.005	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João E. Gaultier.....	1.740	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio L. Ferreira Pinto.....	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Manoel A. Cardoso.....	1.823	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Marcilio A. Montorvo.....	1.853	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel R. de Britto.....	2.199	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio F. Fernandes.....	2.251	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Ferdinando Berta.....	2.367	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Eduardo Gomes França.....	3.420	"	"	"	"	"	Motorista.
José Paz Garcia.....	2.557	"	"	"	"	"	"
Luzes Souza & Comp.....	2.673	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Seraphim Gomes.....	2.814	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Dionysio M. Amigo.....	2.978	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Frank Meyer.....	3.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.179	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alberto R. Corrêa.....	3.033	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos F. Alfenas.....	3.408	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos José Pereira.....	3.513	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Colombo Gamberini & Comp.....	3.544	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Pedro Alberto Cantelli.....	3.782	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João M. do Nascimento.....	3.818	"	"	"	"	Por contornar em lugar não permitido.....	Motorista.
Joaquim G. Alves.....	3.897	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Themudo.....	3.972	"	"	"	"	"	"
Antonio de Oliveira Nova.....	3.999	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Gastão de Oliveira Guimarães.....	4.050	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel A. dos Anjos.....	4.238	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro A. da Cunha.....	4.314	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Maciel Fernandes.....	4.333	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Altino Alves Pereira.....	4.356	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Dr. Humberto Mattarazzo.....	4.403	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Jacob Tavares.....	4.426	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José R. de Almeida.....	4.492	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.655	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bernardino Rodrigues.....	4.710	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Gabriel de Souza Gomes.....	4.762	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Eduardo do Sacramento.....	1.775	"	"	"	"	"	"
Antenor M. da Veiga.....	4.799	"	"	"	"	"	"
Laurinda Rosa S. Cunha.....	4.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel da Costa.....	4.837	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Candido Rocha.....	5.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Carolino R. Monteiro.....	5.322	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	5.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Gomes.....	5.668	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Jayme de S. Vicoso.....	5.871	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio P. da Cruz.....	5.887	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel dos Santos.....	5.902	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Casimiro P. da Silva	5.909	Automovel	23	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Geraldo de R. Martins	5.954	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Ribeiro França	6.011	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. João Marinho	6.159	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel A. M. Sobrinho	6.27	"	"	"	"	"	"
Felix N. Pinto	6.264	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sebastião P. Lobo	6.31	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Empresa A. S. Silveira	6.359	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel Fernandes	6.372	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José F. Lucarino	6.383	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de fevereiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado em portaria do ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes de sua realisação.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1922 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 24 de fevereiro de 1923. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do regimento interno, a Congregação deste collegio, em sessão de 28 do corrente, homologou as indicações que, pelo mesmo Sr. director, foram feitas para a constituição das bancas examinadoras da segunda época de preparatorios, e que ficaram assim organizadas:

Portuguez

Presidente, Dr. Eduardo Gê Badaró. Examinadores: Drs. José Rodrigues Leite e Otília e Waldemiro Alves Pötsch. Supplente, Dr. Vital de Almeida.

Francez

Presidente, Dr. Floriano Corrêa de Britto. Examinadores: Drs. David Peres e Julio Nogueira. Supplente, Doutor Alcides da Fonseca.

Inglez

Presidente, Dr. José Julio da Silva Ramos. Examinadores: Carlos Americo dos Santos e Carlos Delgado de Carvalho. Supplente, Dr. Alexandre Max Kitzinger.

Latim

Presidente, Dr. Antenor Nascentes. Examinadores: Drs. João José Fernandes da Veiga e Elpidio Maria da Trindade. Supplente, bacharel Cecilio de Carvalho.

Allemao

Presidente, Manoel Said Ali Ida. Examinadores: Drs. Candido Jucá e Luiz Lameira Ramos.

Hespanhol

Presidente, Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza. Examinadores: Drs. David Peres e Mario Barreto.

Italiano

Presidente, Manoel Said Ali Ida. Examinadores: Drs. Octavio Augusto Inglez de Souza e Vital de Almeida. Geographia, Chorographia e Cosmographia

graphia

Presidente, Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia. Examinadores: Drs. Honório de Souza Silvestre e Othello de Souza Reis. Supplente, Dr. Raphael de Vigueiredo Jonnes.

Historia Universal

Presidente, Dr. João Ribeiro. Examinadores: Drs. José Philadelpho de Barros Azevedo e Adrien Delpach. Supplente, Dr. Antonio Figueira de Almeida

Historia do Brasil

Presidente, Dr. Pedro do Coutto. Examinadores: Drs. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar e Alfredo Bathazar da Silveira. Supplente, Aprigio de Macedo.

Arithmetica

Presidente, Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa. Examinadores: Drs. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Octavio Lopes de Castro.

Algebra

Presidente, Dr. Arthur Thiré. Examinadores: Drs. Walter de Magalhães Fraenkel e Arthur Cesar Moreira de Araujo.

Geometria

Presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa. Examinadores: Drs. Francisco Venancio Filho e Agliberto Xavier. Supplentes: 1º, Dr. Guilherme José Jorge; 2º, José de Lacerda Coutinho.

Physica e Chimica

Presidente, Dr. Rodolpho de Paula Lopes. Examinadores: Drs. Augusto Xavier Oliveira de Menezes e Henrique de Toledo Dodsworth Filho. Supplente, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

Historia Natural

Presidente, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira. Examinadores: Drs. Candido Firmino de Mello Leitão e Alvaro Lobo. Supplente, Dr. Elygio Fernandes.

Desenho

Presidente, Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho. Examinadores: Raul Bevilacqua e Dr. Alcindo José Chavantes.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 27 de fevereiro de 1923. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta na secretaria desta escola, a inscripção para o seguinte:

- para exames de 2ª época;
- para exames complementares;
- para exame de admissão ao primeiro anno do curso geral (para os candidatos que não tiverem preparatorios do Collegio Pedro II ou de collegio a elle equiparado);
- para alumnos livres (novos e antigos).

O exame a que se refere a letra c, constará das seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, historia geral e especialmente do Brasil, geographia e uma lingua viva a escolha do candidato (francez, inglez, allemao ou italiano).

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de fevereiro de 1923. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude
PublicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, 14 1/5, 14 3/4, 15 e 15 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 217 da rua Carmo Netto (cocheira), 328 da rua Frei Caneca, 23 da rua Visconde Duprat (cocheira), 79 da rua Coqueiros (avenida) e 13 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscricção dos negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, material de expediente, ferragem, forragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, ferro, mat'ria prima, tinta, oleos, fardamento, calçado, enxoval e etc., ficando entendido que, se até o dia 5 do mez de março nenhuma inscricção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite, aos Srs. negociantes.

Nesta Assistencia, serão fornecidas aos interessados as informações de que necessitarem.

Capital Federal, 24 de fevereiro de 1923. — *Ernesto de Andrade*, capitão director, interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspeccoria

João Corollo, Silvino José Lisboa, Antonio Marques Vicente, José de Seabra Santos, Oscar Castello Branco Clark, Milton Monteiro da Silva, Edgard Soares de Pinho, João Marot, Francisco Cordeiro e Suetama Nakamura.

Turma suplementar:

João Alves de Oliveira, Manoel José Lopes, Luiz Antonio, José Francisco da Silva, Virgílio de Oliveira, Miguel Prieto e Watanabe Zinhite.

Prova regulamentar:

Antonio Jurence.

Prova pratica:

João Cardoso Machafo.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.016

C. A. F. Kalbaum, Chemische Fabrik, Gesellschaft mit beschränkter Haftung, com sede em Adlershof, Berlin, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia: «Neutralon». Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir medicamentos, emplastros, artigos de ligadura, preparados para extinguir animaes e plantas, preparados para conservação de alimenticios, drogas para fins industriaes, preparados para tratamento de animaes e plantas. Productos chimicos para fins photographicos. Preparados para extinguir fogo, preparados para soldar e temperar, massa plastica para reproduções na arte dentaria, preparados para obter dentes, seccativos, resinas, productos de resina, adhesivos, aguas mineraes, saes mineraes e para banhos. Cera. Alimenticios dieteticos, de fabricacão e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*. 11-9-1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.016 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.198)

N. 9.017

Leopoldo Cassella & Comp., G. m. b. H., estabelecida em Frankfurt a/ M., Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Universal» entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir materias corantes, assim como productos chimicos proprios para a tinturaria e impressão, como materias auxiliares quando empregadas tintas com base de alcatrão, de fabricacão e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*. 11-9-1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.017 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.198)

N. 18.793

Manoel Gomes Soares, estabelecido á rua General Pedra ns. 423 e 425, apresenta para ser registrada a marca supra, que adontou para distinguir chinellas de ligas, sandalias e alpercatas; do seu fabrico e commercio. Consiste ella num rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se leem num desenho representando uma ellipse, os dizeres: «Marca registrada», entre os quaes estão as iniciaes XPTO. A marca poderá variar em

cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922. — *Manoel Gomes Soares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.795 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.200)

N. 18.798

J. Freitas & Comp., estabelecidos á Avenida Mem. de Sá n. 80, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir drogas e productos chimicos, do seu commercio, como sejam: extractos, essencias, xaropes, tonicos, pastilhas, pomadas, unguentos, capsulas, agulhas para injeccões, sabonetes medicinas, drageas, assim como, receptuarios medicos do seu fabrico e assim como perfumarias do seu commercio, como sejam: extractos, oleos, loções, sabonetes, brilhantinas, pó de arroz, amido, talco, agua de colonia e dentifricios. Consiste ella no nome caracteristico «Pharmacia Freitas», entre aspas seguido dos dizeres «Preparado pelo pharmaceutico O'Daly Soares — Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — *J. Freitas & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 30 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.798 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.200)

N. 18.799

Silva, Julio & Comp., estabelecidos á rua General Camara ns. 234 e 236, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir sapatos, botinas, alpercatas, chinellos e sandalias, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se leem, superiormente, em uma facha desenrolada, os dizeres: «Fabrica de calçado», o numero do telephone, seguidos da palavra caracteristica «Lumiar», sobre uma cetra, que contem a firma requerente. Na parte inferior dizeres da sede e as palavras Rio de Janeiro. A marca que poderá variar em cores, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *Silva, Julio & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 30 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.799 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.200)

N. 18.800

J. Cancelli, Industrial, estabelecido nesta cidade, á rua Archias Cordeiro n. 44, apresenta para ser registrada a marca supra, que

adoptou para distinguir a agua de colonia, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular de fundo amarello guarnecido de filetes, no qual se vê em um desenho de ornato, a figura de uma dansarina. Inferiormente a figura de um homem e sobre elle um escudo em que se acha um cadaceo, com os dizeres Laboratorio Chimico Odorans e abaixo Rio de Janeiro. Na parte superior, em uma facha as palavras Agua de Colonia Antiseptica. A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre 1 estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.—Por procuração, *Otto Schilling*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 50 minutos do dia 30 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.800, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.200)

N. 18.856

E. Legey & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 117, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo de fundo amarello, em forma de rectangulo, lendo-se na parte superior a denominação característica «Vaselina Brasil», seguida dos dizeres—Typo—Depositarior Geraes: *E. Legey & Comp.*, sobre uma faxa que tem nas extremidades dous desenhos de ornato. Em seguida, lê-se: 117 Rua General Camara 117, Rio de Janeiro. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir vaselina de sua importação e commercio. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922.—*E. Legey & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 16 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.856 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.203)

N. 18.873

Werner & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Republica do Perú n. 21, com negocio de panificação e seus derivados, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir pão, bolacha, biscoitos e confeitos, de sua fabricação e commercio. Consiste ella na palavra «Mimi», entre aspas, podendo esta marca variar em dimensões, côres e typos de letra. Será a mesma applicada aos artigos de panificação acima referidos, bem como em notas, annuncios, reclames, facturas e em tudo que fôr necessario para distinguir taes artigos. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.—*Werner & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de fevereiro, ás 14 horas e 10 minutos.

Registrada sob n. 18.873 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.197)

18.874

Werner & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Republica do Perú n. 21, com negocio de panificação e seus derivados, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir pão, bolacha, biscoitos e confeitos, de sua fabricação e commercio. Consiste ella na palavra «Werner» entre aspas, podendo esta marca variar em dimensões, côres e typos de letra. Será a mesma applicada aos artigos de panificação acima referidos, bem como em notas, annuncios, reclames, facturas e em tudo que fôr necessario para distinguir taes artigos. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.—*Werner & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial em 6 de fevereiro, ás 14 horas e 10 minutos.

Registrada sob n. 18.874 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.197)

N. 18.881

A Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, com escriptorio á rua da Misericordia n. 39, por seu presidente abaixo assignado, apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um losango no centro do qual se lê o nome característico «Phenix». A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, e que a supplicante reivindica como de sua exclusiva propriedade, servirá para distinguir uma qualidade especial de sal moido e refinado do commercio da requerente. Pela Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, *José Ferraz Sobrinho*, presidente. Rio de Janeiro 11 de setembro de 1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 12 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.881 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.203)

N. 18.893

F. R. Baptista & Comp., estabelecidos á rua 1º de Março n. 10, adoptam, para distinguir xaropes, pilulas, capsulas, elixires, vinhos, purgativos, ampolas, algodões, gazes e ataduras de seu fabrico e commercio, a marca supra, consistente na denominação fiaracterística «Pharmacia e Drogaria Baptista» entre aspas, a qual poderá variar em côr, typo e dimensão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—*F. R. Baptista & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 31 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.893, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de feve-

reiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.196)

N. 18.896

P. S. Nicolson & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaboraí n. 8, adoptam, para distinguir morins, brins, chitas e cretones de seu commercio, a marca acima, a qual consiste em um rotulo em fôrma rectangular com as iniciaes características D. R. sobre X. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—*P. S. Nicolson & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 26 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.896, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.190)

N. 18.897

P. S. Nicolson & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaboraí n. 8, adoptam, para distinguir morins, brins, chitas e cretones de seu commercio, a marca acima, a qual consiste em um rotulo em fôrma rectangular, com as iniciaes características «N. S. K.». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—*P. S. Nicolson & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 26 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.897, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.190)

N. 18.909

Alberto Esteves & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 90 e 92, apresentam a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Casa Salgado Zenha» dentro de um filete rectangular, formato oblongo. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fazendas, modas e confecções para senhoras e creanças, do seu commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—*Alberto Esteves & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 12 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o numero 18.909, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.203)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PREDIAL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PREDIAL, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro de 1923, reunidos ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 11 accionistas representando 3.000 acções, conforme se verificou do livro de presença, o Sr. Frederico Bokel, na qualidade de director abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda que sendo unanimemente accedido pela assembleia, occupou o seu lugar e convidou para secretario o Sr. Manoel Pereira Barbosa que accetando o convite tomou lugar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos o Sr. presidente diz que os fins da reunião eram: tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria para augmento do capital social e reforma de alguns artigos dos estatutos da companhia e que achando-se presente accionistas em numero legal para poder deliberar visto se acharem representados mais de quatro quintas partes do capital social, dava começo aos trabalhos convidando o Sr. secretario á proceder á leitura da proposta da directoria, concebida nos seguintes termos: Srs. accionistas. Os abaixo assignados directores da Companhia Predial tendo ouvido o conselho fiscal, resolveram vos vir propor o augmento do capital da companhia de 300:000\$ para 600:000\$, sendo: réis 200:000\$ retirados dos lucros da companhia e dados como bonificação aos accionistas e 100:000\$ subscriptos e realizados em dinheiro pelos mesmos accionistas na proporção das acções que actualmente possuem, e bem assim reformar os seguintes artigos dos estatutos da seguinte forma: Artigo 3.º Diga-se: O capital social será de 600:000\$ dividido em mil acções do valor de 100\$ cada uma, nominativas ou ao portador. Artigo 4.º Diga-se: A sociedade será administrada por tres directores, presidente, secretario e thesoureiro e um gerente nomeado pela directoria, o qual poderá ser um dos directores. O mandato da directoria será por tres annos, podendo ser renovado. Artigo 9.º Substitua-se pelo seguinte: Os lucros liquidos annuaes serão divididos da seguinte forma: 15 % (quinze por cento) para fundo de reserva, até esse attingir á metade do capital; a importancia precisa para um dividendo aos accionistas até 12 % sobre o capital realzado; o restante será levado á credito dos accionistas, quer como dividendo supplementar, quer para fundo de regularização do mesmo. Com relação aos honorarios da directoria terá a assembleia que deliberar a respeito. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *Frederico Bokel.* — *Alberto da Fonseca Guimarães.* Pede a palavra o Sr. Renato da Rocha Miranda para fazer a seguinte proposta em additamento á proposta da directoria. No artigo 4.º diga-se: Os directores perceberão os seguintes honorarios mensaes: o presidente e o thesoureiro, 500\$ cada um; o secretario 200\$ e aquelle que exercer as funções de gerente mais 500\$ por mez. Acrescente-se tambem ao artigo 11. Os directores perceberão 12 %, após a deducção para o fundo de re-

serva, sobre os lucros liquidos, que serão assim distribuidos: 3 % para o presidente, 3 % para o thesoureiro, 1 % para o secretario e 5 % para quem exercer as funções de gerente. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — *Renato da Rocha Miranda.* Foi em seguida lido o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Predial, tendo sido consultados pela directoria sobre o augmento de mais 300:000\$ em seu capital, sendo: 100:000\$ subscriptos pelos accionistas e 200:000\$ tirados de seus lucros e dados aos mesmos accionistas como bonificação, na proporção das acções que possuem e tambem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos, tendo estudado com o maximo escrupulo a proposta que vae ser feita pela directoria e apresentada na assembleia geral convocada para o dia 16 do corrente mez, estando de accordo com a directoria, são de parecer que seja a mencionada proposta approvada. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — *José Gonçalves de Souza Rabello.* — *Alfredo Ferreira.* — *George Honold.* Sujeitos, separadamente, á discussão as propostas da directoria e do accionista o Sr. Renato da Rocha Miranda e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e sujeitos, tambem separadamente, á votação, sendo unanimemente approvados, tendo-se absteido de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal. Em virtude do resultado da votação o Sr. presidente declarou augmentado o capital da companhia de mais 300:000\$, ficando por isso elevado a 600:000\$ e modificados os artigos dos estatutos, constantes das duas propostas e convidou o Sr. secretario á proceder á leitura dos estatutos já modificados, os quaes são os seguintes: Companhia Predial. Estatutos. Art. 1.º Fica constituida, com sede nesta capital, a Sociedade Anonyma Companhia Predial, que tem por objecto: a) adquirir ou vender por conta propria, ou de terceiros, predios ou terrenos situados, de preferencia, nesta Capital, Niteroy e S. Paulo; b) fazer emprestimos sobre hypotheças; c) administrar, mediante commissão, bens de terceiros; d) fazer emprestimos sobre garantia de alugueis de predios; e) e outros negocios, ouvido e com approvação do conselho fiscal. Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de vinte annos a contar da sua installação. Art. 3.º O capital será de 600:000\$ (seiscentos contos de réis), representado por 6.000 (seis mil) acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador. Art. 4.º A sociedade será administrada por 3 (tres) directores, presidente, secretario, thesoureiro e um gerente, cargo que poderá ser exercido por um director. § 1.º O mandato da directoria será por 3 (tres) annos, podendo ser renovado. § 2.º O director presidente perceberá o honorario mensal de 500\$, o secretario de 200\$, o thesoureiro 500\$ e aquelle que exercer as funções de gerente 500\$000. Art. 5.º A quem exercer as funções de gerente, compete a guarda de todos os valores da Companhia e gerencia de seus negocios, inclusive a retirada de fundos de Bancos, recibos, quitações de qualquer natureza, etc. § 1.º A venda de immoveis, a alienação dos que são pertencentes á Companhia e a responsabilidade por promissorias, serão assignadas por dous directores. — Art. 6.º A directoria da Companhia Predial fica com os poderes, especiaes a que se referem os arts. 101 e 102 do decreto

n.º 134, de 14 de julho de 1891 das sociedades anonymas. — Art. 7.º No caso de impedimento ou vaga de um dos directores será convocada pelos outros uma reunião com o conselho fiscal para a escolha do director interino até proceder-se á eleição, completando este o triennio. — Art. 8.º A sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (tres) membros effectivos e 3 (tres) supplementes, accionistas ou não, eleitos por um anno e podendo ser reeleitos. — § 1.º As suas funções serão as determinadas em lei e sem remuneração. — Art. 9.º As assembleas geraes serão convocadas com antecedencia de 5 (cinco) dias, quando extraordinarias e de 15 (quinze) dias quando ordinarias. Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as pelo menos 3 (tres) dias antes da data fixada para a reunião, no escriptorio da Companhia — cada 5 (cinco) acções dá direito a um voto. — Art. 10. As assembleas geraes ordinarias terão lugar annualmente nos mezes de março a maio e as extraordinarias quando forem convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal ou por accionistas representando pelo menos um quinto do capital social. A presidencia das assembleas caberá ao accionista indicado pelos demais presentes na reunião e as decisões obrizam aos accionistas dissidentes ou ausentes. — Art. 11. Os lucros liquidos annuaes serão divididos da seguinte forma: 1.º, 15 % (quinze por cento) para fundo de reserva até que elle attinga a metade do capital; 2.º, a importancia necessaria para um dividendo aos accionistas até 12 % (doze por cento) sobre o capital realzado; 3.º, 12 % (doze por cento) para serem distribuidos: 3 % (tres) ao director-presidente, 3 % (tres) ao thesoureiro, 1 % (um) ao secretario e 5 % (cinco) para quem exercer as funções de gerente; 4.º, o restante será levado á conta dos accionistas, quer como dividendo supplementar quer para um fundo de regularização do mesmo art. 12. Os casos omissoes nestes estatutos serão resolvidos pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. Fim da leitura, o Sr. presidente diz que elevando os novos estatutos o capital a mais de 300:000\$, sendo: 200:000\$ dados como bonificação pela Companhia aos accionistas e 100:000\$ subscriptos pelos mesmos accionistas na proporção das acções que actualmente possuem, pedia ao Sr. secretario para proceder á leitura do documento do deposito feito no Banco do Brasil de 10 % sobre 100:000\$, capital subscripto, o qual é do teor seguinte: Banco do Brasil — Recebemos do Sr. Frederico Bokel, director-gerente da Companhia Predial, a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), importancia correspondente a 10 % do augmento de 100:000\$ no capital em dinheiro dessa Companhia. Nossa commissão 50\$ (cincoenta mil réis). Rio, 14 de fevereiro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó*, thesoureiro. Foi em seguida lido a relação dos subscriptores das novas acções, comprehendendo as acções dadas como bonificação e as subscriptas, a qual é a seguinte: Companhia Predial — Lista dos subscriptores do augmento do capital de 300:000\$ — *Luiz da Rocha Miranda*, engenheiro, brasileiro, casado, residente á rua Senador Vergueiro n. 93, 2.000 acções no total de 200:000\$000; *Pelo Banco Nacional Brasileiro* — Sociedade Anonyma com sede á rua da Alfandega n. 28 — *Apriogio Alves de Carvalho*, director — 300 acções no total de

30:000\$. Frederico Bokel commerciante, brasileiro, casado, residente á rua Marquez de Abrantes, 250 acções no total de 25:000\$. Armenio Rocha Miranda, agrônomo, brasileiro, casado, residente á rua Senador Vergueiro n. 93, 100 acções no valor total de 10:000\$. Manoel Pereira Barbosa, proprietário, brasileiro, viúvo, residente á rua Pinheiro Machado n. 86, 60 acções no total de 6:000\$. Renato da Rocha Miranda, industrial, brasileiro, casado, residente á praia do Flamengo n. 378, 50 acções no total de 5:000\$. Octavio da Rocha Miranda, advogado, brasileiro, casado, residente á praia do Flamengo n. 322, 140 acções no total de 14:000\$. Augusto Barbosa, proprietário, brasileiro, casado, residente á rua Figueira de Mello n. 283, 40 acções no valor total de 4:000\$. George Honold, capitalista, brasileiro, solteiro, residente á praia do Flamengo n. 350, 30 acções no valor total de 3:000\$. Alberto da Fonseca Guimarães, proprietário, brasileiro, casado, residente á rua Francisco Glycerio n. 46, 20 acções no total de 2:000\$. Por procuração do Dr. Lucillo Bueno, diplomata, brasileiro, casado, residente á rua Senador Dantas n. 41; pelo Banco Nacional Brasileiro, Renato da Rocha Miranda, director, 10 acções no total de 1:000\$. Somma 3.000 acções 200:000\$. bonificação, 100:000\$. entrada, 300:000\$, capital total. Pede de novo a palavra o Sr. Renato da Rocha Miranda para apresentar uma outra proposta. Srs. accionistas: Tendo a directoria direito a uma percentagem sobre os lucros apurados, segundo disposição dos estatutos em vigor e attendendo a grande dedicação com que a mesma se houve na gestão da sociedade principalmente o seu director gerente, como se verificou pelos resultados obtidos e comprovados com a bonificação a ser distribuída aos accionistas, proponho que esta assembléa autorize a que sejam retirados do saldo dos lucros ainda existentes as quantias precisas para que o director gerente receba a titulo de percentagem e bonificação e somma exacta de 60:000\$ e o director secretario pelos mesmos fundamentos receba a de 12:000\$. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e sujeita a votação sendo unanimemente approvada tendo-se absterido de tomar parte na votação os interessados. Pede então a palavra o Sr. Dr. Anírio Alves de Carvalho, director do Banco Nacional Brasileiro e seu representante para dizer que creando os novos estatutos mais um cargo de director vinha propor que a assembléa indicasse para exercer o novo cargo até a extinção do mandato dos actuaes directores o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, para que o mandato de toda a directoria terminasse na mesma occasião. Sujeita esta proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e sujeita á votação, sendo unanimemente approvada. Em virtude do resultado da votação o Sr. presidente proclamou director para o novo cargo até a extinção do mandato dos demais directores o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspendeu a sessão por meio hora afim de se lavrar a presente acta para della tomarem conhecimento. Reaberta em tempo a sessão foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, sendo por mim secretario da assembléa que a fiz escrever conferida e assignada com todos os Srs. accionistas

presentes. — Luiz da Rocha Miranda, presidente da assembléa. — Manoel Pereira Barbosa, secretario da assembléa. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Frederico Bokel. — Geo Honold. — Octavio da Rocha Miranda. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, Renato da Rocha Miranda, director. — Augusto Barbosa. — Por procuração do Dr. Lucillo Bueno Banco Nacional Brasileiro, Renato da Rocha Miranda, director. — Armenio Rocha Miranda.

Certificado da Junta Commercial

Junta Commercial da Capital Federal, certifico que por despacho da Junta Commercial, de 26 de fevereiro de 1923, archivou-se nesta repartição sob numero 6.187, os seguintes documentos referentes á Companhia Predial a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, de 16 do corrente que approvou a alteração dos seus estatutos com augmento de capital, lista de accionistas do augmento do capital e estatutos, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, guia e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão sobre uma estampilha de cincoenta mil réis. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto em 27 de fevereiro de 1923. — Isidoro Campos, director.

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1923, ás 13 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2.º andar, 15 accionistas, representando 12.450 acções, mais de quatro quintas partes do capital da sociedade, o Sr. Frederico Bokel, na qualidade de director, abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, que, sendo unanimemente accito pela assembléa, occupou o seu logar e convidou para secretario o Sr. Dr. Eduardo V. Pederneras, que, aceitando o convite, tomou logar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que os fins da reunião eram, conforme as convocações feitas pela imprensa, tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, que importava na reforma de alguns artigos dos estatutos e que, achando-se presentes accionistas em numero legal, conforme se verificava do livro de presença, dava começo aos trabalhos, convidando o Sr. secretario a proceder á leitura da proposta da directoria, concebida nos seguintes termos: «Srs. accionistas. Os abaixo assignados, directores da Companhia Nacional de Grandes Hoteis, attendendo ao grande augmento do serviço, devido ao grande desenvolvimento da companhia, tendo ouvido o seu conselho fiscal, resolveram vos vir propor as seguintes modificações em seus estatutos: Art. 1.º, acrescente-se: E apartamentos Ypiranga. No art. 6.º, diga-se: tres directores, que dividirão entre si as attribuições de presidente, secretario e thesoureiro. Art. 11, substitua-se pelo seguinte: Os actos que envolverem responsabilidade para a sociedade serão sempre assignados por

dous directores. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Octavio da Rocha Miranda. — Frederico Bokel. Pede a palavra o Sr. accionista Alfredo da Fonseca Guimarães, para fazer a seguinte proposta em additamento á proposta da directoria: «Srs. accionistas. Attendendo ao grande desenvolvimento da companhia que trouxe grande augmento de trabalho á directoria, proponho que também seja alterado o art. 11 dos estatutos, que passará a ser redigido do seguinte modo: O presidente perceberá o honorario mensal de 4:000\$ (quatro contos de réis) e os outros dous directores 2:000\$ (dous contos de réis) cada um, também mensalmente e mais a percentagem de 5 % (cinco por cento) para cada um dos tres directores, sobre os dividendos que forem distribuidos; continuando os membros do conselho fiscal a perceber o honorario de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) mensalmente cada um. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Alfredo da Fonseca Guimarães. Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, assim concebido: «Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Grandes Hoteis, tendo ouvido a directoria da mesma sociedade sobre diversas modificações que se tornam necessarias fazer em seus estatutos, attendendo ao grande desenvolvimento que tem tido os serviços da companhia e estando de accordo com as mesmas modificações, são de parecer-que sejam ellas approvadas pela assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 15 do corrente mez. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — Armenio Rocha Miranda. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Nelson de Almeida.»

Tendo sido sujeitos a discussão, separadamente, a proposta da directoria, a proposta do accionista Alfredo da Fonseca Guimarães e o parecer do conselho fiscal, não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e sujeitos também separadamente á votação sendo unanimemente approvados, tendo-se absterido de tomar parte na votação a directoria e o conselho fiscal. Em virtude do resultado da votação, o Sr. presidente declarou approvadas as modificações propostas e convidou o Sr. secretario a proceder á leitura dos novos estatutos da companhia já com as alterações feitas, por já se acharem elaborados e que são os seguintes: Companhia Nacional de Grandes Hoteis. Estatutos. Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Grandes Hoteis fica constituida uma sociedade anonyma que tem por fim a exploração de alojamentos nesta cidade e fóra della, iniciando as suas operações pelos arrendamentos dos hoteis «Gloria» e «Esplendido» e pelos Apartamentos Ypiranga. Artigo 2.º A companhia tem por séde o domicilio a cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3.º O prazo de duração é de quinze annos, a contar de sua constituição definitiva, o qual poderá ser elevado por deliberação de uma assembléa geral extraordinaria. Artigo 4.º O capital é fixado em réis 2.500:000\$000 (dous mil e quinhentos contos de réis), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) acções do valor de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, nominativas ou ao portador, uma vez integradas. Este capital poderá ser augmentado até 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), por simples deliberação da directoria com approvação do conselho fiscal. Artigo 5.º O capital será realizado da seguinte forma: 20 % (vinte por cento), no acto da assignatura

ra dos presentes, e os restantes 80 % (oitenta por cento) a juízo da directoria mediante chamadas de 20 % (vinte por cento) com intervallos mínimos de dez (10) dias. Artigo 6.º A companhia será administrada por tres (3) directores que dividirão entre si as attribuições de presidente, secretario e thesoureiro, tendo um conselho fiscal de tres (3) membros e tres (3) supplentes, accionistas ou não. O mandato da directoria será por tres (3) annos e do conselho fiscal por um anno, os quaes poderão ser reeleitos. Artigo 7.º A falta de qualquer director por mais de dous (2) mezes será supprida por um accionista ou membro do conselho fiscal a convite da directoria. Artigo 8.º Os directores garantirão suas gestões com 100 (cem) acções da sociedade ou com apolices federaes do valor nominal equivalente. Artigo 9.º A directoria contractará os gerentes e sub-gerentes e demais auxiliares que julgar necessarios para a direcção technica dos estabelecimentos que explorar, marcando-lhes vencimentos, e percentagens quando necessarias. Artigo 10. Os directores ficam investidos, desde já, de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão concernentes aos fins sociaes. Artigo 11. Os actos que envolverem responsabilidade para a sociedade, serão sempre assignados por dous directores. Artigo 12. O presidente perceberá o honorario mensal de 4:000\$000 (quatro contos de réis) e outros dous directores 2:000\$000 (dous contos de réis) cada um, também mensalmente. Além dos honorarios terão direito a uma commissão de 5 % (cinco por cento) para cada um, sobre os dividendos que forem distribuidos, e os membros do conselho fiscal perceberão mensalmente o honorario de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis) cada um. Artigo 13. Os lucros liquidos verificados por balanços semestres, terão a seguinte applicação: a) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva até que o mesmo seja igual a um quarto (1/4) do capital; b) 15 % (quinze por cento) para depreciação, até esta verba atingir metade do capital social; c) a quantia necessaria para distribuição de dividendos até 12 % (doze por cento) sobre o capital realizado, a juízo da directoria, ouvido o conselho fiscal; d) as quantias precisas para o disposto nos arts. 9.º e 12; e) as sommas excedentes serão levadas a lucros suspensos, fundore reserva, ou destinadas a elevar a taxa dos dividendos, a juízo da directoria, também ouvido o conselho fiscal. Art. 14. As assembleas geraes extraordinarias terão logar nos mezes de fevereiro a março e serão annunciadas com 15 (quinze) dias de antecedencia e as extraordinarias com 5 a 10 (cinco a dez) dias segundo a urgencia do caso. As assembleas serão presididas por um director ou por qualquer accionista indicado na occasião e sendo pelo presidente da assemblea convidado um accionista para secretario da mesa. Art. 15. As acções serão contadas, para todos os effeitos, na razão de um voto para cada 10 (dez) acções e as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes ou representados. Art. 16. A primeira assemblea geral de prestação de contas terá logar de fevereiro a março de 1923 e o anno social coincidirá com o anno seguinte. Art. 17. Os casos não previstos nos presentes estatutos serão resolvidos segundo a legislação em vigor. Art. 18. Os accionistas fundadores, usando da attribuição que a lei lhes confere, designam para directores, fiscaes e supplentes no primei-

ro periodo administrativo, os Srs. Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores; Dr. Armenio Rocha Miranda, Alberto da Fonseca Guimarães e Dr. Nelson de Almeida, conselho fiscal; Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Benedicto A. Bueno e Olavo Pompea da Fonseca Guimarães, supplentes. Terminada a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos estatutos sujeitos á votação, sendo unanimemente approvados. Pede então de novo a palavra o Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães para dizer que, creando os novos estatutos mais um cargo de director, vinha propor que a assemblea geral, por aclamação, designasse para exercer o novo cargo o Sr. Renato da Rocha Miranda, até findar o prazo dos demais directores para nessa occasião se proceder a eleição dos tres (3) conjuntamente. Sujeta esta proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e sujeita á votação, sendo unanimemente approvada, aclamando então a assemblea o Sr. Renato da Rocha Miranda para exercer o cargo de director na forma proposta. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, pedindo aos Srs. accionistas para que se conservassem no recinto enquanto se lavrava a presente acta afim de tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão foi a presente acta lida e sem discussão approvada. Sendo por mim, Eduardo V. Pederneras, secretario da assemblea, conferida, subscripta e assignada com todos os accionistas presentes. — Luiz da Rocha Miranda, presidente da assemblea. — Eduardo V. Pederneras, secretario da assemblea. — Frederico Bokel. — Manoel Pereira Barbosa. — Renato da Rocha Miranda. — Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada. — Renato da Rocha Miranda. — Gerente Leandro Augusto Martins. — Octavio da Rocha Miranda. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Cary Barbosa Bokel. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Sergio da Rocha Miranda. — Armenio Rocha Miranda. — Nelson de Almeida. — Oswaldo da Rocha Miranda.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certificado da Junta Commercial Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 26 de fevereiro de 1923, se archivaram nesta repartição, sob o numero 6.183, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Grandes Hotéis, a saber: acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 15 do corrente, que approvou as alterações dos estatutos, e um exemplar dos estatutos alterados. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha de cincoenta mil réis: Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — J. Hygino de Araujo. Visto, em 27 de fevereiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (1.216)

MANUFATURA NACIONAL DE PORCELLANAS

ACTA DA ASSEMBLEA PREPARATORIA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1922

No dia sete de outubro de 1922, presentes no edificio do Banco Português do Brasil, á rua da Candelaria n.º 24, pelas quinze horas, de accordo com a convocação feita pelo *Diario Official* e *Jornal*

do Commercio do dia 4 do mez corrente, os subscriptores: Sotto Maior & Comp., José Antonio de Souza, Johanna Hiller, Francisco Fernandes Pinto, A. E. Ridgway, Raul Pereira, Manoel Pereira, José Constante & Comp., Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Joaquim Vieira Soares, Flavio Maria de Novaes, Evaristo Maria de Novaes, Guilhermina da Silva Peixoto, Visconde de Salreu, Herminio Maria de Novaes, Bernardo José de Figueiredo, José Alves Ferreira Bastos, representado pelo Banco Português do Brasil; Sotto Maior & Comp., como procuradores de Joaquim Alves Moreira, Alberto Alves Ferreira Cardoso, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, Hermann Beck, Henrique Faria de Moraes, Albino Joaquim Rodrigues Valente, Maria Olin-da de Lima Machado Pereira e João Alves Moreira, foi unanimemente indicado para presidir á reunião o fundador Sr. José Antonio de Souza que, por seu turno, me indicou para secretario. O Sr. presidente declarou que, sendo o fim da reunião escolher louvados que procedam á avaliação dos bens com que o fundador Banco Português do Brasil pretende entrar para a sociedade, pedia á assemblea que os indicasse. Pede a palavra o accionista Bernardo José de Figueiredo que orou os Srs. Antenor Vieira dos Santos, major José Pereira Terra e Virgilio Leite de Oliveira e Silva, que foram unanimemente approvados e declararam aceitar o encargo. Em seguida, o Sr. presidente disse que, sendo este o unico motivo da reunião, nada mais havia a tratar, devendo realizar-se a nova assemblea, para tomar conhecimento do laudo dos louvados. Logo que estes o entreguem, devendo também, nessa mesma reunião deliberar-se sobre a constituição definitiva da sociedade. E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão lavrando eu, Humberto Taborda, secretario, esta acta que também subscrevo. — José Antonio de Souza. — Humberto Taborda. — Francisco Fernandes Pinto. — A. E. Ridgway. — Manoel Pereira. — Raul Pereira. — José Constante & Comp. — Joaquim Vieira Soares. — Flavio Maria de Novaes. — Evaristo Maria de Novaes. — Guilhermina da Silva Peixoto. — Visconde de Salreu. — Herminio Maria de Novaes. — Bernardo José de Figueiredo. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, Banco Português do Brasil, o director Bernardino Pinto da Fonseca. — Sotto Maior & Comp. — Por procuração de: Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Joaquim Alves Moreira, Alberto Alves Ferreira Cardoso, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, Hermann Beck, Henrique Faria de Moraes, Albino Joaquim Rodrigues Valente, Maria Olin-da de Lima Machado Pereira e João Alves Moreira, Sotto Maior & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA MANUFACTURA NACIONAL DE PORCELLANAS

No dia dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pelas quinze horas, no edificio do Banco Português do Brasil, á rua da Candelaria, numero vinte e quatro, nesta cidade, de accordo com a convocação feita pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, presentes os subscriptores: José Antonio de Souza, possuidor de duzentas e cincoenta acções, Jayme Lino da

Cunha Sotto Maior, possuidor de cem acções, Francisco Fernandes Pinto, possuidor de cinquenta acções, Manoel Pereira, possuidor de vinte e cinco acções, Raul Pereira, possuidor de vinte e cinco acções, José Constante & Comp., possuidores de cinquenta acções, Joaquim Vieira Soares, possuidor de cinquenta acções, Visconde de Salreu, possuidor de cinquenta acções, Flavio Maria de Novaes, possuidor de dez acções, Evaristo Maria de Novaes, possuidor de cinquenta acções, Guilhermina da Silva Peixoto, possuidora de dez acções, Herminio Maria de Novaes, possuidor de dez acções, Bernardo José de Figueiredo, possuidor de cinquenta acções, Joaquim Alves Moreira, possuidor de cem acções, representado por seus procuradores Sotto Maior & Comp., João Alves Moreira, possuidor de cem acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Albino Joaquim Rodrigues Valente, possuidor de cinquenta acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Alberto Alves Ferreira Cardoso, possuidor de cem acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, possuidor de cem acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Maria Olinda de Lima Machado Pereira, possuidor de cem acções, representada por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Hermann Beck, possuidor de cinquenta acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Henrique Faria de Moraes, possuidor de cinquenta acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., Carlos Alves Ferreira Cardoso, possuidor de cem acções, representado por seus procuradores, Sotto Maior & Comp., foi unanimemente indicado para presidir á reunião o fundador Sr. José Antonio de Souza que, por seu turno, me indicou para secretario. O Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos, declarou que a presente reunião tinha por objecto a constituição legal, juridica e definitiva, da Sociedade Anonyma Manufatura Nacional de Porcelanas, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Lidos, em seguida, o annuncio da convocação, e a acta da assembléa preparatoria, que, posta em discussão é approvada sem debate, o Sr. presidente manda proceder á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados pela assembléa geral do dia sete de outubro de mil novecentos e vinte e dois, que é do teor seguinte:

«Laudo — Louvados em assembléa geral dos accionistas da Manufatura Nacional de Porcelanas para procedermos á avaliação dos bens com que o accionista Banco Portuguez do Brasil pretende constituir a sua entrada de capital, examinámos cuidadosamente esses mesmos bens, no local da fabrica, nos terrenos de Inhaúma, á avenida Suburbana, no fim da rua José Bonifacio, estação de Todos os Santos, com portão de entrada pela rua Gandavo n. 72, e assim os estimámos: Terrenos de Inhaúma, conforme a escriptura de compra, despesas de transmissão, etc., 339.722\$; predio de moradia sito á avenida Suburbana n. 1.566, e destinado á habitação dos directores da fabrica, tudo conforme as escripturas de compra, despesas de transmissão, obras de adaptação, bemfeitorias, etc., réis 50.484\$; edificios industriaes, especialmente construidos para as diversas secções da grande fabrica de louças, azulejos, isoladores e ceramica em geral, tudo conforme as notas discriminativas do

custo de cada edificio, 1.981.224\$; machinismos e installações industriaes, tudo conforme as facturas originaes e outros documentos que nos foram presentes, 796.570\$000. Total, 3.168.000\$ (tres mil cento e sessenta e oito contos de réis). E por estarmos assim accordes, mandámos escrever a machina este laudo, que assignamos, para os devidos effeitos. (Sobre uma estampilha de seiscentos réis): Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923 (13—1—1923). — Virgilio Leite de Oliveira Silva. — Antenor Vieira dos Santos. — José Pereira Terra. » Posto em discussão este laudo, e ninguem se manifestando a seu respeito, procedeu-se á respectiva votação, sendo o mesmo approvado por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente exhibe e manda ler os seguintes documentos: a) Recibo referente ao deposito de dez por cento (10 %) do capital subscripto em dinheiro, que é do teor seguinte: «Banco Portuguez do Brasil — Rio de Janeiro — N. 75 — Recebemos dos incorporadores da Manufatura Nacional de Porcelanas, a quantia de oitenta e tres contos e duzentos mil réis, 10 % de 832.000\$, capital subscripto em dinheiro, com que se constitue o que depositam para os devidos effeitos legais. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923 (estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada pelo carimbo do Banco com a data Jan. — 18 — 1923) — Alberto Guedes, director; b) — prospecto do lançamento da sociedade, publicado no *Diario Official* de 9 de agosto de 1922 e em diversos jornaes desta Capital e de São Paulo; c) — lista dos subscriptores do capital social e os estatutos da sociedade, estes e aquella assignados por todos os subscriptores. Submettidos á discussão e votação, os estatutos, artigo por artigo, foram approvados unanimemente e sem debate.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, approvado como foi, o laudo dos louvados, ficavam desde já incorporados á sociedade os bens a que o mesmo laudo se refere, recebendo o Banco Portuguez do Brasil, em pagamento, acções no valor de tres mil cento e sessenta e oito contos de réis (3.168.000\$) de accordo com a avaliação, que o referido Banco subscrive.

O Sr. presidente declara, depois, que se vai proceder á eleição da primeira directoria e conselho fiscal, para o que, suspende a sessão por alguns minutos, reabrindo-a em seguida. Feita a chamada dos accionistas presentes, recolhidas as cédulas, contadas, conferidas e verificado o resultado da votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes senhores, que o Sr. presidente declarou, desde logo empossados: Para directores (effectivos) — Visconde de Moraes, José Antonio de Souza, Humberto Taborda; (supplementes) — Bernardino Pinto da Fonseca, Francisco Senna Pereira, Francisco Fernandes Pinto. Para o conselho fiscal (effectivos) — Bernardo José de Figueiredo, Edmundo Canabarro de Carvalho, Raul Pereira; (supplementes) — Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Henrique Faria de Moraes, Joaquim Vieira Soares. Por proposta do accionista Sr. Bernardo José de Figueiredo, unanimemente approvada, ficou deliberado que os directores e membros do conselho fiscal não percebam vencimentos, nem distribuição alguma por seus serviços, até que se verifiquem lucros da exploração industrial da sociedade, época em que serão, então, fixados pela assembléa geral os honorarios, ou gratificações, a que cada um tiver direito. Em vista das delibera-

ções tomadas pela assembléa, o Sr. presidente declara estar legalmente constituida a Sociedade Anonyma «Manufatura Nacional de Porcelanas», pedindo aos Srs. accionistas que se manifestem a respeito de qualquer assumpto relativo á mesma constituição. Pedindo a palavra, o accionista Raul Pereira propoe que a assembléa, na forma do artigo 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, exonere de toda e qualquer responsabilidade os fundadores, por actos praticados durante o periodo da constituição da sociedade assumindo inteiramente essa responsabilidade. Submettida á votação, esta proposta foi approvada, sem discussão, por todos os presentes, abstenendo-se de votar os fundadores. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão por uma hora, afim de ser lavrada esta acta, o que fiz. na qualidade de secretario da mesa, mandando tirar duas cópias a machina, para os devidos effeitos, indo esta acta, original, bem como as duas cópias escriptas a machina, subscriptas pelo presidente e secretario da mesa e por todos os accionistas presentes á assembléa. — José Antonio de Souza. — Humberto Taborda. — Francisco Fernandes Pinto. — Manoel Pereira. — Raul Pereira. — José Constante & Comp. — Joaquim Vieira Soares. — Visconde de Salreu. — Flavio Maria de Novaes. — Evaristo Maria de Novaes. — Guilhermina da Silva Peixoto. — Herminio Maria de Novaes. — Bernardo José de Figueiredo. — Por procuração de Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Joaquim Alves Moreira, Alberto Alves Ferreira Cardoso, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, Hermann Beck, Henrique Faria de Moraes, Albino Joaquim Rodrigues Valente, Maria Olinda de Lima Machado Pereira e João Alves Moreira, Sotto Maior & Comp.

Nomes e domicilios dos directores da Sociedade Anonyma «Manufatura Nacional de Porcelanas»

Visconde de Moraes, rua da Candalaria n. 24.

José Antonio de Souza, rua Conselheiro Saraiva n. 36.

Humberto Taborda, Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.

Estatutos da Manufatura Nacional de Porcelanas

CAPITULO I

OBJECTIVO, SÉDE, CAPITAL E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, com séde nesta capital e fabrica montada em Inhaúma, tendo por fim o fabrico e venda por atacado de artefactos ceramicos em geral.

Art. 2.º O capital social será de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis), divididos em vinte mil (vinte mil) acções de 200\$000 (duzentos mil réis), podendo ser elevado por deliberação da assembléa geral.

Paragrapho unico. A primeira entrada será de 25 % e effectuada no acto da subscrição, sendo os restantes 75 % realizados quando a administração da sociedade julgar necessario, em prestações não excedentes a 25 % do valor nominal das acções e com intervallos de 30 dias, pelo menos.

CAPÍTULO II

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 3.º A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuírem 50 ou mais acções, inscriptas na sede da sociedade com antecedencia de 30 dias.

Art. 4.º A assembleia geral reunir-se-á em sessão ordinaria no primeiro trimestre de cada anno.

§ 1.º Em primeira convocação, a assembleia geral só poderá deliberar validamente quando representado, no minimo, um quarto do capital social, funcionando em segunda convocação com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos a directoria e o conselho fiscal.

§ 2.º Tratando-se de reforma dos estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assembleia possa funcionar, é necessario que estejam representados dous terços do capital social, só podendo deliberar com qualquer numero em terceira convocação.

§ 3.º A directoria ou o conselho fiscal poderão convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que o julguem conveniente ou necessario, convocando-a os accionistas directamente nos casos e pela forma regulados na legislação do paiz.

§ 4.º Verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Art. 5.º A assembleia geral compete: 1.º, deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e pareceres do conselho fiscal;

2.º, eleger a directoria e o conselho fiscal;

3.º, resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPÍTULO III

DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 6.º Os directores serão em numero de tres effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, e servirão por tres annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Nos casos de impedimento, renuncia ou morte de qualquer dos directores effectivos, será chamado a substituição o supplente respectivo.

§ 2.º Os directores caucionarão á empresa, antes de entrarem em exercicio, 100 (cem) acções que não poderão ser alienadas, até que a assembleia approve as contas do ultimo periodo da sua administração.

Art. 7.º A directoria compete todos os actos da administração da sociedade, a compra e venda de bens moveis e immoveis pertencentes ao acervo social, e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestrais, observado o disposto no artigo 10, ouvindo-o igualmente sempre que tiver de assumir responsabilidade avultada ou alienar bens sociaes de valor.

Paragrapho unico. Os directores, bem como os membros do conselho fiscal, serão remunerados pela forma estipulada pela assembleia geral.

Art. 8.º Os directores dividirão entre si as seguintes attribuições especiaes:

Representar a sociedade em juizo ou fora d'elle; demandar e ser demandado

por mandatarios devidamente constituídos; superintender em todos os serviços de caracter administrativo e commercial; convocar as reuniões da directoria e da assembleia geral; proceder á organização das actas e á guarda do archivo e do livro de transferencias, fazer pagamentos e recebimentos e visar as ordens e cheques assignados pelo gerente; dirigir a fabrica e todos os serviços de natureza tecnica, admitindo e demittindo o pessoal necessario, arbitrando-lhe os vencimentos e quaesquer gratificações.

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de 3 membros effectivos e 3 supplentes, eleitos annualmente, competindo-lhe as funções que lhe são attribuidas por lei e por estes estatutos

CAPÍTULO IV

LUCROS LIQUIDOS, FUNDOS DE RESERVA E DE REPARAÇÃO DE MACHINAS E DIVIDENDOS

Art. 10. Os lucros sociaes serão representados pelo producto liquido das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos.

§ 1.º Semestralmente serão deduzidos dos lucros liquidos: 10 % para o fundo de reparação de machinas; 10 % para a directoria; 5 % para o fundo de reserva; 5 % para a caixa de auxilios ao pessoal, e o excedente para dividendo aos accionistas.

§ 2.º Os dividendos não reclamados no prazo de 5 annos reverterão para o fundo de reparação de machinas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 11. Fica a directoria autorizada a contrahir empréstimos até á importância de 2.000.000\$ (dous mil contos) por debentures, sob a responsabilidade da empresa, dando em garantia os bens sociaes, podendo dar procuração a terceiros.

Art. 12. O anno social decorre de 1 de janeiro até 31 de dezembro de cada anno.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922.

Os incorporadores: — Visconde de Moraes. — Pelo Banco Português do Brasil, Visconde de Moraes. — Por procuração de Candido Sotio Maior. Sotio Maior & Comp. — Sotio Maior & Comp. — José Antonio de Souza. — João Gutenberg Mendes. — Eduardo Alves e Souza. — Johanna Hiller. — Francisco Fernandes Pinto. — A. E. Ridgway. — A. G. Martins Abelheira. — Raul Pereira. — Manoel Pereira. — A. Lancia & Irmão. — Antonio Pereira de Araujo Franqueira. — Antonio Rodrigues de Araujo Costa. — Helio Monzoni. — Manoel Lopes da Costa Nogueira. — Manoel Affonso Martins Costa. — Bernardino Martins Vieira. — Serafim J. Ferreira. — Alvaro de Cerqueira Pinto. — Manoel de Barros Loureiro. — Francisco Antonio Teixeira. — João Jorge, Figueiredo & Comp. — José Bento de Souza. — Francisco Bento de Carvalho. — Luiz Alves Thomaz. — Joaquim Figueiredo da Silva Pinto. — Arnaldo Ferreira de Aguiar. — Joaquim Coelho. — Aristides C. Corrêa da Cunha. — Augusta Goulart de Oliveira. — Antonio Augusto dos Santos. — Isaac Pretzel. — Antonio Marques Bento de Souza. — José da Silva Gomes de Sá. — Mariano da Camara Leite. — Roberto de

Nioac. — Oswaldo Conceição. — Antonio Pereira Lopes. — José da Silva Novita. — Manoel Fins Freixo. — Edouard B. Verriot. — José Briosehi. — Lourenço Plicido Camposana. — Jayme Ferreira Loureiro. — José Constante & Comp. — Jayme Lino da Cunha Sotio Maior. — Por procuração de: Mario da Cunha Braga, Joaquim Alves Moreira. Alberto Alves Ferreira Cardoso, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Joaquim Felisberto de Cunha Sotio Maior, Hermann Beck, Henrique Faria de Moraes, Albino Joaquim Rodriguez Valente, Maria Oliada de Lima Machat, Pereira e João Alves Moreira, Sotio Maior & Comp. — Chaves & Almeida. — Joaquim Vieira Soares. — Flavio Maria de Novaes. — Evaristo Maria de Novaes. — Guilhermina da Silva Peixoto. — João da Silveira Cortez. — José Woyame. — Visconde de Salreu. — Herminio Maria de Novaes. — Bernardo José de Figueiredo. — Por procuração de Antonio Maria da Costa, Costa, Pacheco & Comp. — Manoel da Roche Mello. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, Banco Português do Brasil, o director Bernardino Pinto da Fonseca. — José de Souza Oliveira. — Francisco Fortes. — José Sampaio Moreira. — Joaquim Duarte de Oliveira.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira Secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 do fevereiro de 1923, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.183, os seguintes documentos referentes á Manufatura Nacional de Porcellanas, a saber: actas das assembleias geraes de constituição realizadas em 7 de outubro de 1922 e 19 do corrente, laudo dos louvados, estatutos, lista dos accionistas, lista dos directores, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco Português do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, folha do Diario Official, de 19 de agosto de 1922 com a publicação do prospecto, 10 listas de subscrição e 13 procurações. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — J. Hygino de Araujo. (Estava colada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 50\$000). (1.199.)

SOCIEDADE ANONYMA ORIONE

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Srs. accionistas — Satisfazendo o disposto do art. 14 dos nossos estatutos, vem esta directoria sujeitar á vossa apreciação o relatorio e contas do anno social findo em 31 de dezembro do anno proximo passado, acompanhado do parecer do conselho fiscal, balanço e mais annexos.

Durante este anno os negocios continuaram pouco animados devido á paralisação que no nosso ramo de negocio perdura desde alguns annos, comtudo conseguimos melhorar sensivelmente a nossa situação, apesar de termos feito avultadas despesas para a instalação dos novos escriptorios e da loja á rua Theophilo Ottoni n. 31.

Como continuamos com o programma de ampliar as nossas officinas, resolvemos não distribuir ainda dividendo algum, ficando em suspenso os lucros obtidos até ulterior deliberação.

O balanço e mais documentos relativos ao estado geral da sociedade acham-se inteiramente às vossas ordens e nós ao vosso inteiro dispor para todas as informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Eduino Orione*, director-gerente. — *Novarino Orsetti*, director-technico.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Orione, no desempenho do seu mandato, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, e verificado a exactidão das mesmas, é de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *José Rodrigues de Mattos*. — *Alberico Germak Possolo*. — *Eduardo Rosi*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Machinas	428:760\$000
Movéis e utensilios.....	9:052\$000
Obrigações a receber.....	8:900\$000
Automoveis	2:956\$900
Instalação do deposito.....	9:107\$700
Officina	12:596\$000
Fundição	1:300\$000
Caixa	541\$670
Contas correntes	728:967\$230
Diversas contas	22:715\$000
	624:883\$500

Passivo	
Capital	500:000\$000
Contas correntes	65:443\$660
Diversas contas	22:715\$000
Consignações	7:500\$000
Lucros suspensos	29:224\$840
	624:883\$500
	(1.207)

General Electric S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o que preceituam os estatutos, vimos expor-vos sucintamente neste relatório os factos mais relevantes do ultimo periodo administrativo.

Tendo passado a findar em 31 de dezembro o nosso anno social, conforme a deliberação da assembleia geral de 28 de outubro de 1922, foi o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922 e ainda desta vez sem demonstrar lucros, o que nos privou de distribuir dividendos.

A taxa persistentemente elevada do dolar, gravando fortemente o nosso avultado stock, tem absorvido todas as margens que os negocios teem proporcionado, as quaes teem sido applicadas ora na depreciação inevitavel das mercadorias, ora na reserva para garantia das contas a receber, medidas que significam a precaução da nossa politica sadia de consolidação do consideravel activo social.

Felizmente, contas e stock acham-se agora, em nosso entender, perfeitamente amparados, e é de presumir que, sobre bases tão solidas, o anno corrente seja bastante promissor.

Em pleno funcionamento, a nossa fabrica de lampadas não só attende já, com producto da mais elevada classe, ás necessidades do consumo nacional, como tambem tem exportado apreciaveis quantidades para a Argentina e o Uruguay.

O successo que alcançamos na fabricação das empolas para essas lampadas ultrapassou a nossa expectativa.

O balanço e annexos, aqui juntos, dir-vos-hão em detahe das nossas operações no periodo social terminado a 31 de dezembro de 1922. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *W. V. B. Van Dyck*, presidente. — *R. H. Greenwood*, director. — *Antonio Wilmann*, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo confrontado o balanço geral e annexos com os livros da General Electric S. A., no periodo comprehendido entre 1 de novembro de 1921 e 30 de dezembro de 1922, encontrámo-los inteiramente de accordo e somos de opinião que elles exprimem fielmente as operações effectuadas, merecendo por isso a vossa approvação.

Somos de parecer que a reserva escripturada para depreciação de mercadorias e riscos de liquidação é perfeitamente razoavel.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *G. L. Chanaler*. — *F. J. d'Almeida*. — *E. M. Grinard*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Immoveis.....	1.965:141\$740
Machinismos, moveis e utensilios.....	1.036:522\$250
Automoveis e outros vehiculos.....	48:852\$680
Mercadorias:	
Da fabrica.....	580:764\$200
Em deposito.....	46:294:964\$580
Em transito.....	22:955\$236
Consignadas.....	308:095\$030
	7.206:779\$040
Materia prima:	
Em deposito.....	540:576\$170
Em transito.....	130:315\$030
	670:891\$200
Letras a receber.....	929:315\$970
Cortas a receber.....	4.759:472\$080
Outros devedores.....	189:307\$410
Caixa.....	3:143\$740
Depositado em bancos.....	477:435\$410
Depositos de garantia.....	405:945\$913
Seguros pagos por antecipação.....	26:058\$830
Outras verbas a debitar.....	100:171\$190
Ações depositadas.....	10:500\$000
	17.829:538\$463

Passivo	
Capital.....	5.500:000\$000
International General Electric Co.....	9.631:151\$433
Contas a pagar.....	275:619\$520
Verbas debitadas a pagar.....	124:410\$170
Depositos cobrados sobre vendas de importação..	669:158\$440
Depositos vencendo juros.....	93:300\$000
Reservas para depreciação de mercadorias e riscos de liquidação.....	3.525:398\$900
Caução da directoria.....	10:500\$000
	17.829:538\$463

S. E. ou O. — *W. V. B. Van Dyck*, presidente. — *Gilberto Silva*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Despesas geraes.....	1.765:170\$760	Receita total.....	3.026:766\$603
Juros e depreciações.....	1.200:385\$043		
Lucro liquido do periodo, levado a reservas.....	61:210\$800		
	3.026:766\$603		3.026:766\$603

S. E. ou E. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *W. V. B. Van Dyck*, presidente. — *Gilberto Silva*, guarda-livros. (1.219)

Companhia Nacional de Moagem**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Srs. accionistas, da Companhia Nacional de Moagem:

Cumprindo o que determina o art. 10 dos nossos Estatutos, apresento-vos hoje os balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro corrente, aonde VV. SS. verificarão a situação dos negocios da companhia; infelizmente o movimento tem continuado muito fraco. A directoria não tem poupado

esforços para procurar negocios e acaba de modificar machinismos para além da moagem de cereaes e assucar e descascamento de arroz, poder tambem descascar café em coco, infelizmente já foi em estado adiantado da safra, de modo que até agora pouco café em coco tem apparecido. A directoria tem empregado todo o esforço para diminuir despesas, dispensando o pessoal até o ultimo limite possivel e dispensando um dos seus armazens, e a directoria além de não retirar seus vencimentos, tem coadjuvado a companhia com recursos pessoas para des-

peza e custeio dos negocios. Caso não haja accrescimos de negocios depois de iniciadas as novas safras de arroz e café no anno vindouro, será forçoso convocar os Srs. accionistas, afim de tomarem algumas medidas para reorganização da companhia.

Tendo findo o mandato do conselho fiscal, cumpre-vos eleger o conselho fiscal e supplentes que tem de servir em 1923.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— Os directores: *M. Le Tellier.*—*Conde de Leopoldina.*—*F. J. Caton.*

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Despesas de incorporação.....	1:790\$598	Capital.....	550:000\$000
Ações caucionadas.....	10:000\$000	Conde de Leopoldina.....	49:075\$530
Seguros.....	4:726\$700	Caução da directoria.....	10:000\$000
Depositos.....	2:000\$000	Fundo de reserva.....	3:670\$980
Materiaes.....	19:227\$930	Gustavus Gudgeou.....	3:590\$030
Despesas do emprestimo.....	23:805\$268	A. L. Stutfield.....	2:820\$030
Banco Nacional Ultramarino.....	50\$000	Fundo para melhoria e substituição de machinismos.....	11:579\$070
Ações.....	55\$000	Dividendos a pagar.....	105\$000
Banco da Lavoura e Commercio.....	25\$000	Obrigações ao portador.....	450:000\$000
Moveis e utensilios.....	255\$000	Impostos (a pagar).....	900\$000
Caixa pequena.....	191\$000	Banco Popular do Brasil.....	939\$460
Caixa.....	844\$710	Alugueis (a pagar).....	1:200\$000
Machinismos e accessorios.....	851:483\$600	H. E. Gwyther.....	707\$200
Banco Vitalicio do Brasil (em fallencia).....	97:516\$860	Juros de debentures (a pagar):	
Banco Popular do Brasil, c/cauc.....	3:816\$000	Coupons não reclamados.....	28:180\$000
Lucros e perdas.....	295:545\$514	Coupons n. 6 a vencer em julho.....	18:000\$000
	1.321:334\$080		45:180\$000
		Targino Ribeiro (Dr.).....	3:000\$000
		Porcentagem do conselho fiscal.....	1:800\$000
		B. Damaso & Comp.....	5:000\$000
		Maurice Le Tellier.....	7:300\$000
		F. J. Caton.....	4:800\$000
		Letras a pagar.....	95:224\$490
		Fry Ioule & C.....	65:220\$360
		Contas a pagar.....	2:221\$830
		Férias de operarios (a pagar).....	6:000\$000
			1.321:334\$080

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — O guarda-livros, *Raul Holt.* — Directores: *M. Le Tellier.* — *Conde de Leopoldina.* — *F. J. Caton.*

BALANÇO GERAL

PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Despesas de incorporação.....	1:611\$000	Capital.....	550:000\$000
Ações caucionadas.....	10:000\$000	Caução da directoria.....	10:000\$000
Seguros.....	4:726\$700	Fundo de reserva.....	3:671\$980
Depositos.....	2:000\$000	Gustavus Gudgeou.....	3:500\$020
Materiaes.....	16:855\$050	A. L. Stutfield.....	2:820\$030
Despesas do emprestimo.....	21:425\$500	Impostos.....	900\$000
Banco Nacional Ultramarino.....	50\$000	Fundo para melhoria e substituição de machinismos.....	11:579\$070
Banco da Lavoura e Commercio.....	25\$000	Dividendos a pagar.....	105\$000
Ações.....	55\$000	Obrigações ao portador.....	450:000\$000
Moveis e utensilios.....	255\$000	Alugueis a pagar.....	13:600\$000
Caixa.....	447\$280	Banco Popular do Brasil.....	939\$460
Machinismos e accessorios.....	845:992\$600	H. E. Gwyther.....	707\$200
Banco Vitalicio do Brasil (em fallencia).....	97:516\$860	Juros de debentures.....	45:180\$000
Banco Popular do Brasil.....	3:816\$000	Porcentagem da directoria.....	2:700\$000
Caixa pequena.....	72\$800	Dr. Targino Ribeiro.....	4:000\$000
Lucros & perdas.....	352:324\$470	B. Damazo & Comp.....	5:000\$000
	1.357:173\$310	Dr. Maurice Le Tellier.....	16:258\$000
		F. J. Caton.....	9:600\$000
		Letras a pagar.....	78:460\$630
		Fry Ioule & Comp.....	76:118\$350
		Conde de Leopoldina.....	66:242\$730
		Contas a pagar.....	2:221\$830
		Raul Holt.....	1:400\$000
		J. R. Coral.....	880\$000
			1.357:173\$310

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O guarda-livros *Raul Holt.* — Os directores, *M. Le Tellier.* — *Conde de Leopoldina.* — *F. J. Caton.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Pelo relatório e balanço das operações em 1922, vê-se que continuam fracos os negócios de moagem. Tendo a Companhia começado a descascar café em côco, é de esperar que no anno corrente, isso venha melhorar a sua situação financeira.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Armando de Oliveira. — José C. Cabral. — João Xavier do Rego Barros.

SOCIEDADE ANONYMA LITHO-TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1923

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1923, ás 13 horas, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, á rua da Quitanea n. 24, oito accionistas representando duas mil e quinhentas acções, total do capital social, e Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, na qualidade de director-presidente, abriu a sessão e convidou para secretario da mesa o Sr. Oswaldo da Rocha Miranda qua, accoitando o convite, occupou o seu lugar. Então o Sr. presidente declarou que os fins da reunião eram, conforme as convocações feitas pela imprensa, tomar conhecimento e resolver sobre o relatório da directoria e contas relativas ao anno de 1922, apresentados pela mesma e acompanhados do parecer do conselho fiscal e a eleição do mesmo conselho para o corrente anno, e que, achando-se presentes todos os accionistas da sociedade, conforme se verificava do livro de presença, dava começo aos trabalhos, convidando o Sr. secretario a proceder á leitura do relatório e contas apresentadas. Por proposta do Sr. Eduardo G. May, unanimemente approvada, foi dispensada a leitura desses documentos, por terem sido publicados pela imprensa e por isso já terem os Srs. accionistas conhecimento delles. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Srs. accionistas — No desempenho do nosso dever estatuido por lei, o conselho fiscal declara que depois do exame das contas prestadas pela directoria, no periodo a que faz referencia o respectivo relatório, e, depois de ter verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferidas com os lançamentos da escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como também todos os actos da gestão, praticados pela directoria durante o anno de 1922. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Eugenio Honold. — Frederico Bockel. — João Teixeira Soares Filho. Postos em discussão separadamente o relatório, as contas apresentadas e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e os assuntos também separadamente á votação, sendo unanimemente approvados, tendo-se absteido de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, eleição do conselho fiscal, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a apresentarem á mesa os seus votos em cédulas para serem apurados. Foram recolhidas oito cédulas representando 2.500 votos, que apurados deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Eugenio Honold e Frederico Bockel, 1.900 votos cada um, reeleitos; José G. de Senna Rabello, 1.800 votos e outros menos votados; para suplentes do mesmo conselho os Srs. Octavio Reis, Renato da Rocha Miranda e Eduardo Guilherme May, 1.800 votos cada um, e outros menos votados. Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declarou eleitos para o conselho fiscal, no corrente anno, os Srs. Eugenio Honold, Frederico Bockel e José G. de Senna Rabello, e para suplentes do mesmo conselho os Srs. Octavio Reis, Renato da Rocha Miranda e Eduardo Guilherme May. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, áfim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto afim de tomarem da mesma conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta em discussão approvada, sendo por mim Oswaldo da Rocha Miranda, secretario da assemblea, conferida, subscripta e assignada com todos os Srs. accionistas presentes. — Octavio da Rocha Miranda, presidente. — Oswaldo da Rocha Miranda, secretario. — Eugenio Honold. — George Honold. — Wladimir Loureiro Bernardes. — Octavio Monteiro Reis. — Renato da Rocha Miranda. — Eduardo Guilherme May. (1.210)

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas: Apresentamo-vos o balanço relativo ao anno terminado em 31 de dezembro ultimo.

Tendo-se aggravado, como sabeis, a situação da Allemanha, resolvemos extinguir a nossa Segunda Secção, que se occupava com representações principalmente daquelle paiz.

Apezar das pessimas condições cambiais conseguiu esta companhia um lucro que lhe permite a distribuição de um dividendo de 7 %.

Os resultados obtidos com o nosso Departamento Graphico, justificam a aquisição de novas machinas typographicas, incluindo-se uma ou mais de grande litragem.

Ficamos, como de costume, á vossa disposição para quaesquer informações additionaes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Pela directoria, C. A. Carneiro Leão, director-gerente.

BALANÇO EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

(Periodo de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1922)

Activo

Contas correntes.....	82:428\$570
Mercadorias.....	13:605\$500
Móveis e utensilios.....	3:770\$000
Caixa.....	2:350\$820
Commissões a receber.....	26:344\$070
Depositos e cauções.....	20:015\$000

148:513\$960

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Commissões a pagar.....	9:419\$600
Mostruários.....	2:472\$890
Segundo dividendo.....	240\$000
Terceiro dividendo.....	7:000\$000
Contas correntes.....	9:381\$470

148:513\$960

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.

— C. A. Carneiro Leão, director-gerente.

Achando-se no escriptorio desta companhia, á Avenida Gomes Freire n. 101, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os mesmos a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no mesmo local, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento dos referidos documentos e os actos da directoria no anno de 1922, bem como para elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — O director-gerente. (1.196)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 3 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas:—A directoria, segundo os preceitos de lei e as determinações dos estatutos, tem a satisfação a vir apresentar a esta assemblea geral o seu relatório, balanços e contas referentes ao anno social findo em 30 de novembro de 1922, submettendo-os ao vosso exame e approvação.

O balanço anexo á presente vos dará os dados precisos relativos aos negocios do anno transacto e por elle podeis verificar a situação da companhia, que, considerando o facto de termos lutado todo o anno com o cambio muito desfavoravel e a crise, a achamos melhor do que o anno anterior.

Tomamos a oportunidade de levar ao vosso conhecimento a solução tomada pela directoria em sessão de 15 de fevereiro de 1923, em que a mesma decidiu levar a fundo de reserva a importancia dos lucros verificados, passando a distribuição dos dividendos para tempos mais opportunos, a vista da situação actual do cambio, de indicações de futuros negocios e dos prejuizos provaveis de alguns freguezes fallidos desde a data do encerramento dos negocios do anno social de 1922. A directoria espera que esta resolução merecerá vossa approvação.

Outrosim, cumpre lembrar-vos que de accôrdo com os estatutos, deve se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, para o anno social de 1923.

A directoria aproveita oportunidade para agradecer-vos, Srs. accionistas, o interesse que haveis tomado pelos negocios sociais e declara que se acha prompta a dar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — Richard P. Momsen, director vice-presidente. George Kelsey Stark, director, por si e como procurador de Louis Aloysius Mahoney, director.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil—Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
	Ouro		Ouro
	Americano		Americano
Machinas em stock:		Capital.....	\$ 400,000.00
Rio de Janeiro.....	\$ 111,635.77	United Shoe Machinery Corporation Boston:	
S. Paulo.....	13,821.14	Conta corrente.....	\$ 87,805.45
Peças sobressalentes em stock:		Reserva para descontos sobre	
Rio de Janeiro.....	54,401.84	arrendamentos:	
S. Paulo.....	10,183.52	Rio de Janeiro.....	13,888.60
Mercadorias geraes em stock:		S. Paulo.....	2,887.85
Rio de Janeiro.....	\$ 108,721.94	Reserva para devedores duvidosos.....	\$ 10,775.74
S. Paulo.....	\$ 23,205.82	Ações depositadas como garantia.....	\$ 3,000.00
Contas correntes a receber:		Fundo de reserva.....	\$ 225,877.66
Rio de Janeiro.....	\$ 48,914.52		
S. Paulo.....	\$ 17,163.47		
Contas correntes dos arren-			
datarios:			
Rio de Janeiro.....	\$ 62,482.71		
S. Paulo.....	23,408.99		
Letras a receber:			
Rio de Janeiro.....	\$ 10,934.78		
S. Paulo.....	\$ 1,297.19		
Moveis e utensilios:			
Rio de Janeiro.....	\$ 10,611.64		
S. Paulo.....	\$ 2,693.32		
Caixa-dinheiro em cofre:			
Rio de Janeiro.....	\$ 1,811.34		
S. Paulo.....	\$ 47.8		
Bancos-dinheiro em bancos:			
Rio de Janeiro.....	\$ 1,824.82		
S. Paulo.....	\$ 609.01		
Officina mecanica.....			
Machinas arrendadas-valor:			
Rio de Janeiro.....	\$ 110,000.00		
S. Paulo.....	\$ 50,000.00		
Deposito sobre aluguel.....	\$ 10,000.00		
Garantia dos directores.....	\$ 5,000.00		
Direitos em suspenso.....	\$ 572.02		
	\$ 746,235.30		\$ 746,235.30

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— Companhia United Shoe Machinery do Brasil; George Kelsey Stark, director.—
Emmanuel Steele, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1922, e bem assim a escripturação, balanços e negocios sociais referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—
O conselho fiscal: J. G. Cross. — A. F. Young. — H. P. R. Ascough.

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES.

Aos trinta e um dias do mez de ja-

neiro de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a convocação da directoria publicada pela imprensa, reuniram-se no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, a uma hora da tarde, todos os senhores accionistas, representando quatro mil ações, como se verifica no livro de presença.

O senhor doutor Lauro de Andrade Müller, director-presidente, declarou aberta a sessão, convidando para presidir os trabalhos da presente assembléa, de accordo com os presentes, o accionista doutor Eogard Gomes Pereira, que, aceitando, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Jesuino de Oliveira e Mario Brandão.

Por designação do presidente, este ultimo procedeu á leitura da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em

trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, que, posta em discussão, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o senhor presidente mandou proceder á leitura do relatório referente ao anno de mil novecentos e vinte e dous, apresentado pela directoria.

Pedindo a palavra, o senhor doutor Alberto Moss de Almeida Brito propoz que fosse dispensada essa formalidade, visto o referido relatório já ter sido publicado pela imprensa.

E' posta em discussão a proposta do doutor Moss de Brito, sendo approvada unanimemente.

O senhor presidente mandou outrossim proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, a qual é feita pelo senhor Luiz Pinto de Souza e cujo teor é o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Senhores accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Constructora e Empreiteira, tendo examinado detidamente o balanço e as contas apresentadas pela sua directoria, verificaram que tudo se acha na melhor ordem, sendo pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como as referidas contas e todos os actos da directoria. Rio de Janeiro, dez de janeiro de 1923. — Dr. Edgard Gomes Pereira. — Lutz Pinto de Souza. — Jesuino de Oliveira."

Submettidos á discussão o referido parecer e as contas da directoria, foram approvados unanimemente.

Passou-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, tendo se obtido em escrutinio, o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:
Dr. Edgard Gomes Pereira (reeleito);
Lutz Pinto de Souza (reeleito);
Jesuino de Oliveira (reeleito).

Para suppletes:

Dr. Alberto Moss de Almeida Brito (reeleito);

Major Guilherme Fraga (reeleito);

Mario Brandão (reeleito).

Proclamado este resultado pelo senhor presidente, são os reeleitos empossados dos seus cargos.

O senhor presidente, dando por encerrados os trabalhos da presente sessão, agradece não só a distincção que lhe dispensaram, como aos seus companheiros que lhe auxiliaram.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e, em seguida, lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Dr. Edgard Pereira, presidente. — Jesuino de Oliveira, 1º secretario. — Mario Brandão, 2º secretario. — Dr. Lauro de Andrade Müller. — Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller. — Coronel Pedro Carlos de Andrade. — Dr. Alberto Moss de Almeida Brito. — Antonio Cancelli. — Major Guilherme Fraga. — Lutz Pinto de Souza. — Antonio Edmundo Falcão.

(1.220)

Companhia Predial

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Immoveis.....	985:013\$145	Capital	300:000\$000
Diversos devedores.....	1.794:913\$685	Fundo de reserva.....	95:732\$538
Movéis e utensilios.....	2:000\$000	Caução da directoria.....	4:000\$000
Cauções e fianças.....	4:000\$000	Dividendo de 1922—12 % ao anno.....	36:000\$000
Banco Nacional Brasileiro em conta corrente.....	9:013\$560	Obrigações a pagar.....	1.270:000\$000
Caixa, dinheiro em cofre...	4:404\$850	Diversas contas.....	945:331\$735
Diversas contas.....	117:057\$900	Lucros e perdas.....	265:358\$808
	2.916:433\$141		2.916:433\$141

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Frederico Bokel. — Alberto da Fonseca Guimarães, directores. — Alexandre Magno do Amaral, guarda-livros. (1.188)

Companhia Manufactura de Biscuitos

BALANÇO DO 5º SEMESTRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Edifícios da fabrica : Valor dos pertencentes á Companhia.....	494:851\$250	Capital : Valor subscripto.....	800:000\$000
Propriedade Francisco Eugenio n. 176.		Fundo de reserva : Importancia escripturada nesta conta.....	74:793\$800
Seu valor.....	40:000\$000	Contas a pagar : Valor das diversas a pagar.	28:540\$250
Machinas e accessorios:		Obrigações a pagar : Valor de diversos titulos a vencer.....	75:100\$000
Valor dos existentes.....	307:517\$580	Contas correntes : Saldo credores diversos..	8:919\$650
Movéis e utensilios:		Honorarios do conselho fiscal : Valor dos a pagar.....	900\$000
Valor dos existentes.....	29:881\$400	Directoria : Pela bonificação de 15 %..	10:543\$270
Veiculos e smoventes:		Lucros em suspenso : Saldo desta conta.....	150:000\$000
Valor dos existentes.....	12:200\$000	Depreciação : Saldo desta conta.....	20:661\$680
Marcas de fabrica : Valor das diversas.....	76:193\$000	Imposto de renda : Pelo sobre 30:543\$270....	2:647\$200
Fabricação : Stock dos productos e materia prima.....	93:076\$830	Terceiro dividendo : Pela quota a pagar.....	1:000\$000
Seguro : Saldo desta conta.....	3:733\$500	Quarto dividendo : Valor do dividendo a distribuir (10% por acção)..	40:000\$000
Cauções : Saldo desta conta.....	225\$000		
Caixa : Dinheiro em cofre.....	10:035\$190		
American Foreign Banking Corporation, c/c :			
Saldo devedor.....	42:940\$120		
Contas correntes : Saldo de diversos devedores.....	102:451\$680		
	1.213.105\$850		1.213.105\$850

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Manufactura de Biscuitos, os directores: Darke David Bhering de Ol. Mattos. — Ernesto Maximo Bhering Nogueira.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Importancia de materia prima applicada na fabricação de nossos productos, caixões, latas e sellos de consumo.....	435:958\$290	Saldo credor da conta de Lucros e perdas.....	69:353\$340
Importancia dispendida com honorarios, ordenados, salarios, força, luz, dadas, reclamos e outros diversos gastos.....	203:029\$930	Importancia apurada nas diversas vendas effectuadas durante o quinto semestre.....	741:541\$270
Importancia dispendida com licenças, impostos e premios de seguro.....	9:349\$820	Saldo auorado em diversos descontos.....	7:741\$900
Importancia de Lucros em suspenso.....	100:000\$000		
Quota de 15 % para bonificação á directoria.....	10:543\$270		
Quota para depreciação.....	5:000\$000		
Quarto dividendo a distribuir.....	40:000\$000		
Imposto de Renda sobre Rs. 50:543\$270.....	2:647\$200		
Quota para Fundo de Reserva.....	12:036\$000		
	818:636\$510		818:636\$510

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Manufactura de Biscuitos, os directores: Darke David Bhering de Ol. Mattos. — Ernesto Maximo Bhering Nogueira. (1.232)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.546 — *Memorial descriptivo de um ventilador para ser accionado pelos volantes das machinas de costuras e outras, denominado "Ventilador Casas", para que pede privilegio de invenção, por 15 annos. José Raphael Casaes, operario mecanico, domiciliado nesta Capital.*

Consiste o invento de um ventilador que pôde ser adaptado aos volantes de machinas de costuras e outras, para se manter em temperatura agravel a pessoa que trabalha. Esse ventilador é accionado pelo proprio volante da machina, sem nenhum gasto de combustivel, portanto, nem necessidade de maior esforço por parte da pessoa que movimento, por exemplo, uma machina de costura á pé ou á mão.

Para obter-se a rotação da helice do ventilador existe um pequeno cabo de aço flexivel (fig. n. 1) que funciona dentro de um tubo de metal (figura n. 2, A, B C) que constitue o mancal do mesmo cabo. Em cada extremidade desse tubo, ha, ainda, um mancal onde trabalham dous pequenos eixos, um (o da extremidade inferior, fig. 2, letra E) que supporta o eixo da polia de fricção e outro (o da extremidade superior, figura 2, letra D) que supporta o eixo das helices do ventilador.

O referido tubo para ser conservado na posição que lhe convém, possui um supporte, constituido de um arame de metal, como está indicado na fig. 2, letras J, K.

A helice é presa, por meio de parafusos, ao eixo (fig. 1, letra F) que está ligado ao cabo de aço e, como usualmente, protegido por um guarda-pás.

A polia de fricção (fig. 3) é uma pequena roda concava, revestida essa concavidade de borracha, e se adapta á extremidade inferior do eixo do cabo de aço (fig. 1, letra G).

O dispositivo representado pela fig. 4, tem por fim approximar ou afastar do volante da machina a polia de fricção, o que se consegue com o auxilio de um parafuso (letra A) que corre em uma fenda como está indicado na fig. 2, letra H.

O pequeno mancal representado pela fig. 7, tem por objecto melhor estabelecer o eixo que supporta a polia de fricção, conforme se vê da fig. 2, letra I.

A fig. 5, representa o aparelho completamente armado e prompto a ser adaptado a certos modelos de machinas; podendo, entretanto, essa adaptação se fazer de um modo geral desde que se accrescente ao mencionado aparelho a peça accessoria (fig. 6) que constitue uma base que haja de ser procurada fóra da machina.

Tal base pôde ter a fôrma que se quer (na fig. 6 a sua apresentação é a de uma campanula); devendo, porem, ser bastante pesada para manter estavel o ventilador ao volante da machina. Possui a mesma base um orificio central, de cima para baixo (letras A e B) onde penetra uma haste de fôrma cylindrica (C D) ali affixada por parafuso

(letra I) que tem ao mesmo tempo movimento vertical e giratorio e ainda na extremidade superior desta ha uma pequena tenar (E F) supportada por um parafuso (G) e apertado por um outro parafuso de borboleta (H), cujo fim é sustentar o aparelho na posição desejada.

Conclusão:

Reivindico, pois, como de minha propriedade, o seguinte:

Um aparelho, conforme acima descrito, consistindo de uma helice protegida com guarda-pás, fixada pela extremidade superior a um pequeno eixo e este, por sua vez, fixado á extremidade de um pequeno cabo de aço, que faz accionar a mesma helice; funcionando o referido cabo no interior de um tubo de metal que serve de mancal a esse cabo, que recebe o movimento giratorio por meio de uma polia de fricção que está fixada tambem em um pequeno eixo moldado ao mesmo cabo, sendo tal movimento impresso á polia pelo volante das machinas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922.
— José Raphael Casaes. (1.215)

ANNUNCIOS

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

DIVIDENDO

A partir do dia 2 de março proximo futuro, fica em pagamento no escritorio da companhia, á rua Republica do Perú (ex-Assembléa) ns. 94/98, o dividendo referente ao anno de 1922, á razão de 6 % ao anno; 12\$ por acção.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
Arthur de Castro, presidente. (1.204)

Companhia Industrial de Valença

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de março proximo vindouro á rua Primeiro de Março n. 86, para verificação de contas da directoria durante o anno proximo passado e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
A directoria. (1.208)

Companhia Luz Stearica

Do dia 5 de março proximo em diante, pagam-se no escritorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, S. Christovão, em todos os dias uteis (exceptuados os sabados), das 12 ás 15 horas, os juros, na razão de 8% ao anno, correspondentes ao quinto coupon semestral, do emprestimo em debentures da mesma companhia.

No acto desse pagamento de juros, os portadores de taes titulos deverão fazer entrega das respectivas cautelas, em troca de recibos provisórios, os quaes serão, por sua vez, substituidos mais tarde, quando se annunciar, pelos titulos definitivos do referido emprestimo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
A directoria. (1.211)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritorio da companhia, á rua da Alfandega n. 48

O objecto da convocação é autorização a directoria para abrir agência ou filial na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, ou em outras cidades do Brasil, que forem necessarias ao desenvolvimento dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
O director-secretario, Alceu G. D'Azevedo. (1.193)

Companhia Paulista de Material Electrico

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março, proximo vindouro, ás 13 horas, na sede da companhia á rua de São José n. 76, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1922, com o parecer do conselho fiscal.

Na mesma assembléa proceder-se-ha a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o anno corrente.

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1981

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
Luiz Dias Pereira, presidente. (1.212)

Companhia Territorial e Constructora

ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIA E ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Territorial e Constructora, para se reunirem em assembléas geraes extraordinaria e ordinaria a realizar-se no dia 30 de março de 1923, na sede social á rua de S. Pedro n. 39, nesta Capital, sendo a primeira ás 12 horas e a segunda ás 14 horas, para tratarem, respectivamente, da approvação de um projecto de reforma dos estatutos, e discussão das contas relativas ao anno de 1922, apresentadas pela directoria e mais da eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Os Srs. accionistas terão que depositar suas accções até o dia 24 de março, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.
— A directoria. (1.218)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para a leitura do relatório da directoria e prestação de contas do anno de 1922, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Continuam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembléa convocada

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
Carlos João Galliez, presidente. (1.183)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março vindouro, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e eleição da directoria, conselho fiscal e suppleantes.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
João Alves Affonso Junior, presidente.

(1.187)

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1922, com parecer do conselho fiscal, e proceder-se á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonyms.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, afim de que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.192) (

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria a realizar-se no proximo dia 3 de março, ás 14 horas, na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem os fiscaes que deverão servir no exercício corrente.

A assembléa funcionará qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.191)

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os accionistas desta companhia para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se em seguida á assembléa geral ordinaria annunciada para o proximo dia 3 de março, ás 14 horas, na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, afim de deliberarem sobre assumpto importante de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.191)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Humberto de Carvalho & Comp.

O syndico da fallencia de Humberto de Carvalho & Comp. avisa aos credores, da mesma que está á disposição, para qualquer declaração ou reclamação, todos os dias uteis das 15 ás 16 horas; no escriptorio de seu advogado á avenida Rio Branco n. 125, (edificio da Companhia «A Equitativa» 5º andar).

Avisa ainda que o prazo para a apresentação dos titulos creditorios e respectivas declarações termina no dia 12 de março proximo futuro e que as comunicações desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.—
Por procuração, Waldemar Bittencourt, advogado. (1.213)

Sociedade Anonyma Lavan-deria Confiança

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, encontram-se á disposição dos Srs. accionistas na sede desta sociedade á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobatórios do movimento geral referente ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.185)

Sociedade em Commandita por Acções

L. KASEFF & Cº

Instituto Neo-Espiritualista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em obediencia ao que prescreve o art. 23 dos estatutos, convoco os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 31 de março proximo, ás 15 horas, afim de: 1º tomarem conhecimento do relatório e contas da administração no periodo encerrado em 31 de dezembro e deliberarem a respeito; 2º procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Para esse fim será observado, á contar de hoje, o que determinam o art. 28 dos estatutos e o art. 147 e seus §§ do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
Leoní Kaseff, gerente. (1.201)

Empresa de Transporte «Commercio e Industria»

Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 3 de março proximo, ás 14 horas, á rua Visconde Inhaúma n. 57, tendo por objectivo toda a materia contida no art. 29 dos estatutos, sendo as deliberações da mesma tomadas de accordo com o art. 26 e seu paragrapho unico dos referidos estatutos.

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1923.—
Manoel Caetano Ferreira, director-secretario-thesoureiro.

(1.145) (

Empresa de Aguas Gaseosas

(RIO DE JANEIRO)

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 28 de fevereiro, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia á rua do Riachuelo n. 92, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno social de 1922, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para a eleição do conselho fiscal e de um director na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (881)

Molho Fluminense

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Sacadura Cabral n. 280, os documentos a que se reporta o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.205)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923.—
A Directoria. (1.037)

Companhia Graphica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral extraordinaria no dia dous de março proximo futuro, ás 13 horas da tarde no escriptorio provisório da Companhia á rua dos Ourives, n. 29, 2º andar (sala da frente), afim de tomarem conhecimento do sinistro occorrido no edificio onde funcionava a Companhia e para interesses geraes. — A directoria.

(1.147) (

A Perseverança Internacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á reunião convocada para hontem, 19 do corrente mez, são novamente convidados para a assembléa que terá logar no dia 1 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 83.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—
(1.055)

Brasil**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (1.096)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua de S. Bento n. 13, 1º andar, para os fins determinados no art. 14 dos estatutos.—*A directoria.*

(1.156)

União Manufactura de Roupas

(Sociedade anonyma)

A directoria, de conformidade com as disposições de lei das sociedades anonymas, communica a seus accionistas que se acham á disposição dos mesmos, no escriptorio á rua Haddock Lobo n. 408, os documentos de que tratam as alíneas ns. 1, 2 e 3 do art. 147 da referida lei.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.164)

Companhia Mineração do Penêdo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 45, sobrado, a fim de deliberarem sobre uma proposta relativa aos estatutos, e consequente eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.100)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

(Primeira convocação)

Convoco os socios desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na proxima quarta-feira, 23 de fevereiro corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos-Aires n. 58.

Objecto da Convocação: eleição de um socio titular para preenchimento da vaga ora existente.

De accordo com os art. 10, letra c, artigo 13 e seus paragraphos, art. 14 dos estatutos sociais, somente terão direito a voto os dezanove socios titulares, ora existente, com um voto cada um e o Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com 194 votos, além do que lhe compete como socio titular, como depositante e avalista de titulos em um total de 1.945:800\$000.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. — Sebastião Guillobel, director-secretario.*

(1.101)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.153)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

45 — Avenida Rio Branco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 6 de março proximo, ás 13 horas, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para alteração de varios artigos dos estatutos, especialmente o 3º e 5º e seus paragraphos.

E' necessaria a presença de dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1923.—*Ildefonso Dutra.*

(1.166)

Empresa de Minerações

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da Empresa de Minerações, no seu escriptorio á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo, em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.163)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

AOS SRS. ACCIONISTAS

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 68, acham-se á disposição dos Srs. accionistas a cópia do balanço procedido em 30 de dezembro de 1922 e demais documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.—*A directoria.*

(1.158)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 3 de março proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á Avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, a fim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal attinentes aos negocios realizados até dezembro de 1922, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.024)

General Electric, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.—*A directoria.*

(1.092)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesauraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.

Companhia Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio

Em obediencia ao art. 20 dos estatutos, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na sede desta Companhia, na Usina Santo Antonio, 2º districto deste municipio, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal, approvação das contas, eleição de directoria e conselho fiscal.

Campos, 10 de fevereiro de 1923.—*Director, José Rangel da Motta Vasconcellos.*

(1.053)

A' praça

Por distracto de sociedade, assignação hoje em notas do tabellião Guimarães, ficou dissolvida a firma «Migallidis & Comp.», estabelecida com fabrica de doces e oleo de gergelim á rua Senhor dos Passos numero 198, retirando-se pago e satisfeito o socio Miguel Jacob Migallidis e ficando com a responsabilidade do activo e do passivo o outro socio Abrahão Jorge, que continuará com o mesmo ramo de negocio, sob firma individual.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.—*Está conforme, Miguel J. Migallidis. — Abrahão Jorge.*

(1.146)

Companhia Hausentica

No escriptorio da Companhia, á rua Dr. José Hygino n. 115, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.127)

Companhia Brasileira de Petroleo

A assembleia geral ordinaria, para a approvação de contas e eleição do conselho fiscal e tratar de outros interesses sociais, terá lugar em 10 de março proximo, ás 14 horas, na sede, á rua São Pedro numero 92, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.129)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas, que de accordo com os estatutos depositaram as suas accções, a se reunirem em assembleia geral na sede social á rua General Camara n. 95, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, a fim de tomarem conhecimento dos relatorios, balanços, parecer do conselho fiscal e bem assim elegerem a administração para o anno de 1923, de accordo com os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria.*

(1.133)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesauraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porto e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario da Legislação da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das); por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Album — Typos de obras d'arte — (M) 102\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno) 1\$000

Carteira de Redescantos no Brasil (Decr. n. 14.625, de

21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 6\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 6\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) 1\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)	5\$000

1º e 2º fasciculos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890).....	1\$500
de 1832.....	3\$900
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$500
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	8\$000

de 1896.....	3\$000
de 1897.....	5\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	8\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delogacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 4\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.520, de 18 de março de 1915 (M)..... 3\$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 4\$000

Acturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão ab intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...). Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão da... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de))

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000

de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$600
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$300
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — (Adittamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$900
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na): *From Von List* (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio do Souza e Castano Montenegro (M). réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.527..... \$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... \$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandá Calogeras (M):

2° volume.....	6\$000
3° volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montaria dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.204..... \$500

Anno de 1877..... 3\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)..... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, da 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000
8° volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1898 a 1899, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... \$500

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decreto 15.589, de 29 de julho de 1922..... 1\$000

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.937, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 45.003, de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa do) réis..... \$300

Saño Sanitaria (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil. réis..... 1\$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... \$500

Tomada de Contas. Decr. n. 2.511, de legislativos e regulamentos do) (M)..... \$500

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 14.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 1\$000